DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....38
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....42
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....52
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....52
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....53
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....57
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....75
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....76
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....79
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....119
POLÍCIA MILITAR - PM....121
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....122
POLÍCIA CIVIL - PC....159
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....162
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....175
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....218
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC....225
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....227
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....227
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....227
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....228
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....230
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....427
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....427
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....429
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....431
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....434
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....438
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....438
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....441
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....442
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....442
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....445
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....478
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....479
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....480
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....486
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE....486
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS....487
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI....487

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 487
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 488
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 489
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 490
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS..... 490
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 491
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 491
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 492
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 492
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 492
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 494
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 494
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 495
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU..... 496
JEAN CLEYSON NASCIMENTO NETO..... 496
AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A..... 496
SOCIEDADE FOGAS LTDA..... 496

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de julho de 2026 Edição 141

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 6.486, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 43.600.824,84, em favor das unidades orçamentárias Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 43.600.824,84 (quarenta e três milhões seiscentos mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramações dos saldos financeiros do exercício de 2025, apurados nos balanços patrimoniais, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			**25.964.189,00**
29.012.03.122.1280.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	339039	2.759.0	2.000.000,00
		449051	2.759.0	5.800.000,00
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	339014	2.759.0	64.409,86
		339039	2.759.0	3.296.339,14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

		339030	2.759.0	1.000.000,00
		339035	2.759.0	300.000,00
		449052	2.759.0	3.903.440,00
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339030	2.759.0	300.000,00
		339035	2.759.0	100.000,00
		339040	2.759.0	6.000.000,00
		449030	2.759.0	100.000,00
		449040	2.759.0	100.000,00
		449052	2.759.0	1.000.000,00
29.012.03.128.1280.4165	CAPACITAR E APERFEIÇOAR MEMBROS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO MPE	339014	2.759.0	50.000,00
		339036	2.759.0	500.000,00
		339039	2.759.0	750.000,00
		339093	2.759.0	700.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			**17.636.635,84**
29.013.03.091.1001.2268	CUSTEIO DE HONORÁRIO PERICIAIS	339014	2.759.0	130.000,00
		339030	2.759.0	180.000,00
		339036	2.759.0	2.655.091,64
		339039	2.759.0	3.789.562,70
		339047	2.759.0	300.000,00
29.013.03.091.1001.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	333041	2.759.0	1.240.990,75
		443041	2.759.0	1.720.000,00
		334041	2.759.0	844.500,00
		444042	2.759.0	2.116.490,75
		335041	2.759.0	1.089.000,00
		445042	2.759.0	1.631.000,00
		339014	2.759.0	60.000,00
		339047	2.759.0	80.000,00
		449040	2.759.0	800.000,00
		449052	2.759.0	1.000.000,00
TOTAL				**R$ 43.600.824,84**

Protocolo 74695113

LEI N° 6.487, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 779.713,80, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 779.713,80 (setecentos e setenta e nove mil setecentos e treze reais e oitenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, proveniente de arrecadação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, motivado pelo saldo positivo da receita arrecadada na Fonte 1.552.0.00001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência até o final do exercício, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**779.713,80**
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.552.0	646.658,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	1.552.0	133.055,80
TOTAL				**R$ 779.713,80**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17145201	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	A	1.552.0	779.713,80
TOTAL				**R$ 779.713,80**

Protocolo 74688518

LEI N° 6.488, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 3.308.247,49, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - Fesa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 3.308.247,49 (três milhões trezentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), em favor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

da unidade orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - Fesa, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Fica criada, no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, assim como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 4220 - PROVISÃO ESTRATÉGICA PARA RISCOS E EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS ANIMAL, vinculada ao Programa 2095 - PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL, na unidade orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - Fesa, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			**3.308.247,49**
19.014.20.609.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339014	1.759.0	880.000,00
		339030	1.759.0	235.000,00
		339033	1.759.0	470.000,00
		339036	1.759.0	12.000,00
		339039	1.759.0	490.000,00
		339092	1.759.0	15.000,00
		339093	1.759.0	382.847,49
		449052	1.759.0	823.400,00
TOTAL				**R$ 3.308.247,49**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			**3.308.247,49**
19.014.20.609.2095.4220	PROVISÃO ESTRATÉGICA PARA RISCOS E EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS ANIMAL	339014	1.759.0	880.000,00
		339030	1.759.0	235.000,00
		339033	1.759.0	470.000,00
		339036	1.759.0	12.000,00
		339039	1.759.0	490.000,00
		339092	1.759.0	15.000,00
		339093	1.759.0	382.847,49
		449052	1.759.0	823.400,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TOTAL	**R$ 3.308.247,49**

ANEXO III

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA

Programa 2095 - PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL

Tipo de Programa:	Finalístico.
Nome do Programa:	2095 - PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL.
Objetivo:	Assegurar a disponibilidade imediata de recursos orçamentários e financeiros com vistas a proporcionar pronta resposta a situações de risco e a emergências sanitárias animais, viabilizando a prevenção, a contenção rápida, o controle e a erradicação de doenças exóticas ou emergentes que representem ameaça ao rebanho e à economia agropecuária do estado de Rondônia. O programa destina-se, ainda, a garantir aos produtores rurais o direito à indenização tempestiva pelos animais sacrificados, bem como a compensação por prejuízos econômicos decorrentes das medidas oficiais de defesa sanitária.
Justificativa:	O Fundo Estadual de Sanidade Animal - Fesa atua de maneira suplementar, proporcionando o fortalecimento das ações de inspeção e defesa sanitária animal, a cargo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da pecuária rondoniense.
Horizonte Temporal:	Contínuo.
Eixo Estratégico:	Não Vinculado ao PE do Executivo.
Público-Alvo:	Produtores rurais que atuam no agronegócio e a sociedade do estado de Rondônia.

Ação pertencente ao Programa 2095 - PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL

Ação:	**4220 - PROVISÃO ESTRATÉGICA PARA RISCOS E EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS ANIMAL**
Tipo de Ação:	Atividade.
Finalidade da Ação:	Assegurar a disponibilidade imediata de recursos orçamentários e financeiros com vistas a proporcionar pronta resposta a situações de risco e a emergências sanitárias animais, viabilizando a prevenção, a contenção rápida, o controle e a erradicação de doenças exóticas ou emergentes que representem ameaça ao rebanho e à economia agropecuária do estado de Rondônia. A reserva destina-se, ainda, a garantir aos produtores rurais o direito à indenização tempestiva pelos animais sacrificados, bem como a compensação por prejuízos econômicos decorrentes das medidas oficiais de defesa sanitária.
Modo de Execução:	A execução será implementada mediante a ocorrência das seguintes situações: a primeira diz respeito a devoluções financeiras e indenizações, de pequena monta, pelos abates de animais sacrificados, requeridas por produtores rurais; e a segunda se refere a indenizações por sinistro sanitário envolvendo cifras maiores de recursos financeiros.
Função:	Agricultura.
Subfunção:	Defesa agropecuária.
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Ação realizada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.

Protocolo 74702213

LEI N° 6.489, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 13.470.025,54, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 13.470.025,54 (treze milhões quatrocentos e setenta mil vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**13.470.025,54**
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	13.000.000,00
		319011	1.500.0	470.025,54
TOTAL				**R$ 13.470.025,54**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**13.470.025,54**
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	13.470.025,54
TOTAL				**R$ 13.470.025,54**

Protocolo 74689208

LEI N° 6.490, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.570.011,24, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.570.011,24 (um milhão quinhentos e setenta mil onze reais e vinte e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.570.011,24**
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.501.0	150.000,00
		339030	2.501.0	192.031,57
		339033	2.501.0	50.000,00
		339039	2.501.0	797.614,66
		449052	2.501.0	150.000,00
		449052	2.755.0	230.365,01
TOTAL				**R$ 1.570.011,24**

Protocolo 74695007

LEI N° 6.491, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 35.801.800,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 35.801.800,00 (trinta e cinco milhões oitocentos e um mil e oitocentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			**35.801.800,00**
03.011.02.122.1017.2451	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	339030	2.759.0	69.900,00
		339039	2.759.0	66.000,00
		449052	2.759.0	91.100,00
03.011.02.122.2065.1630	REFORMAR O FÓRUM DA COMARCA DE GUAJARÁ MIRIM/RO	449051	2.759.0	1.800.000,00
03.011.02.122.2065.1632	REFORMAR E AMPLIAR O CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO	449051	2.759.0	3.500.000,00
03.011.02.122.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339014	2.759.0	795.000,00
		339030	2.759.0	108.000,00
		339033	2.759.0	415.000,00
		339035	2.759.0	300.000,00
		339039	2.759.0	2.750.000,00
		339093	2.759.0	18.000,00
		449052	2.759.0	8.691.900,00
03.011.02.126.1013.4203	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339030	2.759.0	19.100,00
		339040	2.759.0	1.912.200,00
		449052	2.759.0	12.541.800,00
03.011.02.128.1017.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.759.0	491.900,00
		339033	2.759.0	373.800,00
		339039	2.759.0	983.700,00
		339093	2.759.0	118.100,00
03.011.02.128.1017.4081	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO A PESQUISA E EXTENSÃO	339014	2.759.0	22.700,00
		339033	2.759.0	45.400,00
		339039	2.759.0	453.700,00
		339020	2.759.0	234.500,00
TOTAL				**R$ 35.801.800,00**

Protocolo 74698973

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

LEI N° 6.492, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 200.000,00, e cria ação em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, assim como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 1446 - MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, vinculada ao Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, na unidade orçamentária Agevisa-RO, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			**200.000,00**
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			**200.000,00**
17.034.10.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	1.500.0	200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - LOA - Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária:	17.034 - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Programa:	1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO:	1446 - MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade da Ação:	Incentivar e garantir a participação da sociedade nos órgãos ou entidades públicas de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do estado de Rondônia, selecionando cidadãos para serviços voluntários sociais, profissionais e prestação voluntária de serviços administrativos.
Modo de Execução:	Os prestadores atuarão na organização, triagem e controle de processos administrativos; sistematização de dados, planilhas, relatórios e documentos técnicos; apoio em ações educativas, campanhas, eventos e atividades de promoção da saúde; apoio às atividades de comunicação institucional e mobilização social; apoio no atendimento, orientação inicial e organização de fluxos internos; apoio em atividades de arquivo, digitalização, conferência documental e organização administrativa; apoio técnico complementar, quando compatível com a formação do voluntário e com as normas profissionais aplicáveis; apoio às atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações institucionais; suporte operacional às áreas técnicas da vigilância em saúde.
Função:	Saúde (10).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Seguridade.
Descrição do produto:	Prestadores Voluntários.
Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.

Protocolo 74690665

LEI N° 6.493, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 35.351.696,43, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 35.351.696,43 (trinta e cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**35.351.696,43**
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339139	2.899.0	1.535.954,00
		335041	2.899.0	1.666.130,67
		339039	2.899.0	1.078.000,00
		339040	2.899.0	1.535.000,00
		449051	2.899.0	10.629.038,93
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339014	2.899.0	100.000,00
		339039	2.899.0	9.345.993,92
		334041	2.899.0	600.000,00
		335041	2.899.0	2.402.855,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	335041	2.899.0	960.000,00
		339014	2.899.0	136.711,60
		339033	2.899.0	112.001,68
		339030	2.899.0	75.000,00
		339032	2.899.0	40.000,00
		339036	2.899.0	42.477,40
		339039	2.899.0	1.271.405,23
11.013.23.692.2000.4148	GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	339040	2.899.0	3.821.128,00
TOTAL				**R$ 35.351.696,43**

Protocolo 74690518

LEI N° 6.494, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.301.075,93, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.301.075,93 (um milhão trezentos e um mil setenta e cinco reais e noventa e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025 apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**1.301.075,93**
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	25.911,40
		339030	2.660.0	68.019,45
		339032	2.660.0	679,96
		339033	2.660.0	46.927,05
		339039	2.660.0	9.478,09
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	74.402,22
		339030	2.660.0	124.283,78
		339033	2.660.0	24.000,00
		339039	2.660.0	111.442,34
23.012.08.244.2168.4082	PROMOVER GESTÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	239.855,00
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339014	2.660.0	79.791,28
		339030	2.660.0	171.289,42
		339033	2.660.0	54.000,00
		339039	2.660.0	146.112,48
23.012.08.245.2168.2510	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	339039	2.660.0	84.280,26
		339030	2.600.0	6.603,20
		339014	2.660.0	14.000,00
		339033	2.660.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 1.301.075,93**

Protocolo 74697596

LEI N° 6.495, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 34.035,09, em favor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 34.035,09 (trinta e quatro mil trinta e cinco reais e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**34.035,09**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.755.0	34.035,09
TOTAL				**R$ 34.035,09**

Protocolo 74690738

LEI N° 6.496, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 15.082.580,05, em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 15.082.580,05 (quinze milhões oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO			**15.082.580,05**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

01.001.01.126.1006.2405	POTENCIALIZAR A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	449040	2.755.0	1.553.936,00
		449040	2.899.0	13.528.644,05
TOTAL				**R$ 15.082.580,05**

Protocolo 74710617

LEI N° 6.497, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.335.312,72, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.335.312,72 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**1.335.312,72**
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	336045	2.501.1	67.000,00
		336045	2.700.0	313.900,00
		339014	2.500.1	31.526,00
		339018	2.500.1	150.000,00
		339039	2.500.1	1.700,00
		319011	2.700.0	144.000,00
		339014	2.700.0	25.700,00
		339033	2.700.0	62.600,00
		339036	2.700.0	99.200,00
		339039	2.700.0	45.640,00
		449052	2.700.0	135.690,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

		339030	2.700.0	10.000,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339018	2.500.1	31.704,34
		339018	2.700.0	176.652,38
		339020	2.500.1	40.000,00
TOTAL				**R$ 1.335.312,72**

Protocolo 74712752

LEI N° 6.498, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**2.000.000,00**
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	2.759.0	200.000,00
		339039	2.759.0	800.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339014	2.759.0	800.000,00
		339015	2.759.0	200.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

Protocolo 74750929

DECRETO N° 31.837, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 1°Ficam cedidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 3 de julho a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******163, ADAILTO FERREIRA PESSOA;

II - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******764, CLAUDIO SILVA MATOS; e

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******779, SIMONE DOS ANJOS HUBNER.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2°Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de julho de 2026.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74053378

DECRETO N° 31.838, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispensa Praça da Polícia Militar de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica dispensado da disponibilização ao Governo Federal, a pedido, o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******182, DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, que exerceu funções na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 8 de julho de 2026, nos termos do art. 5°, § 2°, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2°Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Policial Militar desmobilizado em sua OPM de origem ou a sua transferência do militar para outra OPM, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 8 de julho de 2026.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74611477

DECRETO N° 31.835, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *******640, MARCEL SALES HERON, a contar de 3 de julho de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de julho de 2026.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74612792

DECRETO N° 31.836, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Segundo-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *******205, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM, a contar de 2 de julho de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 2 de julho de 2026.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74656265

DECRETO N° 31.839, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.061.205,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.061.205,00 (seis milhões sessenta e um mil duzentos e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo Estadual de Saúde - FES,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**3.511.205,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.471.999,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	39.206,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.220.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	1.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	500.000,00
		334141	1.500.0	500.000,00
		444141	1.500.0	220.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**130.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**200.000,00**
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 6.061.205,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**942.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	942.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.220.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	1.500.0	1.500.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	720.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**639.205,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	589.205,00
		335041	1.500.0	50.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**2.000.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**30.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**230.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	130.000,00
TOTAL				**R$ 6.061.205,00**

Protocolo 74686943

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2026, JAMISSON DE ARAUJO CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74722767

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de julho de 2026, IVANIRA FELBERG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74722114

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de julho de 2026, GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74722273

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2026, GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74722225

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.109 de 9 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 1 de junho de 2026, VALDECI ARAUJO FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74723863

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, ALINE BARBOSA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo 74714697

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, JUCILENE FERNANDES BANDEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74714896

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2026, BRUNO FROTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Móveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74709820

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2026, JOSE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Imóveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74709960

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2026, RENAN CABRAL BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74710076

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2026, GUILHERME DOS SANTOS PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74710341

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2026, GUILHERME DOS SANTOS PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Almoxarifado, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74710662

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2026, MARIANE GLEISA SOUZA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74710842

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, SHIRLEI MARIA VENTORIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74695950

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, GLEICE VANIA CUSINANTO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74695465

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, GLEICE VANIA CUSINANTO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74695054

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2026, MONICA SIRLEY BRUNO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74694651

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de julho de 2026, MONICA SIRLEY BRUNO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74694073

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, EDILANIA ARRUDA ROSENDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74699488

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2026, EDINE TERESINHA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74700477

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2026, ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74699961

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de julho de 2026, ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74699530

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, SHIRLEI MARIA VENTORIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74696321

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2026, JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Técnica, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74699020

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2026, CAMILA AZEVEDO COELHO SIDRIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74699458

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2026, LETICIA CARPINA FARIAS CASARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74702342

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de julho de 2026, CAROLINA OLIVEIRA CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74697689

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2026, MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS S CLEMENCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74701876

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2026, MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS S CLEMENCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74702121

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2026, MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74700803

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de julho de 2026, KEILA ROBERTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74706535

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2026, KEILA ROBERTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74707573

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2026, KÊNIA DE JESUS MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74697077

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2026, KÊNIA DE JESUS MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74696667

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74706061

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74705667

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de julho de 2026, JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74697944

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74702062

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2026, LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74710342

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2026, JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74709748

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2026, JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74709908

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de julho de 2026, JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74708305

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2026, JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74708595

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2026, LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74710119

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2026, WELLINGTON GONÇALVES DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74714306

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de julho de 2026, ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74714115

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2026, MARINEIDE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74713941

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2026, MARINEIDE RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74713640

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2026, JOSINEY CARDOSO LANES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74713327

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de julho de 2026, JOSINEY CARDOSO LANES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74712787

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2026, ROSANGELA MENDES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74712638

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2026, ROSANGELA MENDES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74712452

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, FERNANDA VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74712085

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, JÉSSICA LETÍCIA OLIVEIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74711949

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2026, LUANA GALDINO DA SILVA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74692716

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2026, GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74713673

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de julho de 2026, DAVI DA SILVA RABELO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74696672

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Exonerar, a partir de 27 de julho de 2026, JEFFERSON PAULA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74696459

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, DAVID KALEB DE CASTRO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74714356

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de agosto de 2026, GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais Rurais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74714232

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de julho de 2026, HELIO TEIXEIRA LOPES NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74709974

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2026, JACKELINE FREITAS SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74711218

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2026, LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Controladora Interna, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74711067

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2026, ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74710938

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2026, LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74709978

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2026, LUNARA DOURADO DE MELLO E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74709891

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2026, ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Controladora Interna, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74709779

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2026, SIMONE LORENA DA SILVA BESSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74711986

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de julho de 2026, LEONARDO ARAUJO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74711845

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2026, JAMISSON DE ARAUJO CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74731481

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2026, EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 74725016

Portaria de férias nº 11208 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******313 **Nome** HILDA NOVAES DE ALMEIDA DE CARVALHO **Cargo** GOV - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (30-09-2026)			
2	**Matricula** ******831 **Nome** LUMMA BOONE LOURO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (16-12-2026) **Fim** (14-01-2027)			

Protocolo DOC62079

Portaria de férias nº 11207 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCELIA YUKO DE MORAES,** GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 *, matrícula ******027, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/08/2026 a 09/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DOC62080

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 669/2025/PGE-DERADM; **2- CONTRATANTE:** DER/RO; 3- CONTRATADA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA; 4-OBJETO: Prorrogação de prazo; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 669/2025/PGE-DERADM, por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do mesmo (21/07/2026), nos termos propostos nos autos; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.007933/2025-12; 8- DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026.

Protocolo 74712995

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 69/2026/PGE-SEDUC. **2-COOPERANTE:** SEDUC. **3-COOPERADO:** ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, CNPJ nº 38.733.648/0001-40. **4-OBJETO:** Execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, pesquisa e extensão universitária oriundos da Educação Superior nas áreas de licenciaturas e áreas afins (Pedagogia, psicologia e nutrição).**5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.031148/2026-15. **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Protocolo 74731799

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 356/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE, CNPJ/MF Nº: 29.184.200/0001-23. **4-OBJETO:** Realização do evento "Arraiá Sul 2026", na data de 22 a 26 de Julho de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 298.750,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.500,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 26/08/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001599/2026-79. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Protocolo 74732697

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 150/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANCA - ASPRORUNE, CNPJ/MF Nº: 36.938.354/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 ensacadeira de silagem, 01 plantadeira, 01 grade niveladora, 01 grade aradora e 01 distribuidor de calcário. **5-REPASSE:** R$ 293.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001346/2026-94 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Protocolo 74733417

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 211/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM5I62, CHASSI: 93PB90919TC105371, RENAVAM: 01490294489, MOTOR: 36894859, Tombamento: 031.295.703. O valor atual dos bem doado é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031636/2026-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 74734713

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 772/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 49.596.102/0001-00; **4-OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira sobre o rio Jamari, na RO-010, km 8,65, trecho entre RO-421 e RO-144, no município de Monte Negro; 5-VALOR: R$240.785,78 (duzentos e quarenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1515 151501 - Fonte de Recurso: 1.750.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.90.52.42; **7-PROCESSO:** 0009.007825/2026-12; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Concorrência Eletrônica; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do contrato, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2026.

Protocolo 74734410

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 649/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 22 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0032.001806/2025-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Protocolo 74735296

EXTRATO

1-EXTRATO: 14º TACNT Nº 173/PGE-2014 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.073.930/0001-51 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 12/07/2026 até 11/07/2027, condicionada a sua validade à juntada da Certidão Municipal negativa de débito, até o dia 17/08/2026, e ao Laudo do Corpo de Bombeiros (AVCIP) até o dia 30/07/2026. **5-PROCESSO:** 0029.029006/2026-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2026.

Protocolo 74735880

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 73/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Termo de Contrato fica prorrogado por mais 06 meses, a contar de 28 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0048.001386/2023-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2026.

Protocolo 74739831

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 73/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Termo de Contrato fica prorrogado por mais 6 meses, a contar de 28 de julho de 2026. Os recursos para pagamento das obrigações contratuais discriminados na cláusula sétima terão o acréscimo da fonte de recurso do PROPAG 1.500.0.02301. **5-PROCESSO:** 0048.001386/2023-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2026.

Protocolo 74739980

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 0262/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.778.630/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 06 de abril de 2026. **5-PROCESSO:** 0042.002146/2026-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2026.

Protocolo 74743431

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 0262/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

04.778.630/0001-42 **4-OBJETO:** Reajuste de Preços do Contrato, com respectiva alteração da Cláusula 6 - Do Valor e Pagamento , sendo a 1ª Anualidade com Efeitos Financeiros contados a partir do requerimento da contratada, 16/04/2025, e 2ª Anualidade com Efeitos Financeiros contados do fato gerador, 30/03/2025. O valor estimado para esta contratação - 1ª Anualidade com Efeitos Financeiros contados a partir do requerimento da contratada, 16/04/2025, e 2ª Anualidade com Efeitos Financeiros contados do fato gerador, 30/03/2025 - passará de R$ 5.431.002,00 para R$ 5.962.224,85. **5-PROCESSO:** 0042.002146/2026-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

Protocolo 74743524

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 0262/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.778.630/0001-42 **4-OBJETO:** Reajuste de preços do Contrato n.º 262/SUGESP/PGE/2023 (0037214245 PDF 72106639), com respectiva alteração da Cláusula 6 - Do Valor e Pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 3,81250%, acumulado no período de 03/2025 a 02/2026, com efeitos financeiros a partir de 30/03/2026. O valor estimado para esta contratação, a partir de 30 de março de 2026, passará de R$ 5.962.224,85 para R$ 6.189.534,67. **5-PROCESSO:** 0042.002146/2026-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Protocolo 74743707

EXTRATO

1-EXTRATO: TIN Nº 0460/SEDEC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** NELZIRA RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF Nº ***.***.***-53. **4-OBJETO:** Reconhecimento administrativo da obrigação de indenizar a diferença financeira decorrente do reajuste do aluguel previsto e resguardado no 2.º Termo Aditivo do Contrato, cujo pagamento não foi realizado durante a vigência contratual, em razão de a análise do pedido de reajuste ter sido concluída somente após o encerramento do contrato. **5-PROCESSO:** 0041.001335/2023-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Protocolo 74744398

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 33/2026/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE ROLIM DE MOURA – ASROLIM, CNPJ/MF Nº: 05.706.676/0001-19. **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO. **5-REPASSE:** R$ 148.355,86. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2183 2428 242802 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07014 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001521/2026-37. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2026.

Protocolo 74744411

Portaria nº 498 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.000522/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **YURI DE MOURA MELO**, matrícula n. ******564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Diretor do **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (PGE-NLMS)**, no período de **17.08 a 05.09.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74644720

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE QUITAÇÃO FINAL **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA, CPNJ/MF Nº 7**.8*8.37*-9*. **4-OBJETO:** Retificar formalmente a indicação dos documentos contábeis de despesa e a respectiva titularidade do credor cadastrado no fluxo financeiro,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

mantendo-se inalterados o valor total da indenização acordada, o objeto e as demais condições jurídicas originárias. **5- PROCESSO:** 0033.034747/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2026.

Protocolo 74751246

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 82/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 82/2023/PGE/DER-RO, até a data de 24 de janeiro de 2027 (180 dias contados de 28/07/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.011504/2023-70; **8- ASSINATURA:** 23/07/2026.

Protocolo 74713353

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO, até a data de 27 de janeiro de 2027 (180 dias contados de 31/07/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.074521/2022-37; **8- ASSINATURA:** 23/07/2026.

Protocolo 74711560

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 506/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 506/2024/PGE-DERADM, até a data de 26 de julho de 2027 (360 dias a contar de 31/07/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.006755/2024-13; **8- ASSINATURA:** 23/07/2026.

Protocolo 74715482

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 358/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ESPORTE CLUBE SANT GERMAN, CNPJ/MF Nº: 43.906.321/0001-62 **4-OBJETO:** Contratação de serviço de transporte terrestre, mediante locação de ônibus, destinado ao deslocamento dos atletas integrantes do Esporte Clube San German para participação no "Campeonato Rondoniense Sub-11/Sub-13", a ser realizado no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no período de 22 a 26 de julho de 2026. **5-REPASSE:** R$ 20.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 00001500007015 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 26/08/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002485/2026-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2026.

Protocolo 74760589

EDITAL Nº 1/2026/PGE-GAB

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE abrir, na forma deste Edital, processo de manifestação de interesse dos Procuradores e Procuradoras do Estado para fins de movimentação funcional.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A presente oferta de vagas tem por finalidade o preenchimento antecipado das seguintes possibilidades de movimentação funcional:

a) 1 (uma) vaga na Procuradoria Trabalhista;

b) 1 (uma) vaga na Núcleo de Atuação Judicial Junto à Administração Indireta.

1.2. A lotação dos Procuradores e das Procuradoras do Estado será definida conforme o interesse público, não constituindo direito subjetivo à permanência ou à movimentação para outra área de atuação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

1.3. O processo de movimentação será implementado de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e ocorrerá na forma e nos prazos que se mostrarem adequados ao interesse da Administração.

1.4. Não haverá formação de cadastro reserva.

1.5. Havendo número de interessados igual ou superior ao quantitativo de vagas ofertadas, a decisão quanto à movimentação caberá ao Procurador-Geral do Estado, ficando dispensada, nessa hipótese, a atuação do Comitê Gestor de Lotações.

1.6. Não socorrendo interessados, a decisão quanto à movimentação caberá ao Procurador-Geral do Estado, ficando dispensada, nessa hipótese, a atuação do Comitê Gestor de Lotações.

1.7. A movimentação do Procuradores e Procuradora ocorrerá sem a equipe de apoio com a qual exerce suas funções.

2 – CRONOGRAMA.

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	24 a 29/07/2026
Divulgação do Resultado Final	03/08/2026
Início da lotação	10/08/2026

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo todos os Procuradores e Procuradoras em efetivo exercício lotados na Procuradoria de Ativos Financeiros.

3.2. Os interessados deverão manifestar seu interesse nos presentes autos, mediante despacho simples.

3.3. Será facultada a desistência do requerimento até a data de divulgação do Resultado Final.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 74664323

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Instrução Normativa n° 10/2026/CGE-DRPJ

Dispõe sobre os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei n° 12.846/2013 e o Decreto n° 23.907/2019, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 da Lei Complementar n° 758, de 02 de janeiro de 2014, bem como o art. 10, inciso XXI, do Decreto n° 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27 de fevereiro de 2026, c/c art. 56 do Decreto nº 23.907, de 15 de maio de 2019; e

Considerando o Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, art. 186, II, o qual dispõe da competência da Controladoria-Geral do Estado poder instaurar ou avocar os processos administrativos, se presentes os indícios da prática de ato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

Considerando o Decreto n° 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, art. 37, II e VI, que trata da competência da Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas em conduzir e instruir processos investigativos de entes privados, bem como zelar pela regular tramitação de procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas instaurados ou avocados pela CGE, assegurada a autonomia funcional dos servidores.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° No âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública observará o disposto nesta Instrução Normativa, em consonância com a Lei n° 12.846/2013 e com o Decreto n° 23.907/2019.

Art. 2° As notícias de possível ocorrência de atos lesivos à Administração Pública Estadual, passíveis de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas nos termos da Lei n° 12.846/2013, serão submetidas a exame inicial no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, observado o disposto no art. 8º do Decreto Estadual n° 23.907/2019, com vistas à verificação da existência de elementos mínimos que justifiquem a instauração de Investigação Preliminar – IP e, quando for o caso, de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 1° O exame inicial de que trata o caput consiste em análise técnica preliminar da notícia de irregularidade, destinada à verificação da competência, da consistência mínima das informações apresentadas e da plausibilidade de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

enquadramento jurídico em tese, com vistas à definição da providência cabível.

§ 2° As manifestações recebidas por canais oficiais de denúncia ou ouvidoria que contenham indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo de outros tratamentos empregados, serão encaminhadas para análise quanto à adoção das medidas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 3° Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - ato lesivo: toda conduta praticada por pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei n° 12.846/2013, atentatória à Administração Pública, nacional ou estrangeira;

II - notícia de irregularidade: qualquer informação que indique, ainda que em tese, a ocorrência de ato lesivo ou de situação que demande apuração no âmbito da responsabilização administrativa de pessoa jurídica;

III - denúncia: comunicação formal de notícia de irregularidade, encaminhada por pessoa física ou jurídica por meio de canais institucionais, contendo elementos mínimos de identificação dos fatos ou de seus possíveis autores;

IV – exame inicial: análise técnica preliminar da notícia de irregularidade, destinada à verificação da competência, da consistência mínima das informações apresentadas e da plausibilidade de enquadramento jurídico em tese, com vistas à definição da providência cabível;

V - Investigação Preliminar – IP: procedimento de caráter sigiloso e não punitivo destinado à apuração de indícios de autoria e materialidade e à verificação da existência de justa causa para instauração de PAR;

VI - juízo de admissibilidade: análise técnica realizada no âmbito da Investigação Preliminar, voltada à verificação da presença de elementos mínimos que justifiquem a instauração de PAR;

VII - Processo Administrativo de Responsabilização – PAR: procedimento administrativo destinado à apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à Administração Pública;

VIII - justa causa: conjunto mínimo de elementos que indiquem, de forma fundamentada, a plausibilidade da ocorrência de ato lesivo e a necessidade de instauração de PAR;

IX - autoridade competente: autoridade administrativa com atribuição para instaurar e julgar o PAR, nos termos da legislação aplicável;

X - comissão processante: colegiado designado para condução do PAR, com independência e imparcialidade.

XI - indiciação: ato pelo qual a Comissão de Responsabilização comunica ao ente privado os fatos e as consequências jurídicas que lhe são atribuídos, amparados em conjunto probatório previamente juntado aos autos do processo administrativo de responsabilização.

XII - imputação: atribuir a pessoa jurídica a autoria ou responsabilidade pela pratica dos atos lesivos tipificados na Lei n. 12.846/2013.

Art. 4° A atuação administrativa na apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas observará, além da legislação aplicável, os princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO PRELIMINAR DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE
Seção I
Do Exame Inicial

Art. 5°A notícia de irregularidade será submetida a exame inicial, com a finalidade de verificar a providência cabível, inclusive a instauração de Investigação Preliminar ou, quando presentes elementos suficientes, a instauração direta de Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 6° O exame inicial consiste na análise técnica preliminar destinada a:

I - verificar a competência para apuração no âmbito da responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;

II - identificar a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade;

III - aferir a plausibilidade do enquadramento jurídico em tese nos termos da Lei n° 12.846/2013;

IV – avaliar a pertinência e a necessidade de instauração da Investigação Preliminar ou do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 7° O exame inicial será realizado com base nas informações disponíveis no momento do recebimento da notícia de irregularidade, podendo, quando necessário, ser complementada por diligências iniciais de baixa complexidade.

§ 1° As diligências de que trata o caput limitam-se à obtenção de informações essenciais à compreensão inicial dos fatos, vedada a realização de atos típicos de instrução investigativa aprofundada.

§ 2° A realização de diligências preliminares não descaracteriza a natureza da análise como etapa prévia à Investigação Preliminar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 8° O exame inicial observará instrumento técnico padronizado, aprovado no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, destinado à verificação objetiva dos elementos mínimos necessários à definição da providência cabível.

§ 1° O instrumento técnico referido no caput deverá contemplar critérios objetivos relacionados à:

I – identificação da pessoa jurídica potencialmente envolvida;

II – existência de relação do fato com a Administração Pública;

III – descrição minimamente identificável da conduta noticiada;

IV – existência de informações, documentos, registros ou outros elementos minimamente verificáveis que permitam a análise preliminar dos fatos;

V – possibilidade de identificação de ação ou omissão concretamente atribuível à pessoa jurídica;

VI – existência de elementos que indiquem, em tese, a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

VII – plausibilidade de enquadramento jurídico dos fatos nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; e

VIII – plausibilidade de enquadramento jurídico em tese na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

§ 2° O instrumento técnico deverá ser estruturado de modo a permitir a identificação objetiva dos critérios analisados, bem como do possível enquadramento legal em tese, de forma a subsidiar a conclusão quanto à presença ou não de justa causa para a instauração da Investigação Preliminar ou do Processo Administrativo de Responsabilização.

§ 3° O instrumento técnico terá caráter uniformizador, devendo ser utilizado de forma compatível com as peculiaridades do caso concreto.

Art. 9º Concluído o exame inicial, o instrumento técnico consignará, de forma motivada e compatível com a natureza sumária desta etapa, a conclusão quanto à providência a ser adotada, dentre as seguintes:

I – a instauração de Investigação Preliminar;

II – o arquivamento da notícia de irregularidade, por ausência de justa causa;

III – o encaminhamento a outro órgão ou instância competente, quando for o caso; ou

IV – a instauração direta de Processo Administrativo de Responsabilização, quando os elementos já forem suficientes para formação do juízo de admissibilidade.

§ 1° O exame inicial deverá resultar em uma das quatro providências previstas nos incisos do caput, vedada a adoção de medidas intermediárias ou indefinidas.

§ 2° Na hipótese do inciso II, o arquivamento deverá ser submetido à apreciação do Controlador-Geral do Estado, mediante manifestação técnica fundamentada, não podendo ser efetivado de forma direta pela unidade técnica responsável.

§ 3° Na hipótese de a autoridade competente não acolher a proposta de arquivamento, deverá indicar, de forma objetiva, a providência a ser adotada, inclusive a instauração de Investigação Preliminar ou do Processo Administrativo de Responsabilização, cabendo à unidade técnica promover o regular prosseguimento da apuração, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 4° O arquivamento da notícia de irregularidade não impede o reexame da matéria, caso sobrevenham fatos novos ou elementos relevantes que justifiquem a retomada da apuração.

§ 5° Quando a matéria não se enquadrar no âmbito de aplicação da Lei n° 12.846/2013, o encaminhamento previsto no inciso III deverá indicar, de forma objetiva, o órgão ou instância considerada competente, com a devida fundamentação.

Seção II

Da Investigação Preliminar

Art. 10. A Investigação Preliminaré procedimento administrativo de caráter sigiloso e não punitivo, instaurado com a finalidade de aprofundar a apuração dos fatos e subsidiar o juízo de admissibilidade quanto à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 11. Verificada a presença de elementos mínimos que indiquem a plausibilidade da ocorrência de ato lesivo,a instauração da Investigação Preliminar caberá ao Controlador-Geral do Estado, admitida sua delegação, por ato formal, ao diretor da Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (DRPJ).

§ 1° Na hipótese de delegação, competirá ao diretor:

I – deliberar sobre a instauração da Investigação Preliminar;

II – formalizar a instauração no respectivo processo; e

III – designar os servidores responsáveis por sua condução.

§ 2° A delegação de que trata este artigo não afasta a supervisão do Controlador-Geral do Estado nem o exercício das competências decisórias que lhe sejam legalmente reservadas.

Art. 12. O processo da Investigação Preliminar será formalmente instaurado com, no mínimo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

I – os elementos que justificam a abertura do procedimento;

II – a indicação do objeto da investigação;

III – os fatos a serem apurados; e

IV – a indicação dos responsáveis por sua condução.

Parágrafo único. A delimitação do objeto não impede a apuração de fatos conexos, desde que devidamente justificada sua pertinência.

Art. 13. A Investigação Preliminar será conduzida com observância dos critérios de capacidade técnica, imparcialidade, independência funcional e adequação ao objeto da apuração.

Parágrafo único. Quando a complexidade, a especificidade da matéria ou a necessidade de apoio técnico assim o exigirem, poderão ser solicitadas informações, documentos ou manifestações técnicas de outras unidades, órgãos ou entidades, sem prejuízo da condução da Investigação Preliminar pelos servidores designados.

Subseção I

Da instrução da Investigação Preliminar

Art. 14. A instrução da Investigação Preliminar compreenderá, entre outras, a realização das seguintes diligências:

I - requisição de documentos, dados e informações a órgãos e entidades públicas ou privadas;

II - análise de processos administrativos, licitatórios, contratuais e demais expedientes relacionados aos fatos apurados;

III - realização de oitivas e coleta de declarações;

IV – elaboração de análises técnicas e cruzamento de informações;

V – solicitação de apoio técnico especializado;

VI – articulação com órgãos de controle, investigação, fiscalização ou assessoramento jurídico;

VII – proposição de medidas cautelares, quando cabível; e

VIII – adoção de outras providências necessárias à adequada elucidação dos fatos, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As medidas previstas nos incisos V, VI e VII serão formalizadas por meio de comunicação oficial subscrita pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 15. As diligências realizadas no âmbito da Investigação Preliminar deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e motivação, sendo vedada a prática de atos:

I – manifestamente desnecessários;

II – meramente protelatórios;

III – desvinculados do objeto da apuração.

§ 1° As diligências deverão guardar pertinência com os fatos apurados e ser registradas nos autos de forma suficiente à compreensão de sua finalidade, conteúdo, resultado e responsáveis por sua realização.

§ 2° Sempre que a apuração demandar conhecimento técnico especializado, poderá ser solicitado apoio técnico, informações ou manifestações de unidade, órgão ou entidade que detenha atribuição institucional ou conhecimento técnico relacionado à matéria.

Art. 16. As informações, documentos e demais elementos obtidos no curso da Investigação Preliminar deverão ser tratados de forma compatível com sua natureza, finalidade e grau de sensibilidade, observadas as normas de sigilo, acesso à informação e proteção de dados aplicáveis.

Art. 17. Encerrada a fase de diligências, os servidores responsáveis pela condução da Investigação Preliminar deverão proceder à consolidação dos elementos colhidos, com vistas à elaboração do relatório conclusivo.

Subseção II

Dos prazos e da prorrogação

Art. 18. A Investigação Preliminar deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instauração, admitida prorrogação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 1° O prazo de que trata o caput deverá ser observado de forma compatível com a complexidade da apuração, sem prejuízo da adoção tempestiva das diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

§ 2° O pedido de prorrogação deverá ser formulado antes do término do prazo original e conter, no mínimo:

I - a indicação das diligências já realizadas;

II – a justificativa para a necessidade de continuidade da apuração.

§ 3° A decisão que deferir a prorrogação deverá indicar, de forma sucinta, os fundamentos que a justificam e o novo prazo para conclusão da Investigação Preliminar.

Subseção III

Do relatório conclusivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 19. Encerrada a instrução da Investigação Preliminar, será elaborado relatório técnico conclusivo contendo a análise dos fatos apurados, das diligências realizadas e das conclusões obtidas.

Art. 20. O relatório conclusivo deverá conter, no mínimo:

I – identificação da origem da notícia de irregularidade;

II – indicação do objeto da investigação;

III – descrição dos fatos apurados;

IV – análise dos elementos de autoria e materialidade;

V – enquadramento jurídico em tese, nos termos da Lei n° 12.846/2013;

VI – a conclusão fundamentada; e

VII – a recomendação, conforme o caso, de:

a) instauração de PAR;

b) arquivamento; ou

c) encaminhamento a outras autoridades competentes, conforme o caso.

§ 1° Na hipótese de recomendação de arquivamento, o relatório deverá indicar expressamente as razões pelas quais os elementos constantes dos autos se revelam insuficientes para justificar a instauração do PAR.

Art. 21. O relatório conclusivo deverá ser claro, objetivo, coerente e fundamentado, vedadas conclusões genéricas, padronizadas sem aderência ao caso concreto ou desprovidas de análise técnica suficiente.

Art. 22. Concluída a Investigação Preliminar, o relatório técnico conclusivo será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão.

Seção III

Do Juízo de Admissibilidade

Art. 23. O juízo de admissibilidade constitui ato decisório da autoridade competente, realizado com base no relatório conclusivo da Investigação Preliminar e nos demais elementos constantes dos autos, destinado a verificar a existência de justa causa para a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Art. 24. O juízo de admissibilidade deverá observar:

I – existência de indícios de autoria;

II – presença de materialidade do fato;

III – plausibilidade do enquadramento jurídico em tese, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

Art. 25. O juízo de admissibilidade não se confunde com análise de mérito quanto à responsabilização, limitando-se à verificação da existência de elementos mínimos que justifiquem a instauração do PAR.

Art. 26. No exercício do juízo de admissibilidade, a autoridade competente decidirá, de forma motivada:

I – pela instauração de PAR, quando presente os requisitos previstos nos incisos I a III art. 26;

II – pelo arquivamento da matéria, quando ausentes elementos mínimos quanto à autoria, materialidade ou plausibilidade de enquadramento jurídico em tese; ou

III – pela determinação de realização de diligências complementares, quando necessária a elucidação de aspectos relevantes à formação do juízo de admissibilidade.

Art. 27. Na hipótese de a decisão da autoridade competente divergir das conclusões ou recomendações constantes do relatório conclusivo da Investigação Preliminar, deverão ser indicadas, de forma expressa, as razões que a fundamentam.

Art. 28. A decisão que determinar a realização de diligências complementares deverá indicar, de forma objetiva:

I – as lacunas remanescentes na apuração;

II – fixar, quando cabível, prazo para sua conclusão.

Art. 29. A autoridade competente não se vincula às conclusões ou recomendações constantes do relatório da Investigação Preliminar, devendo fundamentar sua decisão.

Art. 30. O arquivamento da matéria não impede a reabertura da apuração em caso de surgimento de fatos novos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR

Seção I

Da instauração, da tramitação e do prazo

Art. 31.O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado mediante decisão da autoridade competente, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 32. A instauração do PAR dar-se-á por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, e conterá, no mínimo:

I – o nome e o cargo da autoridade instauradora;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

II – as iniciais do nome empresarial, da firma, da razão social ou da denominação da pessoa jurídica;

III – os 2 (dois) primeiros e os 2 (dois) últimos números da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando houver;

IV – os membros da comissão processante, com a indicação de seu presidente;

V – a síntese dos fatos, as normas pertinentes à infração e as sanções cabíveis;

VI – o prazo para conclusão do processo; e

VII – a referência ao processo em que se realizou o juízo de admissibilidade, quando cabível.

§ 1° A descrição dos fatos deverá ser suficiente para delimitar o objeto do processo, vedadas imputações genéricas ou indeterminada.

§ 2° Fatos supervenientes ou não contemplados na portaria de instauração poderão ser apurados no âmbito do mesmo PAR, desde que conexos aos fatos originalmente investigados e que seja assegurado à pessoa jurídica o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação específica ou indiciação complementar, sem prejuízo da adoção de outras medidas processuais que se revelem necessárias.

Art. 33. O PAR tramitará obrigatoriamente em meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo, assegurando-se à pessoa jurídica processada, por intermédio de seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, o acesso aos autos e aos documentos neles juntados, observadas as hipóteses legais de sigilo, restrição de acesso e proteção de dados.

Art. 34. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação da portaria de instauração, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do presidente da comissão e decisão fundamentada da autoridade instauradora.

§ 1° O pedido de prorrogação deverá ser formulado antes do término do prazo original e conter, no mínimo, a indicação das diligências já realizadas, das providências pendentes e das razões que justificam a continuidade da instrução.

§ 2° Suspende-se a contagem do prazo previsto no caput:

I – pela propositura de acordo de leniência, até sua conclusão, arquivamento ou efetivo cumprimento;

II – quando o resultado do julgamento depender de fatos apurados em outro processo;

III – quando houver necessidade de providências judiciais para o prosseguimento do PAR; e

IV – por motivo de força maior devidamente justificado.

Seção II

Da Comissão Processante

Art. 35. O PAR será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) servidores estáveis, preferencialmente de nível superior, designados na forma do Decreto Estadual nº 23.907/2019, que atuarão com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato, à preservação da imagem dos envolvidos e ao interesse da Administração Pública, em observância ao devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A comissão de PAR atuará com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato, à preservação da imagem dos envolvidos e ao interesse da Administração Pública.

Art. 36. Compete à comissão processante:

I – conduzir a instrução do processo;

II – promover a produção das provas necessárias;

III – apreciar requerimentos e pedidos formulados pela pessoa jurídica processada;

IV – propor, fundamentadamente, medidas cautelares à autoridade instauradora;

V – solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria;

VI – solicitar à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, por intermédio da autoridade competente, as medidas judiciais necessárias ao processamento das infrações; e

VII – elaborar relatório final fundamentado.

Art. 37. Aplicam-se aos membros da comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, devendo eventual ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade instauradora para adoção das providências cabíveis.

Seção III

Da indiciação, da notificação e da defesa

Art. 38. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os elementos constantes dos autos e, constatando indícios suficientes, lavrará nota de indiciação e notificará a pessoa jurídica processada para apresentar defesa escrita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 39. A nota de indiciação deverá conter, no mínimo:

I – a descrição clara, objetiva e individualizada do ato lesivo imputado à pessoa jurídica, com indicação do contexto fático, incluindo, quando possível, data, local, forma de execução e agentes envolvidos;

II – o apontamento dos elementos de prova que sustentam a imputação;

III – o enquadramento legal em tese; e

IV – a indicação das sanções potencialmente aplicáveis, inclusive, quando cabível, aquelas decorrentes de apuração conjunta com infrações licitatórias e contratuais.

Art. 40. A pessoa jurídica será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua ciência.

§ 1° Do instrumento de notificação constará, no mínimo:

I – a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o respectivo CNPJ;

II – a indicação do órgão ou entidade envolvido e o número do processo instaurado;

III – a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados e das sanções cabíveis;

IV – a indicação precisa do local, do meio ou do sistema em que a defesa poderá ser apresentada; e

V – a possibilidade de apresentação de documentos e informações relevantes à apuração dos fatos, bem como à eventual análise do faturamento bruto, da dosimetria da multa e da avaliação de programa de integridade.

§ 2° As notificações e intimações serão feitas por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da pessoa jurídica acusada.

§ 3°A pessoa jurídica poderá ser notificada no domicílio de seu representante legal, pessoa física, quando não for possível a realização da notificação em seu endereço institucional.

§ 4° Estando a parte em local incerto, não sabido ou inacessível, ou sendo infrutífera a notificação na forma do § 2º deste artigo, será feita nova notificação por edital, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pela instauração e julgamento do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital.

§ 5° As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera a tentativa, o disposto no § 4° deste artigo.

Art. 41. A pessoa jurídica poderá, em sua defesa:

I – apresentar alegações, documentos e demais provas que entender pertinentes, bem como requerer a produção de diligências e outros meios de prova admitidos em direito;

II – indicar testemunhas e requerer sua oitiva, mediante justificativa de sua pertinência para o esclarecimento dos fatos;

III – atuar por intermédio de representante legal ou procurador regularmente constituído; e

IV – acessar os autos e obter cópias dos documentos que os integram, observadas as hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. A ausência de apresentação de defesa (revelia) não impedirá o regular prosseguimento do processo, permanecendo assegurado à pessoa jurídica o direito de intervir nos autos a qualquer tempo, inclusive na fase recursal, até o trânsito em julgado administrativo, recebendo o processo no estado em que se encontra, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados e sem direito à restituição de prazos ou atos já precluídos.

Seção IV

Da instrução probatória

Art. 42. Na hipótese de requerimento de provas pela pessoa jurídica, nos termos do inciso I do art. 41, a comissão processante apreciará sua pertinência e fixará prazo razoável para a realização das diligências deferidas, consideradas a complexidade da causa e as circunstâncias do caso concreto.

§ 1° Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2° Caso a pessoa jurídica apresente informações e documentos relativos à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão deverá examiná-los segundo os parâmetros previstos na legislação de regência, para fins de dosimetria das sanções.

Art. 43. A instrução do PAR compreenderá a realização de todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, podendo a comissão, entre outras medidas:

I – requisitar documentos, dados e informações;

II – realizar oitivas;

III – promover perícias;

IV – realizar diligências técnicas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

V – solicitar apoio especializado; e

VI – realizar atos processuais por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 44. Produzidas novas provas após a indiciação, a comissão poderá:

I – intimar a pessoa jurídica para manifestar-se, em prazo não inferior a 10 (dez) dias, fixado de forma compatível com a complexidade da matéria, quando estas não justificarem alteração da imputação; ou

II – lavrar nova indiciação ou indiciação complementar, se as novas provas justificarem modificação relevante da imputação inicial, reabrindo-se o prazo de defesa correspondente.

Art. 45. Encerrada a fase de produção de provas, a comissão procederá à análise individualizada e fundamentada da defesa, vedada a rejeição genérica dos argumentos apresentados pela pessoa jurídica.

Seção V

Das sanções administrativas e da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 46. As pessoas jurídicas sujeitam-se, no âmbito do PAR, às sanções administrativas previstas na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, consistentes em:

I – multa; e

II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

§ 1° Quando os fatos apurados configurarem, simultaneamente, infrações administrativas à legislação de licitações e contratos e atos lesivos previstos na Lei n° 12.846/2013, as sanções restritivas ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser apuradas e aplicadas conjuntamente, nos mesmos autos, observada a legislação pertinente.

§ 2° A aplicação da multa observará os critérios de cálculo, os fatores de agravamento e atenuação e os limites estabelecidos no Decreto Estadual n° 23.907/2019.

§ 3° A comissão processante deverá, quando cabível, instruir os autos com os elementos necessários à apuração do faturamento bruto, da vantagem auferida ou pretendida, da consumação ou não do ato lesivo, do grau de lesão ou perigo de lesão, da cooperação da pessoa jurídica, da existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade e dos demais fatores relevantes à dosimetria da multa, nos termos da legislação de regência.

Art. 47. Constatada, ainda antes da finalização do relatório conclusivo, a possível ocorrência de alguma das hipóteses legais de desconsideração da personalidade jurídica, dar-se-á ciência à pessoa jurídica e serão notificados os administradores e sócios com poderes de administração, para exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os mesmos prazos assegurados à pessoa jurídica.

Seção VI

Do relatório final e dos encaminhamentos

Art. 48. Concluída a instrução, a comissão elaborará relatório final circunstanciado, no qual proporá, de forma motivada, a aplicação das sanções cabíveis ou o arquivamento do processo.

Art. 49. O relatório final conterá, no mínimo:

I – histórico do processo, incluindo a forma de ciência da irregularidade e as diligências produzidas;

II – descrição sucinta das imputações formuladas e das provas que lhes dão sustentação;

III – indicação das provas produzidas no curso da instrução;

IV – análise dos argumentos de defesa;

V – conclusão fundamentada quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica;

VI – proposta de arquivamento ou de aplicação das sanções previstas;

VII – memória de cálculo da multa, quando cabível, elaborada nos termos do Decreto Estadual n° 23.907/2019;

VIII – análise de eventual programa de integridade, quando arguido ou comprovado;

IX – estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida ou pretendida; e

X – proposta de encaminhamento a outros órgãos ou instâncias competentes, quando cabível.

Art. 50. Concluído o relatório final, a comissão lavrará ata de encerramento dos seus trabalhos, que formalizará sua desconstituição, e encaminhará o PAR à autoridade instauradora, que determinará a intimação da pessoa jurídica processada do relatório final para, querendo, manifestar-se no prazo de até 10 (dez) dias, fixado pela autoridade instauradora.

§ 1° Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado – PGE para emissão de manifestação jurídica prévia ao julgamento, no prazo de 30 dias.

§ 2° Após a manifestação da PGE, os autos serão submetidos à autoridade competente para decisão.

§ 3° A decisão da autoridade competente deverá considerar a regularidade do procedimento, a suficiência da instrução e a consistência da proposta constante do relatório final.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Seção VII

Do Julgamento e da Publicação da Decisão Administrativa

Art. 51. A decisão administrativa será proferida pela autoridade competente, de forma motivada, e conterá:

I – a análise dos fatos, das provas produzidas e dos argumentos apresentados pela defesa;

II – a apreciação do relatório final da comissão processante e da manifestação eventualmente apresentada pela pessoa jurídica após sua ciência;

III – a conclusão quanto à existência ou não de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica;

IV – a indicação das sanções aplicadas, com a respectiva fundamentação e dosimetria, quando cabível;

V – a exposição dos fundamentos jurídicos que embasam a decisão; e

VI – a decisão acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, quando houver.

§ 1° Na hipótese de decisão contrária às conclusões da comissão processante, a autoridade julgadora deverá indicar expressamente os fundamentos fáticos e jurídicos que amparam sua divergência.

§ 2° A decisão final será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pela instauração e julgamento do PAR.

§ 3° Quando cabível a divulgação em cadastros públicos de sanções, a autoridade competente providenciará as comunicações necessárias, na forma da legislação aplicável.

Seção VIII

Do Recurso e do Julgamento Final

Art. 52. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, contra a decisão administrativa de responsabilização, o qual poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da pessoa jurídica envolvida.

Art. 53. O recurso previsto no artigo anterior deverá ser interposto perante o Comitê ou Conselho de Transparência do Poder Executivo Estadual, que tem competência administrativa para admiti-lo, processá-lo e julgá-lo.

Parágrafo único. O recurso administrativo a que se refere o caput será submetido previamente à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado e posteriormente à decisão do Órgão colegiado.

Art. 54. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto no artigo 52, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§ 1°. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 55. Proferida a decisão pelo órgão colegiado e esgotada a instância administrativa, caberá à autoridade competente que instaurou o PAR ou à unidade administrativa por ela designada:

I – promover a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado;

II – dar ciência da decisão à pessoa jurídica sancionada;

III – adotar as providências necessárias à execução da decisão, inclusive:

a) promover os encaminhamentos necessários à cobrança da multa aplicada;

b) adotar as providências necessárias ao cumprimento da sanção de publicação extraordinária, quando aplicada;

c) providenciar o registro da sanção nos cadastros públicos legalmente exigidos; e

d) monitorar o cumprimento das sanções impostas e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

§ 1° A cobrança da multa aplicada será formalizada mediante emissão do respectivo documento de arrecadação estadual, que será encaminhado à pessoa jurídica sancionada, juntamente com a comunicação da decisão.

§ 2° O pagamento da multa observará o prazo e as consequências previstos no art. 34 do Decreto Estadual n° 23.907, de 15 de maio de 2019, inclusive quanto à inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento.

Art. 56. Sem prejuízo de comunicações realizadas no curso da apuração, encerrado o processo na esfera administrativa, a autoridade competente encaminhará aos órgãos competentes os elementos relativos a eventuais ilícitos penais ou civis identificados.

Art. 57. Esgotadas as instâncias administrativas, a decisão proferida pelo órgão colegiado competente será definitiva na esfera administrativa e vinculará a autoridade responsável por sua execução.

Art. 58. Considera-se definitivamente encerrado, na esfera administrativa, o Processo Administrativo de Responsabilização após o trânsito em julgado da decisão e o cumprimento das medidas decorrentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa observarão a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 23.907, de 15 de maio de 2019, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

processo administrativo e demais normas correlatas.

Art. 60. Até a instituição do Fundo Estadual de Combate à Corrupção, de que trata o art. 35 do Decreto Estadual n° 23.907, de 15 de maio de 2019, os valores decorrentes das multas aplicadas no âmbito do PAR serão recolhidos por meio de documento de arrecadação estadual e destinados à Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos do Decreto nº 31.617, de 28 de maio de 2026, observado ainda, as normas de gestão financeira e orçamentária vigentes.

Art. 61. Compete à Controladoria-Geral do Estado:

I – interpretar e dirimir dúvidas quanto à aplicação desta Instrução Normativa;

II – expedir orientações técnicas complementares;

III – promover a uniformização de entendimentos administrativos;

IV – zelar pela adequada aplicação dos procedimentos aqui disciplinados.

Art. 62. Os instrumentos técnicos, formulários, modelos padronizados e orientações operacionais previstos nesta Instrução Normativa poderão ser atualizados por ato da Controladoria-Geral do Estado, independentemente de alteração formal deste normativo, desde que não impliquem modificação das competências, procedimentos, direitos ou deveres nele estabelecidos.

Parágrafo único. As atualizações previstas no caput deverão observar a legislação vigente, as disposições desta Instrução Normativa e ser formalmente divulgadas nos meios oficiais da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 63. Os acordos de leniência serão processados e conduzidos na forma do Decreto Estadual nº 23.907, de 15 de maio de 2019, e das demais normas aplicáveis.

Art. 64. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa são contínuos, salvo disposição expressa em contrário, não se interrompendo aos domingos ou feriados, nos termos do art. 84 da Lei 3.830/2016.

Art. 65. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Estado, mediante manifestação técnica fundamentada.

Art. 66. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 74715075

Portaria nº 203 de 23 de julho de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.001591/2023-77.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, a contar de 12/05/2026, o servidor André Luis Colombo Vieira, mat. ******598, Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta na Avaliação Final da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (74265611), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** do servidor no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 74731260

Portaria nº 204 de 23 de julho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0007.001591/2023-77 e a conclusão exarada pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF na Avaliação Final (74265611).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001591/2023-77	André Luis Colombo Vieira	******598	Auditor de Controle Interno	12/05/2023 a 11/05/2026	I-B	12/05/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 74739094

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000360/2026-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 13 de abril de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- PAULO SCHALY - Motorista.

- SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO - Médica.

- **FABIANA NERO CARDOSO** - Enfermeira.

- **MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTE** - Técnica de enfermagem.

Rondônia, 21 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 74671330

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 112 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o Decreto 119366/2026 (74563548);

CONSIDERANDO o Requerimento (74549320);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, os efeitos de estagio dos estudantes, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	A CONTAR
KASSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9561797	31/07/2026
ALINE RODRIGUES AMORIM	JORNALISMO	TCE No.: 9210484	20/07/2026

Protocolo 74692920

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 515 de 22 de julho de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram e Superintendência Estadual do Indígena - SI.

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.280.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.899.0	400.000,00
		339033	1.899.0	80.000,00
		339035	1.899.0	100.000,00
		339036	1.899.0	200.000,00
		339037	1.899.0	500.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**500.000,00**
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.759.0	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**48.847,00**
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339032	1.500.0	28.847,00
		339039	1.500.0	20.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TOTAL	**R$ 1.828.847,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.280.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	1.280.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**R$ 500.000,00**
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.759.0	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**R$ 48.847,00**
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339014	1.500.0	28.847,00
		339040	1.500.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 1.828.847,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 74711722

Portaria nº 500 de 16 de julho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Requerimento ID 74410130;

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (ID 74419250) devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (ID 74466584):

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (ID 0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, a servidora Marilia de Souza Carvalho, matrícula nº ******781, Assessor V, lotada na Coordenação de Controle Interno (CI/SEPOG), no período de **14 a 17 de julho de 2026**.

Art. 2º A servidora deverá enviar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 74520859

Portaria nº 505 de 20 de julho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025,

Considerando o Requerimento (74386260), Laudo (73211337) e Certidão Nascimento (74625938);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (74387313) e Errata (74624800), devidamente assinados pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (74404911);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890),

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora **Esther Pontes Rocha**, matrícula nº ******718, Assessor V, lotada na Gerência de Gestão Estratégica e Modernização Institucional (SEPOG-GGEMI), nos dias 13 e 14 de julho de 2026.

Art. 2º A servidora deverá enviar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 74628007

Portaria nº 509 de 21 de julho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44,da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, e o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 30, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 965/2017, que faculta aos Secretários de Estado delegar competências a servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, aprovado pelo Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, que estabelece as competências da Coordenação de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, a partir de **22 de julho de 2026**, a servidora **BRUNA CABRAL BARROS**, matrícula nº ***.209.***, lotado na Gerência de Execução Orçamentária Governamental - GEOG, para responder como Gerente de Execução Orçamentária Governamental da SEPOG, competindo-lhe:

I - analisar as solicitações de abertura de créditos adicionais;

II - elaborar minutas de projetos de leis, de decretos e portarias, afetos às alterações orçamentária;

III - acompanhar, em nível central, a execução da despesa e a realização da receita;

IV - emitir relatório periódico para a Coordenação de Planejamento Governamental quanto à realização da receita, em comparação com a execução da despesa das unidades orçamentárias, além de emitir alerta quando houver risco ao equilíbrio orçamentário e financeiro;

V - acompanhar o percentual de limite de remanejamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente;

VI - providenciar a alocação orçamentária das emendas parlamentares estaduais;

VII - orientar e supervisionar as unidades orçamentárias do Estado, na execução de seus orçamentos anuais;

VIII - realizar a liberação de quotas por grupo de programação financeira - GPF às unidades orçamentárias, de acordo com cronograma de desembolso, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e em atenção a Programação Financeira informada pelo órgão central de finanças; e

IX - acompanhar a execução de folha de pagamento da administração direta e indireta.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 505, de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 149, de 08 de agosto de 2025 (Id. 0063039153).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Publique-se,
Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 74663015

Portaria nº 507 de 21 de julho de 2026

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de acompanhamento e monitoramento constante para a implementação do Plano Estratégico do Estado de Rondônia "Um novo norte, com mais trabalho e mais conquistas" (Decreto nº 28.985, de 19 de março de 2024);

Considerando o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e define no seu art. 41, V, VIII;

Considerando a importância de definir responsabilidades para a efetivação das ações e o alcance dos resultados propostos no Plano Estratégico e Políticas Públicas; e

Considerando o teor do Memorando 75/2026/SEPOG-GAMPP (Id. 74615049), qual solicita a substituição do servidor anteriormente designado pela Portaria nº 414 de 25 de maio de 2026 (Id. 72583988).

R E S O L V E:

Art. 1º **Atualizar** o Anexo Único da Portaria nº 414 de 25 de maio de 2026 (Id. 72583988), que designa os servidores da SEPOG, como responsáveis pelo monitoramento dos eixos do Plano Estratégico do Estado de Rondônia "Um novo norte, com mais trabalho e mais conquistas" e Eixos das Políticas Públicas do Estado de Rondônia, para o período de 2024 a 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

ANEXO I - Plano Estratégico de Rondônia

EIXO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO EIXO	MATRÍCULA	SUBSTITUTO
Desenvolvimento Econômico	Ramon Lima de Oliveira	xxx.xxx.125	Ellen Arteaga da Silva Torres
Cidadania	Ítala Lissa Santos Rodrigues Schlegel	xxx.xxx.208	Michele Roumiê de Souza
Educação	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	xxx.xxx.799	Taíla Maissa Prado Nery
Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Michele Roumiê de Souza	xxx.xxx.568	Ítala Lissa Santos Rodrigues Schlegel
Saúde	Luiz Carlos Gomes do Carmo	xxx.xxx.758	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro
Segurança Pública	Michele Roumiê de Souza	xxx.xxx.568	Luiz Carlos Gomes do Carmo
Gestão Estratégica	Luiz Carlos Gomes do Carmo	xxx.xxx.758	Ramon Lima de Oliveira

ANEXO II - Políticas Públicas de Rondônia

EIXO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO EIXO	MATRÍCULA	SUBSTITUTO
Desenvolvimento Econômico	Ramon Lima de Oliveira	xxx.xxx.125	Luiz Carlos Gomes do Carmo
Cidadania	Ítala Lissa Santos Rodrigues Schlegel	xxx.xxx.208	Taíla Maissa Prado Nery
Educação	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	xxx.xxx.799	Ellen Arteaga da Silva Torres

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	Ellen Arteaga da Silva Torres	xxx.xxx.267	Ramon Lima de Oliveira
Segurança Pública	Taíla Maissa Prado Nery	xxx.xxx.695	Ítala Lissa Santos Rodrigues Schlegel
Gestão Estratégica	Luiz Carlos Gomes do Carmo	xxx.xxx.758	Ramon Lima de Oliveira

ANEXO III - Mediadores da Gerência e Unidades Setoriais para o Sistema de Políticas Públicas (SIPP)

RESPONSÁVEL PELOS ATENDIMENTOS	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Ramon Lima de Oliveira	xxx.xxx.125	Taíla Maissa Prado Nery	xxx.xxx.695

Protocolo 74655461

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.023967/2026-99,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 18 de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula n. **881, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 21 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74517026

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.359944/2019-91,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de junho de 1998, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de janeiro de 2008, da servidora **NEIDE FERREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. ******341, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Rondônia, 21de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74651037

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.014941/2023-79,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Fica cessada, **com efeitos retroativos a contar de 30 de novembro de 2000**, a cedência da servidora **ERLI DE FÁTIMA SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Psicólogo, cadastro nº ****44-1, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que havia sido cedida ao **Ministério Público do Estado de Rondônia** por meio do Decreto de 23 de maio de 2000, com vigência a partir de 17 de abril de 2000, em razão da ausência de formalização do respectivo ato de cessação à época, para fins de regularização da vida funcional da servidora.

Rondônia, 21 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 73208706

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002601/2025-64,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de setembro de 2026, os termos do Decreto de 8.10.2025 e 22.10.2025,que **Prorrogou a Cedência** e Retificou, a contar de 1º janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula n. ******529, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Saúde do Estado do Acre - AC.

Rondônia, 21de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74651810

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.004894/2024-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, a contar de 15 de agosto de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 14 de agosto de 2027, do servidor EDUARDO SOBRAL DE SOUZA, Perito Criminal, matrícula ******359, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

Rondônia, 21de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74654835

EDITAL Nº 228/2026/SEGEP-GCP

O Secretário de Estado de Justiça, Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Sameraro Rito**, e o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhor **Eduardo Teixeira Ferreira,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 27134/2026/SEJUS-NCEV (74694122), contido nos autos do Processo Administrativo n. 0033.388403/2021-25, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com base nos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019. **RETIFICA** parcialmente o Edital n. 220/2026/SEGEP-GCP, em referência a convocação candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEP-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital nº 209/2022/SEGEP-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, aos estabelecimentos Penais/Setores nos Municípios de Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé, que passa a vigorar conforme a seuir:

1. Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o *check list* do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 20/07/2026 a 29/07/2026. Para o e-mail: ncevsejus@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

SEJUS-ODONTÓLOGO - ARIQUEMES			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1	59910	JULIENE DE CASTRO FIGUEIREDO	78

SEJUS-ODONTÓLOGO - CACOAL			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1	56587	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	88

SEJUS-ODONTÓLOGO - OURO PRETO			
clas.	Inscrição	Nome	Pontuação
1	59271	LAIS SOARES SILVA	58

SEJUS-ODONTÓLOGO - PORTO VELHO			
clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1	53458	LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	88
2	54910	ALESSANDRA APARECIDA BERNARDI RIBEIRO	88
3	59220	CAROLINA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	88

SEJUS-ODONTÓLOGO - ROLIM DE MOURA			
clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1	00058738	CLEIDIANE SOARES CAETANO	70

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração informando sobre a Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil Ou Exercício De Comércio e MEI.
7.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Titulo de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
13.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
14.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15.	Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao RH da SEJUS, para fins de abertura da Conta (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento); Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21	1 (uma) Fotografia 3x4.
22	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
23	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

2. **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 228/2026/SEGEP-GCP**

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação para o e-mail: ncevsejus@gmail.com; , para fins de implantação no Sistema Governa.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ___, Seção:_____, Local:_____/____, Data da Expedição do Título: _____/____/___

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/____/_____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____Nacionalidade: _____,

Naturalidade:_____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____ _____, número _____,
Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____
Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/_____/_____
Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ N. Conta_____
Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
Cargo:_____CargaHorária: _____
_____,__/__/_____ _____
Local Data Assinatura da Unidade

Observações:
O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.
5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.
6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEJUS, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 22 de Julho de 2026
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74716608

Portaria nº 6038 de 22 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(72545425), e a Certidão n. 1904 (74691155), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.029251/2026-03;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.025347/2026-94;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSILDA RAMOS RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo deTécnico Educacional Nivel 1, matrícula n.******485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5328 de 23/06/2026

Protocolo 74693196

Portaria nº 6046 de 22 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0067133327), e a Certidão n. 1675 (74621253), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.038850/2025-60;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0033.037187/2025-86;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **COSMOS EUGÊNIO DA SILVA,** ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondonia - Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n.5328 de 23/06/2026

Protocolo 74702918

EDITAL Nº 227/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhor Eduardo Teixeira Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidatos, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 50/2025/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15, homologado através do Edital n. 106/2025/SEGEP-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, conforme a seguir:

1. Os candidatos convocados**,** deverão ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br.***

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEP, no horário de 7:30 a 12:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO PRAZO DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 23 de julho de 2026, para fins de assinatura do Termo de Adesão.

1.2. O não comparecimento do candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – CADASTRO SEGEP
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual e horário em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br.
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
RG, CPF e comprovante de residência
Carteira de Trabalho (parte da identificação) e Comprovante de PIS/PASEP
Carteira de Trabalho (parte da identificação)

Comprovante de escolaridade.
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
Comprovante da Conta Bancária

3. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Inscrição	**Nome**	**Pontuação Final**	**Clas**
75818	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	38	66º
76337	FRANCISMAR FELIX BRAGA	38	67ª
76131	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	38	68º
75928	LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	38	69º
76738	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	38	70º

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74713892

Portaria nº 5972 de 20 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (74368582), de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74617196

Portaria nº 5973 de 20 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74586301), de 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74617521

Portaria nº 6051 de 22 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0035.002330/2026-80,**

R E S O L V E:

Convalidar a Localização na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, do servidor **PEDRO LEMOS DE SOUZA**, a contar de **1.4.2016,** Ocupante no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **SIAPE n°** ****356, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74707784

Portaria nº 6055 de 22 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.000224/2026-53,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSEFA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Vilhena, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 6º quinquênio de 16.6.2013 a 15.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74713376

Portaria nº 6054 de 22 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.111447/2022-10,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO**, Médico 40 h, matrícula n. ******605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 2º quinquênio de 8.5.2020 a 7.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74711373

Portaria nº 6057 de 22 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.519173/2020-31,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSIANE FAUSTINO FABRIS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. ******163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alvorada DOeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74714186

Portaria nº 5974 de 20 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74594776), de 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74617820

Portaria nº 5975 de 20 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74615362), de 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74618087

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.054587/2023-53,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de maio de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIZETE DO CARMO GONÇALVES MONTALVÃO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *******167, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 21 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74642757

Portaria nº 5985 de 20 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (74371414), de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 141/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74624660

Portaria nº 6028 de 21 de julho de 2026

.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.035113/2026-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Adotante, em razão da decisão relativa ao Processo n. 7018836.24.2025.8.22.0005 (73660272), a servidora **MARLENE FREITAS STOFEL,** Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******409, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74662117

Portaria nº 6041 de 22 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003455/2025-86,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula n. ******842, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de **Diretor Executivo de Pagamento**, em substituição ao Titular **CLENIO MARCELO MARQUES GUSMÃO,** matrícula n. ******426, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 16.7.2026 a 21.7.2026,em virtude das férias.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74697655

Portaria nº 6042 de 22 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0030.005529/2026-18,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 29.5.2026, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base Art. 17 § 2º inciso III da LC n. 748/13, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor **RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n.*****626, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74699136

Portaria nº 6025 de 21 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004501/2026-45,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 15.7.2026, ao servidor **GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS**, Médico, matrícula n. ******603, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74661251

Portaria nº 6048 de 22 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001832/2026-23,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 3248 de 24.4.2026, que **DESIGNOU,** a servidora **FERNANDA SODRÉ GUIMARÃES,** Gerente de Gestão do Sistema eSocial, matricula n. ******849, para responder pelo cargo de **Diretor de Escrituração Digital do eSocial**, cumulativamente às funções que exerce, em substituição ao Titular **RICARDO CRUZ DOS SANTOS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas,

Onde se lê: **nos impedimento e ausências legais,**

Leia-se: **nos impedimento e ausências legais, a contar de 5.2.2026,**

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74703341

Portaria nº 6049 de 22 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001832/2026-23,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **TÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ**, Assessor V, matrícula n. ******595, para responder pelo cargo de **Gerente de Gestão do Sistema eSocial**, cumulativamente às funções que exerce, em substituição a Titular **FERNANDA SODRÉ GUIMARÃES**, Gerente de Gestão do Sistema eSocial, matricula n. ******849, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, a contar de 5.2.2026 e nos impedimentos e ausências legais**.**

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74703391

Portaria nº 6026 de 21 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003638/2025-00,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora KAROLINE BORAK DA SILVA, Assessora, matrícula n. ******491, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Gerente de Supervisão de Pagamento, em substituição ao Titular WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO, matrícula n. ******411, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **13.7.2026 e 17.7.2026**, em virtude do banco de horas.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo 74661601

Portaria nº 6016 de 21 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004311/2025-47,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **109/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **ANDERSON TEIXEIRA FERRAZ,** Enfermeiro, matrícula n. ******190, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74653706

Portaria nº 6024 de 21 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003143/2025-72,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **086/PAD/SEFIN/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **FÁBIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. *****971, pertencente ao quadro de pessoal da SETIC, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado de Finanças, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74660366

Portaria nº 6018 de 21 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74635804) SEGEP - 5ª CSPAD, de 21 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 133/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74655388

Portaria nº 6017 de 21 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006663/2024-56,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **140/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **DAIANE DEISE GALLI MEDIONTE,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******662, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74655104

Portaria nº 6043 de 22 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004536/2024-12,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **072/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA**, Médico, matrículas n. ******300 e ******600, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74701267

Portaria nº 6034 de 22 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74675283), de 21 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74689180

Portaria nº 6035 de 22 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74673855), de 21 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74689470

Portaria nº 6036 de 22 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (74674103), de 21 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74690191

Portaria nº 6039 de 22 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 241/2026/SEGEP-CAR, 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 006/PIP/SUGESP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74693839

Portaria nº 6050 de 22 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74700029) de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 121/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74707561

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria nº 6053 de 22 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 293/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74707999

Portaria de férias nº 11118 de 21 de julho de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELISMAR SANTOS PESSOA**, **SEGEP - Assistente da Corregedoria - CDS-04**, matrícula ******776, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC62189

Portaria nº 6020 de 21 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000589/2025-45,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **014/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 5910 de 16.7.2026, publicada no DOE n. 137, de 17.7.2026, que **REPREENDEU** a servidora **LIDUÍNA MENDES VIEIRA**, Enfermeiro, matrícula n. ******943, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74659201

Portaria nº 6021 de 21 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000589/2025-45,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **014/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

I - ABSOLVER a servidora **GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA**, Enfermeiro, matrícula n. ******670,lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74659232

Portaria nº 6059 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.041980/2025-50,**

R E S O L V E:

Convalidar a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.9.2019 a 30.9.2019,** referente ao 1º quinquênio de 1.8.2012 a 15.11.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74745793

Portaria nº 6061 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.005911/2026-85,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**, Medico 20h, matrícula n. ******039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 3º quinquênio de 3.12.2019 a 2.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74747577

Portaria nº 6062 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.013427/2026-38,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JULIANA APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA**, SEJUS- Assistente Social, matrícula n. ******859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 2º quinquênio de 28.2.2017 a 27.2.2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74748864

Portaria nº 6063 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.004156/2026-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**, Medico 40h, matrícula n. ******864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 3º quinquênio de 16.4.2017 a 15.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74750921

Portaria nº 6064 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.015655/2026-42,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WILSON BISCOLA MARTINS**, Oficial de Manutencao, matrícula n. ******645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ariquemes, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 7º quinquênio de 2.10.2019 a 1.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74751911

Portaria nº 6065 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.019140/2026-08,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIETE DOS SANTOS SOUZA**, Agente de Policia, matrícula n. ******943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Rolim de Moura, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74753422

Portaria nº 6066 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002458/2026-96,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OZINETE RODRIGUES DE SOUZA**, FEASE - Tecnico de Enfermagem, matrícula n. ******490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2016 a 14.6.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74754577

Portaria nº 6068 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.008288/2026-21,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO SERGIO MONTEIRO**, Policial Penal, matrícula n. ******501, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Colorado do Oeste, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.3.2028 a 31.3.2028**, referente ao 3º quinquênio de 3.11.2019 a 2.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74755559

Portaria nº 6069 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.008189/2026-49,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDSON TOMAZI**, Policial Penal, matrícula n. ******081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 2º quinquênio de 18.3.2021 a 17.3.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74756509

Portaria nº 6070 de 23 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.015272/2026-74,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IVANILDO HELENO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula n. ******523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ariquemes, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 16.9.2020 a 15.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo 74757400

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.037319/2024-69

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações por meio da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase de julgamento da proposta para os GRUPOS 01 (Único)** conforme Informação nº 427/2026/SESAU-GECONT Id. (74327122), e-mail de manifestação da empresa atualmente vencedora: Id. (74679193),Despacho Id. (74679199 aviso de revogação de homologação Id. (74681165), no dia:

DATA:**28/07/2026** às**10h00min** (horário de Brasília) no sistema de COMPRAS.GOV - UASG: 925373.

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **cosau4.supel@gmail.com**

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2026.

Janaina Muniz Lobato

Pregoeira Comissão de Licitação - COSAU-4

SUPEL/RO

Protocolo 74722689

AVISO

COM ADENDO MODIFICADOR

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: Nº 0036.052435/2025-99

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de "LUVAS E EPI's", para o exercício 2026.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150, de 27 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2026, torna público aos interessados que, em razão da retificação promovida no Termo de Referência e no SAMS, com a exclusão da exigência de Registro ou Cadastro na ANVISA, as quais impactam a elaboração das propostas, faz-se necessária a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla competitividade.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 9.837.732,80 (nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

NOVA DATA DE REABERTURA: 05 de Agosto de 2026, às 10:00:h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026
Matrícula n.º ******098

Protocolo 74733194

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 11329 de 23 de julho de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO,** ASSESSOR II , matrícula ******986, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2026 a 14/08/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC62171

Portaria nº 219 de 21 de julho de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Ata de Registro de Preço nº 241/2025/SUPEL-RO (74416633) assim especificado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Parágrafo Único - Ata de Registro de Preço nº 241/2025/SUPEL-RO (74416633), Aquisição centralizada de café e açúcar, visando atender às demandas futuras dos órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (74416336), o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Fabio Henrique Almeida Machado - Matrícula ***186***.

SUBSTITUTO: Gyovanna Buarque de Abreu - Matrícula ***172***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Lídia Beatriz Paiva Batista Ribeiro - Matrícula ***210***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa eformalização dos procedimentosquanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5° O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência daAta de Registro de Preço nº 241/2025/SUPEL-RO (74416633), resultante do Pregão Eletrônico n° 90370/2025 e finalização dos autos do processo SEI n° 0088.000844/2026-85, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Portaria, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 74641616

Portaria nº 218 de 21 de julho de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para o item contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Nota de Empenho n° 2026NE000187(74590156) assim especificado:

Parágrafo Único - Nota de Empenho n° 2026NE000187 (74590156), cujo objeto é a Contratação de empresa, objetivando a inscrição de 02 (dois) servidores da Contabilidade Geral do Estado - COGES, no Curso "Contabilidade Aplicada aos RPPS", na modalidade presencial, cuja realização está prevista para os dias 30 e 31 de julho de 2026, de forma presencial na cidade de Porto Velho/RO conforme Proposta e folder (73524685 e 73524535), visando atender às necessidades da Contabilidade Geral do Estado – COGES, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (73480293), o qual passa a integrar o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Gyovanna Buarque de Abreu - Matrícula ***172***.

SUBSTITUTO: Fabio Henrique Almeida Machado - Matrícula ***186***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Maria Suele Leite Lima da Cunha ***137***

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa eformalização dos procedimentosquanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência da nota fiscal e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório da Nota Fiscal, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato.

Art. 5° O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência da Nota de Empenho n° 2026NE000187 (74590156), resultante do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 08/2026 dos autos do processo SEI n° 0088.000710/2026-64, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Portaria, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Portaria será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil - COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 74640773

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 641 de 23 de junho de 2026

Estabelece critérios e procedimentos necessários para a admissão de projetos relativos a sistemas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

O **GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 293 de 13 de março de 2026;

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 1º Disciplinar os critérios e procedimentos necessários para a admissão de projetos relativos a sistemas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 2º São chamados projetos de Tecnologia da Informação – T.I aqueles relativos:

I - ao desenvolvimento de novos softwares; ou

II - melhorias em softwares já existentes;

III - alteração de softwares já existentes.

Art. 3º Os projetos podem ser propostos pelas seguintes unidades:

I - Gabinete;

II - Contabilidade Geral do Estado – COGES;

III - Coordenadoria da Receita Estadual – CRE;

IV - Coordenadoria do Tesouro Estadual – COTES; e

V - Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE.

Art. 4º As solicitações devem ser encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha a substitui-lo, com o preenchimento dos formulários contidos nos anexos I, e II desta portaria, conforme a natureza da demanda.

Art. 5º Os formulários contidos nos anexos I, II e III, devem ser preenchidos pelo setor interessado e autorizado pelo gestor da unidade.

Art.6º Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e disponibilização da solução tecnológica para uso em ambiente de produção, a unidade solicitante deverá encaminhar à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC o Formulário de Acompanhamento de Sistemas, constante do Anexo III desta Portaria, contendo informações relativas aos resultados obtidos com a implantação da solução.

Parágrafo único. O acompanhamento tem por finalidade avaliar a efetividade da solução implementada, os benefícios alcançados, o grau de utilização do sistema e sua incorporação aos processos de trabalho da unidade.

Art. 7º Compete a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC:

I - recepcionar a proposição;

II - registrar no sistema oficial de Helpdesk e informar ao solicitante o ticket da demanda aberta para acompanhamento;

III - avaliar o preenchimento dos seguintes requisitos de admissibilidade das demandas:

a) legitimidade do requisitante; e

b) preenchimento correto do formulário básico de solicitação.

IV - remeter o processo ao requisitante para adequações quando não cumpridos os requisitos básicos da demanda;

V - efetuar o diagnóstico da demanda, no prazo de até 15 (quinze) dias, levando em conta os seguintes itens:

a) enquadramento da demanda em esteira de atendimento de projetos;

b) horas técnicas necessário para atendimento.

VI - manter atualizado o plano de execução e acompanhamento de projetos de sistemas.

VII - incluir na pauta do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, quando houver demandas que, em razão de seu impacto institucional, relevância estratégica, complexidade ou conflito de priorização, necessitem de deliberação do Comitê;

VIII - convocar reunião do CETI para análise e deliberação das demandas submetidas à sua apreciação;

IX - instruir os processos com as informações técnicas e gerenciais necessárias à tomada de decisão pelo CETI; e

X - notificar os interessados acerca das decisões proferidas pelo CETI.

Art. 7º-A. Para fins de priorização das demandas de projetos de sistemas, a GETIC realizará análise de impacto institucional, considerando, dentre outros aspectos:

I - o alinhamento aos objetivos estratégicos da SEFIN;

II - o alcance institucional da solução proposta;

II - os benefícios esperados para a Administração Pública e para os usuários;

IV - os riscos associados à não implementação da demanda; e

V - a otimização, automatização ou melhoria dos processos de trabalho.

§ 1º O resultado da análise de impacto institucional será utilizado pela GETIC para definição da prioridade da demanda na esteira de projetos.

§ 2º As informações prestadas pela unidade solicitante por meio do Formulário de Acompanhamento de Sistemas, constante do Anexo III desta Portaria, serão utilizadas como insumo para avaliação dos resultados alcançados pelos projetos implementados e para subsidiar futuras análises de priorização e alocação de recursos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

§ 3º O não encaminhamento do Formulário de Acompanhamento de Sistemas no prazo estabelecido será considerado pela GETIC como fator negativo no histórico de acompanhamento da unidade solicitante, podendo ser utilizado como critério complementar nas análises de priorização de futuras demandas.

Art. 7º-B. Após a disponibilização da solução tecnológica para homologação, a unidade requisitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar os testes e encaminhar à GETIC o Termo de Homologação de Projeto/Sistema, constante do Anexo IV desta Portaria.

§ 1º A solicitação de prorrogação do prazo de homologação deverá ser formalmente justificada pela unidade requisitante e submetida à apreciação da GETIC antes do término do prazo previsto no caput.

§ 2º Após o recebimento do Termo de Homologação devidamente assinado, a GETIC adotará as providências necessárias para o encerramento da demanda, mediante a emissão do respectivo Termo de Encerramento no processo administrativo.

§ 3º A ausência de manifestação da unidade requisitante no prazo estabelecido, sem justificativa previamente aceita pela GETIC, poderá implicar o encerramento da demanda administrativa, sem prejuízo da abertura de novo processo para tratamento de eventuais adequações futuras

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 429 de 02 de julho de 2021 (SEI nº 0019024063).

Art. 10º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEX ISHIDA

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE MELHORIAS EM SISTEMAS EXISTENTES

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
1.1 Unidade:	
1.2. Requisitante:	
1.3. Telefone	
1.4 E-mail:	
2. MELHORIA EM SISTEMA JÁ EXISTENTE	
2.1. Em qual sistema você deseja que seja feita a melhoria?	Ex. SITAFE
2.2. Em qual Módulo ou tela deverá ser feita a melhoria?	Ex: Controle da Arrecadação; Ex. o módulo precisa ser corrigido no campo de cálculo do tributo.
2.3. Qual é o caminho da tela?	Ex: SITAFE>Arrecadação>Cálculo
2.4. Qual problema você acredita que será resolvido com essa melhoria?	Ex: correção dos valores a serem calculados
2.5. Qual é o motivo para resolver esse problema? Justifique sua resposta:	Ex: Ao decorrer dos anos alguns programas, legislação, e metas acabam mudando, fazendo-se necessário a atualização de formas de cálculo...
2.6. Descreva a melhoria sugerida:	Ex. Criar tela que possibilite alterar a forma do cálculo pelos próprios Servidores da GEAR/CRE
2.7. Como é feito o procedimento atualmente?	Ex. Atualmente, quando há mudança no programa é feito pela GETIC. Ex. Por planilhas em excel, conforme modelo em anexo.
2.8. Quais são os benefícios esperados?	EX:autonomia de poder realizar tais cadastros, a GETIC por não precisar alterar direto no sistema quando o usuário solicita mudança e a SEFIN ganhará maior agilidade ao ser definido dentro do sistema SITAFE as estratégias institucionais
2.9. Há algum processo definido/institucionalizado para realizar este procedimento?	Ex. Sim/Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

2.10. Existe Obrigatoriedade Legal de realizar este procedimento?	Indicação de lei, Decreto, Portarias ou Instruções normativas que tratem do tema.
2.11. Existe prazo legal para ser cumprido? Qual?	Ex. Sim/Não.
2.12 Se sim, qual?	
2.13. Quais setores serão beneficiados com a melhoria?	Quem será beneficiado? Somente o Departamento? Todo a SEFIN? Ex: Somente a GEAR/CRE
2.14. Quais metas e/ou objetivos estratégicos estão sendo observados?	Quais os objetivos que serão alcançados para o(s) beneficiado(s)? Ex: PE: 20-23, Projeto 10- Aumento da Arrecadação

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
1.1 Unidade:	
1.2. Requisitante:	
1.3. Telefone	
1.4 E-mail:	
2. NOVO SISTEMA	
2.1. Problema a resolver	Ex: controle de pagamento de precatório.
2.2. Motivo/Justificativa: (Por qual razão o sistema é necessário?)	Ex:Controle dos pagamentos de precatórios e acompanhamento das tarefas relacionadas são essenciais para uma boa gestão e para o alcance dos objetivos estratégicos....
2.3. Benefícios esperados:	Ex: Assertividade, diminuição de riscos, maior controle, transparência e atendimento legal do interesse público.
2.4. Háalgum processo definido/institucionalizado do fluxo das informações?	Ex: Sim, processo de pagamento de fluxo de precatórios. (se possível, indicar a eventual existência de normas ou documentos que indiquem o procedimento utilizado)
2.5. Existe algum software em uso atualmente que tem relação com o problema?	Ex. Sim/Não. (Se a resposta for sim, informe qual e por que o software atual não atende a demanda)
2.6. Como é gerenciado atualmente?	Ex. Por meio de planilhas ou pelo SEI.
2.7. Quais usuários no setor utilizarão o novo sistema?	Ex: Gerentes COTES, servidores da GCDP.
2.8. Quais setores utilizarão o novo sistema?	Ex.: COTES, SUPER, CRE.
2.9 Sistema será utilizado por usuários externos? Quais? (poderes, entes, contribuintes, interessados)	Ex.: Sim. TJ/RO, TCE/RO, PGE/RO
2.10. Qual será o tempo de uso?	( ) Temporário ( ) Permanente
2.11. Alinhamento estratégico	Ex:PE: 20-23, Projeto 5- Aperfeiçoamento da dívida pública.
2.12. Quais serão os servidores que deterão as informações de regras e disponibilidade para sanar quaisquer dúvidas referente ao novo sistema?	Ex:Indicar nominalmente os servidores para a função.
2.13. Prioridade (assinale a prioridade em relação a outros pedidos da mesma unidade).	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Crítica
2.14. Observações:	Descrever aqui o que achar relevante

ANEXO III

ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
1.1 Unidade:	
1.2. Requisitante:	
1.3. Telefone	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

1.4 E-mail:	
2. AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLEMENTADA	
2.1. A solução implantada atendeu à necessidade que motivou sua solicitação?	() Sim () Parcialmente () Não Justifique:
2.2. A solução contribuiu para a automatização ou otimização do processo de trabalho?	() Sim () Parcialmente () Não Descreva os ganhos obtidos:
2.3. A solução foi incorporada à rotina operacional da unidade?	() Sim () Parcialmente () Não Justifique:
2.4. Quantos usuários utilizam atualmente o sistema?	Quantidade:
2.5. Com que frequência o sistema é utilizado?	() Diariamente () Semanalmente () Mensalmente () Eventualmente
2.6. Quais benefícios foram efetivamente alcançados após a implantação?	Descreva:
2.7. Existem dificuldades, limitações ou oportunidades de melhoria identificadas após a utilização da solução?	Descreva:
2.8. A unidade considera que o projeto atingiu os objetivos inicialmente propostos?	() Sim () Parcialmente () Não Justifique:
2.9. Observações:	Descrever aqui o que achar relevante

ANEXO IV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
1.1. Unidade:	
1.2. Requisitante:	
1.3. Telefone	
1.4. E-mail:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
2.1. Nome do sistema/projeto	
2.2. Número do Processo SEI	
2.3. Data da disponibilização para homologação	
3. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
3.1. Os testes realizados atenderam aos requisitos da demanda?	( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não
3.2. A solução encontra-se apta para utilização em ambiente de produção?	( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não
3.3. Foram identificadas pendências?	( ) Sim ( ) Não Descrever:
3.4. Observações:	Descrever aqui o que achar relevante
4. DECLARAÇÃO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Declaro que foram realizados os testes necessários para validação da solução desenvolvida, estando ciente de que, após a homologação, o sistema/projeto poderá ser disponibilizado para utilização em ambiente de produção, ressalvadas as pendências registradas neste termo.	
Local e data:	
Requisitante:	
Gestor da unidade:	

Protocolo 73613119

Portaria nº 713 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 8/2026/SEFIN-ASTEC.

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referente a prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de licenças de uso de software, na modalidade de computação em nuvem *Software as a Service* (SaaS), mediante subscrição e cessão temporária de uso, visando disponibilizar acesso à plataforma de inteligência artificial avançada destinada ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, prestados pela empresa TBM SERVICOS LTDA - Termo de Contrato nº 11/2026/SEFIN-ASTEC - Processo nº 0030.004096/2026-75.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Guilherme Novo Fernandes — Matrícula: ******893;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, referentes à prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de licenças de uso de software, na modalidade de computação em nuvem *Software as a Service* (SaaS), mediante subscrição e cessão temporária de uso, visando disponibilizar acesso à plataforma de inteligência artificial avançada destinada ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, prestados pela empresa TBM SERVICOS LTDA.

Ana Estefany Jesus Matos – Matrícula: ******165;

Lucas da Silva Lemos – Matrícula: ******340;

Art. 3º — Designar o servidor ERNANI MARQUES DE ALMEIDA — Matrícula: ******628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25.06.2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 74708592

Portaria nº 714 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 8/2026/SEFIN-ASTEC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes produção de Carteiras de Identificação Funcional, em formato físico (cartão), destinadas aos servidores integrantes da carreira Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, alinhado ao art. 6º da Portaria nº 1.178, de 09 de dezembro de 2025, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pela empresa JALL CARDS - CARTOES E SERVICOS LTDA - CNPJ **nº 05.679.171/0001-02** .

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Guilherme Novo Fernandes — Matrícula: ******893;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para emissão do relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos seviços, referentes as **produções e fornecimentos de Carteiras de Identificação Funcional**, destinadas aos servidores integrantes da carreira Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.

FISCAIS TÉCNICOS:

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: ******622;

Kali Micheline de Oliveira — Matrícula: ******333;

Art. 3º — Designar o servidor ERNANI MARQUES DE ALMEIDA — Matrícula: ******628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se o teor da Portaria nº 690 de 15 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 74709597

Portaria nº 712 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (74389225), constante no processo SEI nº 0030.001983/2026-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO**, matrícula ******979, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **03/08/2026 a 07/08/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **09/01/2024, 08/04/2024, 10/07/2024 e 24/10/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 74700894

Instrução Normativa nº 42/2026/GAB/CRE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	**3.343,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.339,00	35/2026	01/07/2026
Boi gordo	02.01.02	cb	**5.836,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	5.864,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	**2.697,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	2.841,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	**2.169,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	2.190,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	**2.740,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	2.725,00	35/2026	01/07/2026
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	**3.512,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.492,00	35/2026	01/07/2026
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	**4.210,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.987,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	**3.073,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.163,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	**2.753,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	2.754,00	35/2026	01/07/2026
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	**3.282,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.268,00	35/2026	01/07/2026
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	**3.720,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.692,00	35/2026	01/07/2026
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	**4.913,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	4.949,00	35/2026	01/07/2026
LEITEIRO/ CRUZADO/ MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	**1.874,35**	**42/2026**	**01/08/2026**	1.899,75	35/2026	01/07/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	**1.890,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	1.796,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	**2.477,75**	**42/2026**	**01/08/2026**	2.448,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	**2.707,25**	**42/2026**	**01/08/2026**	2.706,83	35/2026	01/07/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	**2.936,75**	**42/2026**	**01/08/2026**	2.965,65	35/2026	01/07/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	**2.550,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	2.465,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	**2.008,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.450,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	**3.432,00**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.279,00	35/2026	01/07/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	**3.460,02**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.556,25	35/2026	01/07/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	**3.701,04**	**42/2026**	**01/08/2026**	3.833,50	35/2026	01/07/2026
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
Subseção I
Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/ tucunaré/ caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/ jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques, os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba/ Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 164,97 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 134,95 m³.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suino abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto –(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial –(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
Madeira “in natura”
Tipo 4 Toras
Subseção III
Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual	IN	
			Vlr R$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
RODAPÉ	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024

Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-

DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRAS BENEFICIADAS	**Código**	**Unid.**	**Pauta anterior**	**IN**	
			Vlr. R$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-	-	-

DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				

LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e "coluna b" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Araří	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Inicio da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180

Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 35/2026/GAB/CRE, de 19 de junho de 2026.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto 2026.

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

MIGUEL ABRAO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 74697362

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 855 de 22 de julho de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (74627485) e Ofício nº 14839/2026/CBM-DINF (74631747) do Processo SEI 0004.008788/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 21 de julho de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária **VITORIA ANANDA NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula nº ******101**, lotada na Diretoria de Informática (CBM-DINF) - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como a CBM-DINF que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74704734

Portaria nº 856 de 23 de julho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 119221/2026 (74515451) do Processo Sei nº 0037.002221/2024-81;

Considerando o Processo SEI nº 0037.005043/2026-10.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **22.07.2026,** a servidora comissionada sem vínculo DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**,** matrícula ******521, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Assessoria Técnica Institucional - SESDEC-ATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22.07.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74730480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90199/2025/SUPEL/RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente certame licitatório, com fundamento no **art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, e na **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente **TERMO** refere-se ao Processo Administrativo SEI Nº 0037.157987/2021-59, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.° 90199/2025**, cujo **modo de disputa foi "Aberto"**, destinado ao **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Sistema e Equipamentos para Monitoramento Perimetral do Centro Integrado de Operações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Policiais - CIOP e de todas as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP do Estado, a fim de atender as demandas dos órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

A presente adjudicação e homologação fundamenta-se nos seguintes documentos: **Termo de Julgamento Pregão – 90199/2025 (73798988), Comprovante SITE SUPEL - Julgamento (73799533)**, **Despacho SUPEL-COSEG1 (**73799857**), Ofício 5765 SUPEL-GAB (73801608)**, e demais documentos para adjudicação e homologação do presente certame. Após encerramento e análise dos autos, **adjudica-se e homologa-se** o certame pelo **critério de menor preço**, por ter sido apresentada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, declara-se vencedora do **Grupo 1** a Empresa:

I - **7LAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.355.957/0001-08,** melhor lance, pelo valor registrado e negociado de **R$ 1.203.295,00** (um milhão, duzentos e três mil duzentos e noventa e cinco reais)

Dessa forma, declara-se vencedora do **Grupo 2** a Empresa:

II - **7LAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ 07.355.957/0001-08**, melhor lance, pelo valor registrado e negociado de **R$ 591.245,00** (quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Dessa forma, declara-se vencedora do **Grupo 3** a Empresa:

III - **7LAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ 07.355.957/0001-08**, melhor lance, pelo valor registrado e negociado de **R$ 940.175,00** (novecentos e quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

Dessa forma, declara-se vencedora do **Grupo 4** a Empresa:

IV - **Item FRACASSADO**

Dessa forma, declara-se vencedora do **Grupo 5** a Empresa:

V - **7LAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ 07.355.957/0001-08**, melhor lance, pelo valor registrado e negociado de **R$ 416.780,00** (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 74174108

Portaria nº 827 de 13 de julho de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a contratação da empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA., inscrita no **CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a disponibilização de 06 (seis) inscrições para participação de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO) no **Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público: Impactos e Desafios do Departamento de Pessoal, Reforma da Previdência, Obrigações Digitais, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e Retenções de Tributos**, com **carga horária de 23 (vinte e três) horas**, a ser realizado no período de **07 a 09 de outubro de 2026**, na cidade de **Fortaleza/CE**, destinado ao aprimoramento dos agentes públicos que atuam nas áreas relacionadas à gestão de pessoas e à administração de pessoal no âmbito da Administração Pública, em conformidade com a programação, conteúdo e condições estabelecidas pela empresa.

Núcleo de Compras (SESDEC-NCOM):

Andressa Maria Vieira de Oliveira - Matrícula: ******924 - Titular

Treicy Milena Mendes de Oliveira - Matrícula: ******004 - Substituto

Gerência de Recursos Humanos (SESDEC-GRH):

Amanda Feitosa Caminha - Matrícula: ******269 - Titular

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Myke do Nascimento Oliveira - Matrícula: ******514 - Substituto

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias; e

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:

ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

Assessora / SESDEC-NCOM

Revisão, Ciência e De Acordo:

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compras / SESDEC-GECOM

Protocolo 74391747

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 2/2026/PM-CTPMIVFINANCEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros do Conselho Escolar e toda a comunidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, situado à Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná - RO, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de julho de 2026 às 19h em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos membros, e às 19:30h , em segunda convocação, com os presentes, conforme art. 21 do Estatuto.

Ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para participarem do processo de substituição dos representantes do Conselho Escolar.

PAUTA:

1. Substituição do Presidente e Vice-Presidente do Consellho Escolar;

2. Substituição dos membros do Conselho que não são integrantes da comunidade escolar, por não possuírem qualquer vínculo acadêmico, funcional ou institucional com a unidade de ensino.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2026.

FRANCINEI BATISTA DO **VALE** - **MAJ** QOPM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74609837

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - PROAFI ESCOLA REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Edilene Costa Lourenço - MEI

CNPJ DA CONTRATADA: 25.018.644/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, contemplando a retirada e desmonte das unidades (evaporadoras e condensadoras) para higienização e limpeza profunda, realização de inspeções técnicas e correção de eventuais falhas, conforme necessidade da instituição.

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará **da data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias**.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

PROCESSO Nº 0021.039476/2026-30

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e EDILENE COSTA LOURENÇO – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 74613320

Portaria nº 5650 de 22 de julho de 2026

Dispõe sobre a criação de mesas de trabalho virtuais em Sistemas de Informações, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando os Processos SEI nº 0021.043973/2026-32 e 0021.044886/2026-01,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a mesa de trabalho virtual denominada: Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação de Porto Velho - Guarda, de sigla "PM-BPTARGUARDA" subordinada à unidade SEI "PM-BPTARSUBCMT".

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a mesa de trabalho virtual denominada: Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - Projetos, de sigla "PM-BPFRONPROJETOS", subordinada à unidade SEI "PM-BPFRONSUBCMT".

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a mesa de trabalho virtual denominada: Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - Leilão, de sigla "PM-BPFRONLEILAO", subordinada à unidade SEI "PM-BPFRONSUBCMT".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74726128

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 764 de 10 de julho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.009142/2025-69,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **STEN BM** RE ***6-5 ALVARO MORAES DO **AMARAL** JÚNIOR como Fiscal do Termo de Contrato 779/2025/PGE-SESDEC (0063259470), que tem como objeto a contratação de Empresa para a aquisição de Água Mineral, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo **STEN BM** RE ***4-6 **KENNY** JACKSON DA SILVA MARCELINO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato 779 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 891, de 27 de agosto de 2025 (0063692964), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163, em 28 de agosto de 2025.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 74319602

Portaria nº 784 de 17 de julho de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ODONI SAVEGNAGO LOPES - TEN CEL BM - CPF ***.191.822-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 5°GBMCMD - ARIQUEMES, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.800,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.600,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163/CBM/2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 74554226

ERRATA

ERRATA AO Edital nº 2/2026/CBM-CP de 22 de junho de 2026

No Edital nº 2/2026/CBM-CP de 21 de junho de 2026 de contratação temporária de profissionais habilitados, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Agentes Temporários

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Ambientais para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), durante a temporada de incêndios florestais 2026., publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 118 de 22 de junho 2026:

ONDE SE LÊ:

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. Inscrição: **24/06/2026 a 30/06/2026**

10.2. Análise de inscrições e títulos: **01/07/2026 a 06/07/2026**

10.3. Divulgação do resultado das inscrições e da análise de títulos no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **06/07/2026**

10.4. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II) quanto ao resultado das inscrições e da análise de títulos: **07/07/2026 a 08/07/2026**

10.5. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **10/07/2026**

10.6. Divulgação dos classificados para o TAF e Convocação e locais de aplicação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **13/07/2026**

10.7. Convocação para Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e locais de verificação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **13/07/2026**

10.8. Realização do TAF e verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros: **15/07/2026 e 16/07/2026**

10.9. Divulgação do resultado preliminar do TAF e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **20/07/2026**

10.10. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II): **21/07/2026**

10.11. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **22/07/2026**

10.12. Publicação em Diário Oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e convocação para assinatura dos contratos: **22/07/2026**

10.13. Convocação para entrega dos documentos: **23/07/2026 a 24/07/2026**

10.14. Divulgação dos candidatos aptos para assinarem os contratos e para a Capacitação: **28/07/2026.**

10.15. Assinatura dos Contratos: **29/07/2026 a 30/07/2026.**

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. Inscrição: **24/06/2026 a 30/06/2026**

10.2. Análise de inscrições e títulos: **01/07/2026 a 06/07/2026**

10.3. Divulgação do resultado das inscrições e da análise de títulos no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **06/07/2026**

10.4. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II) quanto ao resultado das inscrições e da análise de títulos: **07/07/2026 a 08/07/2026**

10.5. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **10/07/2026**

10.6. Divulgação dos classificados para o TAF e Convocação e locais de aplicação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **13/07/2026**

10.7. Convocação para Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e locais de verificação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **13/07/2026**

10.8. Realização do TAF e verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros: **15/07/2026 e 16/07/2026**

10.9. Divulgação do resultado preliminar do TAF e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **20/07/2026**

10.10. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II): **21/07/2026**

10.11. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **22/07/2026**

10.12. Publicação em Diário Oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e **convocação para entrega de documentos: 22/07/2026**

10.13. **Apresentação para a entrega dos documentos: 23/07/2026 a 24/07/2026**

10.14. Divulgação dos candidatos aptos para assinarem os contratos e para a Capacitação: **28/07/2026.**

10.15. Assinatura dos Contratos: **29/07/2026 a 30/07/2026.**

ERRATA AO Edital nº 8/2026/CBM-CP de 13 de julho de 2026

No Edital nº 8/2026/CBM-CP de 13 de julho de 2026 de Convocação para a realização do TAF do Processo Seletivo Simplificado de Agente Temporário Ambiental, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 134 de 14 de julho 2026:

ONDE SE LÊ:

1. CONVOCAÇÃO PARA O TAF DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA TAF 15/07/2026 - 08h00min			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001477	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	150
2	0126000681	MÔNICA VALIM DA SILVA	140
3	0126001408	JAQUELINE RODEIGUES DOS SANTOS	130
4	0126000067	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	105
5	0126000597	MATEUS CORREIA	105
6	0126001034	GUSTAVO EDISON FRETAS DE SOUZA	95
7	0126001060	JONAS CÂNDIDO NEVES	95
8	0126001450	ROGER FERMAU BRAGER	95
9	0126000751	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	65
10	0126001618	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	65
11	0126001688	ROBSON SANA SALES	65
TAF 16/07/2026 - 08h00min			
12	0126000926	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

13	0126001123	BRUNO TELES SANTOS	55
14	0126000471	ELIEL MEZAQUE SANTOS RIBEIRO	55
15	0126000584	KEILA TIBURCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	55
16	0126001482	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES	55
17	0126000397	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	55
18	0126000238	ROIVANILSON NUNES	55
19	0126001737	SABRINA VALIM DA SILVA	55
20	0126000183	THIERRY FERREIRA SANTIAGO	50

LEIA-SE:

1. CONVOCAÇÃO PARA O TAF DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA **TAF 15/07/2026 - 08h00min**			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001477	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	150
2	0126000681	MÔNICA VALIM DA SILVA	140
3	0126001408	JAQUELINE RODEIGUES DOS SANTOS	130
4	0126000067	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	105
5	0126000597	MATEUS CORREIA	105
6	0126001034	GUSTAVO EDISON FRETAS DE SOUZA	95
7	0126001060	JONAS CÂNDIDO NEVES	95
8	0126001450	ROGER FERMAU BRAGER	95
9	0126000751	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	65
10	0126001618	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	65
11	0126001688	ROBSON SANA SALES	65
TAF 16/07/2026 - 08h00min			
12	0126000926	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	55
13	0126001123	BRUNO TELES SANTOS	55
14	0126000471	ELIEL MEZAQUE SANTOS RIBEIRO	55
15	0126000584	KEILA TIBURCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	55
16	0126001482	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES	55
17	0126000397	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	55
18	0126000238	ROIVANILSON NUNES	55
19	0126001737	SABRINA VALIM DA SILVA	55
20	0126000612	ROBERTO GAVIOLI JUNIOR	50
21	0126000183	THIERRY FERREIRA SANTIAGO	50

ERRATA AO EDITAL Nº 10/2026/CBM-CP DE 20 DE JULHO DE 2026

No Edital nº 10/2026/CBM-CP de 20 de julho de 2026 do resultado preliminar do TAF e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos Candidatos que declararam condição para cotas, publicado em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139 de 21 de julho de 2026:

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

1. RESULTADO PRELIMINAR DO TAF E HETEROIDENTIFICAÇÃO:

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORD	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**
1	0126001477	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	APTO
2	0126000681	MÔNICA VALIM DA SILVA	05/08/1989	APTO
3	0126001408	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	13/08/1997	APTO
4	0126000067	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	APTO
5	0126000597	MATEUS CORREIA	23/11/2004	APTO
6	0126001034	GUSTAVO EDISON FRETAS DE SOUZA	16/08/1999	APTO
7	0126001060	JONAS CÂNDIDO NEVES	16/11/1999	APTO
8	0126001450	ROGER FERMAU BRAGER	22/04/1997	APTO
9	0126000751	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	08/12/1983	APTO
10	0126001618	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996	APTO
11	0126001688	ROBSON SENA SALES	12/11/2002	APTO
12	0126000926	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	23/03/1998	INAPTO
13	0126001123	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997	INAPTO
14	0126000471	ELIEL MEZAQUE SANTOS RIBEIRO	28/06/2006	APTO
15	0126000584	KEILA TIBURCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	16/11/1988	APTO
16	0126001482	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES	22/03/1992	APTO
17	0126000397	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	INAPTO
18	0126000238	ROIVANILSON NUNES	09/08/1990	APTO
19	0126001737	SABRINA VALIM DA SILVA	03/06/1991	APTO
20	0126000183	THIERRY FERREIRA SANTIAGO	25/01/2004	APTO

LEIA-SE:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO TAF E HETEROIDENTIFICAÇÃO:

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORD	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**
1	0126001477	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	APTO
2	0126000681	MÔNICA VALIM DA SILVA	05/08/1989	APTO
3	0126001408	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	13/08/1997	APTO
4	0126000067	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	APTO
5	0126000597	MATEUS CORREIA	23/11/2004	APTO
6	0126001034	GUSTAVO EDISON FRETAS DE SOUZA	16/08/1999	APTO
7	0126001060	JONAS CÂNDIDO NEVES	16/11/1999	APTO
8	0126001450	ROGER FERMAU BRAGER	22/04/1997	APTO
9	0126000751	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	08/12/1983	APTO
10	0126001618	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996	APTO
11	0126001688	ROBSON SENA SALES	12/11/2002	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

12	0126000926	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	23/03/1998	INAPTO
13	0126001123	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997	INAPTO
14	0126000471	ELIEL MEZAQUE SANTOS RIBEIRO	28/06/2006	APTO
15	0126000584	KEILA TIBURCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	16/11/1988	APTO
16	0126001482	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES	22/03/1992	APTO
17	0126000397	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	INAPTO
18	0126000238	ROIVANILSON NUNES	09/08/1990	APTO
19	0126001737	SABRINA VALIM DA SILVA	03/06/1991	APTO
20	0126000612	ROBERTO GAVIOLI JUNIOR	23/01/1998	APTO
21	0126000183	THIERRY FERREIRA SANTIAGO	25/01/2004	APTO

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74689538

EDITAL Nº 11/2026/CBM-CP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO TAF E PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE DECLARARAM CONDIÇÃO PARA COTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Edital nº 11/2026/CBM-CP de 22 de julho de 2026

A Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Divulgação do Resultado da Interposição de Recursos do Resultado Preliminar do TAF e Procedimento de Verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que declararam condição para cotas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais, do Edital nº 2/2026/CBM-CP, para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO TAF E HETEROIDENTIFICAÇÃO:

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO	RECURSO (situação)
1	0126000578	WALTEY DE OLIVEIRA NERY	30/03/1993	AUSENTE	INDEFERIDO

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	RECURSO (situação)
1	0126000612	ROBERTO GAVIOLI JUNIOR	23/01/1998	DEFERIDO

ROLIM DE MOURA- 6º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 17

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)	RECURSO (situação)
1	0126000111	RAFAEL LINS FREDRICHSEM	11/04/2007	APTO	INDEFERIDO
2	0126000106	VALENTINA DA SILVA VELHO	15/04/2001	APTO	INDEFERIDO

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74693107

EDITAL Nº 12/2026/CBM-CP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TAF E PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE DECLARARAM CONDIÇÃO PARA COTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTALPARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Edital nº 12/2026/CBM-CP de 22 de julho de 2026

A Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Divulgação do resultado FINAL do TAF e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos Candidatos que declararam condição para cotas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **Agentes Temporários Ambientais, do Edital nº 2/2026/CBM-CP**, para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

1. RESULTADO FINAL DO TAF E HETEROIDENTIFICAÇÃO:

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord	**Inscrição**	**Nome**	**data de nascimento**	**TAF (situação)**
1	126000924	CHRISTIAN CORREIA BARBOSA	08/08/1991	APTO
2	126000121	GIOVANNE LIMA SOARES	25/12/1997	APTO
3	126001745	RAJZEMAN ROSEMBERG DA SILVA BARBOSA	30/11/1986	APTO
4	126000294	CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	29/12/1977	APTO
5	126000392	JEFFERSON BATISTA FERRAZ	17/11/1987	APTO
6	126000187	ROSINEIDE HEINZEN HELLMANN	26/04/1988	APTO
7	126001567	PEDRO FRANK SOUZA ALVES	29/06/1993	APTO
8	126001656	ROLDAO NASCIMENTO DE ALMEIDA	29/12/1975	APTO
9	126000116	ANTONIO BENICIO DA SILVA FERREIRA	28/10/1987	APTO
10	126000799	BRANDON LUIZ DE SOUZA FREITAS	04/06/1994	APTO
11	126000114	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	APTO
12	126000160	MARIANE LIMA DA CRUZ	08/05/1991	APTO
13	126000212	DEVANILSON AIRES NUNES	04/05/1988	APTO
14	126001788	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	05/07/1998	APTO
15	126000346	ADRIANO DA SILVA MENDES	03/09/1986	APTO
16	126000773	BISMARK LEANDRO GOMES CARVALHO PITA	03/05/1996	AUSENTE
17	126000596	LEANDRO PEREIRA NEVES	02/11/1987	AUSENTE
18	126002032	GEOVANE MIRANDA DE MENEZES	14/05/1999	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

19	126000334	ANTONIO PAES MATTOS	11/08/1978	AUSENTE
20	126000436	BRUNO NOGUEIRA GOMES	19/06/1995	APTO
21	126000510	ISAAC ATHAYDE DANTAS	22/01/1999	APTO
22	126000694	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	09/07/1988	APTO
23	126000293	RAIZA OLIVEIRA DE SOUSA	22/04/1991	AUSENTE
24	126000565	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	04/05/1995	APTO
25	126000008	LUCAS JEFFREYS DE SOUZA LIMA	21/02/1994	APTO
26	126000897	REBECCA FONTANA MAR	11/09/1995	APTO
27	126001070	ROBSON EDUARDO DE FREITAS DUARTE	29/02/1996	AUSENTE
28	126000555	MARCELO AUGUSTO LIMA COELHO	23/05/1991	AUSENTE
29	126001220	MARIA DA DORES MORAES	15/09/1986	APTO
30	126000461	CHEWDON JEOVANE BATISTA JUSTINIANO CUELLAR	14/03/2001	AUSENTE
31	126000428	ELIAS FARIAS DA SILVA	13/02/2000	APTO
32	126000667	REGINALDO DA SILVA SANTOS	09/10/1986	APTO
33	126001523	HILDSON SANTOS DO CARMO	04/01/1985	APTO
34	126001691	JEFERSON CORREA DA SILVA	28/04/1990	APTO
35	126000534	MARCELO SOUZA VASCONCELOS	05/08/1979	AUSENTE
36	126000628	MIRIAM OLIVEIRA DE ARAÚJO	06/11/1991	AUSENTE
37	126001211	JANAINA MELO DE CARVALHO	24/05/1991	AUSENTE
38	126001524	JOSIEL PORTELA	05/11/1981	AUSENTE
39	126000223	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO FERNANDES FREITAS	28/01/1980	AUSENTE
40	126001775	KELVIN RAFAEL DANTAS BARROSO	10/12/2005	AUSENTE
41	126001863	MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES	04/12/1993	AUSENTE
42	126001836	DENESTEN RIBEIRO PANTOJA	21/04/1981	APTO
43	126000245	MARCIO FERNANDES DE AGUIAR	18/06/1994	APTO

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126000390	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	26/02/2000	APTO
2	0126000310	GEILSON GOMES SANTOS	26/09/1977	APTO
3	0126001901	RAMIRO DA SILVA DUARTE	30/10/1985	AUSENTE
4	0126002033	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	18/02/1997	APTO
5	0126000132	VICTOR EWALDO	26/08/2005	AUSENTE
6	0126000578	WALTEY OLIVEIRA	30/03/1993	AUSENTE
7	0126000720	NARLEN ADRIAN GONÇALVES BOTELHO	07/12/1990	AUSENTE
8	0126001633	MÁRCIO BEZERRA RIBEIRO	14/10/1975	AUSENTE
9	0126001310	JOÃO VITOR ALMEIDA ARAÚJO	28/09/2003	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

10	0126001434	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE PAULA SANTOS	05/04/1999	APTO
11	0126000531	WIVIANE SALVA SANTOS	05/08/1997	APTO

GUAJARÁ-MIRIM - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 2

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)
1	0126000239	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	03/11/1987	APTO
2	0126000613	MACIEL DA PAZ PINHEIRO	27/09/1982	APTO
3	0126000082	RAIANE CAROLINE TORRES DÁCIO	22/03/1993	APTO
4	0126001043	SANDRIANE COUTEIRO DE SOUZA REIS	25/02/1991	APTO
5	0126000469	IVANIA VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1997	AUSENTE
6	0126000272	MAXSUEL DE LIMA GONÇALVES	04/08/1995	APTO
7	0126001615	MARCUS ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA	28/07/1975	APTO
8	0126000787	MARCELO SOARES SICSÚ	25/02/1990	APTO
9	0126001729	AFONSO ANTUNES LEMOS	18/02/1986	APTO
10	0126001491	LAERTE DO NASCIMENTO ROQUE	24/11/1985	AUSENTE
11	0126002000	MARCOS PAULO SILVA DE OLIVEIRA	10/08/1998	APTO
12	0126000594	JOSÉ AWANDRESON AGUIAR DE OLIVEIRA	23/04/2003	APTO
13	0126000475	ALBERSON SOARES ALVES	17/08/1988	APTO
14	0126001320	GERMAN FALEH TOLEDO	19/06/2000	AUSENTE
15	0126000841	ALEXANDRE LEOCÁDIO	04/03/1993	APTO
16	0126000546	LUCAS MACHADO DE LIMA	06/07/1994	APTO
17	0126001550	KLEBER NOGUEIRA DE SA	19/07/1980	APTO
18	0126001454	JHEMILY MUNHOZ DA SILVA	08/09/2002	AUSENTE
19	0126000290	KALINY VITORIA ALPIRES GOMES	05/10/2002	AUSENTE
20	0126000235	EDIMILSON ORO WARAM XIJEIN	02/02/1987	APTO
21	0126000157	MAYCON SOUZA DE CASTRO	11/03/1991	APTO
22	0126001773	DECIO CANOE	30/04/2001	AUSENTE
23	0126000387	HERMISON DE FREITAS CEZÁRIO	11/04/1988	APTO
24	0126000219	IAGO DE OLIVEIRA GOMES	17/05/2003	APTO
25	0126001621	ANGELICA CASEMIRO DOS SANTOS	11/04/1989	APTO
26	0126001275	ANDRÉ DA SILVA MAFRA	26/01/1992	INAPTO
27	0126000831	MATHEUS PAES DE FARIAS	23/06/2004	AUSENTE
28	0126000348	JOSE MATEUS SALAZAR DE MELO	14/05/1999	APTO
29	0126000263	MAICON BRITO DO NASCIMENTO	25/03/1994	INAPTO
30	0126000258	THIAGO JOSE LARA PEREIRA	04/09/1991	APTO
31	0126000575	SAVIO DOS SANTOS ALVES	12/05/1995	APTO

GUAJARÁ-MIRIM - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS TAF E VERIFICAÇÃO				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)**
1	0126000204	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	22/08/1993	APTO
2	0126000376	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	APTO
3	0126000267	FRANK LUCAS PEREIRA DA SILVA	28/10/1997	AUSENTE

Candeias do Jamari - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 3				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**
01	0126000047	BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES	22/10/2005	APTO
02	0126000049	CLAUDIA MORAES MORAES	22/02/1992	APTO
03	0126000411	ANTONIO COSTA MACEDO	03/06/1992	AUSENTE
04	0126001044	SUZETE DO NASCIMENTO BRAGA	24/04/1980	APTO
05	0126001001	ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	04/11/1983	APTO
06	0126001532	ANTONIO FRANCISCO LEITE DA SILVA	07/03/1981	AUSENTE
07	0126000879	CAMILO AUGUSTO BALÃO	17/05/1996	APTO
08	0126000093	ADRIANO UCHOA DOS SANTOS	05/05/1992	APTO
09	0126000744	ELIANA UCHOA DOS SANTOS	04/05/2001	APTO
10	0126000734	ADANS DA SILVA	01/05/1982	AUSENTE
11	0126000194	FRANCE PEREIRA DE CARVALHO	24/03/1999	APTO
12	0126000465	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	08/05/1982	APTO
13	0126001280	VALERIA OLIVEIRA SILVA	22/08/1994	APTO
14	0126000422	CLESIMARA BATISTA FERREIRA	18/08/1997	AUSENTE

Candeias do Jamari - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 3				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA TAF E VERIFICAÇÃO				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)**
1	0126001115	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	APTO

Nova Mamoré - 1º GBM-4ºSGBM / LOCALIDADE 4				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORD	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**
1	0126000581	DIEGO DE LIMA MARQUES	05/04/1993	APTO
2	0126000280	ANDRÉ RIMBA MARQUES	19/10/1995	APTO
3	0126000364	DERLIUDO ORO MON	13/05/1993	APTO
4	0126000153	JOSÉ SERINEL DE LIMA	28/02/1980	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5	0126000349	LUIZ FABIANO ORO WARAM	16/03/2003	APTO
6	0126001067	WESLLEY MOURA CLIMACO	24/11/2000	APTO
7	0126000331	ANDERSON ORO WARAM XIJEIN	18/07/1998	APTO
8	0126000295	ELIEDSON ORO WARAM	04/02/2003	APTO
9	0126001157	ISMAEL GUEDES DE OLIVEIRA	28/06/1988	APTO
10	0126000110	MANOEL ORO MON	01/07/1997	APTO
11	0126000754	REGINALDO ORO NÃO	20/03/1989	APTO
12	0126000351	SANDRO ORO WARAM	29/03/2003	APTO
13	0126001111	VALDECI ORO MON	23/09/1993	APTO
14	0126001100	MOACIR ORO WARAM XIJEIN	15/04/1987	APTO
15	0126000984	MATEUS SOUZA CARVALHO	29/11/2001	AUSENTE
16	0126001725	ADRIENE JOQUERES DA SILVA	04/05/2003	AUSENTE
17	0126000088	RAIANY CAR GOMES	17/03/2000	APTO

NOVA MAMORÉ - 1º GBM-4ºSGBM / LOCALIDADE 4

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	-	-	-	-

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)
1	0126000066	MICKAEL G FERREIRA	15/01/2002	APTO
2	0126000889	RAILAN RAMALHO DIAS DO NASCIMENTO	10/09/1996	INAPTO
3	0126000863	ARTUR SOUSA CORREIA	23/02/2001	INAPTO
4	0126001169	WILLIAN ALVES DA SILVA	16/01/1985	INAPTO
5	0126000128	BEATRIZ DA SILVA MENEZES	22/03/1998	APTO
6	0126001086	PAULO MANOEL DA SILVA	28/07/1979	INAPTO
7	0126000278	CLAITON LEITE DOS SANTOS	13/05/1987	APTO
8	0126000279	LUANA DENISE SILVA FIM	14/08/1998	INAPTO
9	0126000143	ANTONIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	01/03/2008	INAPTO
10	0126001916	BRUNA LEAL RIBEIRO	11/07/1995	INAPTO
11	0126000124	CAMILA JESSICA TORRES SANTOS	10/02/1998	APTO
12	0126000999	CESAR AUGUSTO TOURO DE ABREU	27/06/1993	APTO
13	0126000949	CREIDIANE FRAGANCE DA SILVA	04/02/1994	APTO
14	0126001322	ESCARLETE DOS SANTOS ALIENTE	15/09/1997	APTO
15	0126001795	MURILO SCHILICK CAVALHEIRO	18/02/1997	APTO
16	0126000941	DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS	22/04/1996	APTO
17	0126001510	LUIZA VITORIA RIBEIRO DOS REIS	23/07/2003	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

18	0126000405	ADEMIR ANGELO DOS SANTOS	29/04/1986	APTO
19	0126000301	DOUGLAS DE PAULA	09/10/1999	INAPTO
20	0126000801	LUIZ CARLOS DE ANDRADE OLIVEIRA FERREIRA	18/12/1992	APTO
21	0126001785	MICHELLI SEBASTIANA RIBEIRO COSTA LEITE	18/05/1984	INAPTO
22	0126000317	ROBSON APARECIDO BARROS DE OLIVEIRA	21/05/1985	APTO
23	0126001953	SUELI CÍCERO MARIANO RABELO	23/07/1985	INAPTO
24	0126000568	WILLIAN BERTO YANNES	02/11/1988	APTO

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126000910	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	27/03/2002	APTO

OURO PRETO - 2º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 6

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)
1	0126001207	JOSENILDO AMADO DE SOUZA	06/03/1978	AUSENTE
2	0126000440	DIEFERSON DOS SANTOS SANTANA	12/02/1995	APTO
3	0126001877	MOISES BENEVENUTO CHAVES	17/03/1997	APTO
4	0126001255	CLEYTON ALVES DINIZ	08/06/1986	AUSENTE
5	0126000147	SAMUEL DOS SANTOS LIMA	05/07/1991	APTO
6	0126001624	AMILTON VIEIRA DOS SANTOS	21/03/1987	APTO
7	0126001073	GILSON LEITE NETO	03/06/1991	APTO
8	0126001665	VALMIR DE JESUS ALMEIDA	22/10/1981	AUSENTE
9	0126000138	LUCAS MATEUS DA SILVA	01/11/1998	APTO
10	0126001602	ALLAN CARLOS TELES DE MATOS	14/07/2002	AUSENTE
11	0126001024	JUAN CÉSAFER BARBOSA DE SOUZA	05/10/2006	AUSENTE
12	0126001599	JULIANA PINTO ROSA DELBONE	28/07/1987	APTO
13	0126001030	MARIA ELCIANE SILVA DAMASCENO	28/04/1992	APTO

OURO PRETO - 2º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 6

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126000136	ALINE FABRICIA SANTANA DE SOUZA	06/04/2005	APTO

JARU - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 7

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)

1	0126000891	LOURIVAL FERREIRA FORTES	01/03/1987	APTO
2	0126000146	RUBIANA VOITENA	07/06/1984	APTO
3	0126000148	KEZIA BARBOSA DA SILVA NUNES	21/02/1995	APTO
4	0126000808	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	24/01/1990	APTO
5	0126000562	WILLIAM CEZAR MORAIS	03/11/1997	APTO
6	0126001726	OTAVIO HENRIQUE INACIO TEIXEIRA	22/09/1999	APTO
7	0126001740	ROSIMERI GREGORIO DE SOUZA	14/06/2003	APTO
8	0126000182	LINDOMAR DA SILVA	09/12/1994	APTO
9	0126000477	SILVIA KARINA DURAN DE CRISTO	16/07/1997	APTO
10	0126000246	JEAN PATRICK SOARES FELBERG	11/04/1998	APTO
11	0126000652	KLEVERTHON SOARES GENUARIO SOUSA	10/07/2007	APTO
12	0126000173	LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO	04/06/1991	APTO
13	0126000610	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	12/02/1985	APTO
14	0126001774	EDVANI APARECIDA BARBOSA	04/12/1984	APTO
15	0126001695	FERNANDO NASCIMENTO DA COSTA	02/10/1989	APTO
16	0126000489	NATHALLIA VIEIRA BRAGA	03/07/2002	APTO
17	0126001931	SABRINA BRASIL DO NASCIMENTO	16/04/2003	AUSENTE
18	0126000372	JACKSON JOSE MACHADO CHAGAS	21/11/1994	APTO
19	0126000338	DIANA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	07/04/1992	APTO
20	0126000266	JUNIOR DE SOUZA NETO	02/04/1998	AUSENTE

JARU - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 7

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126000217	PRISCILA DA SILVA GONZAGA	25/01/1994	APTO

VILHENA - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 8

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (Situação)
1	126000697	RICARDO ALVES RAIZEL	28/04/1984	APTO
2	126000572	DIEGO APARECIDO DA SILVA BORTOLINI	12/10/1999	APTO
3	126000105	LUCAS HENRIQUE GOMES TORRES DE ARAÚJO	20/04/2003	APTO
4	126001114	HEBER DIONE RODRIGUES PEREIRA	31/07/1994	APTO
5	126000678	DIOGENES WASHINGTON COUTO DE ARAÚJO	21/04/1978	APTO
6	126000300	RAUL PAZIN DE SOUZA	15/04/1994	APTO
7	126000657	SANDYELLY CASTRO DOS SANTOS	29/01/2001	APTO
8	126000325	BRUNO ZAQUEU CORRÊA DE AZEVEDO	13/08/2000	APTO
9	126001021	VANDECLÉIA GOMES TORRES	02/05/1984	APTO
10	126001006	ADRIANA FERREIRA MARTINS MENEZES KAMEI	15/09/1986	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

11	126000172	GISELE OLIVEIRA RIBAS	26/01/1978	APTO
12	126000570	JEFFERSON HENRIQUE MARCONDES	14/06/1989	APTO
13	126000647	MAURO GOMES DE MOURA	31/10/1990	APTO
14	126000664	DHASSAYEV KHALLEU PAZINI FERREIRA	02/03/1989	AUSENTE
15	126000209	KETHLEEN THAIS BORGES DA SILVA	14/04/2000	APTO
16	126001096	ELISANGELA SANTOS BAGGIO	03/11/1990	APTO
17	126001858	VANESSA RODRIGUES DODO	02/08/1993	APTO
18	126000119	WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA	06/09/1983	APTO
19	126000144	GUSTAVO FARIAS FERREIRA	04/03/2008	AUSENTE
20	126000261	EWERTON BUENO BORBA	10/02/1994	APTO
21	126000104	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	27/04/1991	AUSENTE
22	126001783	MARLUCIA SANTOS SILVA	06/05/1987	AUSENTE
23	126000180	INGRID CALISTA DE OLIVEIRA	07/04/1998	AUSENTE

VILHENA - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 8

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126000626	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	APTO
2	0126000600	RODRIGO AUGUSTO RIGO	07/11/1993	AUSENTE

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
TAF 15/07/2026 - 08h00min

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)
1	0126000464	BEATRIZ FRANCA DE PAULA	24/06/1999	APTO
2	0126001696	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	31/08/1986	APTO
3	0126001416	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/07/1988	APTO
4	0126001534	YHORAN FELIPHE SIMÕES DE SA	16/06/1994	APTO
5	0126000296	MIRELLE CRISTINA DA COSTA PEREIRA	23/06/1996	APTO
6	0126001963	CARLOS FELIPE FARIAS	29/04/1992	AUSENTE
7	126001746	ESTER DA COSTA ALMEIDA	03/07/1987	APTO
8	0126001469	DANÚBIO BARBOSA NAZARE	19/05/1995	AUSENTE
9	0126000658	DANIEL CHAGAS FERNANDES	11/05/2002	APTO
10	0126000898	EMILI PAULINA DA SILVA	20/03/2000	APTO
11	0126000131	JHON DA SILVA GUIMARÃES	04/12/2002	APTO
12	0126000350	KAIKY BARBOSA RIBEIRO	09/02/2008	APTO
13	0126001917	RUAN CARLOS DE MEDEIROS DANTAS	15/05/2004	APTO
14	0126001071	TAISMARA ALMEIDA DOS SANTOS	17/03/1995	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS TAF E VERIFICAÇÃO				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)**
1	0126001560	LUCIENE DA SILVA PADILHA	08/11/1994	APTO

COLORADO DO OESTE - 3º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 10				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (Situação)**
1	0126001219	ANA CAROLLYNA CHAVES DE ALMEIDA MARTINS	02/02/2008	APTO
2	0126000234	BORIS DO AMPARO ALVES	03/01/1992	APTO
3	0126001393	HUGO LUIZ DOS SANTOS	10/11/2005	APTO
4	0126001125	ITALLO OLIVEIRA DE ANDRADE	20/12/2000	AUSENTE
5	0126000661	JACIEL LEITE REGO	30/06/1987	APTO
6	0126000101	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO SOUSA	04/09/2007	AUSENTE
7	0126001292	JOSÉ EDUARDO COSTA OLIVEIRA	30/12/2007	APTO
8	0126000033	JULIO CESAR BRANDT DOS SANTOS	04/02/2001	AUSENTE
9	0126000466	LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA DO CARMO	20/04/2000	APTO
10	0126001936	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	13/05/1981	APTO
11	0126000367	LUCAS FERNANDES	07/08/2003	APTO
12	0126001755	MIRIAM LEMES JORDAO	24/08/1994	AUSENTE
13	0126000156	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA	11/07/1981	APTO
14	0126000142	SIDNEY DA SILVA	18/03/1982	AUSENTE
15	0126000154	TCHALLY DANTAS RODRIGUES	28/02/2006	APTO
16	0126000523	VANESSA PEREIRA DE SOUZA SÁ	04/05/1987	AUSENTE
17	0126001814	WALAN CLÉSIO DOS SANTOS	04/12/1991	APTO
18	0126000098	YURI ERICK STUR BARROS	08/08/2004	APTO
19	0126001382	LUIS FERNANDO CID FELICIANO CARVALHO	08/11/2006	APTO

COLORADO DO OESTE - 3º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 10				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS TAF E VERIFICAÇÃO				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (Situação)**
1	0126000761	GHABRIELY XISTO RICARDO	12/06/1999	AUSENTE
2	0126000447	JHENIFFER FERNANDA	12/02/1995	APTO
3	0126001437	MATHEUS ANTONIO MAGALHÃES DA ROCHA	12/12/2000	APTO
4	0126001273	PEDRO HENRIQUE MACHADO DA COSTA	24/02/2008	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5	0126001461	REGINALDO MORAES CASTRO	04/12/1984	AUSENTE

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)
1	0126000126	BORBERTO TSIRABDI PARINE EDI	09/09/1990	APTO
2	0126000072	CLEYTON SOUZA FREIRE	22/11/2005	APTO
3	0126000068	CRISTIAN LUCAS OLSEN	05/09/1987	APTO
4	0126001511	DAVI JOSE DOS SANTOS	25/07/1976	AUSENTE
5	0126000137	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS PESSOA	15/06/1997	APTO
6	0126000858	DEIVID WILLIANS DOS SANTOS	30/04/1998	AUSENTE
7	0126000079	EDVALDO DAS DORES SILVA	08/07/1977	APTO
8	0126000090	ELYNE OLYMPIA DE FREITAS SILVA	23/04/1985	AUSENTE
9	0126000404	FABRÍCIA GONÇALVES	08/09/2003	AUSENTE
10	0126000077	FRANCISCO JOCIELMO DE OLIVEIRA SILVA	03/12/1990	APTO
11	0126001484	GABRIEL SABINO DE LIMA	09/07/1998	APTO
12	0126001172	GAMANGAT SURUI	05/06/1990	APTO
13	0126000070	GRACIELE DO AMARAL	23/03/1983	APTO
14	0126000615	GUILHERME SOUZA SANTANA HAIDMAN	08/09/1999	APTO
15	0126000609	JEOVANI BERNABÉ	05/07/1991	APTO
16	0126001361	JOANDERSON MARTINS DE CASTRO	29/08/1989	AUSENTE
17	0126000396	KAIO URYWAY SURUÍ	25/07/2005	APTO
18	0126000074	LEILA LEONARDO BATISTA	05/09/1980	APTO
19	0126000503	ORLANDO PEREIRA JUNIOR	19/10/1993	AUSENTE
20	0126001356	OYAGUY MARCOS SURUI	03/05/2001	APTO
21	0126001037	RAÍ MARIANO PIRES DE SOUZA	06/03/1998	APTO
22	0126000129	RONALDO MOPIDANEMAH SURUI	17/04/1992	APTO
23	0126000400	VITOR XAVIER CRUZ	31/10/2001	APTO
24	0126000662	JOAO HELDER FERNANDES	28/05/1994	APTO

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

Ord	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126001899	ALTHIERIS AQUINO DE ALMEIDA	03/03/2006	AUSENTE
2	0126001374	IONARA ALVES DOS SANTOS	25/11/1990	AUSENTE
3	0126001209	JOÃO ANGELO DIAS MADEIRA	29/01/2005	APTO
4	0126000756	JUSSARA DE SOUZA DIAS	30/05/1981	APTO
5	0126000117	OYMAGETERED DÃN SURUÍ	15/07/2001	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

6	0126000502	ROMARIO FABEM	08/08/1994	APTO **NÃO CONFIRMADA A HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORD	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**
1	0126001477	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	APTO
2	0126000681	MÔNICA VALIM DA SILVA	05/08/1989	APTO
3	0126001408	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	13/08/1997	APTO
4	0126000067	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	APTO
5	0126000597	MATEUS CORREIA	23/11/2004	APTO
6	0126001034	GUSTAVO EDISON FRETAS DE SOUZA	16/08/1999	APTO
7	0126001060	JONAS CÂNDIDO NEVES	16/11/1999	APTO
8	0126001450	ROGER FERMAU BRAGER	22/04/1997	APTO
9	0126000751	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	08/12/1983	APTO
10	0126001618	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996	APTO
11	0126001688	ROBSON SENA SALES	12/11/2002	APTO
12	0126000926	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	23/03/1998	INAPTO
13	0126001123	BRUNO TELES SANTOS	10/02/1997	INAPTO
14	0126000471	ELIEL MEZAQUE SANTOS RIBEIRO	28/06/2006	APTO
15	0126000584	KEILA TIBURCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	16/11/1988	APTO
16	0126001482	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES	22/03/1992	APTO
17	0126000397	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	INAPTO
18	0126000238	ROIVANILSON NUNES	09/08/1990	APTO
19	0126001737	SABRINA VALIM DA SILVA	03/06/1991	APTO
20	0126000612	ROBERTO GAVIOLI JUNIOR	23/01/1998	APTO
21	0126000183	THIERRY FERREIRA SANTIAGO	25/01/2004	APTO

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS TAF E VERIFICAÇÃO				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)**
1	0126001455	DEIVID SANTOS DAVID	23/11/2003	APTO **NÃO CONFIRMADA A HETEROIDENTIFICAÇÃO**
2	0126000623	MÔNICA MOREIRA DE BRITO	02/10/1981	INAPTO **NÃO CONFIRMADA A HETEROIDENTIFICAÇÃO**

ESPIGÃO DO OESTE - 4º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**
1	0126000095	DIEGOS FERNANDO CANTARELLI	08/12/1986	APTO
2	0126000630	THIAGO SOUZA DE ARRUDA	01/07/2004	APTO
3	0126001562	FREUQUIS DE SOUZA RODRIGUES	11/04/1998	APTO
4	0126001716	RENATO DE OLIVEIRA COSTA	23/04/1994	APTO
5	0126000882	BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	14/10/2000	AUSENTE
6	0126001644	ADSON BIAZATTI	24/01/1979	APTO
7	0126001027	DHYOGO ALVES CAMARGO	01/03/2008	APTO
8	0126000177	IGOR MATHEUS ANDRADE ABEL	16/04/1996	APTO
9	0126000913	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	06/01/1998	APTO
10	0126000341	UÉRICO CORREIA DA SILVA	12/02/1987	AUSENTE
11	0126000576	VALMIR BRAUN RODRIGUES	08/09/1999	APTO
12	0126000058	FELIPE ALVES DA SILVA	26/08/1992	AUSENTE

ESPIGÃO DO OESTE - 4º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 13				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS TAF E VERIFICAÇÃO				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)**
1	0126001677	DAIANE NERES DA SILVA	10/08/2002	APTO

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14				
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORD	**Inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**
1	0126000690	ALINE DA SILVA GERALDO	17/03/1999	APTO
2	0126000081	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	24/10/1992	APTO
3	0126000275	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	08/08/1991	APTO
4	0126001594	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	12/04/2005	APTO
5	0126000545	JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS	27/02/1993	APTO
6	0126000268	MARCIANO DUTRA DE BARROS	13/08/1999	APTO
7	0126001984	NILVANE DE SOUZA PORTO	18/01/1991	AUSENTE
8	0126000922	JOSHUA DOS SATOS SANSAO	15/12/1997	AUSENTE
9	0126000087	REINALDO JUNIOR FILHO	05/03/2005	APTO
10	0126000155	SANDRA MARIA DE JESUS SILVA	18/12/1986	APTO
11	0126000264	SUELI ASSUNCAO FERREIRA	02/05/1987	APTO
12	0126000097	GERALDO DE JESUS PATRÍCIO	11/09/1983	APTO
13	0126000378	BRUNA ERNESTO FELIX	20/02/1989	APTO
14	0126000127	EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	04/08/2003	APTO
15	0126000363	NIVEA SUGANO DE SA	11/11/1985	APTO
16	0126000508	CLEIDIANE COSTA DE JESUS MARQUES	23/11/1997	AUSENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

17	0126000328	EBERSON LOUBAK FELIZARDO	24/03/1986	APTO
18	0126001803	LUANA DA SILVA VIANA	07/12/2003	APTO
19	0126000168	MARIANA DE MENEZES	03/05/2000	APTO
20	0126000614	ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	12/12/1998	APTO
21	0126000535	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	23/09/1993	APTO
22	0126000441	FLÁVIO MUNIZ DIAS	25/11/1985	AUSENTE
23	0126000288	HYIVILLEN GEOVANA SILVA SANTOS	16/08/2006	APTO
24	0126000161	IANCA MARTINS	08/06/1996	APTO
25	0126000892	SILVIO EDUARDO SILVA	15/03/2007	INAPTO
26	0126001032	VALMIR JOSÉ BALTHAZAR JÚNIOR	03/02/1989	AUSENTE
27	0126001103	CREUZA DA SILVA	10/07/1977	AUSENTE
28	0126000721	ENIDÊ MARQUES DE SOUZA	13/01/1997	INAPTO
29	0126000362	VANDERLEIA FERREIRA	01/10/1990	APTO
30	0126000638	LARISSA DA SILVA ANDRADE	29/09/1999	AUSENTE
31	0126000480	LUCIANE PEREIRA MARQUES	14/09/1991	AUSENTE
32	0126000780	NAGILA FREIRE MATTOS FORTES	30/12/1990	AUSENTE
33	0126001582	NEROI ROBERTO DE JESUS	05/12/1990	APTO
34	0126001585	RYAN MARCOS PEREIRA EVANGELISTA	21/01/2006	AUSENTE
35	0126001807	ADELMES PEREIRA DA SILVA	23/09/1981	APTO
36	0126000830	ROSENI PEREIRA CASSIANO SANTOS	23/12/1982	AUSENTE

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO 16/07/2026 - 08h00min

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126000120	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	16/12/1982	APTO

MACHADINHO DO OESTE - 5º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 15

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)
1	0126001671	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	31/01/1979	APTO
2	0126001675	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	17/10/1979	APTO
3	0126001613	ALAN FARIAS MACHADO	15/10/1996	APTO
4	0126001710	IZABEL MERCÊS DE SOUZA	03/06/1990	APTO
5	0126000086	THALLYSSON CARLOS COELHO SARAIVA	02/02/1993	APTO
6	0126001673	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS	26/07/1997	APTO
7	0126001700	LUANA DE FREITAS	06/03/1995	APTO
8	0126001684	CLEITON LOPES APOLINÁRIO DE JESUS	12/02/1997	APTO
9	0126001289	HUGO LUCIANO DE SA SILVA	21/02/2007	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

10	0126001084	HELLEN CRISTINA MOTA SANTANA	10/09/1997	APTO
11	0126001860	DHONES WALISON DE SOUSA	19/09/1988	APTO
12	0126001418	ALEX LOBATO DE SOUZA	14/10/2001	AUSENTE
13	0126000069	ANTONIO MARCOS ANDRADE DE SA	23/06/2006	AUSENTE
14	0126002028	ADILIO BARBOSA DA	19/08/1985	AUSENTE
15	0126001260	ALLAN LEMUEL SOARES DE SOUZA	10/09/1984	AUSENTE
16	0126000551	NATIELY DE OLIVEIRA JULIAO	20/03/2006	AUSENTE
17	0126000877	JACO BORBA	09/06/1994	AUSENTE
18	0126000618	RODRIGO BECKER DA SILVA	25/11/1995	AUSENTE

MACHADINHO DO OESTE - 5º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 15

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126001603	JANECLEIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	11/12/1990	APTO
2	0126001682	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	APTO

BURITIS - 5º GBM-3ºSGBM 16 / LOCALIDADE 16

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)
1	0126000631	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	05/04/1993	APTO
2	0126001440	DHONATA FIGUEREDO SILVA	16/07/2004	APTO
3	0126001357	DANIEL GOMES ZITLOW	26/05/2005	APTO
4	0126000302	WEVERSON MARTINS RIBEIRO	17/09/1990	APTO
5	0126001935	GEOVANE ANTONIO COSTA	03/04/1996	APTO
6	0126001067	KAIO KASSIO DE OLIVEIRA MEDANI	15/05/2008	APTO
7	0126000089	CAMILE SANTOS DA SILVA	25/08/2003	APTO
8	0126000742	JAMES DOS SANTOS FERNANDES	23/12/1993	APTO
9	0126000526	JAQUELINE DA SILVA GUIMARÃES	18/06/1983	APTO
10	012000375	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	18/12/1997	AUSENTE
11	0126000561	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	02/09/1986	AUSENTE

BURITIS - 5º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 16

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	-	-	-	-

ROLIM DE MOURA- 6º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 17

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF (situação)
1	0126000884	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	16/07/1998	APTO
2	0126001967	PAMELA CAMILA ALCANTARA VICENTE	30/08/1993	APTO
3	0126000585	NICOLE DE OLIVEIRA ARAUJO	13/02/2007	APTO
4	0126001475	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	11/07/2002	APTO
5	0126000698	MARCOS EDUARDO BUTSK FEITOSA	10/05/2004	APTO
6	0126000946	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	13/02/2001	APTO
7	0126001706	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA	04/11/1983	APTO
8	0126001119	DIOGO RODIGHERO NICOLINI	21/04/2003	APTO
9	0126001127	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	APTO
10	0126000998	JESSICA GONÇALVES DE ANDRADE FERREIRA	06/02/1991	APTO
11	0126001386	GERSON VASQUES SENA	24/05/1988	APTO
12	0126000707	VERONICA DA CRUZ GONCALVES	18/06/2002	APTO
13	0126000099	ADENILSON DA SILVA INERIO	26/09/1999	APTO
14	0126001771	DOUGLAS AUGUSTO ROQUE	13/06/1988	APTO
15	0126000771	ESTEFANI FRANÇA GIL	06/06/1996	APTO
16	0126001641	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	APTO
17	0126001628	CÉLIA DE JESUS FRUTUOSO	21/06/1979	AUSENTE
18	0126000109	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA DE ALENCAR	24/06/1998	AUSENTE
19	0126000307	EDILAINE SOFFA DE OLIEVIRA	25/08/1991	APTO
20	0126001005	GABRIELA ORLANDO ROYER	22/01/2008	APTO
21	0126000165	KAIO HENRIQUE PAVIM RIETZ	12/10/1997	APTO
22	0126001372	MARCIA LORENZETT	10/11/1980	AUSENTE
23	0126000111	RAFAEL LINS FREDRICHSEM	11/04/2007	APTO
24	0126001476	IGOR MOTTA DE JESUS	27/07/1997	APTO
25	0126000106	VALENTINA DA SILVA VELHO	15/04/2001	APTO
26	0126000916	KATIANNY GOMES DE FREITAS	22/12/1980	AUSENTE
27	0126000431	GLAUCIA ALVES DOS SANTOS	26/02/1994	APTO

ROLIM DE MOURA- 6º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 17

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO

ORD	Número da inscrição	Nome	Data de Nascimento	TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)
1	0126000454	HELLEN AISHA LIMA DE OLIVEIRA SALLES	27/02/2002	APTO
2	0126000414	SUELEN MARA ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	04/02/1997	APTO

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 6º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA TAF 15/07/2026 - 08h00min				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF (situação)**
1	0126000249	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIXEIRA	04/06/2002	APTO
2	0126001390	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	25/02/1996	APTO
3	0126000332	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	APTO
4	0126001791	JUDNEY DA SILVA BRAGA	27/08/1990	AUSENTE
5	0126000159	CATIA MACHADO DA SILVA	23/03/1989	APTO
6	0126001563	DIEGO CÁSSIO DORNELO	04/06/2003	APTO
7	0126001089	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	APTO
8	0126000273	ROSIVANEA SOARES DA SILVA	13/09/2001	APTO
9	0126000340	WANDER TETZNER DOS SANTOS	12/08/2000	APTO
10	0126000857	DIEGO RAFAEL	02/07/2003	APTO
11	0126000199	ELAINE LUCENA	12/07/1988	APTO
12	0126001456	IONE BERNARDO	25/05/1976	AUSENTE
13	0126000262	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	11/04/1994	AUSENTE
14	0126001985	MATHEUS ANTONIO COSTA	09/02/2002	APTO
15	0126001678	PAULA RODRIGUES CIMARELLI	12/05/1990	APTO
16	0126000228	GABRIEL RAFAEL	06/06/2004	AUSENTE
17	0126001625	MAURY JUNIOR ZANETTI	15/05/1997	AUSENTE
18	0126000947	PABLO BARROS GUMS	06/06/1998	APTO
19	0126000358	PAULO SÉRGIO PIRES	09/10/2005	APTO
20	0126000905	RENATA VIANA IZIDORO	22/05/1993	AUSENTE
21	0126001364	ALLAN KARDEC LIMA DA SILVA	02/08/2002	AUSENTE
22	0126001054	ABNER FABRES GARCIA	16/02/1999	APTO

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 6º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 18 CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS TAF E VERIFICAÇÃO				
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**TAF/ HETEROIDENTIFICAÇÃO (situação)**
1	0126001986	JOAO MARCOS SALVATIERA SILVA	26/04/2002	APTO
2	0126000309	FERNANDA SOBRINHO ROS	22/08/1996	AUSENTE

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74696472

EDITAL Nº 13/2026/CBM-CP

EDITAL DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTALPARA O CORPO DE BOMBEIROS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Edital nº 13/2026/CBM-CP de 22 de julho de 2026

A Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Resultado Final e Convocação para Entrega de Documentos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **Agentes Temporários Ambientais, do Edital nº 2/2026/CBM-CP**, para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

1. RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	126000924	CHRISTIAN CORREIA BARBOSA	195
2	126000121	GIOVANNE LIMA SOARES	185
3	126001745	RAJZEMAN ROSEMBERG DA SILVA BARBOSA	185
4	0126000390	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	180
5	126000294	CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	175
6	126000392	JEFFERSON BATISTA FERRAZ	175
7	126000187	ROSINEIDE HEINZEN HELLMANN	165
8	126001567	PEDRO FRANK SOUZA ALVES	160
9	126001656	ROLDAO NASCIMENTO DE ALMEIDA	160
10	126000116	ANTONIO BENICIO DA SILVA FERREIRA	155
11	126000799	BRANDON LUIZ DE SOUZA FREITAS	155
12	126000114	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	155
13	126000160	MARIANE LIMA DA CRUZ	150
14	126000212	DEVANILSON AIRES NUNES	140
15	0126000310	GEILSON GOMES SANTOS	130
16	126001788	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	130

PORTO VELHO - 1º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 1			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000390	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	180
2	0126000310	GEILSON GOMES SANTOS	130
3	0126002033	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	95
4	0126000132	VICTOR EWALDO	90
5	0126001310	JOÃO VITOR ALMEIDA ARAÚJO	60
6	0126000531	WIVIANE SALVA SANTOS	40

GUAJARÁ-MIRIM - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 2			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000204	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	195
2	0126000239	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	190

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3	0126000613	MACIEL DA PAZ PINHEIRO	185
4	0126000082	RAIANE CAROLINE TORRES DÁCIO	175
5	0126001043	SANDRIANE COUTEIRO DE SOUZA REIS	170
6	0126000376	LANA KALYNE GOMES MENDES	165
7	0126000272	MAXSUEL DE LIMA GONÇALVES	150
8	0126001615	MARCUS ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA	140
9	0126000787	MARCELO SOARES SICSÚ	135
10	0126001729	AFONSO ANTUNES LEMOS	110
11	0126002000	MARCOS PAULO SILVA DE OLIVEIRA	95
12	0126000594	JOSÉ AWANDRESON AGUIAR DE OLIVEIRA	95
13	0126000475	ALBERSON SOARES ALVES	95
14	0126000841	ALEXANDRE LEOCÁDIO	60
15	0126000546	LUCAS MACHADO DE LIMA	60
16	0126001550	KLEBER NOGUEIRA DE SA	55
17	0126000235	EDIMILSON ORO WARAM XIJEIN	55
18	0126000157	MAYCON SOUZA DE CASTRO	55
19	0126000387	HERMISON DE FREITAS CEZÁRIO	50
20	0126000219	IAGO DE OLIVEIRA GOMES	50

GUAJARÁ-MIRIM - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 2

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000204	VANISCLEI DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	195
2	0126000376	LANA KALYNE GOMES MENDES	165

Candeias do Jamari - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 3

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000047	BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES	180
2	0126001115	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	150
4	0126000049	CLAUDIA MORAES MORAES	140
5	0126001044	SUZETE DO NASCIMENTO BRAGA	105
7	0126001001	ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	100
8	0126000879	CAMILO AUGUSTO BALÃO	70
9	0126000093	ADRIANO UCHOA DOS SANTOS	60
11	0126000744	ELIANA UCHOA DOS SANTOS	60
12	0126000194	FRANCE PEREIRA DE CARVALHO	50
13	0126000465	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	50
14	0126001280	VALERIA OLIVEIRA SILVA	50

Candeias do Jamari - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001115	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	150

Nova Mamoré - 1º GBM-4ºSGBM / LOCALIDADE 4			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000581	DIEGO DE LIMA MARQUES	105
2	0126000280	ANDRÉ RIMBA MARQUES	85
3	0126000364	DERLIUDO ORO MON	70
4	0126000153	JOSÉ SERINEL DE LIMA	70
5	0126000349	LUIZ FABIANO ORO WARAM	70
6	0126001067	WESLLEY MOURA CLIMACO	70
7	0126000754	REGINALDO ORO NAO	55
8	0126001157	ISMAEL GUEDES DE OLIVEIRA	55

NOVA MAMORÉ - 1º GBM-4ºSGBM / LOCALIDADE 4			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	-	-	-

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000066	MICKAEL G FERREIRA	145
2	0126000128	BEATRIZ DA SILVA MENEZES	75
3	0126000278	CLAITON LEITE DOS SANTOS	65
4	0126000124	CAMILA JESSICA TORRES SANTOS	55
5	0126000999	CESAR AUGUSTO TOURO DE ABREU	55
6	0126000949	CREIDIANE FRAGANCE DA SILVA	55
7	0126001322	ESCARLETE DOS SANTOS ALIENTE	55
8	0126001795	MURILO SCHILICK CAVALHEIRO	55
9	0126000941	DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS	50
10	0126001510	LUIZA VITORIA RIBEIRO DOS REIS	50
11	0126000910	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	50
12	0126000405	ADEMIR ANGELO DOS SANTOS	40
13	0126000801	LUIZ CARLOS DE ANDRADE OLIVEIRA FERREIRA	40
14	0126000317	ROBSON APARECIDO BARROS DE OLIVEIRA	40
15	0126001953	SUELI CÍCERO MARIANO RABELO	40
16	0126000568	WILLIAN BERTO YANNES	40

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000910	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	50

OURO PRETO - 2º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 6			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000440	DIEFERSON DOS SANTOS SANTANA	175
2	0126001877	MOISES BENEVENUTO CHAVES	130
3	0126000147	SAMUEL DOS SANTOS LIMA	100
4	0126001624	AMILTON VIEIRA DOS SANTOS	95
5	0126001073	GILSON LEITE NETO	95
6	0126000138	LUCAS MATEUS DA SILVA	60
7	0126000136	ALINE FABRICIA SANTANA DE SOUZA	55
8	0126001599	JULIANA PINTO ROSA DELBONE	50
9	0126001030	MARIA ELCIANE SILVA DAMASCENO	50

OURO PRETO - 2º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 6			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000136	ALINE FABRICIA SANTANA DE SOUZA	55

JARU - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 7			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000891	LOURIVAL FERREIRA FORTE	185
2	0126000146	RUBIANA VOITENA	145
3	0126000148	KEZIA BARBOSA DA SILVA NUNES	135
4	0126000808	LUCILENE RODRIGUES SOUSA	135
5	0126000562	WILLIAM CEZAR MORAIS	95
6	0126000217	PRISCILA DA SILVA GONZAGA	95
7	0126001726	OTAVIO HENRIQUE INACIO TEIXEIRA	90
8	0126001740	ROSIMERI GREGORIO DE SOUZA	85
9	0126000182	LINDOMAR DA SILVA	55
10	0126000477	SILVIA KARINA DURAN DE CRISTO	55
11	0126000246	JEAN PATRICK SOARES FELBERG	50
12	0126000652	KLEVERTHON SOARES GENUARIO SOUSA	50
13	0126000173	LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO	50
14	0126000610	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	50

JARU - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 7
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000217	PRISCILA DA SILVA GONZAGA	95

VILHENA - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 8			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000626	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	190
2	126000697	RICARDO ALVES RAIZEL	175
3	126000572	DIEGO APARECIDO DA SILVA BORTOLINI	165
4	126000105	LUCAS HENRIQUE GOMES TORRES DE ARAÚJO	145
5	126001114	HE DIONE RODRIGUES PEREIRA	130
6	126000678	DIOGENES WASHINGTON COUTO DE ARAÚJO	125
7	126000300	RAUL PAZIN DE SOUZA	105
8	126000657	SANDYELLY CASTRO DOS SANTOS	95
9	126000325	BRUNO ZAQUEU CORRÊA DE AZEVEDO	85
10	126001021	VANDECLÉIA GOMES TORRES	85
11	126001006	ADRIANA FERREIRA MARTINS MENEZES KAMEI	80
12	126000172	GISELE OLIVEIRA RIBAS	80
13	126000570	JEFFERSON HENRIQUE MARCONDES	80
14	126000647	MAURO GOMES DE MOURA	80
15	126000209	KETHLEEN THAIS BORGES DA SILVA	70
16	126001096	ELISANGELA SANTOS BAGGIO	55
17	126001858	VANESSA RODRIGUES DODO	55
18	126000119	WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA	55
19	126000261	EWERTON BUENO BORBA	50

VILHENA - 1º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 8			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000626	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	190

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000464	BEATRIZ FRANCA DE PAULA	170
2	0126001696	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	170
3	0126001416	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	125
4	0126001534	YHORAN FELIPHE SIMÕES DE SA	125
5	0126000296	MIRELLE CRISTINA DA COSTA PEREIRA	95
6	126001746	ESTER DA COSTA ALMEIDA	90
7	0126001560	LUCIENE DA SILVA PADILHA	75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8	0126001071	TAISMARA ALMEIDA DOS SANTOS	55

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001560	LUCIENE DA SILVA PADILHA	75

COLORADO DO OESTE - 3º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 10			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000156	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA	195
2	0126001382	LUIS FERNANDO CID FELICIANO CARVALHO	175
3	0126001393	HUGO LUIZ DOS SANTOS	165
4	0126000098	YURI ERICK STUR BARROS	165
5	0126001936	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	125
6	0126000234	BORIS DO AMPARO ALVES	105

COLORADO DO OESTE - 3º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 10			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000447	JHENIFFER FERNANDA	60
2	0126001437	MATHEUS ANTONIO MAGALHÃES DA ROCHA	55

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	126000137	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS PESSOA	235
2	126000756	JUSSARA DE SOUZA DIAS	155
3	126000662	JOAO HELDER FERNANDES	145
4	126000068	CRISTIAN LUCAS OLSEN	135
5	126000077	FRANCISCO JOCIELMO DE OLIVEIRA SILVA	130
6	126000072	CLEYTON SOUZA FREIRE	100
7	126000609	JEOVANI BERNABÉ	90
8	126000079	EDVALDO DAS DORES SILVA	85
9	126000070	GRACIELE DO AMARAL	85
10	126001484	GABRIEL SABINO DE LIMA	80
11	126001037	RAÍ MARIANO PIRES DE SOUZA	75
12	126000074	LEILA LEONARDO BATISTA	65
13	126001209	JOÃO ANGELO DIAS MADEIRA	65
14	126000396	KAIO URYWAY SURUÍ	60
15	126000126	BORBERTO TSIRABDI PARINE EDI	55
16	126001172	GAMANGAT SURUI	55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

17	126000615	GUILHERME SOUZA SANTANA HAIDMAN	55
18	126001356	OYAGUY MARCOS SURUI	50

CACOAL - 4º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 11			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	126000117	OYMAGETERED DÃN SURUÍ	45
2	126000502	ROMARIO FABEM	40

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001477	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	150
2	0126000681	MÔNICA VALIM DA SILVA	140
3	0126001408	JAQUELINE RODEIGUES DOS SANTOS	130
4	0126001455	DEIVID SANTOS DAVID	120
5	0126000067	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	105
6	0126000597	MATEUS CORREIA	105
7	0126001034	GUSTAVO EDISON FRETAS DE SOUZA	95
8	0126001060	JONAS CÂNDIDO NEVES	95
9	0126001450	ROGER FERMAU BRAGER	95
10	0126000751	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	65
11	0126001618	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	65
12	0126001688	ROBSON SANA SALES	65
13	0126000471	ELIEL MEZAQUE SANTOS RIBEIRO	55
14	0126000584	KEILA TIBURCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	55
15	0126001482	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES	55
16	0126000238	ROIVANILSON NUNES	55
17	0126001737	SABRINA VALIM DA SILVA	55
18	0126000612	ROBERTO GAVIOLI JUNIOR	50
19	0126000183	THIERRY FERREIRA SANTIAGO	50

PIMENTA BUENO - 4º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 12			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001455	DEIVID SANTOS DAVID	120

ESPIGÃO DO OESTE - 4º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 13			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000095	DIEGOS FERNANDO CANTARELLI	175
2	0126001677	DAIANE NERES DA SILVA	120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3	0126000630	THIAGO SOUZA DE ARRUDA	100
4	0126001562	FREUQUIS DE SOUZA RODRIGUES	95
5	0126001716	RENATO DE OLIVEIRA COSTA	70
6	0126001644	ADSON BIAZATTI	60
7	0126000177	IGOR MATHEUS ANDRADE ABEL	55
8	0126000913	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	55

ESPIGÃO DO OESTE - 4º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 13

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126001677	DAIANE NERES DA SILVA	120

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000690	ALINE DA SILVA GERALDO	190
2	0126000081	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	190
3	0126000275	FRANCISCA NAYARA LIMA GOMES	175
4	0126001594	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	170
5	0126000545	JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS	170
6	0126000268	MARCIANO DUTRA DE BARROS	155
7	0126000120	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	150
8	0126000087	REINALDO JUNIOR FILHO	140
9	0126000155	SANDRA MARIA DE JESUS SILVA	135
10	0126000264	SUELI ASSUNCAO FERREIRA	135
11	0126000097	GERALDO DE JESUS PATRÍCIO	125
12	0126000378	BRUNA ERNESTO FELIX	100
13	0126000127	EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA	100
14	0126000363	NIVEA SUGANO DE SA	100
15	0126000328	EBERSON LOUBAK FELIZARDO	95
16	0126001803	LUANA DA SILVA VIANA	95
17	0126000168	MARIANA DE MENEZES	95
18	0126000614	ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	90
19	0126000535	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	85
20	0126000161	IANCA MARTINS	85

ARIQUEMES - 5º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 14

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000120	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	150

MACHADINHO DO OESTE - 5º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001671	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	170
2	0126001675	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	150
3	0126001613	ALAN FARIAS MACHADO	125
4	0126001682	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	125
5	0126001710	IZABEL MERCÊS DE SOUZA	110
6	0126000086	THALLYSSON CARLOS COELHO SARAIVA	85
7	0126001603	JANECLEIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	85
8	0126001673	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS	70
9	0126001700	LUANA DE FREITAS	65
10	0126001684	CLEITON LOPES APOLINÁRIO DE JESUS	60
11	0126001289	HUGO LUCIANO DE SA SILVA	55
12	0126001084	HELLEN CRISTINA MOTA SANTANA	45
13	0126001860	DHONES WALISON DE SOUSA	45

MACHADINHO DO OESTE - 5º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 15			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001682	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	125
2	0126001603	JANECLEIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	85

BURITIS - 5º GBM-3ºSGBM 16 / LOCALIDADE 16			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000631	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	105
2	0126001440	DHONATA FIGUEREDO SILVA	80
3	0126001357	DANIEL GOMES ZITLOW	70
4	0126000302	WEVERSON MARTINS RIBEIRO	60
5	0126001935	GEOVANE ANTONIO COSTA	55
6	0126000655	KAIO KASSIO DE OLIVEIRA MEDANI	55
7	0126000089	CAMILE SANTOS DA SILVA	50
8	0126000742	JAMES DOS SANTOS FERNANDES	45
9	0126000526	JAQUELINE DA SILVA GUIMARÃES	40

BURITIS - 5º GBM-3ºSGBM / LOCALIDADE 16			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	-	-	-

ROLIM DE MOURA- 6º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000884	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	160
2	0126001967	PAMELA CAMILA ALCANTARA VICENTE	145
3	0126000585	NICOLE DE OLIVEIRA ARAUJO	140
4	0126001475	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	135
5	0126000698	MARCOS EDUARDO BUTSK FEITOSA	130
6	0126000946	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	130
7	0126001706	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA	110
8	0126001127	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	105
9	0126000998	JESSICA GONÇALVES DE ANDRADE FERREIRA	100
10	0126001386	GERSON VASQUES SENA	95
11	0126000454	HELLEN AISHA LIMA DE OLIVEIRA SALLES	95
12	0126000707	VERONICA DA CRUZ GONCALVES	70
13	0126000414	SUELEN MARA ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	65
14	0126000099	ADENILSON DA SILVA INERIO	60
15	0126001771	DOUGLAS AUGUSTO ROQUE	60
16	0126000771	ESTEFANI FRANÇA GIL	55
17	0126001641	RAPHAEL VICTOR MATIAS	55
18	0126000307	EDILAINE SOFFA DE OLIEVIRA	50
19	0126000165	KAIO HENRIQUE PAVIM RIETZ	50
20	0126000111	RAFAEL LINS FREDRICHSEM	50

ROLIM DE MOURA- 6º GBM-1ºSGBM / LOCALIDADE 17			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000454	HELLEN AISHA LIMA DE OLIVEIRA SALLES	95
2	0126000414	SUELEN MARA ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	65

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 6º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 18			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126000249	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIXEIRA	210
2	0126001390	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	205
3	0126000332	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	135
4	0126000159	CATIA MACHADO DA SILVA	105
5	0126001563	DIEGO CÁSSIO DORNELO	105
6	0126001089	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	105
7	0126000273	ROSIVANEA SOARES DA SILVA	105

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8	0126000340	WANDER TETZNER DOS SANTOS	100
9	0126001986	JOAO MARCOS SALVATIERA SILVA	95
10	0126000857	DIEGO RAFAEL	65
11	0126000199	ELAINE LUCENA	55
12	0126001985	MATHEUS ANTONIO COSTA	55
13	0126001678	PAULA RODRIGUES CIMARELLI	55
14	0126000947	PABLO BARROS GUMS	50

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 6º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 18			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS			
ORD	**Número da inscrição**	**Nome**	**Pontos homologados**
1	0126001986	JOAO MARCOS SALVATIERA SILVA	95

2. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS - PPP):

De acordo com o item 3.2.8 e o 3.2.9. do Edital nº 2/2026/CBM-CP os candidatos negros (pretos ou pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas). Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.

3. DO LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
- HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 13:30 HORAS.
- DATA: 23/07/2026 A 24/07/2026.

ENDEREÇO				
ORDEM	**UNIDADE**	**SUBUNIDADE**	**CIDADE**	**Local de Entrega (Quarteis do Corpo de Bombeiros - Unidades Operacionias)**
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	AV. ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA (ANTIGA ESTRADA DA PENAL), 4286 ? FLODOALDO PONTES PINTO # CEP 76.820-710 - Porto Velho
2	1º GBM	2ºSGBM	Guajará Mirim	AV. 15 DE NOVEMBRO, 3550 ? 10 DE ABRIL # CEP 76.850-000 - Guajará Mirim
3	1º GBM	3ºSGBM	Candeias do Jamari	RUA AIRTON SENA, nº 192 ? UNIÃO # CEP 76.860-000 - Candeias do Jamari
4	1º GBM	4ºSGBM	Nova Mamoré	Av. Mal. Deodoro, nº 6611, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO, CEP 76857-000 - Nova Mamoré
5	2º GBM	1ºSGBM	Ji-Paraná	Rua Estrada Velha, 106, Primavera, 76914-898 (Corpo de Bombeiros em Ji-Paraná)
6	2º GBM	2ºSGBM	Ouro Preto	AV. 15 de NOVEMBRO, 695 ? UNIÃO PRAÇA DA LIBERDADE # CEP 76.920-000 - Ouro Preto
7	2º GBM	3ºSGBM	Jaru	RUA RICARDO CANTANHÊDE, 617 ? SETOR III # CEP 76.890-000 - JARU
8	3º GBM	1ºSGBM	Vilhena	AV. PEDRO DINIZ DA COSTA, 1417 ? BELA VISTA # CEP 76.982-078 - Vilhena
9	3º GBM	2ºSGBM	Cerejeiras	RUA ARACAJU, 1404 ? CENTRO # CEP 76.997-970 - Cerejeiras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

10	3º GBM	3ºSGBM	Colorado do Oeste	AV. VILHENA, 5566 ? INDUSTRIAL # CEP 76993-000 - Colorado do Oeste
11	4º GBM	1ºSGBM	Cacoal	AV. JUSCIMEIRA, Nº 372, BAIRRO NOVO HORIZONTE # CEP 76962-044 - Cacoal
12	4º GBM	2ºSGBM	Pimenta Bueno	RUA 24 DE NOVEMBRO, 240 ? APIDIÁ # CEP 76.970-000 - Pimenta Bueno
13	4º GBM	3ºSGBM	Espigão do Oeste	RUA RIO RIO GRANDE DO SUL, 2505- CENTRO # CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste.
14	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	AV. JK, 1459 ? SETOR II # CEP 76.873-156 - Ariquemes
15	5º GBM	2ºSGBM	Machadinho do Oeste	Av. DIOMERO MORAES BOIRBA, 3912, CENTRO - Machadinho do Oeste
16	5º GBM	3ºSGBM	Buritis	Rua Mário PA com projetada, S/N, Setor 10 CEP 76880-000 - Buritis
17	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	AV. GOIANIA, 5440 ? CENTRO # CEP 76.940-000 - Rolim de Moura
18	6º GBM	2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	AV. ANGELIM, ESQUINA COM A AV. MARECHAL RONDON, BAIRRO PLANALTO # CEP 76.932-000 -

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I
DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

1	01 foto (tamanho 3x4) recente.
2	Registro Geral - RG
3	Título de Eleitor
4	Certidão de Casamento/Nascimento
5	Tipagem Sanguínea + Fator RH
6	Cartão de Doador de Órgãos e Tecidos - caso seja doador
7	Declaração de Beneficiários
8	Contato telefônico e E-mail
9	CPF (Cadastro de Pessoa Física)
10	Certificado de Reservista (somente para homens)
11	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
12	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
13	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil.
14	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

15	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão.
16	Certificado de Escolaridade exigida no Edital
17	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal.
18	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
19	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias). https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
20	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Distribuição - Ações judiciais cível; Certidão de ações judiciais criminal e militar) e 2º grau da justiça estadual (Judicial Cível, Criminal e Militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
21	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (do RO e 1ª Região). https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
22	Formulário de Autodeclaração para fins de cadastro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____. DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Rondônia, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

_____/RO,_____,_____, 2026

_____DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Residente na _____nº_____Bairro_____, Cidade_____ /_____, CEP_____,Telefone _____.Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que NÃO exerce cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

_____/RO,_____,_____, 2026

_____DECLARANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:[ ] Branca[ ] Preta[ ] Parda[ ] Amarela[ ] Indígena[ ] Não Informado

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito._____, _____/_____/_____

_____Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO				
1- DECLARANTE				
Nome:	FULANO DE TAL - CARGO/FUNÇÃO			Unidade BM/Cidade: *******
Filho de:	Silva e Silva			CPF: ***.***.***-**
				RG: ***.**
	Romero Brito			Processo Seletivo:
				0004.011817/2025-30
Observação:				
2-CASAMENTO				
Cônjuge	Data Nascimento	Dissolução da Data		
MARIA DO NASCIMENTOAnexo: Certidão de Casamento	18.02.1969	**Óbito**	Separação judicial	Divórcio
		-	-	-
Observação:				

3-FILHOS/ENTEADOS			
Nome	Sexo	Data Nascimento	Nome da mãe
-	-	-	-
Observação:			
No caso de filho adotivo, citar essa condição e documento que comprove.			

4-OUTROS BENEFICIÁRIOS (Citar filiação, sexo e data de nascimento)		
Nome	Sexo	Data Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5-BENEFICIÁRIOS INSTITUÍDO (OU COMPANHEIRA). Citar filiação, sexo e data de nascimento		
O Servidor casado(a) não poderá informar outro companheiro(a) para fins de recebimento de pensão/verbas/benefícios.		

_____

Assinatura
nome e Rg

As informações acima são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Protocolo 74698084

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 11290 de 23 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDERI DE SOUZA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (12/02/2026 a 21/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (12/02/2026 a 21/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2026 a 08/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62082

Portaria de férias nº 11291 de 23 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para

o**16/12/2025 a 25/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**16/12/2025 a 25/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2026 a 04/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62083

Portaria de férias nº 11292 de 23 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEISALOMA CARVALHO RESEM,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******439, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**03/07/2023 a 12/07/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**03/07/2023 a 12/07/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/10/2026 a 19/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62084

Portaria nº 797 de 23 de julho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 84 (74627282) do Processo SEI nº 0019.005398/2026-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **22.07.2026**, a servidora **AMANDA MENDES CASARA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******003, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa**, anteriormente lotado na Central de Registro de Ocorrências no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 74732544

Portaria nº 798 de 23 de julho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR**, a designação do período de **25.05.2026 a 03.06.2026** do servidor **CRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******373, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, Chefe de Sevic, **em substituição a servidora ERICA LEITE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontra-se em Licença Maternidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 74752717

Portaria nº 801 de 23 de julho de 2026

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/93;

CONSIDERANDO que, no tocante à quantidade de servidores, a Polícia Civil de Rondônia é regida pela Lei Complementar nº 76/93 e tem sua estrutura de carreira disposta na Lei nº 1.044/2002, alterada pela Lei nº 2.992/2013, sendo o quantitativo geral disposto de 6.120 (seis mil cento e vinte) cargos, distribuídos entre todas as carreiras;

CONSIDERANDO que, segundo dados dos Recursos Humanos desta Polícia Civil, o quadro atual de servidores corresponde a apenas 21% (vinte e um por cento) do quadro considerado ideal;

CONSIDERANDO o déficit de efetivo policial nas unidades da sede da Capital, que suportam demanda sensivelmente superior à da unidade de Nova Mutum;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, do qual decorre o dever de otimização de pessoal e de infraestrutura no âmbito da Administração Pública, buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que a transferência e a relotação de servidores policiais civis, para fins de readequação da prestação do serviço público, constituem ato discricionário da autoridade administrativa, pautado em critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no âmbito da 10ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mutum, o efetivo mínimo indispensável ao funcionamento do Serviço de Investigação e Captura (SEVIC) e ao exercício das atribuições de polícia judiciária local;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o regime de funcionamento do setor de comissariado da 10ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no Distrito de Nova Mutum, município de Porto Velho, que passa a funcionar em expediente ordinário, em dias úteis, ficando encerrado o regime de plantão ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 2º Autorizar o remanejamento ex officio dos servidores policiais civis excedentes da referida unidade para atuação nas unidades da Polícia Civil em Porto Velho.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Polícia Metropolitana (DEPOM) planejar a nova distribuição de efetivo e adotar as providências administrativas necessárias à efetivação das remoções, devendo ser assegurada a manutenção, na 10ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mutum, dos policiais indispensáveis ao regular funcionamento do Serviço de Investigação e Captura (SEVIC) e das atribuições de polícia judiciária local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 74757401

Portaria nº 802 de 23 de julho de 2026

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.451, de 04 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança em privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as constatações consignadas no Relatório RACI, que apontaram a ausência de informações acerca das medidas adotadas pela unidade gestora para implementação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e no Decreto Estadual nº 26.451/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO ALVES DA SILVA**, matrícula nº ******534 para exercer a função Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado, atendendo ao disposto no § 2º do art. 41 da LGPD:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da Polícia Civil a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar salvaguardas para mitigar riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela Polícia Civil, inclusive medidas técnicas e administrativas;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança previstas no art. 50 da LGPD, com ênfase no Programa de Governança em Privacidade;

VIII – executar as demais atribuições determinadas pela Polícia Civil ou estabelecidas em normas complementares;

IX – coordenar e acompanhar a implementação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Estadual nº 26.451/2021 no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

X – prestar informações, esclarecimentos, relatórios e documentos relativos à proteção de dados pessoais e à implementação da LGPD sempre que solicitados pelos órgãos de controle interno e externo, bem como acompanhar auditorias, inspeções e procedimentos correlatos.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições referidas neste artigo, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Polícia Civil.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2272, de 13 de setembro de 2024, que designou o servidor ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM para exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral de Polícia Civil
DGPC/PC-RO

Protocolo 74758978

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017795/2026-55

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1634/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, Elieu da Silva**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Freitase e Davi Mendonça dos Santos, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74569729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.012867/2026-78

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1534/2026/SEJUS-CI e Despacho 74497822, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Rogerio Viana de Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74570144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019074/2026-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1639/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elissandro de Almeida Aguiar e Manoel Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74570771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018609/2026-03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1640/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, Juliano Cesar dos Santos e João Robinson Lozano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74571562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019020/2026-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1641/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Pablo José De Oliveira, José Ronielson Quintao e Michelle Paula Ribeiro Moreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74572271

Portaria nº 3308 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEPI,** conforme Memorando nº 1158/2026/SEJUS-CAPEPI (74645594), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVANIER SOUZA DANTAS
Matrícula: ******806
II - PATRICIA GOMES OLIVEIRA
Matrícula: ******310
III - SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO
Matrícula: ******849
IV - FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES
Matrícula: ******353
V - EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY
Matrícula: ******955
VI - RICARDO TOME OLIVEIRA
Matrícula: ******721
VII - MARCELO FERREIRA DA SILVA
Matrícula: ******362
VIII - RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Matrícula: ******840

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAILSON PINTO BOIBA
(Fiscal) Matrícula: ******085
II - ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ
(Suplente) Matrícula: ******609

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(**Gestor de Contrato)** Matrícula: ******282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1191 de 12 de março de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 21 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74650716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018257/2026-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1648/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Aecio Danilo Coxinski Ignacio e Genario Pereira dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Protocolo 74573861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018950/2026-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1646/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Silva Santos e Sergio Ferreira de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Protocolo 74574872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

PROCESSO: 0033.017481/2026-52

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1650/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogerio dos Santos Afonso, Marcio Ferreira Mendes, Emanuel Romariz Martins Jardim e Carolina Moura da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74588477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015760/2026-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1655/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Matiule Mendes Bezerra, Nilson Maia de Oliveira, João Martins Neto e Lailson dos Santos Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74590523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018039/2026-43

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1651/2026/SEJUS-CI e Despacho 74554736, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edilson Gomes Santana, Raonni Jacob Galvão, Magno Custódio de Oliveira, Helane Vieira Lima Conceição, Marcelo Ferreira da Silva e Eneias Dias Barros Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74592874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011214/2026-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela

Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1439/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogerio dos Santos Afonso, Marcio Ferreira Mendes, Emanuel Romariz Martins Jardim e Carolina Moura da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 20 de julho de 2026.
Protocolo 74363492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018320/2026-86

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1612/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha e Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74626471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010240/2026-82

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1423/2026/SEJUS-CI e Despacho 74306829, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Roberio da Silva Marques, Alessandro Cardoso Pereira, Valter Nogueira Santos, Wyrik Alonne Vasconcelos Canto, Douglas Ozorio de Carvalho, Paulo Ceza Ferreira de Castro, Adelson Pereira dos Santos, Nilza Nunes de Oliveira, Vladimir Raimundo Pereira e Rubens Rodrigues da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74641065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017589/2026-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1625/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes**

e Sidnei Teodoro Sebastião, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74642963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015893/2026-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1614/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Uelquer Silva Freire, Fernando Lopes Ribeiro Filho, Josiney Cardoso Soares e Jane Rodrigues de Carvalho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74650431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.016996/2026-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1616/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Carlones Silva Norberto, Marcos Lopes Gonçalves, Estenio Silva de Castro e Leonardo Felipe Santos Furtado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74652264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017144/2026-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1630/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Antonio da Silva, Hilda Ianes de Assis Oakes e Adriane Dalpra Santos,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74654693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017670/2026-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1613/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Murillo dos Santos Belém, Cleiton Aragão de Almeida, Michele Cristini Uchoa da Silva Menezes e Naslim Ananda Guzmán Feitosa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74657173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019413/2026-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1684/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ivaniel da Silva Moura, Antonio Magno Costa Oliveira e Silvano Lopes dos Reis**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74666118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017021/2026-24

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1691/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Elenira Fernandes,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74667234

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015946/2026-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1546/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira Costa e Marcos Lopes Gonçalves**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74619255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018247/2026-42

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1544/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller e José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74620897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018328/2026-42

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1552/2026/SEJUS-CI e Despacho 74117716, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Rivaldo José de Souza e Magno Rodrigues Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74625156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015672/2026-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1557/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Carlos Eduardo Sampaio Daczkovski, Aldo Pereira da Silva, Geraldo Barbosa da Silva Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74627683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017074/2026-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1561/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Elias Rodrigues da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74628307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018228/2026-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1572/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Donizetti Ramos Pereira, Evandro Lanes da Silva, Manoel Ricardo da Silva Neto e Maycon Fernando de Paula**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74640606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017409/2026-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1568/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elton Marques Ferreira, Vilson Miguel dos Santos, Roberio da Silva Marques, Nilson Henrique Teixeira**, bem como determina à Gerência de Administração e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Protocolo 74644631

Portaria nº 3309 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora NÁDILA NAIMARA CRUZ LEVEL, matrícula nº ******721, ASSESSORA IV, em substituição a servidora, EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº******861, CHEFE DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2965 de 18 de junho de 2024;**

Motivo Afastamento	Período	Quantidade dias
FÉRIAS	06.08.2025 a 15.08.2025	10
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	02.09.2025 a 05.09.2025	04
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	15.10.2025 a 17.10.2025	03
RECESSO NATALINO	03.11.2025 a 07.11.2025	05
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	17.11.2025 a 19.11.2025	03
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	12.02.2026 a 12.02.2026	01
DISPENSA DE SERVIDOR	24.02.2026 a 24.02.2026	01
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	16.03.2026 a 17.03.2026	01
FÉRIAS	22.04.2026 a 11.05.2026	20
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÕES	22.06.2026 a 24.06.2026	03
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**51**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74651513

Portaria nº 3200 de 15 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE **ESTADO DA JUSTIÇA ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **DANIEL TOMAS SCHLENDER,** matrícula nº ******642, POLICIAL PENAL, em substituição ao servidora, **ELIEL DE SOUZA SA,** matrícula nº******779, **GERENTE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 3813 de 01 de setembro de 2025;**

MOTIVO DE AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Férias Regulares	01/10/2025 á 15/10/2025	15
Férias Regulares	01/12/2025 á 20/12/2025	20
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**35**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 74479258

Portaria nº 3300 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74462225

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANTONIO MARCOS DE LIMA, Matrícula: ******296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/10/2014 á 25/02/2020 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74620511

Portaria nº 3271 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74596068;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JEOVAN CARNEUBA PEREIRA, Matrícula: ******628, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/10/2014 á 27/03/2020 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74596301

Portaria nº 3259 de 17 de julho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS**, CPF: ***.627.202-**, **Chefe de Assessoria de Imprensa - ASSCOM**, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 7.818,00 (Sete Mil Oitocentos e Dezoito Reais), sobProcesso n° 0033.034272/2025-92, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2026NE001077	02/07/2026	**R$** 7.818,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74580940

Portaria nº 3260 de 17 de julho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER,** CNPJ: 20.799.423/0001-20, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Edvaldo da Graça**,** Matricula: ******395, sobProcesso n°.0033.016270/2026-01 através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2025NE001111	09/07/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74580955

Portaria nº 2826 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73707145;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: ******688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/10/2014 á 21/10/2019referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73707278

Portaria nº 3262 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, conforme Resposta SEJUS-CRMDO (74317595) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 730/PGE-2021 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Maria de Deus C. de Nascimento Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Matrícula ******193
II- Wanderson Silva Pereira
Matrícula ******452
III- Genário Pereira dos Santos
Matrícula ******869
IV- Marcos da Silva Vieira
Matrícula ******360
V- Marcelo Adriano Garcia de Souza
Matrícula ******717

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Sílvia Maria dos Santos **(Fiscal)**
Matrícula ******521
II- Robson Silva Novais **(Suplente)**
Matrícula ******450

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**
Matrícula ******079
II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**
Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3124 de 13 de julho de 2026.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

Porto Velho, 20 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74594693

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0062.000211/2025-84

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Aquisição Emergencial de Materiais para Laboratório - Tubos para Coleta Sanguínea, para atendimento da Rede de Patologia Clínica estadual (laboratórios hospitalares), assim como do Laboratório Estadual de Patologia e Análises clínicas (LEPAC-RO), por um período de 10 meses.

Em favor da empresa:

DISPUTA	EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL POR EMPRESA
AMPLA CONCORRÊNCIA	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATAC	05.885.332/0001-14	**1**	R$ 77.022,00
EXCLUSIVA ME/EPP	SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPOR	47.774.122/0001-07		R$ 26.257,50
VALOR TOTAL				**R$ 103.279,50**

Conforme Termo de Referência (70949382), Justificativa da Contratação (73653129), Parecer n.º 481/2023/PGE-SESAU - SESAU (74131468), Motivação da Homologação (74460033) e Análise n.º320/2026/SESAU-NAP (74630389). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 103.279,50 (cento e três mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74630483

Portaria nº 4212 de 22 de julho de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.005987/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora FABIANA FERREIRA SCHUMANN, ocupante do cargo de COORD. GERAL da SESAU-AMI, matrícula ******218, CPF n° ***.098.002-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação 74541399, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4009	2026NE004439	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R$)				**8.000,0**0

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74708338

Portaria nº 4012 de 14 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022616/2026-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	******215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	******766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
3	EDLAINE LIMA PINHEIRO	******684	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
4	ELIELSON SILVA MUNIZ	******877	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
5	EUNICE SANTOS PEREIRA	******604	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	46,26
6	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	******518	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	46,50
7	HUDSON VIEIRA SOUZA	******372	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
8	JOISCIMARA MORAIS DE ARAUJO	******524	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
9	JOSE NILDO CAVALCANTE ALBINO	******678	MOTORISTA	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

10	MACIANO ALVES BEZERRA	******023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	69,1
11	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	******822	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
12	MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUZA SAIGNER	******363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
13	NAZARE CASTRO DE ARAUJO	******050	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
14	NELSINA RAMOS BOTELHO	******861	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	20,56
15	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	******611	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
16	RAIANE TOME DE SOUZA	******263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
17	UALISSON SANTOS BEZERRA	******392	MOTORISTA	87,51
18	UELINTON QUINTAO SILVERIO	******724	TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74442613

Portaria nº 4035 de 16 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022568/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	******487	TÉC. ENFERMAGEM	47,21
2	ALZIRA VIANA	******915	TÉC. ENFERMAGEM	48
3	CARLA ALVES RÉGIO	******225	TÉC. ENFERMAGEM	54
4	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	******584	TÉC. ENFERMAGEM	36
5	LIETE FONSECA DE CARVALHO	******039	TÉC. ENFERMAGEM	12
6	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	******610	TÉC. ENFERMAGEM	48
7	NATALI MARCIEL SILVA	******767	ENFERMEIRO	24
8	RICHELLE FERNANDES DINIZ	******161	ENFERMEIRO	17,43
9	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	******917	TÉC. ENFERMAGEM	36
10	SUELLEN PAESANO ORTIZ	******915	TÉC. ENFERMAGEM	60
11	TALITA MARTINS DE BRITO	******158	TÉC. LABORATÓRIO	48
12	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	******774	TÉC. ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

SESAU/RO

Protocolo 74510514

Portaria nº 4084 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021841/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA TUMELERO	******364	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74544106

Portaria nº 4085 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021841/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ	******692	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74544212

Portaria nº 4086 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021841/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	96
2	JADSON FREITAS LOPES	******862	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74544234

Portaria nº 4087 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.021841/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	******619	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74544372

Portaria nº 4090 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001655/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	******929	FISIOTERAPEUTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74547347

Portaria nº 4089 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001655/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	******369	ASSISTENTE SOCIAL	84,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74547063

Portaria nº 4092 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001655/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no ENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	******920	FISIOTERAPEUTA	81,26
2	MAIKE NOYA DUNDA	******953	FISIOTERAPEUTA	64,2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3	RAFAELA SILVA BRAGA	******406	FISIOTERAPEUTA	46,5

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74547644

Portaria nº 4094 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.022149/2026-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CREG/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE FAÇANHA SILVA	******436	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	84
2	DIDIANE AFONSO GOMES	******401	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
3	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	******301	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	84
4	JANAINA GALDINO PESSOA	******454	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
5	LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	******782	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
6	PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	******284	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
7	THELMA CARVALHO	******929	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74549711

Portaria nº 4097 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0059.000517/2026-71.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados noHOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO	******902	MÉDICO	22,53
2	EDMILA ARAUJO SANTOS	******275	MÉDICO	11,39
3	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	******564	MÉDICO	12,03
4	ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES	******567	MÉDICO	12,32
5	LUCIA THAYS LIMA DE PAULA	******186	MÉDICO	94,47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74552548

Portaria nº 4101 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022627/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	TAMIRES RODRIGUES DE BARROS	******775	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74560780

Portaria nº 4102 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022627/2026-51.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCIMAR DE SOUZA BARBOSA	******076	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	12
2	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	******623	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	11,51
3	MARIA LUCIA TOLEDO VIEIRA	******008	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74561241

Portaria nº 4104 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022082/2026-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIR ARAÚJO TORRES	******993	AGENTE EM ATIV. ADM	96
2	DOMINGOS PASTORE	******945	AGENTE EM ATIV. ADM	48
3	HEGIO COELHO DE MELO	******317	TEC. PREVIDÊNCIA	96
4	LIVIA MARTINS LOBO	******755	AGENTE EM ATIV. ADM	96
5	MARIA DIONISIO DA SILVA	******633	AUX. EM ATIV. ADM.	72
6	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	******157	AGENTE EM ATIV. ADM	10,59
7	TAMIRES PINTO DA SILVA	******141	AGENTE EM ATIV. ADM	95,31
8	VINICIUS CARVALHO DE SOUZA	******503	AGENTE EM ATIV. ADM	35,16
9	WELLINGTON PASSOS DE MELO	******112	AGENTE EM ATIV. ADM	60
10	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA	******393	AGENTE EM ATIV. ADM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74562893

Portaria nº 4132 de 20 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.004303/2026-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	******854	AUX. DE SERV. GERAIS	72
2	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	******335	AGENTE ATV. ADM	20
3	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	******010	AUX. SERV. GERAIS	91,31
4	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	******958	AUX. SERV. GERAIS	72
5	MARY MACARIO CABRAL	******605	AUX. SERV. GERAIS	84
6	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	******805	AGENTE ATV. ADM	95,33
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	******013	MEC. AERONAVE	47,46
8	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	******762	AUX. DE SERV. GERAIS	95

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 74612665

Portaria nº 4091 de 17 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001655/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	******931	ASSISTENTE SOCIAL	31,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74547510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.012083/2026-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **Contratação Emergencial de Empresa especializada para o Fornecimento contínuo de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, para análise quantitativa de gasometria, com fornecimento de equipamentos (GASÔMETROS) em regime de comodato, com vistas ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assistidos nas unidades hospitalares de gestão estadual (Hospital de Base Ary Pinheiro, CEMETRON, HICD, Pronto Socorro João Paulo II e AMI), pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se conclua o Processo licitatório nº 0036.008711/2025-81.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA	18.271.934/0001-23	1	R$ 288.000,00
VIVA EMPRESA COMERCIAL LTDA	27.415.072/0001-56	2	R$ 459.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 747.000,00**

Conforme Termo de Referência (72782621, 73207943,73278424), Justificativa da Contratação (74343390), Parecer n.º 500/2026/PGE-SESAU - SESAU (74381275), Motivação da Homologação (74618190) e Análise n.º324/2026/SESAU-NAP (74684606). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74684648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNI**CO Nº 90229/2025**
Processo nº: 0036.032378/2024-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público PREGÃO ELETRÔNI**CO Nº 90229/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, QUAIS SEJAM: COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, CAPS II MADEIRA MAMORÉ, CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM, COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE, CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CES/RO, COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAFI E CAFI ANEXO, COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	29.811.993/0001-63	01	R$ 166.647,48
		1.1	R$ 245.352,49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

VALOR TOTAL	R$ 411.999,97

No valor total de **R$ 411.999,97 (quatrocentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).** Conforme o Termo de Referência (71627182), Parecer nº 400/2025/PGE-SESAU (0061135049), Instrumento Convocatório (68548407), Termo de Julgamento (74401898), Motivação da Homologação (74697566) e Análise nº 325/2026/SESAU-NAP (74711077). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74722494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90431/2025
PROCESSO Nº 0036.026845/2024-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos do Grupo SEMI-SÓLIDOS, conforme solicitação no Documento de Oficialização de Demanda 46 (0061428919) em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o período de 1 (um) ano.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	4, 85, 87 e 88	R$ 42.252,20
BARBOSA & OLIVEIRA COMERCIO FARMACEUTICO E SERVICOS EM GERAL LTDA	50.604.683/0001-64	5, 10, 40, 43, 86 e 90	R$ 89.789,50
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/0001-74	9, 47 e 57	R$ 54.625,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 41, 49, 55, 61, 71, 74, 77, 79, 89 e 91	R$ 1.159.503,40
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	04.162.170/0001-23	19, 32 e 73	R$ 61.080,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	20, 21, 37, 81 e 82	R$ 98.058,00
UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21.595.464/0001-68	28 e 69	R$ 51.195,50
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	38, 44, 66 e 72	R$ 179.987,20
ASCLE BRASIL LTDA	28.911.309/0001-52	42	R$ 16.412,20
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	56	R$ 18.300,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	62 e 65	R$ 107.541,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	64 e 80	R$ 27.920,50
		VALOR TOTAL	**R$** 1.906.664,50

No valor total de **R$** 1.906.664,50 (um milhão, novecentos e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.** Conforme o Termo de Referência (69698073), Parecer n.º 731/2025/PGE-SESAU (0067076381), Instrumento Convocatório (70986413), Termo de julgamento (74060311), Motivação da Homologação (74486889) e Análise n.º317/2026/SESAU-NAP (74555225). Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74555268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90431/2025
PROCESSO Nº 0036.026845/2024-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos do Grupo SEMI-SÓLIDOS, conforme solicitação no Documento de Oficialização de Demanda 46 (0061428919) em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o período de 1 (um) ano.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	2, 68, 70	R$ 114.654,50
		VALOR TOTAL	**R$** 114.654,50

No valor total de **R$** 114.654,50 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Conforme o Termo de Referência (69698073), Parecer n.º 731/2025/PGE-SESAU (0067076381), Instrumento Convocatório (70986413), Termo de julgamento (74060311), Motivação da Homologação (74486889) e Análise n.º321/2026/SESAU-NAP (74640556). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74640599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90634/2025
PROCESSO Nº 0036.023755/2025-31

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o**Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "AVENTAIS"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	17, 18, 31 e 37	R$ 88.920,00
SERTRAUMA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	57.108.930/0001-80	22, 24 e 34	R$ 321.415,50
MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	09.608.095/0001-03	35 e 36	R$ 444.965,00
M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA	54.390.904/0001-08	30	R$ 78.840,00
		VALOR TOTAL	**R$** 934.140,50

No valor total de **R$ 934.140,50 (novecentos e trinta e quatro mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).** Conforme o Termo de Referência (71942938), Parecer n.º 11/2025/PGE-SESAU (67968836), Instrumento Convocatório (72328129), Termo de Julgamento (74611868), Motivação da Homologação (74637482) e Análise n.º322/2026/SESAU-NAP (74648815). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74648867

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 96/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: E. B. MOLINARI EIRELI - MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO, CNPJ/MF nº **09.153.204/0002-18**, estabelecida na Av. Das Naçoes, 2683, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, neste ato representado pelo seu administrador, o **SR. EDUARDO BRAGA MOLINARI**, CPF n. ***.073.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.001604/2026-11, e à Justificativa (73584368), aos termos do Parecer nº 491/2026/PGE-SESAU (74303630) e Despacho SESAU-GECONT (74501986), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 40.971,45 (quarenta mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme Nota Fiscal nº 89 (71811213), proveniente sobre a prestação de serviços de saúde referentes a procedimentos de **Tomografia Computadorizada**, de forma contínua, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, **no Município de Cerejeiras/RO**, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado na Declaração Financeira (73209557) e Declaração de Adequação Financeira (73494623), correspondente ao **período de** 01 a 30 de novembro de 2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (74303630).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎ EDUARDO BRAGA MOLINARI
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 74552228

Portaria nº 4222 de 22 de julho de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo nº 0049.006816/2026-38, e Memorando 280 (74718834).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **1º de agosto de 2026**, no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar| SAMD**,** o (a) servidor (a) TAINARA DIAS BATISTA, matrícula nº:******792**, ocupante do cargo de Técnico de serviços em saúde, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU

Protocolo 74719243

Portaria nº 4173 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços referente,** especificamente, à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso completo sobre a nova lei de licitação com ênfase em licitações eletrônicas, teoria e prática, a ser realizado no período de 13 a 15 de julho de 2026, na cidade de São Paulo/SP, conforme Proposta (73994267).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	******489	Presidente
ROGÉRIO PEPI RICARDO	Assessor Técnico	******805	Membro
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 74670144

Resolução N. 229 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a pactuação, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, da organização e gestão regionalizada do transporte sanitário para pacientes em tratamento de radioterapia e hemodiálise no âmbito do SUS do estado de Rondônia, financiado com recursos federais do Programa Caminhos da Saúde, em conformidade com a Lei nº 15.233, de 2025, que regulamenta a operacionalização do Programa Caminhos da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; que altera a Lei 12.732, de 22 de novembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.516, de 23 de outubro de 2025, que estabelece modelo de financiamento e regras para os serviços de radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS) e para adesão ao Componente Acesso à Radioterapia do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando as estratégias do Ministério da Saúde para ampliação do acesso oportuno ao tratamento radioterápico e à hemodiálise no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a continuidade do cuidado, a adesão terapêutica e a redução de riscos assistenciais associados a barreiras de deslocamento dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º – Do objeto

Esta Resolução pactua, no âmbito da CIB do estado de Rondônia, a regionalização do transporte sanitário eletivo destinado, prioritariamente, a pacientes em tratamento de radioterapia e hemodiálise, bem como de seus acompanhantes, definindo:

I – Os municípios beneficiados por cada transporte regional responsáveis pela gestão do transporte regionalizado;

II – O tipo de transporte a ser utilizado;

III – O fluxo do financiamento federal.

§1º O Município de Referência ficará responsável pelo transporte de um conjunto de municípios conforme CIB (Anexo I), o financiamento federal de custeio do transporte sanitário correspondente aos pacientes desses municípios será direcionado ao Município responsável pelo transporte regionalizado, para custear o transporte de pacientes de outros municípios.

§2º Os municípios atendidos darão ciência e anuência, em instância própria, de que o financiamento federal relativo ao transporte sanitário será centralizado no município de responsável pelo transporte regionalizado, conforme pactuação registrada na CIB.

Art. 2º – Do público-alvo e acompanhantes

O transporte sanitário regulamentado por esta Resolução é destinado prioritariamente a:

I – Pessoas em tratamento de radioterapia, regularmente agendadas em serviço habilitado no SUS;

II – Pessoas em tratamento de hemodiálise, com indicação de tratamento em serviço habilitado no SUS.

§1º Fica assegurado o custeio de até 10% (dez por cento) de acompanhantes em relação de pacientes em tratamento de hemodiálise e 100% de acompanhantes para pacientes em tratamento de radioterapia.

§2º Os secretários municipais de saúde, por meio das Centrais de Regulação ou setor equivalente, deverão manter atualizada a lista de pacientes para tratamento de radioterapia e em tratamento de hemodiálise, contendo município de residência, local de tratamento e necessidade de acompanhante, para o município responsável organizar o deslocamento de acordo a agenda clínica dos pacientes.

Art. 3º – Da responsabilidade do Estado

Compete à Gestão Estadual:

I – Coordenar o processo de pactuação da regionalização, em articulação com os Municípios;

II – Definir, em pactuação na CIB, os critérios gerais de regionalização e priorização dos municípios com distância superior a 50 km dos serviços de radioterapia e hemodiálise;

III – Consolidar e publicar, em Anexo, a relação dos municípios responsáveis pela regionalização do transporte e dos municípios por eles atendidos;

Art. 4º – Da responsabilidade dos Municípios de Referência (gestores do transporte)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Os municípios indicados no Anexo I como Municípios de Referência para Transporte Sanitário serão responsáveis por:

I – Organizar e executar o transporte sanitário dos pacientes residentes há mais de 50km do tratamento de radioterapia e hemodiálise:

II – Os municípios da região de saúde a ele vinculados, listados no Anexo II;

III – Definir, em diálogo com os municípios da região, os horários, rotas, pontos de embarque e desembarque, garantindo segurança e acessibilidade;

IV – Gerenciar a frota de veículos destinada ao transporte (ex.: vans, micro-ônibus, ônibus, veículos adaptados), de acordo com o perfil e volume de pacientes;

IV – Organizar o fluxo de agendamento e confirmação de viagens em articulação com os serviços de radioterapia e hemodiálise;

V – Prestar contas do uso dos recursos federais recebidos para este fim, junto ao Estado e aos municípios da região;

VI – Gerir, em âmbito municipal e regional, o monitoramento do programa e consolidar informações para o Ministério da Saúde.

§1º Os municípios atendidos por determinado Município de Referência darão ciência formal de que o financiamento federal relativo ao transporte de seus pacientes será alocado ao Município de Referência, para custear o transporte sanitário regional.

§2º O Município de Referência compromete-se a utilizar tais recursos exclusivamente para o transporte de pacientes da região, nos termos desta Resolução.

Art. 5º – Da responsabilidade dos demais municípios da região

I – Identificar, cadastrar e atualizar a lista de pacientes em tratamento de radioterapia e hemodiálise que necessitam de transporte sanitário dialogando com a agenda clínica dos pacientes que residem em municípios com mais de 50km do tratamento;

II – Articular-se com o Município de responsável pela gestão do veículo para adequar horários, pontos de embarque e informações aos usuários;

III – Manter canais de comunicação com os pacientes e familiares sobre as regras e rotas do transporte;

IV – Acompanhar a execução do transporte e participar de espaços regionais de avaliação.

Art. 6º – Da regionalização e dos municípios beneficiados

A regionalização do transporte sanitário de que trata esta Resolução obedecerá aos seguintes princípios:

I – Organização por Regiões de Saúde;

II – Prioridade para municípios acima de 50 km de distância dos serviços de radioterapia e hemodiálise;

III – Vinculação a serviços de referência.

§1º Alterações nessa regionalização deverão ser pactuadas na CIB e formalizadas em ato específico.

Art. 7º – Do financiamento

I – O financiamento de origem federal, no âmbito do Programa Caminhos da Saúde;

II – Os recursos serão destinados aos entes responsáveis pela gestão do transporte, conforme a regionalização pactuada.

§1º Quando a pactuação definir que um Município de Referência ficará responsável pelo transporte de um conjunto de municípios, o financiamento correspondente aos pacientes desses municípios será direcionado ao Município de Referência, para custear o transporte regional.

§2º Os municípios atendidos darão ciência e anuência, em instância própria, de que o financiamento federal relativo ao transporte sanitário será centralizado no Município de Referência, conforme pactuação registrada na CIB.

§3º A CIB poderá definir critérios adicionais de cofinanciamento estadual e municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 8º – Monitoramento e avaliação

O município responsável pelo transporte regionalizado, instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo:

I – Relatórios mensais de produção do transporte (quantidade de viagens, pacientes transportados, municípios atendidos);

II – Indicadores de acesso e continuidade de tratamento;

III – Espaço permanente de avaliação na CIB e CIR (Comissões Intergestores Regionais).

Art. 9º – Disposições finais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva liberação dos recursos federais e da formalização dos Anexos mencionados.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO POR REGIÃO DE SAÚDE E TIPO DE VEÍCULO

Região de Saúde	**Município**	**Veículos**		
		Micro-ônibus	**Van**	**Ambulância Tipo A**
Café	Pimenta Bueno	1	-	-
	Espigão d'Oeste	1	-	-
Vale do Guaporé	Costa Marques	1	-	-
	Seringueiras	1	-	-
Zona da Mata	Parecis	-	-	1
	Rolim de Moura	-	1	-
	Alta Floresta d'Oeste	1	-	-
Madeira-Mamoré	Porto Velho	1	-	-
	Candeias do Jamari	1	-	-
Vale do Jamari	Ariquemes	1	-	-
	Cacaulândia	-	-	1
	Buritis	1	-	-
	Monte Negro	-	1	-
	Campo Novo de Rondônia	-	1	-
Cone Sul	Pimenteiras do Oeste	1	-	-
	Colorado do Oeste	1	-	-
	Vilhena	-	-	1
Central	Urupá	-	1	-
	Vale do Anari	1	-	-
	Ouro Preto do Oeste	-	1	-
	Jaru	1	-	-
	Mirante da Serra	1	-	-
	São Miguel do Guaporé	-	1	-
	Ji-Paraná	-	-	1
Total		14	6	4

ANEXO II – REFERÊNCIAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CIR

Município Responsável pelo transporte	**Tipo de veículo**	**Municípios atendidos**	**Município de Referência para serviços de Radioterapia e Hemodiálise**	
			Radioterapia	**Hemodiálise**
Urupá	Van	Urupá	Cacoal	Ji-Paraná
		Teixeirópolis		
Ouro Preto do Oeste	Van	Ouro Preto do Oeste	Cacoal	Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

		Vale do Paraíso		
Vale do Anari	Micro-ônibus	Vale do Anari	Porto Velho	Ji-Paraná
		Theobroma		
Jaru	Micro-ônibus	Jaru	Porto Velho	Ji-Paraná
		Governador Jorge Teixeira		
Mirante da Serra	Micro-ônibus	Mirante da Serra	Cacoal	Ji-Paraná
		Nova União		
São Miguel do Guaporé	Van	São Miguel do Guaporé	Cacoal	Ji-Paraná
		Alvorada d'Oeste		
		Presidente Médici		
Pimenteiras do Oeste	Micro-ônibus	Pimenteiras do Oeste	Cacoal	Vilhena
		Cerejeiras		
		Corumbiara		
		Vilhena		
Colorado do Oeste	Micro-ônibus	Colorado do Oeste	Cacoal	Vilhena
		Cabixi		
		Chupinguaia		
Ariquemes	Micro-ônibus	Ariquemes	Porto Velho	Ariquemes
		Alto Paraíso		
Buritis	Micro-ônibus	Buritis e municípios ao entorno	Porto Velho	Ariquemes
Monte Negro	Van	Monte Negro e municípios ao entorno	Porto Velho	Ariquemes
Campo Novo de Rondônia	Van	Campo Novo de Rondônia e municípios ao entorno	Porto Velho	Ariquemes
Porto Velho	Micro-ônibus	Porto Velho e distritos	Porto Velho	Porto Velho
Candeias do Jamari	Micro-ônibus	Candeias do Jamari e distritos	Porto Velho	Porto Velho
Pimenta Bueno	Micro-ônibus	Pimenta Bueno e municípios ao entorno	Cacoal	Cacoal
Espigão d'Oeste	Micro-ônibus	Espigão d'Oeste e municípios ao entorno	Cacoal	Cacoal
Rolim de Moura	Van	Rolim de Moura	Cacoal	Cacoal
		Nova Brasilândia d´Oeste		
		Novo Horizonte do Oeste		
		Castanheiras		
Alta Floresta d'Oeste	Micro-ônibus	Alta Floresta d'Oeste	Cacoal	Cacoal
		Alto Alegre dos Parecis		
		Santa Luzia d'Oeste		
Costa Marques	Micro-ônibus	Costa Marques	Cacoal	Ji-Paraná

		Seringueiras		
		São Francisco do Guaporé		
Seringueiras	Micro-ônibus	Costa Marques	Cacoal	Ji-Paraná
		Seringueiras		
		São Francisco do Guaporé		

Protocolo 74697117

Portaria nº 4206 de 22 de julho de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável por prestar apoio técnico nas vistorias in loco à equipe de convênios, designada por meio da Portaria nº 1736, de 26 de março de 2026, que realizarão fiscalização, monitoramento e vistoria in loco, no âmbito das formalizações de convênios, termos de fomento, transferências fundo a fundo e instrumentos congêneres, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, sem ônus e prejuízo de suas atividades. Processo SEI nº 0036.026947/2026-81.

COMISSÃO TÉCNICA			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**Lotação**
Juliana Nascimento Moreira	******770	Enfermeira	SESAU-GRS6
Talita Sá Silva	******692	Gerente VIII	SESAU-COAPS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

- Assinado Eletronicamente -

Protocolo 74701579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.027730/2026-98

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f, **da Lei Federal n.º 14.133/21**, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, COM FOCO NO CURSO DE "ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE NAS CONTRATAÇÕES, OFERECIDO PELA CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 28 A 31 DE JULHO DE 2026 E, FORTALEZA - CE.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL
CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53	R$ 14.985,00
VALOR TOTAL	**R$ 14.985,00**

Conforme Termo de Referência (74660947), Justificativa - Contratação Direta por Inexigibilidade (74683240), Parecer Juridico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (74265459), Motivação da Homologação (74683294) e Análise nº 323/2026/SESAU-NAP (74677301). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$** 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74724000

Portaria de férias nº 11270 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILÉA BORGES DE OLIVEIRA ,** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******437, pertencente ao quadro de servidores de Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes, do(s) período(s) de**(09/08/2026 a 18/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/09/2026 a 16/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/08/2026 a 18/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62090

Portaria de férias nº 11269 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 13/07/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ROSILENE XAVIER DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62091

Portaria de férias nº 11268 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA CARDOSO BREDA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 15/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62092

Portaria de férias nº 11267 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA CARDOSO BREDA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62095

Portaria de férias nº 11266 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA SA SILVA**, **SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DOC62096

Portaria de férias nº 11265 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TATIANE DE CASTRO BOLETTI**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62097

Portaria de férias nº 11264 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 02/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62098

Portaria de férias nº 11263 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEIA RAMOS CLEMENTE,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2026 a 27/08/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62100

Portaria de férias nº 11262 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WULGNER FARIAS DA SILVA,** MÉDICO, matrícula ******926, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/09/2026 a 10/10/2026) e (11/12/2026 a 20/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62101

Portaria de férias nº 11261 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA,** ASSESSOR II , matrícula ******807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/12/2026 a 24/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2026 a 17/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2026 a 01/10/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62102

Portaria de férias nº 11260 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIORDANA LUIZA SILVA ALENCAR,** ENFERMEIRO, matrícula ******399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**05/05/2026 a 14/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/05/2026 a 14/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/07/2026 a 05/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62103

Portaria de férias nº 11259 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERALDO REIS BRAGA,** MOTORISTA, matrícula ******607, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 28/02/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2026 a 02/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62104

Portaria de férias nº 11258 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO DE SANTANA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******450, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 19/03/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 19/03/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62105

Portaria de férias nº 11257 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA DA COSTA,** ENFERMEIRO, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/09/2026 a 15/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2026 a 30/09/2026) e (17/10/2026 a 31/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62106

Portaria de férias nº 11256 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS DIONE PISKE FERNANDES**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62107

Portaria de férias nº 11255 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 13/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 13/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 10/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62108

Portaria de férias nº 11254 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO COSTA PRATA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/08/2026 a 04/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (02/11/2026 a 21/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62109

Portaria de férias nº 11253 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LANA ASSIS DE ASTRE,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62110

Portaria nº 4080 de 16 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.022083/2026-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA	******924	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
2	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	******430	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
3	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	******969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	******456	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	******852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	******406	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
7	CLEUDE COSTA PIRES	******639	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
8	FRANCISCA ROCHA NETA	******512	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
9	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	******212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	******077	AUXILIAR DE ARTIFICE	96
11	IZALITO MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	******803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
12	JURACY AMARAL COSTA	******581	MOTORISTA	48
13	LAURENI PESSOA	******488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	61,41
14	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	******267	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	59,37
15	LUCICLEIA BELO VILARIM	******578	DATILOGRAFO	96
16	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	******386	AGENTE ADMINISTRATIVO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

17	MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	******431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
18	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	******222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
19	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	******487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
20	REGINALDO SILVA FRANCO	******959	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
21	ROSALY FERREIRA CAMPOS	******482	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
22	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	******337	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74536258

Portaria de férias nº 11252 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA GAMA E GAMA ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2026 a 31/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62111

Portaria de férias nº 11251 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WELINGTON MAIA RAMOS,** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula ******548, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 17/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/06/2026 a 17/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62112

Portaria de férias nº 11250 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 21/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOHANNA GLEYCE CARVALHO MIRANDA**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62113

Portaria de férias nº 11249 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOHANNA GLEYCE CARVALHO MIRANDA,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**20/07/2026 a 29/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/07/2026 a 21/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2026 a 31/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62114

Portaria de férias nº 11248 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOANA DARC DA SILVA FERREIRA DE SOUSA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62116

Portaria de férias nº 11247 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JELIANE DANTAS DOS SANTOS,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/01/2026 a 24/01/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (31/08/2026 a 09/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/01/2026 a 24/01/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (07/10/2026 a 16/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62117

Portaria de férias nº 11246 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/03/2026 a 30/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/03/2026 a 30/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/08/2026 a 08/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62118

Portaria de férias nº 11245 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVONETE CEZAR SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62119

Portaria de férias nº 11243 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **IDELMAR ARAUJO DOS SANTOS**, **MOTORISTA**, matrícula ******112, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 15/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62121

Portaria de férias nº 11242 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELUANE AMORIM DA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/08/2026 a 02/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62122

Portaria de férias nº 11241 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Gisele Meirelles do Nascimento Almeida,** SESAU - Gerente X - CDS-10 *, matrícula ******943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(29/06/2026 a 08/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62125

Portaria de férias nº 11240 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GENY JERONIMO DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DOC62129

Portaria de férias nº 11310 de 23 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2026 a 27/08/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62130

Portaria de férias nº 11239 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENY JERONIMO DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**12/07/2026 a 31/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/07/2026 a 31/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2026 a 31/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62133

Portaria de férias nº 11238 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GECIANE VIANA TEIXEIRA**, **FARMACÊUTICO**, matrícula ******986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62134

Portaria de férias nº 11237 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(29/04/2026 a 08/05/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/04/2026 a 08/05/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62135

Portaria de férias nº 11236 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DAVI FELIX DE PAIVA,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******011, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/03/2026 a 16/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/03/2026 a 16/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DOC62136

Portaria de férias nº 11235 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA BARROS MOQUEDACE**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62137

Portaria de férias nº 11234 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUZA BOTELHO DE CARVALHO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 01/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62139

Portaria de férias nº 11233 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62145

Portaria de férias nº 11232 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERWEN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA,** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula ******073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/05/2026 a 22/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2026 a 22/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2026 a 11/12/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62147

Portaria de férias nº 11231 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERNO DELMAR SCHEFFLER**, **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula ******201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DOC62148

Portaria de férias nº 11230 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 03/08/2026, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor**ELIZANGELA DE SOUZA ALVES**, **PSICÓLOGO**,matrícula ******980, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de**(03/08/2026 a 12/08/2026),**a qual fica transferida para o período de**(13/08/2026 a 01/07/2026)(12/07/2026 a 01/09/2026)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62152

Portaria de férias nº 11229 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2026 a 26/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2026 a 26/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62154

Portaria de férias nº 11228 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDLEUZA MAIA TAVARES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62155

Portaria de férias nº 11227 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDLEUZA MAIA TAVARES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62157

Portaria de férias nº 11226 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 26/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO**, **SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 ***, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62158

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria de férias nº 11225 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL DA CRUZ LIMA**, **SESAU - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula ******650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62160

Portaria de férias nº 11224 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CRISTIAN JOSE DA SILVA**, **MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE**, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62162

Portaria de férias nº 11223 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEBSON VASCONCELOS BRITO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62163

Portaria de férias nº 11222 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO SILVA GODOY,** MÉDICO, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/01/2026 a 20/01/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2026 a 20/01/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62164

Portaria de férias nº 11221 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA** , **SESAU - Diretor do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDS-09 ***, matrícula ******219, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62166

Portaria de férias nº 11220 de 22 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARNALDO FERNANDES DA SILVA,** MOTORISTA, matrícula ******705, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/05/2026 a 16/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/05/2026 a 17/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62167

Portaria de férias nº 11219 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELITA PENHA FERREIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62168

Portaria de férias nº 11218 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANE CRISTINA SOARES CARVALHO BATISTA,** NUTRICIONISTA, matrícula ******727, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2026 a 01/10/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (03/12/2026 a 12/12/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62170

Portaria de férias nº 11217 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Ana Paula Santos de Souza**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******094, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62172

Portaria de férias nº 11216 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS,** ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula ******784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/01/2026 a 05/02/2026) e (18/08/2026 a 27/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/01/2026 a 05/02/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62174

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria de férias nº 11215 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALICE CRISTINA FERRAZ FERREIRA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******305, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC62176

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 215 de 01 de julho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

Art. 1.º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízo de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

ADSON TAVEIRA DO NASCIMENTO

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB- AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLÁUDIA COSTA DE MENDONÇA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	LUCAS EMANUEL COSTA SANTOS
HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	WYRDELY CARVALHO RELVAS	REBECA ZOREK
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS
HB-CI	CONTROLE INTERNO	LUCAS GABRIEL TRAJANO DE MORAES	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA
HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	REGINALDO FERNANDES LOURENCO
HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	JACKSONE PENA FELICIANO RAFAEL HORÁCIO BRITO
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	X	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	ELCIO DE MORAES CARDOSO	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	SHARON LEMES NUNES
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA
HB-DSAUDEBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	ANA CLÁUDIA ZANELATO DA SILVA	WYRDELY CARVALHO RELVAS
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	ANGLAYCE KELLY CARVALHO BARROS CANUTO
HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAÚJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	DAVID LEANDRO DA COSTA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	ELAINE CAROLINE SA SANCHES BARROSO	DIANA DE SOUZA CARVALHO
HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES
HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	ELVIS AMARAL DOS SANTOS
HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	FRANKLIN ALMEIDA LIMA
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO	MARIA JOSE FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	X	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	X
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	X	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	
HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	X
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	LUCIANA DE SOUZA COSTA
HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	X	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

HB-NPMEM	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X
HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO
HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	x
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	X
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	DENILDE CESPEDE PEREIRA	ALEX ALBUQUERQUE ATHAYDE
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	LUCIANA DE SOUZA COSTA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	X
HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	JOSUÉ DA SILVA SICSU	TATIANE KETLLYNN ABREU SILVA
HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO-INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	WILLIAN CARVALHO
HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	INGRID COSTA BARROS
HB-NUEIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	SANDRA CORREIA PEREIRA
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	PATRÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	LIDIANE TELES
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA
HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMIOTERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	X
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	VANESSA AGUIAR FERNANDES
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR	INDYARA CÁSSYA LUYSA DO A. VIANA
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	X
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	ANTHONY RICK BENTO DA SILVA
HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLDO BONFIM SILVA	ADALBERTOROSA DA SILVA
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	X	X
HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	THIAGO FERREIRA BRUNO
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB-PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	X	X
HB-TRANSINTER	TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR	ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
HB-UNACON	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	RODOLFO LUIS KORTE
HB-NTRC	NÚCLEO DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA	LUCIA SILVA RIBEIRO	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73924763

Portaria nº 244 de 22 de julho de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do processo 0049.007427/2026-20,

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de **1º de agosto de 2026**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor(a)	**Matrícula**	**Cargo**	**Lotação anterior**	**Nova lotação.**	**A contar de**
Maria Alcinete de Brito Menezes	******370	Técnico em Enfermagem	HB-NUECI	HB-AMBESP	01/08/2026
Eliane Rojas Vera	******400	Técnico em Enfermagem	HB-AMBESP	Gerência de Enfermagem	01/08/2026

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias e demais disposições em contrário que tratem do mesmo objeto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026.
Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 74684767

Portaria de férias nº 11345 de 23 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES**, **MÉDICO**, matrícula ******623, pertencente ao quadro de

servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62192

Portaria de férias nº 11346 de 23 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS EDUARDO MAIORQUIN,** MÉDICO, matrícula ******047, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**15/07/2026 a 24/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2026 a 24/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2026 a 31/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62193

Portaria de férias nº 11347 de 23 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MELINA SODRE RIBEIRO**, **MÉDICO**, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62194

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria de férias nº 11348 de 23 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSUE DA SILVA SICSU,** ENFERMEIRO, matrícula ******469, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**11/04/2026 a 30/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/04/2026 a 30/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62195

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 4186 de 21 de julho de 2026

DispõesobreaNomeaçãodosServidoresparaas Coordenações dos NúcleosAssistenciais, ServiçosdeApoioe outros, no âmbito do HospitalRegionalde Cacoal-HRC.

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 2 de Junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de junho de 2026, que nomeou a contar de 01 de junho de 2026 a Diretora Adjunta do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 3787 de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial na data de 09/07/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** os profissionais relacionados abaixo, como Coordenadores dos Setores Assistenciais, Apoio e outros, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR
Alice Cristine Rossmann Faga	******365	Enfermeira	Central de Hemodiálise
Andre Pedro de Alcantara	******556	Técnico em Radiologia	Serviço de Diagnóstico
Rozeni Vieira Lopes da Silva	******460	Assistente Social	Núcleo de Serviço Social
Gleibson de Carvalho Mercado	******579	Chefe de Setor IV	Assessoria Técnica
Cassia de Oliveira Engelhardt Gomes	******442	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Regulação Ambulatorial
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro	******531	Enfermeira	Comissão de Controle e Infecção Hospitalar
Clenir Ines Matiello de Avila	******881	Enfermeira	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
Danielle Maesima Saito	******627	Farmacêutica	Núcleo de Farmácia
Gesiane Bazilio Vieira	******613	Diretora Geral da Policlínica Osvaldo Cruz - MACROII	Núcleo de Ambulatório

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Demi Ricarte Dias	******688	Técnico de Serviços em Saúde	Núcleo de Transporte
Diego Frasson Araujo	******793	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Tecnologia da Informação
Diego Porfírio Alves Silva	******166	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Lavanderia
Diogo Loureiro de Freitas	******951	Cirurgião Bucomaxilofacial	Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
Elaine De Freitas	******946	Enfermeira	UNACON
Eliz Regina de Souza Bueno Marques	******367	Enfermeira	Núcleo Hospitalar de Epidemiologia
Emanoel Ribeiro Lemos	******007	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Serviço de Gases Medicinais / Serviço de Resíduos Sólidos
Flávia da Silva Lelis	******173	Fisioterapeuta	Núcleo de Reabilitação
Flavia Rejane De Oliveira Xavier	******734	Enfermeira	Núcleo de Ensino e Pesquisa/Gerência de Ensino e Pesquisa
Alvaro Ricardo Nunes Tomazi	******808	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Gerência Administrativa
Helin Beserra dos Santos	******824	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Estatística e Faturamento
Ismael Moreira	******236	Auxiliar de Serviços em Saúde	Núcleo de Manutenção Predial
Juliana Schellemberg	******414	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Serviços de Equipamentos Hospitalares
Keicyane Andryelle Emerick Franco	******680	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
Lincoln Gaioffatto Jorge	******581	Farmacêutico	Central de Abastecimento Farmacêutico
Luciene Ferreira Alvim	******958	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Recursos Humanos
Marcelo Souza da Silva	******864	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Órtese e Próstese
Melina Melo Patriota De Carvalho	******690	Nutricionista	Núcleo de Nutrição
Raquel Batista Verly	******321	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Frequência e Recepção
Rittiela Rocha Da Silva	******011	Enfermeira	Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecido para Transplantes
Sheila Carminati De Lima Soares	******117	Enfermeira	Agência Transfusional
Nádia Maria Silva Montelo	******764	Psicóloga	Núcleo de Psicologia
Tharles Alan Martins	******855	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
Silvana Dalto Muniz	******810	Chefe de Setor V	Núcleo de Admissão, Acolhimento e Diagnóstico (Administrativo)

Art. 3º - Compete aos coordenadores supervisionar e avaliar as atividades técnicas e administrativas no âmbito dos setores responsáveis;

Art. 4º - Elaborar, planejar e participar de programas de desenvolvimento profissional e educação continuada da equipe sob sua responsabilidade;

Art. 5º - Orientar e coordenar as equipes quanto aos procedimentos vigentes dos respectivos setores sob sua responsabilidade, aplicando as sanções disciplinares que sejam de sua competência quando necessário;

Art. 6º - Exercer demais competências que lhe forem respectivamente delegadas pela Direção Geral.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de julho de 2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cacoal, 21 de julho de 2026.

CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE

Diretora Adjunta do Hospital Regional de Cacoal/SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo 74677883

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria de férias nº 11214 de 22 de julho de 2026.

O(A) Diretora Adjunta do CEMETRON, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2026. de 08/04/2026,publicada no DOE n.67, de 08/04/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora Adjunta do CEMETRON

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Protocolo DOC62081

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria nº 23 de 16 de julho de 2026

O(A) **Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020, e Considerando o teor do processo n.º 0036.019321/2026-18, e Memorando 234 (73514708).

R E S O L V E:

Art. 1º. — RELOTAR, a partir de **19 de junho de 2026**, na Seção de Gestão de Pessoas - **SGP/NAAD/LACEN**, a servidora **MARTA MOLINA DE SOUZA**, matrícula/SIAPE nº: ******757/ ****827, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade/Federal à disposição do Estado, pertencente ao quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, localizada na Secretaria de Estado da Saúde, anteriormente lotada na Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA
Diretora-Geral - LACEN/SESAU-RO

Protocolo 74524176

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.001239/2026-39

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, por intermédio do Núcleo de Compras, torna pública a **prorrogação do prazo para recebimento de propostas** referente à Dispensa de Licitação por razão de valor, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na **aquisição de Etiquetas, Rótulos e Ribbons para a manutenção das atividades setoriais no processo de identificação de bolsas e amostras de doadores, além da rotulagem dos hemocomponentes produzidos e/ou modificados, visando atender às necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O Termo de Referência e anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio do e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

NOVO PRAZO: As propostas serão recebidas **até o dia 27 de julho de 2026**, devendo ser encaminhadas para o e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com

Porto Velho, data e hora dos sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 74706127

Portaria nº 490 de 22 de julho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JUNHO/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.002569/2026-41.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Deise Felix de Oliveira	******372	48
2.	Eugenio Rosa Dantas	******387	11:19
3.	Eliane Nunes Alves	******945	72
4.	Janaine Salvalagio Costa	******052	22:54

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 486 de 20 de julho de 2026, publicada no DOE nº 139 de 21/07/2026.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 74716411

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 222 de 22 de julho de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente da Comissão Técnica do Observatório de Monitoramento da Saúde na Fronteira, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia-AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar n° 333 de 27.12.2005, publicado no DOE n° 0426 de 02.01.2006

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

e suas alterações bem como o Decreto de 10 de Janeiro de 2019,publicado no DOE n° 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Memorando 84 74477388;

Considerando a necessidade de fortalecer a vigilância em saúde nas regiões de fronteira, propõe-se a constituição da Comissão Técnica do Observatório de Monitoramento da Saúde na Fronteira, com a finalidade de assessorar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações estratégicas, promovendo a integração entre os setores envolvidos, a produção de informações qualificadas e o fortalecimento da tomada de decisão baseada em evidências.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0002.002620/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir a Comissão Técnica do Observatório de Monitoramento da Saúde na Fronteira, conforme aprovado em CIB id: 74639757

Art. 2° - Designar os servidores/profissionais abaixo relacionados para comporem a comissão:

Eduardo Rezende Honda, matrícula: ***.***858, Coordenador da Comissão técnica

Dayse Cristina Oliveira Medeiros Hirschmann, matrícula: ***.***654/ ***.***408, Coordenador Adjunto

Graziele de Paiva Wermuth, CPF: ***.***.002-78, Membro Técnico

Art. 3° A Comissão Técnica do Observatório de Monitoramento da Saúde na Fronteira permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente, conforme estabelece o Art. 20 Inciso III do Decreto 24.041 de 08 dejulho de 2019.

Art. 4° Compete à Comissão Técnica do Observatório de Monitoramento da Saúde na Fronteira:

I - Coordenar as atividades de implantação e consolidação do Observatório de Monitoramento da Saúde na Fronteira;

II -Desenvolver e acompanhar indicadores epidemiológicos e operacionais relacionados à saúde na região de fronteira;

III -Produzir análises situacionais, boletins, informes técnicos e painéis de monitoramento;

IV-Subsidiar a tomada de decisão por meio da análise contínua de informações estratégicas;

V -Fortalecer a Vigilância Baseada em Indicadores (VBI) e a Vigilância Baseada em Eventos (VBE);

VI -Apoiar o monitoramento de emergências em saúde pública e de eventos de importância epidemiológica no âmbito dos estabelecimentos de saúde, bem como nos municípios deste território;

VII - Elaborar propostas técnicas e recomendar estratégias para o fortalecimento das ações de vigilância na região de fronteira.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2025, data da aprovação da Resolução N. 1071/2025/SESAU-CIB, Id: 74639757.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 74694569

Portaria de férias nº 11305 de 23 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IDIVAM LOPES BRITO**, **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62123

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA:GLEICIONE FERREIRA DA SILVA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.953.149/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de gás engarrafado para preparo da alimentação escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel eGleicione Ferreira da Silva

Protocolo 74662092

AVISO

CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI EXECUÇÃO 0029.023375/2026-77

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**22/07/2026 a 27/07/2026.**

O Conselho Escolar Educação e Progresso, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na Rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia/RO - 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de proteção e segurança, material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2026 a 27/07/2026, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia/RO - 76.897-890as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, de acondicionamento e embalagem**, considerando o menor preço por item. Os interessados poderão solicitar a planilha de pesquisa de preço via email@ da escola ou retirar físico na sala de prestação de contas, no horário das 7:30 horas as 14:00 horas.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelrjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2026 a27/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo deRecebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

OBS: O FORMULÁRIO PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO.

PODE SER PEDIDA ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRONICO DA ESCOLA.

escolapedrovieirademelorjaru@seduc.ro.gov.br

Tarilândia-Jaru/RO,22 de Julho 2026.

Gedeão Alves Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'Ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73864800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (5410/2026) (ID 74193194), os Quadros Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74439051, 74441526, 74461104, 74465945, 74492530, 74534683, 74549148, 74625299, 74627237, 74631280, 74632111) e os Resultados das Análises (ID 74632286, 74632546, 74632761, 74632860, 74632980, 74633016, 74648703, 74649356, 74650193, 74655571, 74684793, , HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARLOS EDUARDO DE LIMA BERTOTTI	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DEMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: 1,2,3,4 e 5	R$ 12.725,00
2	SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: 1,2 e 3	R$ 5.700,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3	B S PEREIRA TOSE LTDA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS,PESSOA JURÍDICA: 1,2,3 e 4	R$ 3.000,00
4	EXTINSUL EXTINTORES MACHADINHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS,PESSOA JURÍDICA: 1	R$ 1.250,00
5	K M PENAFIEL LTDA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS: 1	R$ 750,00
6	PAPELARIA CARIRI	MATERIAL DE EXPEDIENTE: 3,4,6,7,10,11,13,17,20,21,22,23,26,27 e 32	R$ 1.932,10
7	LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE: 5,9,12,15,18,19,25,28,29,30,31 e 33	R$ 2.515,67
8	ADEMIR DA CRUZ LTDA	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DEDADOS: 3,4,6 e 7 MATERIAL DE EXPEDIENTE: 2 e 24	R$ 2.700,00 R$ 6.910,00
9	BYTE IMPRESSORAS LTDA	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DEDADOS: 1,2,5,8 e 9	R$ 2.248,30
10	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIÊNE E LIMPEZA	MATERIAL DE COPA E COZINHA: 4 e 10 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO: 1,2,3,5,7,8,9,13,14,15,16,17,18 e 19	R$ 870,00 R$ 9.584,00
11	BRITO SUPERMERCADOS LTDA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO: 8 MATERIAL DE COPA E COZINHA: 1,5,6,7,8,9,12 e 13 MATERIAL DE LIMPEZA EPRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO: 4,6,10,20 e 21	R$ 149,90 R$ 1.796,03 R$ 713,82
12	NA DA SILVA DE ALMEIDA LTDA	MATERIAL DE EXPEDIENTE: 1,8,14 e16 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DEBENS IMÓVEIS: 2,6,7,8,10,11,12,14,15,17,18,20,21 e 22 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO: 1,2,3,4,5,6 e 7 MATERIAL DE COPA E COZINHA: 2,3,11,14 e 15 MATERIAL DE LIMPEZA EPRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO: 11 e 12	R$ 205,36 R$ 10.092,68 R$ 3.677,80 R$ 1.453,60 R$ 957,25
13	L K BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DEBENS IMÓVEIS: 1,3,4,5,9,13,16 e 19	R$ 3.590,40
Valor Total			R$ **72.821,91**

Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 22 Julho de 2026.
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74686783

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **002/2026-PROAFI** (74540060), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74540062) e o Resultado da Análise (74540063), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

1	Proponente 2: **JHON PIRES DE FREITAS CLIMATIZACÃO** **CNPJ: 54.575.526/0001-29**	1,2, 3, 4, 5, 6, 7.	R$ 21.025,00
Valor Total			R$ 21.025,00

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Julho de 2026.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 74540065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3812/2026 (ID 74334965), o Quadro Comparativo (ID 74334999), Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 74335028), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda, CNPJ: 40.355.205/0001-04	Álcool líquido 70 % embalagem 1L, Desinfetante líquido antibacteriano emb. 2L, Rodo industrial galvanizado 80cm com cabo, Sabão em barra glicerinado pct com 05 un, Saco plást reforçado p/ lixo 50Lt, embal c/ 5 un, Vassoura multiuso cerdas médias com cabo.	R$ 725,50
2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.999.093/0001-99	Escova sanitária com suporte para banheiro, Esponja dupla face multiuso verde/amarela 3M pacote c/ 10 unid, Flanela amarela para limpeza dupla face 40 X 60 cm, Luva descartável plast. transp. c/100 unid tam. M, Luva látex multiuso amarela par, Papel toalha interfolhado descartável para banheiro 20X20 c/1000 unid, Pano de limpeza de chão em microfibra 60X80cm, Pano de prato algodão 40x70cm cor branca, Sabão em pó multiação 20X800gr, Sabonete líquido embalagem de 2 lt, Touca descartável emb. com 100 unidades.	R$ 1.147,16
3	Jose Luiz dos Santos Dias CNPJ: 19.980.402/0001-28	Álcool em gel antisséptico embalagem 1L, Cera líquida incolor 750 ml cx c/ 24 unid, Copo descartável 180ml cx c/25X100 unid, Detergente líquido neutro 500 ml cx c/ 24 unid, Limpador multiuso CIF cremoso embalagem 250ml.	R$ 1.181,84
4	M de Freitas, CNPJ: 09.040.010/0001-25	Água sanitária 2 Lts, Balde plástico uso geral preto 12 L, Esponja (palha de aço) 45g pct com 08 unid, Flanela amarela para limpeza dupla face 28 X 38 cm, Papel higiênico fd c/12 rolos 30m folha simples, Rodo tradicional duplo em plástico 60cm com cabo, Saco plást reforçado p/ lixo 100Lt, embal c/ 05 un.	R$ 820,40
Valor Total			**R$** 3.874,90

Ouro Preto do Oeste, 22 de julho de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para

Protocolo 74378077

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039173/2026-47

Objeto: **Serviço de Conservação e Manutenção de Ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2026 a 27/07/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Conservação e Manutenção de Ar condicionado, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2026 a 27/07/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Conservação e Manutenção de Ar Condicionado , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2026 a 27/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 22 de julho de 2026
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74699858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o aviso de procedimento simplificado de contratação Nº 02/2026 (74474015), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74474254), e o Adendo Divulgação dos Resultados 2 sanitização (74474300), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M A de Souza Rodrigues	04	R$ 1.600,00
2	Emops Serviço de Saneamento e Controle de Pragas eireli	***	R$ 0,00
3	Progenize Dedetizacao e Sanitizacao Ltda	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08	R$ 12.080,00
4	Multiservices Serviços	***	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 13.680,00**

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2026.
Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 74474370

Portaria nº 5876 de 22 de julho de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Alimentação Escolar- PEALE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, CNPJ nº 00.684.788/0001-00, que tem por objetivo a entrega de todos produtos e serviços que serão executados e entregues nas dependências da E.E.E.F.MOlga Dellaia, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Lucia Gomes dos Santos, matrícula nº ******894, Fiscal de Contrato;

2 - Odinéa da Silva Furtado matrícula nº ******731, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 74720184

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039375/2026-99

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Objeto: Serviço de limpeza, higienização, desinfecção e sanitização dos reservatórios de água e bebedouros.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23**/07/2026 a 28 /07/2026.
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e sanitização dos reservatórios de água e bebedouros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, produtos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23**/07/2026 a 28 /07/2026, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e sanitização dos reservatórios de água e bebedouros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, produtos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes – CEEJAAR, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23**/07/2026 a 28 /07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1Xb27YQji_M75G3GUhFBIZ4UZiujCnLjF/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, 22 de julho de 2026.
Rogerio Jose dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Evandro Leite Franco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74719442

EXTRATO

CONTRATO Nº 2536 (72421196)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 2.843,20 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

PORTO VELHO/RO, 20 DE MAIO DE 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório
Renan Teixeira de Faria
Responsável/Contratada

Protocolo 72456061

EXTRATO

CONTRATO Nº 2536 (72421474)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 13.590,95 (treze mil quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

PORTO VELHO/RO, 20 DE MAIO DE 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório
Ralson Rwan dos Santos
Responsável/Contratada

Protocolo 72456370

EXTRATO

CONTRATO Nº 2536 (72421651)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: C20 EXPERTISE
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

PORTO VELHO/RO, 20 DE MAIO DE 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório
Jakeline Celestino
Responsável/Contratada

Protocolo 72456725

EXTRATO

CONTRATO Nº 2542 (72420607)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Equipamento Esportivo de Pequena Porte
VALOR: R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

PORTO VELHO/RO, 20 DE MAIO DE 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 72455272

EXTRATO

CONTRATO Nº 2543 (72420423)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Vestuário Esportivo
VALOR: R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

PORTO VELHO/RO, 20 DE MAIO DE 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 72454890

EXTRATO

CONTRATO Nº 2544 (72420052)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Premiação
VALOR: R$ 504,60 (quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

PORTO VELHO/RO, 20 DE MAIO DE 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 72454287

EXTRATO

CONTRATO Nº 3172 (73734752)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R$ 9.562,60 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 73735098

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 2.809,35 (dois mil oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 74527493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 74294243), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74294244) e o Resultado da Análise (ID 74294245), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Refil slim 20'' carvão	R$ 440,00
2	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Refil slim 20'' pré-filtro 20 micras	R$400,00
3	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Refil 10" carvão latina (wfs0003)	R$ 444,00
4	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Refil big 20" poly flow	R$ 240,00
5	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Disjuntor	R$ 480,00
6	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Flange	R$ 84,00

7	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Torneira reta metal 1/4	R$ 990,00
8	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Torneira para latina quadrada esquerda e direita	R$ 240,00
9	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Torneira metal de pressão 13 cm	R$ 768,00
10	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Engate	R$ 228,00
11	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Termostato p bebedouro c/ regulagem standard	R$ 294,00
12	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Compressor p/bebedouro	R$ 438,00
13	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Gás R 134 A para bebedouro	R$ 296,00
14	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Relê protetor térmico	R$ 204,00
15	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Fita prata aluminizada pp48mmx45m	R$ 27,00
16	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Suporte Cacaça 10' 7' 5' bucha e parafuso branco	R$ 90,00
17	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Contactadora 14a	R$ 396,00
18	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Turbina ar condicionado	R$ 238,00
19	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Sensor/termistor dissipador	R$ 456,00
20	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Placa receptora	R$ 248,00
21	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Gás R 410 a	R$ 736,00
22	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Válvula de serviço	R$ 71,00
23	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Serpentina p ar condicionado	R$ 418,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

24	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Válvula expansão 02TE5	R$ 296,00
25	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Cano de cobre	R$ 590,00
26	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Capacitor de ventilador	R$ 144,00
27	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	Pingadeira para bebedouro	R$ 494,00
Valor Total			R$ 9.990,00

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2026.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 74294247

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: 43.273.455 ANDERSON LOPES VIEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.273.455/0001-93
OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (limpeza e manutenção preventiva de centrais de ar condicionado) e (instalação e manutenção em câmeras de segurança do monitoramento interno com fornecimento de material).
VALOR: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026
ASSINAM: Ana Cláudia Vieira da Rosa e Anderson Lopes Vieira

Protocolo 74680950

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA E SERVICOS
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços, coleta de água para análise físico-químicas, de potabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudo, manutenção do kit dosador de cloro, dedetização, desratização, manejo de morcegos e controle de pragas urbanas, manutenção de extintores, limpeza e higienização de bebedouros com fornecimento de material filtrante, manutenção preventiva em sistema de tratamento de água em filtro central de alta capacidade com fornecimento de material.
VALOR: R$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026
ASSINAM: Ana Cláudia Vieira da Rosa e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 74681827

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria nº 5853 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **BABINSKI BOLSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.106.828/0001-57, cujo objeto é Aquisição de Materiais Gráficos.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	******308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	******789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Elinadia Pereira Barros	******228	***.662.412-**
	Substituto: Rildo Luiz Albuquerque da Silva	******995	***.609.802-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74689865

Portaria nº 5854 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **H. M. F. COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.868.870/0001-80, cujo objeto é Aquisição de Materiais Gráficos.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato	Titular: Marina Soares Gonçalves	******308	***.234.984-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

(Titular e Substituto)	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	******789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Elinadia Pereira Barros	******228	***.662.412-**
	Substituto: Rildo Luiz Albuquerque da Silva	******995	***.609.802-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74689888

Portaria nº 5857 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54, cujo objeto é Aquisição de Materiais Gráficos.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	******308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	******789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Elinadia Pereira Barros	******228	***.662.412-**
	Substituto: Rildo Luiz Albuquerque da Silva	******995	***.609.802-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
II – acompanhar prazos de vigência e execução;
III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
IV – instruir o processo de pagamento;
V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74690285

Portaria nº 5858 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45, cujo objeto é Aquisição de Materiais Gráficos.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	******308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	******789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Elinadia Pereira Barros	******228	***.662.412-**
	Substituto: Rildo Luiz Albuquerque da Silva	******995	***.609.802-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:
I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;
IV – subsidiar o recebimento definitivo;
V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:
I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
II – acompanhar prazos de vigência e execução;
III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
IV – instruir o processo de pagamento;
V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74690300

Ato Público nº 359/2026/SEDUC-GAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente aR$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012778/2026-91, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima-CENE, da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, inscrito no CNPJ sob nº 15.840.663/0001-91, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74720477

Portaria nº 5874 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Jaru**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (68358350), firmado no âmbito do **processo** 0029.066461/2025-93, tendo como processo filhote o nº 0029.003202/2026-32, celebrado com a empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.***/0001-36, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (ID 68358360).

UNIDADES ESCOLARES/ADMINISTRATIVAS	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM COSTA JUNIOR	Titular	ELIANA FERREIRA DE SOUSA	******888
	Substituto	ITAMAR BARBOSA	******510
EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	Titular	WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO	******298
	Substituto	MEIRILAM LIMA GUEDES	******191
EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Titular	LUCIO FERNANDES RODRIGUES	******903
	Substituto	LAIZA GARCIA MORAIS ASSUNÇÃO	******604
EEEFM JOSUE MONTELLO	Titular	MARILZA ANGELICA DE OLIVEIRA CRUZ	******016
	Substituto	CELINA BERNARDO DA SILVA	******040
EEEFM OLGA DELLAIA	Titular	WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	******751
	Substituto	CATYUSMAR BARBOSA GUNDIM PACHECO	******905
EEEFM PLACIDO DE CASTRO	Titular	ROMILDA ALVES PINTO	******500
	Substituto	MARIANA PATRICIO GARCIA DE SOUZA	******325
EEEFM PRIMAVERA	Titular	ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO	******181
	Substituto	CECILIA DE FREITAS SILVA	******313

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Titular	VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	******763
	Substituto	SIDINEI DE ALMEIDA ALVES	******429

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74717247

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 12 de junho de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar E.E.E.F. Mundo Mágico, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR E. E. E. F. MUNDO MÁGICO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Professora Maria Aparecida da SIlva Rodrigues, localizada no município de Porto Velho.

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico

Protocolo 74707553

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: J Pereira Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 13.878.114/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc).

VALOR: **R$** 2.978,56 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.**

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

ASSINAM: **LUZIANA FURTADO DA CRUZ - Presidente do Conselho Escolar**

JOZIEL PEREIRA - Representante legal da Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo 74722480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5676 (ID 74514120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74723921) e o Resultado da Análise (ID 74724897), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38	R$ 13.406,85
Valor Total			R$ 13.406,85

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2026.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74724897

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº0029.040490/2026-14

Objeto: **Material de consumo; Gás engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 à 27/07/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 à 27/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em especializada em fornecimento de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 à 27/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2026.
Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 74724600

Portaria nº 5754 de 16 de julho de 2026

Dispõe sobre a operacionalização e prestação de contas das unidades escolares municipais contempladas no Prêmio Aprendizado de Excelência e no Prêmio Superação e Crescimento, instituídos no âmbito do Programa Avança Rondônia – PROAR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Avança Rondônia - Proar, no âmbito da rede estadual de ensino de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei n° 6.087, de 21 de julho de 2025; e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para operacionalização das premiações das escolas municipais.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 1º. Instituir procedimentos administrativos, critérios complementares e documentação necessária para habilitação das unidades escolares municipais contempladas no Prêmio Aprendizado de Excelência e no Prêmio Superação e Crescimento, integrantes do Programa Avança Rondônia – PROAR.

Art. 2º. A premiação observará integralmente os critérios para as escolas municipais previstos na Lei nº 6.087/2025 e no Decreto nº 30.974/2025, competindo à Secretaria de Estado da Educação a coordenação, acompanhamento e validação dos procedimentos administrativos.

Art. 3º. A transferência de recursos dos Prêmios, Prêmio Aprendizado de Excelência e do Prêmio Superação e Crescimento, previstos no Capítulo VIII na Seção II da Lei n°6.087, de 21 de Julho de 2025, dar-se-á sem a necessidade da celebração de convênio, acordo, contrato e ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único. Entende-se por Unidade Executora, organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas, integrada por membros da comunidade escolar e comumente denominadas de caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações.

Art. 4º. As escolas municipais premiadas, após a publicação dos resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia - (SAERO), deverão preencher o termo de compromisso, assumindo ainda as seguintes obrigações:

I – manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Estado da Educação;

II – exercer plenamente a autonomia de gestão dos recursos destinados, assegurando à comunidade escolar participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos Prêmio Aprendizado de Excelência e no Prêmio Superação e Crescimento, comprovada por ata do Conselho Escolar;

III – empregar os recursos em favor da escola que representa, em conformidade com o disposto no inciso anterior e com as normas e os critérios estabelecidos;

IV – afixar, na sede da escola que representa, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros e demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a custas dos Prêmios: Prêmio Aprendizado de Excelência e do Prêmio Superação e Crescimento, com a indicação dos valores correspondentes;

V – prestar contas à Secretaria de Estado da Educação, da utilização dos recursos recebidos;

VII – disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos dos Prêmios: Prêmio Aprendizado de Excelência e do Prêmio Superação e Crescimento;

VIII – garantir livre acesso as suas dependências a representantes da Secretaria de Estado da Educação, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento e/ou fiscalização;

IX – cumprir as obrigações fiscais e legais para manter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo junto à Receita Federal do Brasil;

Parágrafo único. O termo de compromisso deverá ser assinado pelo Diretor da unidade escolar e o respectivo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º. Após a divulgação do resultado oficial no portal (https://avaliacaoemonitoramentorondonia.caeddigital.net/), as unidades escolares contempladas deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Educação, dentro do prazo estabelecido em cronograma próprio, a seguinte documentação:

I – termo de Compromisso assinado pelo Diretor Escolar e o Secretário Municipal de Educação;

II – atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente);

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

IV – comprovante de endereço da entidade;

V – declaração de ausência de faturamento da entidade;

VI – documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade;

VII – comprovante de endereço do representante legal da entidade autorizado a movimentar recursos;

VIII – certidão de débitos federais;

IX – certificado de regularidade do FGTS;

X – certidão trabalhista;

XI – certidão estadual;

XII – certidão municipal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

XIII – certidão de adimplência emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação;

XIV – extrato bancário de titularidade da escola, com saldo zerado, em conta específica para recebimento do recurso da premiação.

§ 1º. Os documentos deverão estar legíveis e serem enviados ao e-mail do Programa Avança Rondônia – PROAR (proar@seduc.ro.gov.br), aos cuidados do Coordenador do PROAR, em arquivo único, no formato pdf.

§ 2º. As certidões de débitos deverão ser negativas ou positivas com efeito de negativa.

Art. 6º. Os recursos recebidos pela unidade escolar, nos termos da Lei nº. 6.087/2025 e desta Portaria, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de capital, que concorram para a garantia da melhoria pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I – na aquisição de material permanente;

II – na aquisição de material de consumo;

III – na avaliação de aprendizagem;

IV – na implementação de projeto pedagógico; e

V – no desenvolvimento de atividades educacionais;

Art. 7º. Os recursos recebidos pela unidade escolar não poderão ser empregados com:

I – gastos com pessoal;

II – pagamento, a qualquer título, a:

a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

b) empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

c) despesas de manutenção predial como aluguel, telefone, água, luz e esgoto;

d) despesa de caráter assistencialista.

III – dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a sua utilização.

Art. 8º. Às Unidades Executoras destaca-se a exigência do cumprimento de obrigações fiscais, junto à Receita Federal do Brasil – RFB, e sociais, relacionadas ao atendimento dos objetivos pelo qual a entidade foi constituída, disponibilizando serviços à comunidade escolar.

Art. 9º. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do Prêmio Aprendizado de Excelência e no Prêmio Superação e Crescimento deverão estar aplicados em conta poupança ou investimento, com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

Parágrafo único. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, no artigo 6º desta Portaria, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 10. As aquisições de materiais e contratações de serviços deverão ser realizadas mediante levantamento e seleção das necessidades prioritárias, realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação, com especial atenção ao disciplinado na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. As Unidades Executoras poderão realizar procedimento objetivo e simplificado, conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente relativos à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a fim de garantir à unidade escolar produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, observando:

I - designação de Comissão de Contratação, Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, nomeadas por ato do Presidente da Unidade Executora e publicadas no mural da escola e/ou imprensa oficial;

II - publicação na imprensa oficial, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e em local de fácil acesso e visibilidade pela comunidade escolar, aviso aos interessados, indicando o objeto que se pretende contratar, com as informações e prazos pertinentes, bem como as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, nos termos do regulamento próprio da unidade executora, de modo que os interessados possam apresentar suas propostas; e

III - propostas obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, ressalvadas as hipóteses de inviabilidade de competição, observadas as regras do regulamento próprio da unidade executora.

Art. 11. A execução dos recursos financeiros repassados deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 12. As unidades escolares devem definir, no termo de compromisso, o valor que será destinado à despesa de custeio e à de capital.

Art. 13. A respectiva Superintendência Regional de Educação deverá realizar o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelas unidades escolares municipais sob sua jurisdição, devendo emitir relatório anual, podendo requisitar às unidades executoras todos e quaisquer documentos necessários à elaboração circunstanciada do instrumento.

Art. 14. As despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação a qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome da unidade executora.

Art. 15. A prestação de contas deverá ser endereçada à respectiva Superintendência Regional de Educação até 31 de março do ano subsequente ao do término da execução dos recursos, devendo conter os seguintes documentos:

I – ofício ao titular da Superintendência Regional de Educação, encaminhando a prestação de contas, informando o valor do repasse, valor de execução e demais dados da Unidade Executora;

II – demonstrativo de Execução de Receita e de Despesa;

III – relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

IV – relação de bens permanentes adquiridos;

V – extrato ou demonstrativos bancários de toda movimentação financeira do período da execução;

VI – portarias da Comissão de Contratação, Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, nomeadas por ato do Presidente da Unidade Executora e publicadas no mural da escola e/ou imprensa oficial;

VII – parecer do Conselho Fiscal;

VIII – cópias de documentos comprobatórios dos procedimentos de contratação;

IX – certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações;

X – notas fiscais certificadas eletronicamente e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora;

XI – comprovante de recolhimento dos impostos, nos casos de contratação de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica;

XII – cópias dos comprovantes de pagamentos realizados por meio de cheque e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;

XII – termo de doação dos bens permanentes adquiridos;

XIV –comprovantes originais de restituições, quando for o caso;

Art. 16. As Superintendências Regionais de Educação terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para análise prévia dos documento e emissão de parecer técnico preliminar, realizando, se for o caso, diligências para a correção de eventuais falhas, encaminhando posteriormente os autos à Coordenadoria de Prestação de Contas - CPC, que emitirá parecer técnico acerca da aplicação e execução dos recursos transferidos, adotando as medidas administrativas antecedentes, conforme preceitua a Instrução Normativa n° 68/2019-TCE/RO.

Parágrafo único. Deverão ser anexados à documentação existente, os relatórios de acompanhamento e fiscalização, na forma do artigo 17 desta Portaria.

Art. 17. Realizada a manifestação de que trata o artigo anterior, os autos da prestação de contas serão encaminhados para apreciação aos órgãos de controle, na forma da lei, que após análise, os restituirá à CPC para providências quanto à aprovação e homologação ou não das contas pelo titular da Seduc.

Art. 18. A Unidade Executora e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico e eletrônico, cópias dos procedimentos de aquisição que realizar, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O gestor escolar, presidente nato da Unidade Executora, é responsável pela apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.

Art. 19. Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas e/ou apresente prestação de contas irregular à Seduc, serão impostas as sanções a seguir:

I – suspensão de eventual repasse, no caso de a escola ser vencedora de prêmio no PROAR, em dois anos subsequentes;

II – após análise do Controle Interno da Seduc, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, ocorrerá a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a adoção da medidas administrativas antecedentes à instauração de Tomada de Contas Especial, com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

objetivo de apuração do fato, a identificação do responsável e o ressarcimento do dano, observadas as garantias constitucionais;

§ 1º. As medidas administrativas antecedentes serão adotadas, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – não comprovação da regular aplicação de recursos repassados;

III – ocorrência de desfalque, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV – realização de pagamento indevido; e

V – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

§ 2º. Finalizadas as apurações em Tomada de Contas Especial, será gerado relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial e enviado ao Controle Interno para as providências, com posterior envio à Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público do Estado.

Art. 20. O gestor da Unidade Executora, por ocasião de sua substituição, deverá apresentar prestação de contas parcial ou final, conforme o caso, referente ao período de execução e utilização dos recursos até a data de sua exoneração.

Parágrafo único. quando ocorrer o descumprimento do previsto no *caput,* a Secretaria de Estado da Educação notificará a respectiva Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 21. A Seduc considerará as prestações de contas:

I - aprovadas, quando demonstrada de forma clara e objetiva, a correta utilização dos recursos públicos, conforme o plano de aplicação do recurso;

II - aprovadas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal ou material da qual não resulte em dano ao erário; ou

III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) dano ao erário, decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico; e

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 22. A operacionalização das premiações se realizará com absoluta impessoalidade, restringindo-se a publicidade do ato ao estritamente necessário para o atendimento do princípio da publicidade administrativa, mediante divulgação oficial.

Parágrafo único. No ano eleitoral, nos três meses que antecedem as eleições até o dia de sua realização período eleitoral, não se realizarão solenidades, cerimônias, eventos públicos, atos comemorativos ou quaisquer iniciativas que possam conferir conotação promocional à entrega das premiações ou favorecimento de agentes políticos, sob pena de responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Art. 24. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josireni Valéria Ximenes

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 74515625

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5862

PROCESSO SEI Nº 0029.030713/2026-27

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 25/07/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2026 a 25/07/2026, pelo endereço eletrônico escol.vicentesalazar@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2026 a 25/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 74725396)

Porto Velho/Ro, 22 de julho de 2026.
Mislaine Maria Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74725427

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 (ID 74540514)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: COCICAL COMERCIOCACOAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ84.631.209/0001-43
OBJETO: É objeto desta contratação; aquisição de materiais eletricos, e manutenção de bens (cabos)
VALOR: R$ 1.899,60 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: [180] (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:17/07/2026
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
ANTONIO ADILSON DE OLIVEIRA
Representante de contratada

Protocolo 74540547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (74294980),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74681838), o Resultado da Análise (74682016) e Justificativa da Homologação (74682106), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	**DIEGO GOMES DA SILVA - ME, CNPJ: 63.875.705/0001-72.**	Poda de árvore de médio porte (6 a 12m), incluindo remoção e transporte dos resíduos.	R$ 6.840,00
		Poda e limpeza de coqueiro, incluindo remoção e transporte dos resíduos.	R$ 720,00
02	**DIOGO SANTANA DA SILVA - ME, CNPJ: 62.277.594/0001-30.**	Poda de árvore de grande porte (Acima de 12m), incluindo remoção e transporte dos resíduos.	R$ 285,00
TOTAL			**R$ 7.845,00**

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 74682048

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº73780085/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA; BANANA NANICA; BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COLORAU; COUVE; GOIABA – VERMELHA; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA ; MELANCIA ; MELÃO ; PIMENTA DE CHEIRO; REPOLHO VERDE; TANGERINA/PONCÃ; TOMATE ; TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.

13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 47.722,44 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.022788/2026-34

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Tainá Trindade Pinheiro

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74727917

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74525141/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais).

PROCESSO: 0029.022787/2026-90

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Marcilene Ferreira da Silva

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 74728254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (), do Processo Administrativo nº 0029.039134/2026-40, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Nilta Moreira Braga Nunes,** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/SEDUC, a disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 22 de Julho de 2026.

Protocolo 74704902

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5823/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040335/2026-90

Objeto: **Material de Consumo**: Material elétrico e eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 27/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material elétrico e eletrônico referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de **Material de Consumo**: Material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (74694694**)**
Corumbiara/RO, 23 de julho de 2026.
Maria Aparecida Lourenço Jovino
Presidente da Comissão de Contratação
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74694695

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74528116/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; leite de vaca pasteurizado integral; ovo de galinha; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 17.730,10 (dezessete mil setecentos e trinta reais e dez centavos).

PROCESSO: 0029.022875/2026-91

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 74728552

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74528845/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abacate; abacaxi; polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana nanica; banana prata; cebolinha; chicória; coentro; couve; inhame; iogurte; laranja pera; limão; mamão papaia; macaxeira (mandioca); polpa de fruta, maracujá; melancia; melão; pepino; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; rúcula; tangerina/poncã; tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 41.455,86 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.022875/2026-91

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Débora Macedo Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74728564

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74549832/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues/Mundo Mágico**,** inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abacaxi,abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iorgute; laranja pera; limão; macaxeira; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/pocã; tomate,vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 13.333,22 (treze mil trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO: 0029.022967/2026-71

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Sanderli Costa Felix
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74729142

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74549949/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues/Mundo Mágico**,** inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta, Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; Polpa de Fruta, Acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg;Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.832,19 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

PROCESSO: 0029.022967/2026-71

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Sanderli Costa Félix
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74729228

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO:0029.036545/2026-83

CONTRATADA: **M.J Oliveira Dist. Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **61.664.765/0001-10**

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: RR 39.060,20 (Trinta e nove mil, sessenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 73938196

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: Mercado e Acougue União LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02448919/0001-78

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R$25.107,00 (vinte e cinco mil, cento e sete reais)

PROCESSO: 0029.036545/2026-83

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Anderson Garcia Gonzales.

Protocolo 73938211

EXTRATO

CONTRATO Nº74548645/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta, Açaí; Polpa de Fruta, Acerola; Banana Prata; Iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 22.041,39 (vinte e dois mil quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

PROCESSO: 0029.022794/2026-91

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Edilania Arruda Rosendo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74730091

EXTRATO

CONTRATO Nº74548680/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (pão (francês) 50g) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.009,76 (dois mil nove reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.022794/2026-91

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Edilania Arruda Rosendo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74730112

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74556222/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde;repolho verde; tangerina/mexerica; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 37.145,70 (trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

PROCESSO: 0029.022673/2026-40

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74730532

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74557672/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido

pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 22.432,02 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos).

PROCESSO: 0029.022673/2026-40

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74730553

Portaria nº 5827 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024; e

Considerando o Despacho 74638575 da SEDUC-CFORPE;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 5796 de 17 de julho de 2026 (74570969) destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de Aquisição de livros paradidáticos de História e Geografia de Rondônia, destinados aos estudantes do 1º ano do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, incluindo, obrigatoriamente, os correspondentes exemplares de apoio pedagógico para os professores. para INCLUIR a servidora **JARINA LIMA GONÇALVES**, passando a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	CARLOS NUNES DE ALMEIDA	******039
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	GLENDA CAROLINA SILVA SOUZA	******900
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO - DGE	DANIELE BRAGA BRASIL	******672
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	******444
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO - GEM/CEB	TAINÁ OLIVEIRA SANTOS	******440
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO DOCENTE – GEFORD/CFORPE	JARINA LIMA GONÇALVES	******668

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 5796/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 74641413

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74558504/2026

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 36.094,34 (trinta e seis mil noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.023147/2026-05

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74731339

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74558552/2026

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 27.151,34 (vinte e sete mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.023147/2026-05

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74731377

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74552375/2026

CONTRATANTE: O conselho Escolar da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87

CONTRATADA:Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, abacaxi;Abóbora cabotiá; Açafrão; Polpa de fruta, açaí; Polpa de fruta, acerola; Alface crespa; Alface lisa; Banana comprida (da terra); Banana prata; Cebolinha; Chicória; Coentro; Colorau; Couve; Polpa de fruta, Cupuçu; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; Frango congelado, peito; Iogurte; Laranja pera; Limão; Melancia; Melão; Pão (massa fina); PIMENTA DE CHEIRO; Pimentão verde; Filé de pirarucu in natura; Repolho verde; Tangerina/poncã; Tomate; Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.637,64 (onze mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.023144/2026-63

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Contratado

Protocolo 74731929

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040486/2026-48

Objeto: **Material pedagógico, material de impressão, material de limpeza, material, esportivos, material eletricos, Gás GLP de 45** kg **e serviços de manutenção de Centrais de Ar Condicionado, serviços de manutenção e pequenos reparos predial, serviço de manutenção em impressoras serviços de dedetização e controle de bragas, limpeza de caixa d"água para atender a clientela estudantil da Escola Carlos Drummod de Andrade**,

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27 a 29 de julho de 2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, CNPJ: nº 00.778.420/0001-01 localizado na Av: Tancredo Neves, 1487 Bairro União Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro ao ensino Fundamental, Médio e jovens e adultos (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material e contratação de: **Material pedagógico, material de impressão, materialde limpeza, material, esportivos, material eletricos, Gás GLP de 45** kg **e serviços de manutenção de Centrais de Ar Condicionado, serviços de manutenção de pequenos reparos predial, serviço de manutenção em impressoras serviços de dedetização e controle de bragas e limpeza de caixa d"águapara atender a clientela estudantil da Escola Carlos Drummod de Andrade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27 a 29 de julho de 2026., pelo endereço eletrônico cdacandeias@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Tancredo Neves, 1487, Bairo União, Candeias do Jamari/RO CEP 76.860-000, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material pedagógico, material de impressão, material de limpeza, material, esportivos, material eletricos, Gás GLP de 45** kg **e serviços de manutenção de Centrais de Ar Condicionado, serviços de manutenção e pequenos reparos predial, serviço de manutenção em impressoras serviços de dedetização e controle de bragas, limpeza de caixa d"água para atender a clientela estudantil da Escola Carlos Drummod de Andrade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Drummond de Andrade - SEDUC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cdacandeias@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **ANEXO I – FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cdacandeias@seduc.ro.com.br, dentro do prazo 27 a 29 de julho de 2026. *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do, Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA.(via email)

Candeias do Jamari/RO 22 de Julho de 2026

JÓSE RODRIGUES DAS CHAGAS
Presidente da Comissão de Contratação
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74724171

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74561043/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 56.328,86 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)
PROCESSO: 0029.022925/2026-31
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 74732379

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021099/2026-11

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO** Sub elemento 33.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 27/07/2026.**

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora , aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de consumo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o **menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 30 dias,** contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail**escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 23 de Julho de 2026.
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro
Katiana Cristina Macedo Chagas
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74346038

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039771/2026-16

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2026 a 28/07/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Prestação de Serviço de reparos e instalações elétricas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2026 a 28/07/2026, das 7;30 às 13:00 horas, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de reforma de cozinha, deposito de alimento e refeitório, reparo em hidráulica e pintura, entre outros. considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - **(OBRIGATÓRIO VISITA EM LOCO PARA ANÁLISE DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DO SERVIÇO)**.

3.2 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.3 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.4 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.5 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.6 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.7 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.8 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.11 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.1 - **Documentos só será recebido, por meio físico, dentro do prazo de 22/07/2026 a 28/07/2026 das 7:30 às 13:00 horas**, as propostas com os documentos exigidos,emenvelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados em maquineta somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

ANEXO I

COTAÇÃO : Nº 74579300

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2026

MOISE DE JESUS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74579301

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO LIMPEZA, TROCA DE REFIL, FILTROS E MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS.
VALOR:**R$ 2.348,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 74696293

Portaria de férias nº 11293 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******697, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62085

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74563362/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; abóbora cabotiá; açafrão (condimento); polpa de fruta, açaí (congelada) embalagem de 500g ou 1kg; polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg; iogurte; laranja pera ; limão; macaxeira (mandioca);melancia; melão;pimenta de cheiro ; pimentão verde ; repolho branco ;tangerina/poncã;tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 17.191,65 (dezessete mil cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.023166/2026-23

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Marly de Lima Ribeiro
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74733841

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº0029.040142/2026-39

Objeto: **GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2026 a 27/07/2026

OCONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na rua Maringá, 2340, Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, CEP 76.916-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2026 a 27/07/2026 , pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

endereço eletrônico escolacarlosdandrade@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: rua Maringá, 2340, Cunha e Silva - Presidente Médici - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdandrade@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdandrade@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2026 a 27/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo no Crédito á vista mediante **MAQUININHA** cadastrada no CNPJ da emoresa, específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

74659892

Presidente Médici, 23 de Julho de 2026.

Janaína Aparecida de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do conselho escolar

Protocolo 74683329

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **003/2026** (**ID 74340477**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID** 74725122) e o Resultado da Análise (**ID 74725610)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Atacado Tradição Ltda - ME	Todos	R$ 3.763,90	Habilitado
2	TX Mix Variedades Ltda			Não venceu
3	Atacado Total Ltda - ME			Não venceu
Valor Total			R$ 3.763,90	

Cacoal, 23 de julho de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA

Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74733918

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040283/2026-51

Objeto: *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE** CNPJ nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *limpeza, e manutenção das centrais de Ar condicionado e Bebedouros é essencial para a higienização e conservação ,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entregue em mãos, no prazo de 23/07/2026 a 27/07/2026, diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva, Município de Presidente Médici/RO, Telefone: 6999915-0796, CEP 76916-000, das 8:00 as 11:30 Hrs, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADOS E BEBEDOUROS)**,** considerando o menor preço por item, **sendo que serão feitos 2 (duas) ordens de serviços e 2 (duas) notais fiscais a cada 6 (seis) meses.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - O preço apresentado pela empresa no formulário de proposta será considerado fixo e irreajustável, devendo ser mantido integralmente até a execução total do objeto e constar no contrato firmado, não sendo aceita solicitação de aumento ou alteração de valores após a assinatura do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser entregues os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará de forma presencial, dentro do prazo de 23/07/2026 a 27/07/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.2 - Deverão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 -Não serão aceitospropostas por correspondência eletrônica.

4.5 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativono Crédito á vista mediante **MAQUININHA** cadastrada no CNPJ da empresa específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

74684019

PresidenteMédici/RO 23 de Julho de 2026.

Janaína Aparecida de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74684020

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040356/2026-13

Objeto: **Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica *(de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise fisíco-químicas, de potabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos).***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 27/07/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2026 a 27/07/2026, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, incluindo material para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

execução dos serviços, coleta de água para análise fisíco-químicas, de potabilidade e microbiológicas, com emissão de laudos), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2026 a 27/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo no Crédito á vista mediante **MAQUININHA** cadastrada no CNPJ da empresa,específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
74697668
Presidente Médici/RO, 23 de julho de 2026.
Janaína Aparecida de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74697670

Portaria de férias nº 11295 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE PORTAL ARAUJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**17/03/2026 a 26/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**17/03/2026 a 26/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2026 a 21/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62086

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 5637 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PROCESSO SEI Nº 0029.039215/2026-40

Objeto: O*utros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização edesinfecçãodoreservatório.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 à27/07/2026.**
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: o*utros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização edesinfecçãodosreservatórios , manejo depombos,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 à 27/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroetancer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de o*utros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização e desinfecção dos reservatório,* considerando o menor preço por item,*serviços a serem realizados semestralmente.,conformecronograma de execução (74462385).*
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de financeiroetancer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** , **Anexo III - Cronogramade execução**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 à 27/07/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 74462383
Anexoll-Minuta de contrato-74462384
Anexo llL-Cronograma de execução - 74462385
CEREJEIRAS/RO, 23 de julho de 2026.
ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74462386

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: JANDERSON DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.171.076/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - *Serviços de reparos em pintura* de 10 (dez) salas de aula incluindo a preparação das superfícies (limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de massa PVA nas paredes internas, quando necessário), pintura da parede frontal externa, pintura de todas as paredes internas, pintura dos forros de madeira e das portas de madeira, com aplicação de tinta acrílica Premium de alto desempenho, superlavável, nas paredes, tinta acrílica semibrilho nos forros e tinta esmalte sintético à base de óleo para madeira e metal nas portas, compreendendo, ainda, o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção das áreas de trabalho, limpeza final e demais despesas necessárias à completa execução dos serviços *de reparos em pintura* das 10 (dez) salas de aula para atender o CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" da E.E.E.F.M MACHADO DE ASSIS, CONFORME CONDIÇÕES.

VALOR: R$17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ASSINAM:
JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA
CPF: ***.629.302-**
JANDERSON DA SILVA
CPF: ***.345.182-**

Protocolo 74167673

Portaria de férias nº 11296 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA MORAIS BATISTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(26/01/2026 a 14/02/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/01/2026 a 14/02/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62087

Portaria de férias nº 11297 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANSELMO OLIVEIRA XIMENES** , **ASSESSOR TÉCNICO**, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62088

Portaria de férias nº 11298 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/09/2026 a 23/09/2026) e (24/09/2026 a 03/10/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/09/2026 a 23/09/2026) e (24/09/2026 a 03/10/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62089

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74565291/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaípolpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 33.649,98 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO: 0029.023169/2026-67

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Sandra Alves da Silva Nogueira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74735311

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74566018/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa,frango congelado, peito,pão (massa fina) 50g,filé de pirarucu in natura (congelado) - embalagem de 1kg.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

VALOR: R$ 19.527,72 (dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.023169/2026-67
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Sandra Alves da Silva Nogueira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74735387

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039911/2026-56

Objeto: Compra de botija de gás de cozinha de P13 kg
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**23/07/2026 a 28/07/2026**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado naRua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, a **Contratação de empresa especializada em comercialização de *gás de cozinha botija P13 kg, para o preparo da merenda escolar***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 28/07/2026**, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em comercialização de *gás de cozinha botija P13 kg***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 a 28/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.
Rodrigo Caetano de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 74731704

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional - ABRAPEE, inscrita no CNPJ nº 66.068.818/0001-54, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do XVII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional - CONPE 2026, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 27, 28 e 29 de julho de 2026, na Cidade de Cascavel - PR, com carga horária de 24 horas, em atendimento à demanda formalmente justificada. **O valor global para esta contratação é de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).** A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 418 (74134196) e demais informações presentes no Termo de Referência 74654282 todos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.037384/2026-45

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 74666018

Portaria de férias nº 11299 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******959, pertencente

ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62093

Portaria de férias nº 11300 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA**, **ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula ******039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62094

Portaria de férias nº 11301 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIANE CIPRIANO MOREIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62099

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **001/2026-PROAFI**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **RFO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES**
CNPJ DA CONTRATADA: **41.691.617/0001-88**
OBJETO: **É objeto desta contratação SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**
VALOR: **R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA: **(150) (cento e cinquenta dias)**
DATA DA ASSINATURA: **23/07/2026**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Ronildo França de Oliveira**

Protocolo 74460732

ERRATA

No Termo de Homologação (74694813), no processo de número (0029.039162/2026-67) procede-se a seguinte correção:

No item 1!

Onde se lê:

Valor Total	R$ 496,00

Leia-se:

Valor Total	R$ 696,00

Presidente Médici /RO, 23 de Julho de 2026.
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do conselho escolar

Protocolo 74738119

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva
CONTRATADA: J Pereira Limpeza e Conservação Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 13.878.114/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc).
VALOR: **R$**R$ 3.655,68 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.**
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026
ASSINAM: **GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA - Presidente do Conselho Escolar**
JOZIEL PEREIRA - Representante legal da Contratada

Protocolo 74732830

Portaria de férias nº 11302 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/07/2026 a 05/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62115

Portaria de férias nº 11303 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2026 a 21/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2026 a 21/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62120

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74582256/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg,abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.400,20 (três mil e quatrocentos reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.023171/2026-36

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Claudia Rodrigues Portela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74737632

Portaria de férias nº 11304 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO CALDEIRA MOREIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62123

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74582286/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa,frango congelado, peito,pão (massa fina) 50g,filé de pirarucu in natura (congeladO) - EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.582,70 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.023171/2026-36

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Claudia Rodrigues Portela
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 74737665

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: R J CONTABILIDADE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.793.804/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a execução de Serviços técnicos profissionais - Contabilidade.

VALOR: R$ 1.260,00 (milduzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 08 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Jeniffer Sampaio da Silva
Contratada

Protocolo 74355924

Portaria de férias nº 11311 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 02/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GISELE MARTINS SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 02/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62131

Portaria de férias nº 11312 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIÊNIFE SILVA DE MIRANDA,** ASSESSOR, matrícula ******409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 01/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 01/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2026 a 23/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62132

Portaria de férias nº 11313 de 23 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIVANIA DOS SANTOS MATIAS BAGGIO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******662, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62138

Portaria nº 5882 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Damião dos Santos - Matrícula ******479**, para exercer a função de Fiscal e a Servidora **Cristineia Peromalli - Matrícula ******480**, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 0983/SEDUC/PGE/2022 (0034340474), locação do Imóvel que atende aoanexo da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, no município de Pimenta Bueno/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.095570/2022-75.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 14798 de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 249 datada de 29/12/2022.

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74721386

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74704752/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

VALOR: R$ 7.025,78 (sete mil vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)
PROCESSO: 0029.022684/2026-20
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Rosilene Costa Nascimento
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74740459

Portaria nº 5712 de 15 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substitutono Município de Pimenta Bueno/RO, sobre a execução do **Contrato nº 611/PGE** (0021943985), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 13**, sob a responsabilidade da empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e mais a Ordem de Serviço (0021947963), em atendimento às necessidades dessa **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno**.

SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno**	Fiscal Contrato	CRISTINÉIA PEROMALLI	******480

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 611/PGE (0021943985), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno**	Membro	BENEDITO MARCILIO PAIVA RIBEIRO	******840
	Membro	PEDRO HENRIQUE FRAZÃO BRITO	******200
	Membro	LUANA XAVIER BARBOSA	******990

Paragráfo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2026. Fica revogada a Portaria nº 2221 de 12 de março de 2026, com posteriorpublicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74459914

Portaria nº 5546 de 10 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de junho de 2026, conforme solicitação no Despacho SUPERPVHGAB- CAF (74355075), à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo nº 0029.003090/2023-77 , sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/***1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Av. Nações Unidas nº 638 A-Bairro Nossa Senhora das Graças,CEP: 76804-186 Porto Velho/RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEF Casa de Davi	Fiscal de contrato	Marcia Aparecida Amorim	******136
	Fiscal Substituto	Queite Fernandes de Moura	******846
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	******057
	Fiscal substituto	Genivaldo Pereira de Lima	******450
EEEF Nossa senhora do amparo	Fiscal de contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	******564
	Fiscal substituto	Marizete Silva Prates	******813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edneia Ferreira da Silva Batista	******572
	Fiscal Substituto	Nadico Souza dos Santos	******194
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Luciana Andréia Holtz	******988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	******165
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Fabiane Samara Marques Lopes	******654
	Fiscal Substituto	Marinete da Conceição	******375
EEEF Branca de Neve	Fiscal de contrato	Hindira de Melo Mendes	******637
	Fiscal substituto	Regina Celia M. de Souza	******332
EEEFM Marechal Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
	Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	******611
EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
	Fiscal Substituto	Maria Augusta Santos de Oliveira	******831

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	******609
	Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	******999
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	******719
	Fiscal Substituto	Sergio Pastor da Silva	******852
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Tainá Trindade Pinheiro	******201
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	******474
EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	******086
	Fiscal Substituto	Dione Martins Magalhães	******182
EEEF Prof. Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
	Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******321
	Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
EEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	******208
	Fiscal Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	******292
EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
	Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	******201
	Fiscal Substituto	Waldemar Pinheiro de Morais	******456
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
	Fiscal Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	******881
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Adriana Oliveira da Silva	******912
	Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	******047
EEEMTI Brasília	Fiscal de Contrato	Edneia Maia Damasceno	******927
	Fiscal Substituto	Lucineide Rodrigues Monteiro	******079
CEEJA Pe. Moretti	Fiscal de Contrato	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	******072
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	******870
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I	FIscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	RE ******673
	Fiscal Substituto	Nilson do Nascimento Moura	******562

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
	Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	******817
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII (EEEFM Manaus)	Fiscal de Contrato	Fabrício Vieira de Oliveira	RE ******206
	Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez de Medeiros	******698
EEEFM Madeira Mamoré	Fiscal de Contrato	Edilania Arruda Rosende	******614
	Fiscal Substituto	Edine Terezinha Pimentel	******569
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Maria da Glória da Costa de Farias	******710
	Fiscal Substituto	Suely Belarmino dos Santos	******186

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e mensalmente o recebimento das faturas;

II - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

III - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou irregularidades observadas;

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

V - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Membro	Irany de Oliveira Lima Morais	******322
	Membro	Gilceli Correia de Oliveira Alves	******465
	Membro	Vanderlei Ferreira dos Santos	******088
	Suplente	Sandra Nunes Veiga	******794

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 1798 de 24 de Fevereiro de 2026 (69427096).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 74322563

Portaria nº 5727 de 15 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Kimberly Carolina Moreira Corrêa,** Matrícula ******351, para a função de Gestora do Contrato, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2026 2030, executado pela Empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.195.755/0001-69, em atendimento às as redes estadual e municipal.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74469900

Portaria nº 5775 de 16 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais e Fiscal Substituto, para partir de 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (74526735), sobre a execução do Contrato nº0430/SEDUC/PGE/2022 (0030018833), presente no processo nº 0029.082930/2022-79, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes a SEDUC-RO, localizadas na Regional de Pimenta Bueno, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024056), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024054), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024058) e Planilha SEDUC-CAD (0028024053), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Fiscal de Contrato	Jose Carlos de Souza	******763
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosimeire Ribeiro Macedo	******514
CEEJA Gliceria Maria de Oliveira Crivelli	Fiscal de Contrato	Maria Fatima de Andrade Sanches	******684
	Fiscal de Contrato Substituto	Adriana Machado de Brito	******343
EEEF Anisio Serrão de Carvalho	Fiscal de Contrato	Shirlei Maria Ventorin	******553
	Fiscal de Contrato Substituto	Carolina Fernanda dos Santos	******356
EEEF Bom Sucesso	Fiscal de Contrato	Rosa Maria Bordignon	******306
	Fiscal de Contrato Substituto	Sandra Mara Paixão	******514
EEEFM Orlando Bueno da Silva	Fiscal de Contrato	Eber Ferreira Alves	******627
	Fiscal de Contrato Substituto	Ademir Machado de Castro	******632
EEEFM Professor Valdir Monfredinho	Fiscal de Contrato	Denise Rodrigues Moncao	******070
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosângela Mendes Pereira	******083
EEEFM Estácio de Sá	Fiscal de Contrato	Luciana Martins	******778
	Fiscal de Contrato Substituto	Riquele Almeida da Silva Ribeiro	******109
EEFM Jose Severino Dos Santos	Fiscal de Contrato	Elisangela dos Santos Pinheiro	******450
	Fiscal de Contrato Substituto	Nilceia Paixão de Oliveira	******772
EEEFM Felipe Camarão	Fiscal de Contrato	Nilvan Antunes de Souza	******221
	Fiscal de Contrato Substituto	Gleice Gomes da Rocha	******797

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EEEFM Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Gleice Vania Cusinato	******945
	Fiscal de Contrato Substituto	Jéssica Luane Simões da Silva	******556

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 (0030018833) para o município de Pimenta Bueno, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para comissão de recebimento dos serviços e certificação das notas fiscais

Função	**Nome do servidor(a)**	**Matrícula**
Membro	Maurelena Reginaldo Costa	******741
Membro	Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos	******960
Membro	Marlene Schmoller	******931
Suplente	Luciana Gonçalves Krohn	******529

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Pimenta Bueno;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento dos serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatórios do Fiscais do contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a Portaria nº 2645 de 26 de março de 2026 (70604452).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74536302

Portaria nº 5780 de 17 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no **Município de Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.653/0001-99.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Unidade	**Designação**	**Nome Dos Fiscais**	**Matrícula**
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Valnide Silva Meireles	******762
	Fiscal de Contrato Substituto	Ravele da Silva Santana	******031
EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia dos Reis	******233

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

	Fiscal de Contrato Substituto	Roseângela Lemos da Silva	******898
EEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Erodiany Julieta Costa dos Santos	******457
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	******291
EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	******939
	Fiscal de Contrato Substituto	Dirce Maceno Mendes	******962
EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	******702
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	******313
EEEFM Gov Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	******658
	Fiscal de Contrato Substituto	Jessivan Nunes Lopes	******946
EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
	Fiscal de Contrato Substituto	Carla da Silva Freire	******611
EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183
	Fiscal de Contrato Substituto	Francilene dos Santos Trindade	******260
EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
	Fiscal de Contrato Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	******287
EEEF Jânio Da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	******951
	Fiscal de Contrato Substituto	Sandra Maria da Costa	******444
EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Sanderli Costa Felix	******946
	Fiscal de Contrato Substituto	Clecilda Maria dos Santos	******489
EEEFM Gov Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliane Aurora Moreira	******304
	Fiscal de Contrato Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	******086
	Fiscal de Contrato Substituto	Dione Martins Magalhaes	******182
EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	******556
	Fiscal de Contrato Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	******517
EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	******553
	Fiscal de Contrato Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	******200
EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	******660
	Fiscal de Contrato Substituto	Perla Brilhante Ferreira	******582
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******321
	Fiscal de Contrato Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
EEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	******208
	Fiscal de Contrato Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	******292

EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	******325
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	******036
EEEFM Prof Eduardo Lima e Silva	Fiscal de Contrato	Jucilene Graminholi Miotto	******679
	Fiscal de Contrato Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	******057
EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Jhoseanne Portugal de Castro Lins	******282
	Fiscal de Contrato Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	******169
EEEE Abnael Machado de Lima/CENE	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	******196
	Fiscal de Contrato Substituto	Vanderleia Doares Silva Pereira	******746
EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes da Mota	******500
	Fiscal de Contrato Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	******459
Colégio Dom Pedro II- Unidade I (Ex Gov. Petrônio Barcelos)	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Junior	******337
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Cristina Costa da Silva Ximenes	******022
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	******881
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	******881
EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patrícia Macêdo Melo	******564
	Fiscal de Contrato Substituto	Helena Pereira Leite	******281
EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Michelle Bernardo Medeira	******168
	Fiscal de Contrato Substituto	Marilene Meireles da Conceição Vieira	******203
EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	******181
	Fiscal de Contrato Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	******622
EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Ednéia Maia Damasceno	******927
	Fiscal de Contrato Substituto	Lucineide Monteiro	******079
EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	******933
	Fiscal de Contrato Substituto	Adriana Oliveira Marques Pereira	******220
EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	******925
	Fiscal de Contrato Substituto	Andrelino Moraes de Souza	******327
EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
	Fiscal de Contrato Substituto	Cristiane Joelma denny	******817
EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	******805
	Fiscal de Contrato Substituto	Leni de Souza Costa	******730
EEEFM Dr. Osvaldo Piana	Fiscal de Contrato	Jmarly de Lima Ribeiro	******282

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

	Fiscal de Contrato Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	******484
EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	******252
	Fiscal de Contrato Substituto	Marcelo de Oliveira	******710
EEEF Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	******312
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	******656
EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
	Fiscal de Contrato Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	******824
	Fiscal de Contrato Substituto	Jucineia Reis Lopes	******039
EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	******609
	Fiscal de Contrato Substituto	Marina Pereira Bento Welika	******999
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Lourdes Maria Soares Silva	******167
	Fiscal de Contrato Substituto	Suely Belarmino dos Santos	******186

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Unidade	Designação	Nome dos membros	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Comissão Certificadora	**Irany de Oliveira Lima Morais**	******322
		Vanderlei Ferreira dos Santos	******088
		Urrumara Pires de Oliveira	******631

Paragrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 1717 de 19 de fevereiro de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria nº 5776 de 16 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (74528303), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Regional de Pimenta Bueno

Unidades Atendidas	Fiscais de Contrato	Matrículas	Fiscais Substitutos	Matrículas
EEEF Anísio Serrão de Carvalho	Shirlei Maria Ventorin	******553	Carolina Fernanda dos Santos	******356
EEEF Bom Sucesso	Rosa Maria Bordignon	******306	Sandra Mara Paixão Pereira	******514
EEEF Professor Valdir Monfredinho	Denise Rodrigues Moncao	******070	Rosângela Mendes Pereira	******083
EEEFM Orlando Bueno da Silva	Eber Ferreira Alves	******627	Ademir Machado de Castro	******632
EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Jozziane Izaltina Siqueira	******431	Leila Manfardini Ramos	******886
EEEMTI Marechal Cordeiro De Farias	Janaína das Graças Sousa	******632	Noemi Braga de Aquino	******690
CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli	Maria Fatima de Andrade Sanches	******684	Adriana Machado de Brito	******343
EEEFM José Severino Dos Santos	Elisangela dos Santos Pinheiro	******450	Nilceia Paixão de Oliveira	******772
EEEFM Estácio de Sá	Luciana Martins	******778	Riquele Almeida da Silva Ribeiro	******109
EEEFM Felipe Camarão	Nilvan Antunes de Souza	******221	Gleice Gomes da Rocha	******797
EEEFM Monteiro Lobato	Gleice Vania Cusinato	******945	Jéssica Luane Simões da Silva	******556
EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Jose Carlos de Souza	******763	Rosimeire Ribeiro Macedo	******514
Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno	Eliane Cristina Faria	******882	Israel Custódia Correia	*****097 SIAPE

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) para a Regional de Pimenta Bueno, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno		
Funções	**Nomes das Servidoras**	**Matrículas**
Membro	Maurelena Reginaldo Costa	******741
Membro	Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos	******960
Membro	Marlene Schmoeller	******931
Suplente	Luciana Gonçalves Krohn	******529

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento dos serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2646 de 26 de março de 2026 (70606223).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74536711

Portaria nº 5778 de 16 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, bem como da Comissão de Recebimento de Serviços Executados, a contar do dia 1º de junho de 2026, conforme Despacho (74527889), sobre a execução do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ji Paraná, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028064133), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028064092), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028064177) e Planilha SEDUC-GAD (0028063989), em atendimento às necessidades dessa Regional de Educação de Ji Paraná, sob os ditames da Lei nº 8.66/1993.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 - Vigilância por Monitoramento Eletrônico - Ji Paraná

Unidade atendida	**Nome do Servidor(a)**	**Função**	**Matrícula**
CEEJA Euclides da Cunha	Evandro Paulo Carneiro	Fiscal de contrato	******676
	Jesse Alves De Freitas	Fiscal substituto	******533
EEEF Monte Alegre	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	Fiscal de contrato	******300
	Francislene Tomiazzi Soares	Fiscal substituto	******535
EEEFM Santa Ana	Rosangela Sebben	Fiscal de contrato	******545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

	João Batista Nicolini	Fiscal substituto	******751
CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	Leda Marcia Dinarte	Fiscal de contrato	******073
	Rosangela Aparecida Tobaldini	Fiscal substituto	******795
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV	Éderson Neves da Silva	Fiscal de contrato	******133
	Summaya Depizzol Jahel	Fiscal substituto	******409
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI	Roberto Bassi Sassamoto	Fiscal de contrato	******128
	Andreia Rodrigues	Fiscal substituto	******739
EEEF 13 de Maio	Lucia Maria Da Silva Daniel	Fiscal de contrato	******835
	Leila Melo de Carvalho	Fiscal substituto	******461
EEEF Cora Coralina	Jardilene Carla Da Costa E Silva	Fiscal de contrato	******275
	Luciene Siqueira De Souza Codeço	Fiscal substituto	******808
EEEF Inácio de Loyola	Luciana Regina Simoes Laborda	Fiscal de contrato	******760
	Gilcilene Martins Da Fonseca	Fiscal substituto	******392
EEEF Jardim dos Migrantes	Maria Madalena Leite Costa	Fiscal de contrato	******579
	Lucineia Lucinda da Fonseca Dutra	Fiscal substituto	******327
EEEFM Profª. Carmem Rocha Borges	Erinaldo Carlos Da Cunha	Fiscal de contrato	******713
	Iracilene Lopes de Souza	Fiscal substituto	******656
EEEF São Pedro	Lucia Da Costa Rocha	Fiscal de contrato	******368
	Wagner Rezende Dias	Fiscal substituto	******998
EEEFM 31 de Março	Albertina Monteira Netta	Fiscal de contrato	******213
	Elzimar Lopes Galdencio	Fiscal substituto	******413
EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Elizabete Lima De Melo Da Trindade	Fiscal de contrato	******889
	Doriane Ferreira Da Silva	Fiscal substituto	******546
EEEFM Gonçalves Dias	Regina Maria De Almeida Lopes	Fiscal de contrato	******114
	Ana Marcia Da Silva Souza	Fiscal substituto	******593
EEEFM Janete Clair	Marina De Oliveira Da Silva	Fiscal de contrato	******229
	Maria Helena Evangelista De Souza	Fiscal substituto	******704
EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Márcio Josué Nunes Shuassb	Fiscal de contrato	******190
	Gedivaldo de Andrade Silva	Fiscal substituto	******072
EEEFM Rio Urupá	Alvacir Barbosa Dos Santos	Fiscal de contrato	******603
	Rosilene de Souza Pimentel	Fiscal substituto	******447
EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Tatiana De Oliveira Vono	Fiscal de contrato	******252
	Thayse Oliveira Vieira	Fiscal substituto	******272
IEE Marechal Rondon	Vera Maria Valentim Ferreira	Fiscal de contrato	******979
	Rosemeire Pereira	Fiscal substituto	******562
EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ilda dos Santos Silva	Fiscal de contrato	******817
	Elias Rodrigues Freire	Fiscal substituto	******074
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fernando Ramos da Silva	Fiscal de contrato	******449
	Elianis Soares De Moraes	Fiscal substituto	******403
EEEFM Dona Benta	Vânia Kaiser Silva	Fiscal de contrato	******153
	Eliane Pereira Barroso	Fiscal substituto	******113
EEEFM Prof. Paulo Freire	Cássia Cristina Da Rocha Machado	Fiscal de contrato	******718
	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	Fiscal substituto	******240

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713) para a Regional de Ji-Paraná, os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referente a Despesa em tela.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Maria Gorete Lara	******049
Membro	Gislei Westphal Dos Reis	******453
Membro	Berenice Pinheiro da Cunha	******23-5
Suplente	Francisca Deijane de Souza Carneiro	******863

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de Vigilância por meio de Monitoramento Eletrônico, o qual consiste na locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Ji-Paraná;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3265 de 17 de abril de 2026 (71332812).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74537676

Portaria nº 5739 de 15 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de junho de 2026, considerando o Despacho (74636719), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Ji-Paraná

Escola	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
CEEJA Euclides da Cunha	Evandro Paulo Carneiro	Fiscal de contrato	******676
	Jesse Alves De Freitas	Fiscal substituto	******533
EEEF Monte Alegre	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	Fiscal de contrato	******300

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

	Francislene Tomiazzi Soares	Fiscal substituto	******535
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Keila Roberta De Souza Marinho	Fiscal de contrato	******553
	Adriana Aparecida Elias	Fiscal substituto	******869
EEEFM Santa Ana	Rosangela Sebben	Fiscal de contrato	******545
	João Batista Nicolini	Fiscal substituto	******751
CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	Leda Marcia Dinarte	Fiscal de contrato	******073
	Rosangela Aparecida Tobaldini	Fiscal substituto	******795
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV	Éderson Neves da Silva	Fiscal de contrato	******133
	Summaya Depizzol Jahel	Fiscal substituto	******409
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI	Roberto Bassi Sassamoto	Fiscal de contrato	******128
	Andreia Rodrigues	Fiscal substituto	******739
EEEF 13 de Maio	Lucia Maria Da Silva Daniel	Fiscal de contrato	******835
	Leila Melo de Carvalho	Fiscal substituto	******461
EEEF Cora Coralina	Jardilene Carla Da Costa E Silva	Fiscal de contrato	******275
	Luciene Siqueira De Souza Codeço	Fiscal substituto	******808
EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	Silvana Pereira da Silva	Fiscal de contrato	******631
	Leandro Camilo de Lima	Fiscal substituto	******514
EEEF Inácio de Loyola	Luciana Regina Simoes Laborda	Fiscal de contrato	******760
	Gilcilene Martins Da Fonseca	Fiscal substituto	******392
EEEF Jardim dos Migrantes	Maria Madalena Leite Costa	Fiscal de contrato	******579
	Lucineia Lucinda da Fonseca Dutra	Fiscal substituto	******327
EEEF Oswaldo Pianna	Renato Soares de Oliveira	Fiscal de contrato	******012
	Maria de Fatima dos Santos	Fiscal substituto	******813
EEEFM Profª. Carmem Rocha Borges	Erinaldo Carlos Da Cunha	Fiscal de contrato	******713
	Iracilene Lopes de Souza	Fiscal substituto	******656
EEEF São Francisco	Deuzenir Ferreira	Fiscal de contrato	******044
	Raquel Nobre Schikierski	Fiscal substituto	******776
EEEF São Pedro	Lucia Da Costa Rocha	Fiscal de contrato	******368
	Wagner Rezende Dias	Fiscal substituto	******998
EEEF Silvio Micheluzzi	Jandira Rossi da Silva Rocha	Fiscal de contrato	******478
	Edna Farias Dos Santos Coimbra	Fiscal substituto	******557
EEEF Tancredo de Almeida Neves	Paulo Roberto Pires	Fiscal de contrato	******311
	Vasty Gomes Moreira Maximo	Fiscal substituto	******239

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EEEFM 31 de Março	Albertina Monteira Netta	Fiscal de contrato	******213
	Elzimar Lopes Galdencio	Fiscal substituto	******413
EEEFM Aluízio Ferreira	Keila de Sá Santos	Fiscal de contrato	******065
	Jozisneia Bacetti de Melo	Fiscal substituto	******096
EEEFM Antonio Bianco	Maria Medianeira Alves Dos Santos	Fiscal de contrato	******563
	Maria Valentim	Fiscal substituto	******683
EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Elizabete Lima De Melo Da Trindade	Fiscal de contrato	******889
	Doriane Ferreira Da Silva	Fiscal substituto	******546
EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Tathiane Gotardi Cardoso	Fiscal de contrato	******001
	Rosemeire Carvalho Faustino Pereira	Fiscal substituto	******206
EEEFM Gonçalves Dias	Regina Maria De Almeida Lopes	Fiscal de contrato	******114
	Ana Marcia Da Silva Souza	Fiscal substituto	******593
EEEFM Janete Clair	Marina De Oliveira Da Silva	Fiscal de contrato	******229
	Maria Helena Evangelista De Souza	Fiscal substituto	******704
EEEFM Juscelino Kubitscheck de Oliveira	Jurema Aparecida de Albuquerque de Jesus	Fiscal de contrato	******791
	Viviane Wesphal	Fiscal substituto	******550
EEEFM Marcos Bispo Silva	Vera Lucia Santos Almeida	Fiscal de contrato	******636
	Leonardo Santos Neris	Fiscal substituto	******931
EEEFM Nova Brasília	Maria Inez Ortega Rodelini	Fiscal de contrato	******544
	Jacira Coelho Nascimento	Fiscal substituto	******287
EEEFM Prof. Edilce dos Santos Freitas	Núbia Moreira Gomes Lobato Carmona	Fiscal de contrato	******745
	Lucilene Campos Da Silva	Fiscal substituto	******563
EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Márcio Josué Nunes Shuassb	Fiscal de contrato	******190
	Gedivaldo de Andrade Silva	Fiscal substituto	******072
EEEFM Rio Urupá	Alvacir Barbosa Dos Santos	Fiscal de contrato	******603
	Rosilene de Souza Pimentel	Fiscal substituto	******447
EEEFM Tupã	Rosana Aparecida Soares Cisconetti	Fiscal de contrato	******425
	Vanusa Aparecida Soares	Fiscal substituto	******166
EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Tatiana De Oliveira Vono	Fiscal de contrato	******252
	Thayse Oliveira Vieira	Fiscal substituto	******272
EEEMTI Prof. Alejandro Yague Mayor	Simone Oliveira Carvalhais Moris	Fiscal de contrato	******026
	Elizama Rossini Xavier	Fiscal substituto	******531
IEE Marechal Rondon	Vera Maria Valentim Ferreira	Fiscal de contrato	******979

	Rosemeire Pereira	Fiscal substituto	******562
CEEJA Marechal Rondon	Marcos Nunes Cavalcante	Fiscal de contrato	******290
	Maria Clemencia Amaral Antunes	Fiscal substituto	******981
EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ilda dos Santos Silva	Fiscal de contrato	******817
	Elias Rodrigues Freire	Fiscal substituto	******074
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fernando Ramos da Silva	Fiscal de contrato	******449
	Elianis Soares De Moraes	Fiscal substituto	******403
EEEFM Dona Benta	Vânia Kaiser Silva	Fiscal de contrato	******153
	Eliane Pereira Barroso	Fiscal substituto	******113
EEEFM Emburana	Joanil Da Silva Campos Fabre	Fiscal de contrato	******202
	Silvana Tarabossi	Fiscal substituto	******526
EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	Marly Alves De Oliveira Soares	Fiscal de contrato	******790
	Tânia da Silva Marques	Fiscal substituto	******886
EEEFM Prof. Paulo Freire	Cássia Cristina Da Rocha Machado	Fiscal de contrato	******718
	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	Fiscal substituto	******240
Superintendência Regional de Educação de Ji Paraná	Gislei Westphal dos Reis	Fiscal de contrato	******453
	Francisca Deijane de Souza Carneiro	Fiscal substituto	******863

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone na Regional de Ji-Paraná.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Maria Gorete Lara	******049
Membro	Elciane Lima Silva Procópio	******568
Membro	Berenice Pinheiro da Cunha	******235
Suplente	Andreia Maria Pereira	******912

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, Botão de Pânico para smartphone, reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Educação de Ji-Paraná;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3167 de 14 de abril de 2026 (71215880).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74484834

Portaria de férias nº 11314 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MANUELY GIL DE SOUZA ,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(28/01/2026 a 06/02/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (29/11/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/01/2026 a 06/02/2026) e (29/11/2026 a 08/12/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62140

Portaria nº 5877 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lucio Carlos da Costa Nobre- Matrícula ****277, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0831/SEDUC/PGE/2022 (0033435275), locação do Imóvel que atende a Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 986, Bairro Centro, no município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.074896/2022-69.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º dejulho de 2026, revogando a Portaria nº 14544 de 15 de dezembro de 2022 (0034433972), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, na data de 19/12/2022.

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74720195

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria nº 5878 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de locação do Imóvel que atende a Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 986, Bairro Centro, no município de Porto Velho/RO, Contrato nº 0831/SEDUC/PGE/2022 (0033435275), objeto do Processo SEI n.º (0029.074896/2022-69).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Meirizan Filgueira Vaz - Matrícula ******456

Andreia Pereira da Silva Pinto - Matrícula *****482

Ana Tercia Calixto Silva - Matrícula ******576

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026, revogando a Portaria nº 1794 de 23 de fevereiro de 2026 (69986125), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36, na data de 24/02/2026.

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74720228

Portaria de férias nº 11315 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******021, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62141

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74704797/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

VALOR: R$ 3.533,40 (três mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
PROCESSO: 0029.022684/2026-20
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 74740482

Portaria de férias nº 11316 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE SAMARA MARQUES LOPES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/01/2026 a 31/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62142

Portaria de férias nº 11317 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA BEZERRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria de férias nº 11318 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA AGUIAR ROCHA NASCIMENTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(18/08/2026 a 27/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62144

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 20/07/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, localizada no município de Cacoal/RO.

Cacoal, 23 de julho de 2026

Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74742404

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74563752/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura (congelado) - embalagem de 1kg) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

- SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 8.604,80 (oito mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023166/2026-23

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Marly de Lima Ribeiro

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74743423

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº: 0029.039425/2026-38

Objeto: Aquisição de material de consumo: Carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2026 a 27/07/2026.

O **Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79**, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer **material de consumo:** Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **material de consumo:** Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2026.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 74503566

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74582458/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 44.965,37 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023174/2026-70

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Edna Celestino Dos Passos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74744059

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74582461/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 38.386,70 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.023174/2026-70

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Edna Celestino Dos Passos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74744095

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº: 0029.039512/2026-95

Objeto: Material de Consumo - Material de Expediente para atender as necessidades do setor pedagógico: salas de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório, sala de atendimento especializado, supervisão e orientação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2026 a 27/07/2026.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001-79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer material de consumo: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026,** pelo endereço eletrônico **ieemalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo: sendo Material de Expediente para atender as necessidades do setor pedagógico: salas de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório, sala de atendimento especializado, supervisão, orientação e administrativo: secretaria e gestão. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 74518322)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 74518322).

Ji-Paraná-RO, 23 de julho de 2026.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 74518323

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº: 0029.039855/2026-50

Objeto: Aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2026 a 27/07/2026.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026,** pelo endereço eletrônico **ieemalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID** 74597896) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2026.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 74597897

Portaria de férias nº 11319 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERLUCE DA SILVA COSTA VEIGA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 15/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2026 a 31/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62146

Portaria de férias nº 11320 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA COSTA GUARNIERI**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******043, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62149

Portaria de férias nº 11321 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIÊNIFE SILVA DE MIRANDA**, **ASSESSOR**, matrícula ******409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DOC62150

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4018/2026

PROCESSO SEI Nº0029.035953/2026-18

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 29/07/2026**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 29/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 a 29/07/2026**,devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 74677901
Alta Floresta D'Oeste, 23 de julho de 2026.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 74746635

Portaria de férias nº 11322 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CRISTINA LUCAS DE AMORIM**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID 74171362, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 74740660 e o Resultado da Análise ID 74741188 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	J. B. DA SILVA COM. DE GÁS E ÁGUA - LTDA	GÁS ENGARRAFADO	5.480,00
Valor Total (R$): cinco mil e quatrocentos e oitenta reais.			**5.480,00**

Vilhena/RO, 23 de Julho de 2026.

Ivanise Nazaré Mendes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 74746800

Portaria de férias nº 11323 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******157, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62153

Portaria de férias nº 11324 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA,** SEDUC - Desenhista Cadista, matrícula ******423, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/08/2026 a 21/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2026 a 21/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62156

Portaria de férias nº 11325 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE BARBOSA DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026) e (04/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62159

Portaria de férias nº 11326 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA ALVES FEITOSA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62161

Portaria de férias nº 11327 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELISANIE RABELO VAZ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******241, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/08/2026 a 22/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.026171/2026-98

Objeto: ***MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 - 27/07/2026**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de ***MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026-27/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **23/07/2026 - 27/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos I: Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (72475726)

MARLI FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 74746709

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº0029.039890/2026-79

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2026 a 27/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2026 a 27/07/2026, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/07/2026 a 27/07/2026- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Serviços Serviços Gráficos, deverão ser realizados (ou entregue) na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 74603598

Pimenta Bueno, 23 de julho de 2026.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74603600

Portaria de férias nº 11328 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DOC62169

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: ECO CLIMA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.262.146/0001-55

OBJETO: LIMPEZA, MANUTENÇÃO, (SUBSTITUIÇÃO DE GÁS E (OU) TROCA DE PEÇAS) DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO DE FOGÃO E EXAUSTORES.

VALOR: R$ 5.121,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE UM REAIS).

VIGÊNCIA: ESTE TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA..

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 74747525

Portaria nº 5896 de 23 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, CNPJ n° 10.313.739/0001-07, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adriana Cavalcante Pereira,Presidente;

2 - Ana dos Santos Lima, Membro;

3 - Felipe Laurie Fernandes de Souza, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Marcilene Ferreira da silva

Presidente do Conselho Escolar- Diretora

Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 74747747

Portaria de férias nº 11330 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA RAMOS**, **ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62173

Portaria de férias nº 11331 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******330, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 22/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 22/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2026 a 01/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62175

Portaria de férias nº 11332 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO SOCORRO MAIA DE FREITAS VIEIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62177

Portaria de férias nº 11333 de 23 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCILANDIA CORREA FLORENCIO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******717, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (19/05/2026 a 28/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2026 a 26/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (19/05/2026 a 28/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62178

Portaria de férias nº 11334 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA PRUDENTE ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 22/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2026 a 19/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2026 a 26/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62179

Portaria de férias nº 11335 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**26/01/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

03/02/2026,referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026 e 20/07/2026 a 29/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62180

ERRATA

Errata do Aviso 5540 (ID 74330384)
Onde -se Lê: AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5371/2026
Lê - se: AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5540/2026

Novo Horizonte do Oeste/RO - Migrantinópolis, 23 de julho de 2026.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho/CEABRAM

Protocolo 74748057

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar da Escola João Bento da Costa, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral realizada em 23/07/2026, foi aprovada, por deliberação do Conselho Escolar da Escola João Bento da Costa, órgão máximo desta entidade, em cumprimento às devidas alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola João Bento da Costa, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Bento da Costa , localizada no município de Porto Velho.

Presidente do Conselho Escolar da Escola João Bento da Costa

Protocolo 74708317

Portaria de férias nº 11336 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2026 a 24/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID74554631), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74556284) e o Resultado da Análise (ID 74556730), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia LTDA-ME, CNPJ: 03.458.466/0001-23	Gás de cozinha, engarrafado, botija de 13 kg.	16.390,00
Valor Total			16.390,00

Espigão do Oeste/RO, data e hora do sistema.
DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 74557607

Portaria de férias nº 11337 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 02/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARISANIA AGUIAR DO CARMO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 02/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62182

Portaria de férias nº 11338 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**15/07/2026 a 24/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2026 a 24/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 15/01/2026 a 24/01/2026 e 21/07/2026 a 30/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62183

Portaria de férias nº 11339 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 27/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VALDICLEIA MIRANDA SARAT IANANES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 27/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62184

Portaria de férias nº 11340 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA**, **ANALISTA EDUCACIONAL - ECONOMISTA**, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DOC62185

Portaria de férias nº 11341 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA**, **ANALISTA EDUCACIONAL - ECONOMISTA**, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 73006542), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74748707) e o Resultado da Análise (ID 74749273), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME CNPJ: 13.129.091/0001-01	01, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.	R$ 9.645,85
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO CNPJ: 06.339.174/0001-60	02, 04, 08, 15, 22, 30, 31.	R$ 364,96
3	COMÉRCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA CNPJ: 32.758.391/0001-02	09, 10.	R$ 5.758,20
4	MARCIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 46.891.108/0001-12	29,32.	R$ 1.561,84
Valor Total			**R$** 17.330,85

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2026.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 74743110

Portaria nº 5841 de 21 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução das empresas contratadas especializada e habilitada para o fornecimento de Materiais de Distribuição Gratuita conforme contrato e processo administrativo respectivos, para atendimento as **Fases Nacionais dos** Jogos da Juventude - JJ 2026, Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2026 e Paralímpiadas Escolares.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE - GEE	Titular: Zairton Alves de Lima Filho	******606
		Substituto: Paulo Roberto dos Santos	******341

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74667151

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74549877/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues/Mundo Mágico**,** inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom**,** CNPJ**:** 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa; Frango Congelado, Peito; Pão (Massa Fina) 50g; Filé de Pirarucu in natura (congelado) - embalagem de 1kg) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 8.729,60 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.022967/2026-71

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Sanderli Costa Félix
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 74751564

Portaria de férias nº 11342 de 23 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE FERREIRA DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**17/06/2026 a 26/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**17/06/2026 a 26/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2026 a 08/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62187

Portaria de férias nº 11343 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE ALVES PESSOA FRAZAO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 23/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62188

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040578/2026-28

Objeto: Aquisição de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar inicio nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 à 28/07/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **Aquisição de material para expediente (consumo)** com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar continuidade nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Manuel Bandeira, sendo queo pagamento será através do recurso **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro**) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 à 28/07/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a a**quisição de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar inicio nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/07/2026 à 28/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a entrega dos materiais**,** com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, **fiscalizar os materiais de expediente** entregues pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (74747306) . (solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 23 de Julho de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti

Responsável pelo levantamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74749348

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº: 0029.040536/2026-97

Objeto: Empresa especializada em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2026 a 27/07/2026.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos -de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento e Alvará Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso, o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2026.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 74734373

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **006/2026.**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva
CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01.
OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme P**rocedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026.**
VALOR: **R$ 13.411,65 (Treze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 180 DIAS.
DATA DA ASSINATURA:23/07/2026.
ASSINAM:
Maria Solange Santiago Matter Presidente do Conselho Escolar
FERNANDO CÉSAR JUSTO Representante da Contratada

Protocolo 74746003

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **007/2026.**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme P**rocedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026.**
VALOR:**R$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DA ASSINATURA:23/07/2026.
ASSINAM:
Maria Solange Santiago Matter Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches Representante Contratada

Protocolo 74744805

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5208
PROCESSO SEI Nº 0029.036466/2026-72
Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ar - Condicionado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 27/07/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ar Condicionado ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**
pelo endereço eletrônico **eeefmamerico@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Ar - Condicionado,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026 ,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa **de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR - ESCOLA,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Angeluce Lopes Sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 73929733

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2026 à 31/07/2026

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Manutenção de fogão industrial 06 bocas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2026 à 31/07/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de manutenção de fogão industrial 06 bocas e aquisição de peças, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2026 à 31/07/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (74710168)
Vale do Anari/RO, 23 de Julho de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74710383

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **008/2026.**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva
CONTRATADA: **INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **84.624.006/0001-20.**
OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme P**rocedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026.**
VALOR:**R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA:180 DIAS.
DATA DA ASSINATURA:23/07/2026.
ASSINAM:
MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER Presidente do Conselho Escolar
BERNARDETE PINTO Representante Contratada

Protocolo 74747470

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026(ID 74372240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74715245) e o Resultado da Análise (ID 74716879), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	DIOGO SANTANA DA SILVA	Execução de serviços de poda de árvores, compreendendo a remoção de galhos secos, doentes, quebrados ou que comprometam a segurança, bem como a poda de formação e de manutenção, conforme a necessidade e observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis. O serviço deverá incluir o corte, recolhimento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os galhos, folhas e demais resíduos vegetais gerados, deixando o local limpo e em perfeitas condições de uso. (60 árvores)	9.480,00
02		Execução de serviços de poda (corte) da grama em toda a área interna e externa, incluindo o acabamento das bordas, recolhimento, ensacamento, transporte e destinação adequada de todos os resíduos vegetais resultantes da execução dos serviços, deixando o local completamente limpo e livre de materiais provenientes da poda.	1.980,00
03		Execução de serviços de retirada de entulho existente no pátio da unidade escolar, compreendendo o recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos, restos de materiais de construção, galhos, terra e demais materiais inservíveis existentes no local. O serviço deverá incluir a limpeza completa da área após a remoção do entulho, deixando o pátio em condições adequadas de uso e circulação	390,00
Valor Total			11.850,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74717601

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040470/2026-35

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2026 a 28/07/2026

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2026 a 28/07/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2026 a 28/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74722970).

Alvorada do Oeste/RO, 22 de julho de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 74722926

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3911/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039513/2026-30

Objeto: Aquisição de impressoras para uso nos ambientes escolares da unidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: início do recebimento: 23/07/2026 a partir das 16 horas encerramento, 27/07/2026 17 horas..

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de Aquisição de impressoras para uso os ambientesna unidade Escolar., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo do recebimento: 23/07/2026 a partir das 16 horas encerramento, 27/07/2026 17 horas.., pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Permanentepara necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo do recebimento: 23/07/2026 a partir das 16 horas encerramento, 27/07/2026 17 horas.., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema
Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74755330

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040453/2026-06

Objeto: Gás Engarrafado (extintores)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2026 a 28/07/2026

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado (extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2026 a 28/07/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado (extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2026 a 28/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74720255).

Alvorada do Oeste/RO, 22 de julho de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 74720280

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3897/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039394/2026-15

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado ao uso na Escola Estadual Maria de Abreu Bianco e nas extensões José Bonifácio de Andrada e Silva e Tancredo Neves II, visando atender às necessidades de preparo da alimentação escolar e demais atividades da unidade.

Prazo para recebimento das Propostas e Documentos: início do recebimento: 23/07/2026 a partir das 16 horas encerramento, 27/07/2026 17 horas..

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de do recebimento: 23/07/2026 a partir das 16 horas encerramento, 27/07/2026 17 horas., pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de do recebimento: 23/07/2026 a partir das 16 horas encerramento, 27/07/2026 17 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO, Data e Hora do sistema

Responsável pelo levantamento

Sergio Batista de Sá

Mat:****698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74755037

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040453/2026-06

Objeto: Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2026 a 28/07/2026

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2026 a 28/07/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida

Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/07/2026 a 28/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74719515).

Alvorada do Oeste/RO, 22 de julho de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 74720064

Notificação nº 874/2026/SEDUC-ASSGFP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **ROZIANE DA SILVA JORDÃO**, CPF nº *****.394.722-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Av. Nações Unidas, nº 638- Centro, Porto velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.071152/2022-92** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74617599

Portaria nº 5771 de 16 de julho de 2026

Designa a Equipe Técnica para elaboração dos estudos, diagnósticos, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação para o decênio.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, em cumprimento ao disposto no art. 4º, §1º, do Decreto n° 31.300, de 2 de março de 2026;

Considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal e o disposto no art. 10º, inc. I, e art. 87, §1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (*"Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional"*);

Considerando a Lei nº 3.565, de 03 de junho de 2015 (*"Institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia"*), com vigência até 31 de dezembro de 2025;

Considerando a Comissão Gestora para elaboração do Plano Estadual de Educação de Rondônia para o decênio 2026-2036, instituída pelo Decreto n° 31.300, de 2 de março de 2026;

Considerando o Plano Nacional de Educação (2026-2036), aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026; e

Considerando o Processo nº 0029.035533/2025-51,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir e designar os membros da **Equipe Técnica** para elaboração do estudo, diagnóstico, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação 2027-2037, vinculada à Comissão Gestora, instituída pelo Decreto n° 31.300, de 2 de março de 2026, com seguinte estrutura:

I - **Coordenação Geral da Equipe Técnica**, que exercerá a coordenação geral dos trabalhos e do cronograma, afim de assegurar o processo de construção, discussão e elaboração do projeto de Lei do Plano Estadual de Educação de maneira articulada com os municípios;

II - **Grupo A**, responsável por articular os trabalhos referentes aos objetivos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, do Plano Nacional de Educação (2026-2036), e promover a articulação com as superintendências no desenvolvimento dos estudos e diagnósticos; e

II - **Grupo B**, responsável por articular os trabalhos referentes aos objetivos 14, 15, 16, 17 e 19, do Plano Nacional de Educação (2026-2036), e atender ao Plano de Trabalho sobre o orçamento da Conferência Estadual.

§ 1º. A Coordenação de cada Grupo exercerá a coordenação dos trabalhos e do cronograma junto aos membros da respectiva equipe técnica, observada a Coordenação Geral da Equipe Técnica.

§ 2º. Ficam designados na Coordenação Geral da Equipe Técnica:

I - Coordenador Geral: Evaldo Souza Leão;

II - Técnica Local: Epifânia Barbosa da Silva;

III - Técnica Local: Sandra Teixeira de Assunção Fernandes.

§ 3º. Ficam designados a Coordenação e os membros do Grupo A:

I - Coordenação do Grupo A:

a) Titular: Viviane Simões;

b) Suplente: Tainá Oliveira Santos.

II - Equipe Técnica:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

a) representantes dos objetivos 1 (Acesso à Educação Infantil) e 2 (Qualidade da Educação Infantil), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Marlene Rodrigues da Silva Benedito;

2. Suplente: Erika Cristina Oliveira dos Santos.

b) representantes do objetivo 3 (Alfabetização), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho;

2. Suplente: Ângela Maria Aguiar da Silva.

c) representantes dos dos objetivos 4 (Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio) e 5 (Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Daniele Braga Brasil;

2. Suplente: Ana Paula Lima Domingues.

d) representantes do objetivo 6 (Educação Integral em Tempo Integral), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Edna Carla Neves do Amaral Batista;

2. Suplente: Iranilde Mendes da Silva.

e) representantes do objetivo 7 (Conectividade, Educação para as Tecnologias e Cidadania Digital), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Deise Silva Lima;

2. Suplente: Gilson Nedison Ferreira de Souza.

f) representantes do objetivo 8 (Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Pura Moreno Domingues;

2. Suplente: Samara Alves de Souza.

g) representantes do objetivo 9 (Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Tiago Iteor Suruí;

2. Suplente: Maria Auxiliadora Fialis Diniz Lopes.

h) representantes do objetivo 10 (Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Laíze Pereira Magalhães;

2. Suplente: Cristina Moreira Portela.

i) representantes do objetivo 11 (Educação de Jovens, Adultos e Idosos), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Ana Cristina Leandro;

2. Suplente: Simone Patrícia Rodrigues Duarte Mota Negreiros.

j) representantes do objetivo 12 (Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Iasmin Brandão Nogueira;

2. Suplente: Eliciene Xavier Pereira.

k) representantes do objetivo 13 (Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Sylvana Ventura da Silva Nunes;

2. Suplente: Pâmela da Silva Viana.

l) representantes do objetivo 18 (Participação Social e Gestão Democrática), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Maria Rosinei Noronha Dias;

2. Suplente: Oneide Barbosa de Jesus Gomes.

§ 4º. Ficam designados a Coordenação e os membros do Grupo B:

I - Coordenação do Grupo B:

a) Titular: Deuszivane Almeida da Silva;

b) Suplente: Maria Queite Feitosa.

II - Equipe Técnica:

a) representantes dos objetivos 14 (Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação), 15 (Qualidade da Graduação) e 16 (Pós-Graduação stricto sensu), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

1. Titular: Luciana Dermani de Aguiar;

2. Suplente: Fernanda Pereira Fernandes.

b) representantes do objetivo 17 (Profissionais da Educação Básica), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Maíra Tamires Lujan Rodrigues da Silva;

2. Suplente: Adriana Judite de Almeida.

c) representantes do objetivo 19 (Financiamento e infraestrutura da Educação Básica), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titulares: Maria Oneide de Oliveira Enes Costa;

2. Suplente: Dionísio Rodrigues Lopes.

§ 5º. Eventuais solicitações de substituição de membros da Equipe Técnica serão encaminhadas nos autos do Processo nº 0029.035533/2025-51, por despacho do setor competente.

Art. 2º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições:

I – Organizar o estudo, o diagnóstico e a elaboração da proposta do Plano Estadual de Educação, em conjunto com a Comissão Gestora;

II – Propor reformulações necessárias no Plano Estadual de Educação, considerando o Plano Nacional de Educação (2026-2036), aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

III – Construir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o Plano Estadual de Educação, garantindo aderência às especificidades próprias do território rondoniense;

V – Definir políticas educacionais que promovam e valorizem a diversidade e a inclusão social;

V – Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Estadual de Educação;

VI – Conduzir oficinas, palestras, audiências públicas com a participação coletiva e democrática dos segmentos educacionais e sociais;

VII – Prover meios para o apoio e suporte de outros órgãos e setores na formulação das metas e estratégias de cada objetivo (Esporte e Cultura escolar, Temas Contemporâneos Transversais, Gestão de Pessoas, Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Articulação com os Municípios, Recursos Federais, Planejamento e Orçamento, Infraestrutura e Obras escolares, Tecnologia da Informação e Comunicação, Planejamento de Aquisições e Serviços, Convênios e Fomentos).

Art. 3º. O diagnóstico e a elaboração da proposta do Plano Estadual de Educação serão realizados por Grupos de Trabalhos - GTs, formados pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Educação, pela Comissão Gestora, pela intersetorialidade, com a participação democrática de segmentos educacionais e sociedade civil organizada.

§1º. A Equipe Técnica e a Comissão Gestora, organizarão os trabalhos por temas específicos, seguindo os objetivos do plano de educação para o próximo decênio e utilizando a metodologia dos problemas e causas apresentada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

§2º. As Superintendências Regionais de Educação farão parte do Grupo de Trabalho regional para estudo, diagnóstico e elaboração da proposta do Plano Estadual de Educação na jurisdição, sob a coordenação do coordenador pedagógico e a participação de representantes dos municípios.

§3º. A elaboração do Plano Estadual de Educação terá participação coletiva e democrática dos segmentos educacionais e sociais para discorrer/abordar os temas específicos.

§4º. Os coordenadores poderão convidar especialistas de notório conhecimento para participarem dos debates, oficinas, seminários e ou audiências públicas.

Art. 3º. A Equipe Técnica reunir-se-á de forma presencial e/ou online, nas segundas quartas-feiras do mês.

§1º. Havendo necessidade e demanda de reuniões extraordinárias, essas serão convocadas pelos coordenadores da Equipe Técnica.

§2º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos serão providos pela SEDUC.

Art. 4º. A Equipe Técnica não será remunerada e sua atividade será considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Cada instituição será responsável por deliberar e custear eventual remuneração ou despesas de diárias e passagens de seus representantes e convidados.

Art. 5º. A Equipe Técnica terá o prazo até novembro/2026 para entregar o diagnóstico da educação estadual, que conterá as diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o Plano Estadual de Educação do próximo decênio, que será submetido ao Conselho Estadual de Educação e ao Fórum Estadual de Educação, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 206/2021/GAB/SEDUC, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Josireni Valéria Ximenes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 74531100

Portaria nº 5906 de 23 de julho de 2026

A Superintendente Regional de Educação de Cerejeiras, Marlene Ribeiro de Souza, matricula nº ******841, no uso de suas atribuições que lhe confere a Decreto de 23 de agosto de 2024 (0052053720), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 158.

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **CIRLENE COLONI MEIRA**, matrícula nº ******248, Decreto de 23 de agosto de 2024 (0052053758), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 158, Coordenadora Administrativa e Financeira II, para responder interinamente pelos assuntos relacionados a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, em virtude das férias regulamentares da Superintendente Regional de Educação, que será usufruída pela mesma no **período de 13/07/2026 a 15/07/2026 e23/07/2026 a 26/07/2026** , conforme Portaria de férias nº 11334 de 23 de julho de 2026.

Registre- se;

Publique - se;

Cumpra - se ;

Cerejeiras, 23 de julho de 2026.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Superintendente Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 74756804

Notificação nº 875/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA, CPF nº *****.**397.822-******, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio, nº 1722 - Casa Preta, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.037995/2023-41**

de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74686842

Portaria de férias nº 11344 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELEILSON VIANA COSTA**, **ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62191

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034245/2026-60

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, visando garantir o preparo, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, bem como o adequado funcionamento das atividades administrativas e escolares.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 28/07/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, visando garantir o preparo, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, bem como o adequado funcionamento das atividades administrativas e escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 28/07/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisiçãode materiais de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, visando garantir o preparo, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, bem como o adequado funcionamento das atividades administrativas e escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro. gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão d´Oeste dentro do prazo de **23/07/2026 a 28/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID74755522.

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ADELCIY ROMLO
Membro da Comissão de Contratação
RAIMUNDO FELIX SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 74756506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 15 (0060306519), Análise Técnica e Financeira nº 2443 (0066868585), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2443 (72547665) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ministro Andreazza	00.700.416/0001-12	Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho	2024	0029.000390/2024-85	0029.014978/2025-05	R$ 83.616,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74736930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 72 (0036119084), Análise Técnica e Financeira nº 1323 (0055535401), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 126 (71964923) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 659 (72694533) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21,

§1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Candeias do Jamari	01.176.224/0001-11	CONSELHO ESCOLAR - E.E.E.F. JAIME BARCESSAT	2022	0029.073465/2022-85	0029.100382/2022-76	R$79.104,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74737466

Notificação nº 862/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) MARIA LUZINETE DE SOUZA, CPF nº ***.017.592-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua Seis de Maio, nº 1722, Casa Preta - Centro, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.051594/2023-01** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74493127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 362 (72965020) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 649 (72586292) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	THEOBROM
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ:	84.727.601/0001- 90
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio n. 240/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.519841/2021-19
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004810/2026-64
VALOR CONCEDIDO:	R$ 200.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74738066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 164/2026/SEDUC-GPCCF (70213844) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 121/2023/SEDUC-GAPC (69454811) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Machadinho D'Oeste
CONVENENTE:	PREFEITURA DE MACHADINHO D' OESTE - RO
CNPJ:	22.855.142/0001-73
CONVÊNIO/TERMO:	178/PGE/2017
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA , BANHEIRO, PATIO COBERTO E PINTURA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.194318/2019-42
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.418238/2021-11
VALOR CONCEDIDO:	R$ 570.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71457746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 89/2025/SEDUC-GPCCF (0057309110) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 493/2025/SEDUC-GAPC (0058929710) e Despacho (70066999) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Associação Educacional Santa Marcelina
CNPJ:	15.449.585/0005-22
CONVÊNIO/TERMO:	nº 076/PGE/2021
OBJETIVO:	Aquisição de livros escolares para atender os estudantes
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.184650/2021-91
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.054231/2023-10
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 70444356

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 159 (70178330) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 121 (71294930) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Vale do Paraíso
CONVENENTE:	Prefeitura de Vale do Paraíso
CNPJ:	63.786.990/0001-55
CONVÊNIO/TERMO:	nº 327/PGE-2017
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA AS ESCOLAS IVONETE VENANÂNCIO E TURMA DA MÔNICA
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.049351/2023-03
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.607408/2021-21
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 40.092,17**

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 71939014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 383 (73494028) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 638 (0059913401) e Despacho (73557516) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO
CNPJ:	00.704.903/0001-53
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 147/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.095940/2022-74
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.063667/2023-08
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74522625

AVISO
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.026171/2026-98

Objeto: **Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 27/07/2026**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação Do ambiente Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (72475727)

MARLI FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 72178381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 15 (70477455) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer n° 608 (72369113) da Gerência de análises das Prestações de contas , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA MAMORÉ
CONVENETE:	PREFEITURA
CNPJ:	**22.855.183/0001-60**
CONVÊNIO/TERMO:	Nº398/2018
ANO DE EXERCÍCIO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.326252/2018-85 0029.436016/2018-76
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.108376/2019-61 0029.288576/2019-99
VALOR CONCEDIDO:	R$ 4.891.031,95 (quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74630681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº(0048004586), emitida pela Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 1744 (0054634188) e Despacho (68984181) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Candeias do Jamari	00.988.847/0001-26	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO ASSUNÇÃO	2021	0029.125180/2021-56	0029.593071/2021-68	R$ 14.650,02

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo 74121365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 483 (0064068970) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 657 (72645702) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL
CNPJ:	05.524.464/0001-10
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 023/PGE-2021
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULAS
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.109426/2020-30
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.099279/2022-76
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74742975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 80 (69171695) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 601 (72258542) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	JARU
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE JARU
CNPJ:	04.279.238/0001-59
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 304/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.569003/2021-88
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.002373/2024-82
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 74749170

Notificação nº 878/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) NÁGILA DA SILVA KARRU, CPF nº ***.962.732-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, sito a **Rua do Cacau, nº 444 - Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.096998/2022-35** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74691257

Notificação nº 879/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) JULIANO HUGO BARBOSA, CPF nº ***.402.912-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **06 de Maio, nº 1722 - Casa Preta, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.040438/2024-98** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74691672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Euridice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 74604365), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74610664) e o Resultado da Análise (ID 74610689), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Eireli	Dedetização contra pragas e roedores, pulverização, fumacê, aplicação de gel, aplicação de pó químico, aplicação de produtos em dispositivo com chave, iscagem, remoção e descarte de roedores.	R$2.285,00
Valor Total			R$2.285,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de Julho de 2026
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74610786

Notificação nº 876/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) ROSILENE COSTA SANTANA, CPF nº ***.075.172-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, sito a **Rua do Cacau, nº 444 - Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do

Processo SEI n.º **0029.049152/2024-78** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74687636

Notificação nº 855/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) PAULO HENRIQUE MAZZA DA SILVA, CPF nº ***.869.702-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua Seis de Maio, nº 1722, Casa Preta - Centro, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.064104/2024-18** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74412879

Notificação nº 856/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) SHANGELLA CANDIDO DE ARAÚJO, CPF nº ***.256.412-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, **a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua Seis de Maio, nº 1722, Casa Preta - Centro, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira,** para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.046042/2024-54** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74414162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2026** ID 74174354, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 74747992 e o Resultado da Análise ID 74748090, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	Byte Impressoras	2,7	1.497,30
2	ESC Serviço e Comércio	1,3,5,6,8-13	1.923,25
3	Doctor Info e Cell	14,15	2.680,00
4	Forttech Soluções LTDA	4,16-18	593,50
Valor Total (R$): seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos			**6.694,05**

Vilhena/RO, 23 de Julhode 2026.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA DILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 - 1ª Compra

PROCESSO SEI Nº 0029.024334/2026-06/2026

Objeto: 33.90.30.07- Gêneros de Alimentação-7

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026 a 27/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, CNPJ00.667.312/0001-53, localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, CEP 76907-368 , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026** pelo endereço eletrônico (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br)ou entregue diretamente à unidade executora no endereço -Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo , em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação, considerando o menor preço por item. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **23/07/2026 a 27/07/2026**- *(A**EEEFM PROFESSORA** **EDILCE DOS SANTOS FREITAS** deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação, será aceita a nota fiscal eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji- Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 74635914)
Ji-Paraná / RO, 22deJulhode 2026.

GECIELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº******166
JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******754
ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******485

Protocolo 74685109

Portaria nº 5908 de 23 de julho de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Mundo Mágico, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos 2024 do Proafi e Peale, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNDO MÁGICO, CNPJ nº 03.693.333/0001-31, que tem por objeto a prestação dos serviços de aquisição de materiais de expediente, aquisição de materiais de limpeza e outros, aquisição de produtos para alimentação escolar e serviços de manutenção predial, a serem executados nas dependências da E.E.E.F. Mundo Mágico, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 - Márcia Regina de Oliveira, matrícula nº ******582, Fiscal de Contrato;

2 - Hélio da Silva Rocha, matrícula nº ******253, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 20 de agosto de 2025.

Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Protocolo 74759609

Portaria de férias nº 11349 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIA GREGORIO CARLOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente

marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62196

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.027322/2026-25

Objeto: Contratar empresa especializada para Prestação dos serviços deOutros Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica (serviços de: limpeza, higienização, desinfecção de caixa d'água, reservatório, bebedouro industrial e serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo **e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2026** a **28/07/2026.**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/0001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contração de empresa especializada na prestação de **O**Outros Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica, (serviços de: limpeza, higienização, desinfecção de caixa d'água, reservatório, bebedouro industrial e serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo **e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2026** a **28/07/2026,** pelo endereço eletrônico prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, de 07h e 30 minutos ás 17h e 30minutos, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contração de empresa especializada na prestação de Outros Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica, (serviços de: limpeza, higienização, desinfecção de caixa d'água, reservatório, bebedouro industrial e serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo **e controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - **O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE** dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar da EEEFM Anísio Teixeira.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - A **empresa deverá apresentar**, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, ou instrumento equivalente, atestando estar licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
VIII - Comprovação da existência de um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;
IX - Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
3.10 Os itens VII ao IX são requisitos da ANVISA, Resolução RDC Nº 622, De 9 de março De 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

3.11 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e-mail prestacaoanisioteixeira.ro@gmail.com dentro do prazo de **23/07/2026** a **28/07/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor/prestador de serviços, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, que terá **vigência de 245(duzentos e quarenta e cinco) dias**, atendendo as necessidades , com emissão de Ordem de Serviço**.**

6.3.1 A minuta do contrato pode ser acessada em: https://drive.google.com/file/d/1ndIlVvMhWDhydDYK4HoEZL1o7naPVH_G/view?usp=sharing

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores/prestadores de serviços poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/1LVmPSNjdHJjxlp93VBKBVr5JrFXIG5hF/view?usp=sharing
- Minuta de Contrato https://drive.google.com/file/d/1ndIlVvMhWDhydDYK4HoEZL1o7naPVH_G/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDNEI ORNELES LOPES
Presidente da Comissão de Compras e Contratações
SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 74661488

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038144/2026-68

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviços de pequenos reparos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2026 a 28/07/2026**
O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12 localizado na Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLAR REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada para Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviços de pequenos reparos com fornecimento de material e mão de obra, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2026 a 28/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de contratação de Empresa especializada para Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviços de pequenos reparos com fornecimento de material e mão de obra, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professor Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/07/2026 a 28/07/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Porto Velho, 23 de Julho de 2026.
Rosiléia da Silva de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74747785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Avisode Procedimento Simplificado 01/2026 (74194750), o Quadro Comparativo e de Análise GÁS (74325949) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise GÁS (74326028), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	Carga de Gás de 45kg	R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)
Valor Total			R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

Porto Velho, RO, 23 de julho de 2026.

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74326190

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 61 de 22 de julho de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS**, GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******345, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/08/2026 a 13/08/2026)**referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 23/09/2026).**

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 74724721

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 166 de 22 de julho de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.065156/2025-56.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Home Office, conforme o DECRETO n° 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora Fabíola Menegasso Dias, matrícula n° ******118, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, no período de 06 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 6 de julho de 2026.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDRAO NOGUEIRA

Presidente

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 74717061

Portaria nº 163 de 21 de julho de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001295/2026-32,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, de acordo com o Art. 92, Lei Complementar n.°68 de 09/12/1992, o adicional por serviços extraordinários aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP), referente ao mês de Junho de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra Junho/2026	Total
******154	ANTONIO FRANCISCO SIMÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL N I (MOTORISTA)	38	38
******514	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	MOTORISTA "D"	26	26
******710	VAGNER MARTINS ALCANTARA	MOTORISTA "D"	38	38
******262	WALTER DE OLIVEIRA	MOTORISTA "D"	38	38

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDRAO NOGUEIRA

Presidente

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 74649500

Portaria nº 159 de 16 de julho de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001294/2026-98,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, de acordo com o Art. 92, Lei Complementar n.°68 de 09/12/1992, o adicional por serviços extraordinários aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP), referente ao mês de Junho de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra Junho/2026	Total
******488	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36	36
******657	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	24	24
******341	RAQUEL DA CRUZ BARROS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	32	32

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDRAO NOGUEIRA

Presidente

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo 74508012

Portaria nº 168 de 23 de julho de 2026

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo n.° 0048.467638/2019-07,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora Rose Carvalho Ferreira, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Finanças, matrícula n.º ******498 para substituir a servidora Cristine Senger, Matrícula n.º ******786, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, Administração e Finanças,no período de 23/07/2026 a 27/07/2026 (05 dias), referente à férias de 2024 interrompidas.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 74728688

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002485/2026-46, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Esporte Clube Sant German, inscrita no CNPJ/MF de n.º 43.906.321/0001-62, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Projeto para contratação dos serviços de transporte, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id.74718299).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 74724102

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001811/2026-06 , a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com aAssociação Vilhenense de Árbritos -AVA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 03.098.536/0001-80, no valor de R$ 110.000,00 (cento mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto ''CAMPEONATOS ESTADUAIS DE FUTEBOL DAS CATEGORIAS DE BASE SUB 11 e SUB 13' conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 74681949).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 74719210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026/SEJUCEL-SCOM

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0032.002240/2026-19

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de material de distribuição gratuita destinado aos participantes dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026.

A futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	CRACHAS FUNCIONAIS – EM PVC DE 0,50 MM, FORMATO 120X95 MM, IMPRESSÃO EM SERIGAFIA, COM SUPORTE E CORDÃO PERSONALIZADO, COMPRIMENTO 85 CM	Unidade	2.600

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do mesmo e-mail ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827.**

Publique-se na Imprensa Oficial.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 74470688

Portaria de férias nº 10676 de 13 de julho de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SINARA MARQUES DE PAULA,** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (10/08/2026 a 29/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (15/12/2026 a 03/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/07/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC62190

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1461 de 09 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**,

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2303;

Considerando seu desligamento, a pedido, conforme processo n. 0026.004973/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 2471 de 07 de outubro de 2025 (0065155572), publicada em 08/10/2025, DOE N. 191, **a contar de 07 de julho de 2026,** a qual admitiu o Estudante **FELIPI GABRIEL RAMOS SILVA,**para laborar nesta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, como Estagiário de Nível Superior, pelo período de **01/10/2025 a 30/09/2026.**

Art. 2º -Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74271597

Portaria nº 1583 de 21 de julho de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – **SEAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 4 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores de Contratos** referentes aos restaurantes credenciados no Programa Prato Fácil, no município de **Cacoal – RO**:

1. Termo de Contrato nº 582/2026/PGE-SEAS (72938329) – NOSSO BAR ESPETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.832.995/0001-46: gestora titular a servidora Chrisley Caroline Ferreira Fontes, Matrícula nº ******984, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Pietra Simonir Moreira Reis, Matrícula nº ******594.

2. Termo de Contrato nº 583/2026/PGE-SEAS (72938417) – RS BAR LANCHONETE E MARMITARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.977.911/0001-10: gestora titular a servidora Sara de Souza Barbosa, Matrícula nº ******653, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº ******323.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais Técnicos de Contratos** referentes aos restaurantes credenciados no Programa Prato Fácil, no município de **Cacoal – RO**:

1. Termo de Contrato nº 582/2026/PGE-SEAS (72938329) – NOSSO BAR ESPETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.832.995/0001-46: fiscal titular a servidora Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda, Matrícula nº *******072, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos o servidor Danilo do Carmo Lemes, Matrícula nº ******110, e a servidora Caroline de Souza Santos, Matrícula nº ******316.

2. Termo de Contrato nº 583/2026/PGE-SEAS (72938417) – RS BAR LANCHONETE E MARMITARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.977.911/0001-10: fiscal titular a servidora Betânia Rodrigues Cora Kloos, Matrícula nº ******903, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutas as servidoras Francinete Maria de Oliveira, Matrícula nº ******075, e Caroline de Souza Santos, Matrícula nº ******316.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais Administrativos de Contratos** referentes aos restaurantes credenciados no Programa Prato Fácil, no município de **Cacoal – RO**:

1. Termo de Contrato nº 582/2026/PGE-SEAS (72938329) – NOSSO BAR ESPETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.832.995/0001-46: fiscal titular a servidora Meryanny Gonçalves de Melgar Matos, Matrícula nº ******955, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutas as servidoras Daiane Costa de Freitas, Matrícula nº ******999, Elizane das Chagas Régis, Matrícula nº ******953, Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

******051, Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº ******999, e Thays Nascimento Almeida Ferraz, Matrícula nº ******962.

2. Termo de Contrato nº 583/2026/PGE-SEAS (72938417) – RS BAR LANCHONETE E MARMITARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.977.911/0001-10: fiscal titular a servidora Meryanny Gonçalves de Melgar Matos, Matrícula nº ******955, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutas as servidoras Daiane Costa de Freitas, Matrícula nº ******999, Elizane das Chagas Régis, Matrícula nº ******953, Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº ******051, Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº ******999, e Thays Nascimento Almeida Ferraz, Matrícula nº ******962.

Art. 4º Em caso de ausência dos servidores supracitados, a respectiva chefia imediata ficará responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74670538

Portaria nº 1586 de 22 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 4 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** do restaurante credenciado do Programa Prato Fácil, no município de **VILHENA/RO**:

I - Fiscal Técnico: **VÂNIA MARIA DA SILVA,** matrícula: ***.***.723 como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, **LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES** Matrícula: ***.***.935, **HELIOMAR RODRIGUES,** matrícula: ***.***.099 e **CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS**, Matrícula nº ****.***579, como fiscais substitutos.

II - Fiscal Administrativo:**THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**, Matrícula: ***.***.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS,** Matrícula: ***.***.999, **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS**, Matrícula nº ***.***.953 e **THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS,** Matrícula ***.***.051, **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Matrícula: ***.***.999 e **MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS**, Matrícula nº ***.***.955, como fiscais substitutas.

Parágrafo Único - Os servidores acima designados serão responsáveis pela fiscalização do **seguinte contrato:** Contrato nº 1179/2025/PGE-SEAS (**0066787888**) **- RESTAURANTE E LANCHONETE CLUBE IMPERIO.**

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora:

I - **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES,** Matrícula Nº ******984, e, em seus impedimentos legais, KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Matrícula nº.******079, como gestor substituto;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 72 de 19 de janeiro de 2026 (68327249).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74691399

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal N°

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que **DISPENSOU A LICITAÇÃO,** no processo administrativo nº 0026.003801/2026-86, cujo objeto é a Aquisição de material do tipo Compressas Campo Operatório e rolos de limpeza, para atender às necessidades da Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula - SEAS-CASA e da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS", em favor das empresas DENTAL PORTO VELHO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA; **CNPJ: 48.036.918/0001-17**, no valor de **R$ 42.476,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais)** e EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ: 20.923.507/0001-24**, no valor de **R$ 2.301,00 (dois mil trezentos e um reais)**, totalizando **R$ 44.777,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais),** em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis,* e sua respectiva atualização:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)

[...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74731913

Portaria nº 1574 de 21 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Recebimento e Acompanhamento do Contrato Nº 549/PGE-2021 (0020165062), referente ao processo nº 0026.238132/2019-32, firmado entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob n° 61.198.164/0001-60, relativo à prestação de serviços de seguro total para veículos pertencentes à frota desta Secretaria:

1.**JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº ******317 (Presidente);

2. **ELIANE MENEZES COSTA NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº ******836 (Membro);

3. **LOUISE DE SOUZA GONÇALVES**, Assessor, Matrícula nº ******332(Membro);

Art. 2º - **DESIGNAR** como fiscal responsável pela emissão do Relatório de Execução dos Serviços Prestados, referente ao Contrato Nº 549/PGE-2021 (0020165062), o servidor **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº ******967, e, em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO,** Assessora, Matrícula nº ******708, para substituí-lo.

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, assessor, matrícula *****079, como Gestor do Contrato. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora GABRIELE SOUZA LIMA, matrícula nº ******096, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, a respectiva chefia imediata ficará responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 1539 de 17 de julho de 2026 (74550919).

.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 74648401

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria nº 1595 de 22 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 118 id. 74646163, constante nos autos do Processo SEI nº 0026.005528/2026-24,

RESOLVE:

Art. 1° - Convalidar a designação de ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO, Assessora VIII, matrícula nº ******708, para responder pela Gerência de Logística – GLOG desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, nos períodos de 31/03/2026 a 01/04/2026 e 13/07/2026 a 20/07/2026 e 21/07/2026, em substituição ao titular **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA,** Gerente, CDS-09, matrícula nº ******967, em razão das Portarias nº 1452 de 08 de julho de 2026 id. 74649694, e nº 1453 de 08 de julho de 2026, id. 74649695, bem como da compensação de banco de horas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74718745

Portaria nº 1598 de 23 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Requerimento id. 73687472, Declaração id. (73687119) e Despacho id. 74671988 contidos nos autos de id. 0026.000230/2026-28;

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Licença de 8 (oito) dias, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, à servidora SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Gerente, matrícula nº ******815, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, a serem usufruídos no período de **27**/07/2026 a 31/07/2026 e **27**/10/2026 a 29/10/2026, considerando as doações efetuadas nas datas de 24/07/2025, 04/12/2025 e 20/05/2026totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 74728730

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 11200 de 22 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEYTON JOSÉ WOLFF,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******935, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/08/2026 a 23/08/2026) e (09/10/2026 a 18/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de**(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/08/2026 a 23/08/2026) e (20/09/2026 a 29/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC62072

Portaria de férias nº 11201 de 22 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESUEL SOARES DOS SANTOS,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******292, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC62073

Portaria de férias nº 11202 de 22 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/05/2026 a 30/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA**, **FEASE - COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA - CDS-06 ***, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC62074

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria de férias nº 11203 de 22 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON NEY BENTES BEZERRA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 01/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 01/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2026 a 30/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC62075

Portaria de férias nº 11204 de 22 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFERSON NEY BENTES BEZERRA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC62076

Portaria de férias nº 11205 de 22 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOEL DE SOUZA BATISTA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******972, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ao Abono Pecuniário),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2026 a 21/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC62077

Portaria de férias nº 11206 de 22 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(18/04/2026 a 27/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/08/2026 a 16/08/2026) e (28/11/2026 a 07/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/04/2026 a 27/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/08/2026 a 16/08/2026) e (12/11/2026 a 21/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC62078

Portaria nº 553 de 23 de julho de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula ***.***.912, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, matrícula ***.***484, por motivo de afastamento por licença médica no período de 23 a 24 de julho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 74739798

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 544 de 21 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **DOUGLAS QUIRINO BAYER**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******736**, efetivo, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Estrela, o gozo de **4** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **23 e 24 de julho de 2026 e 07 e 08 de dezembro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições de 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74648472

Portaria nº 543 de 21 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **GESOALDO TEIXEIRA ROCHA**, Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula n. ******688**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **27, 28, 29 e 30 de julho de 2026,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições de 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74642560

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 274 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n° 0028.016672/2026-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CESSAR, a partir de 15 de julho de 2026,** os efeitos da Portaria nº 93 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n° 28 de 11 de fevereiro de 2025, que designou o servidor JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula n.º ******406, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor DIOGO MARTINS ROSA, ocupante do cargo de Diretor de Governança Climática, matricula n.º ******959, para o desempenho de suas atribuições sem prejuízo de sua função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 74712679

Portaria de férias nº 11197 de 22 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA FERNANDES ESCOBAR,** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(12/05/2026 a 31/05/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2026 a 31/05/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62069

Portaria de férias nº 11198 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEOVANE SOUZA AGUIAR**, **ENGENHEIRO FLORESTAL**, matrícula ******759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62070

Portaria de férias nº 11199 de 22 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO,** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/09/2026 a 11/09/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2026 a 04/09/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC62071

Portaria nº 275 de 23 de julho de 2026

Dispõe acerca da nomeação de membros da Comissão Permanente de Recebimento, Incorporação e Tombamento de bens no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n° 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto n° 28.162 de 26 de maio de 2023, no qual realizou alterações no Decreto n° 24.041 de 08 de julho de 2019 em relação ao recebimento, incorporação e tombamento dos bens, posto que no bojo do art. 1°, § 2° dita que: "As Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação etombamento de todos os materiais permanentes".

CONSIDERANDO que nas aquisições de bens e materiais de consumo, o recebimento e aceitação do material deverão atender às normas e procedimentos previstos nas Instruções Normativas que tratam do controle patrimonial e de almoxarifado;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF de realizar a gestão, controle, acompanhamento, guarda e distribuição dos bens móveis e de consumo da SEDAM, através da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA;

CONSIDERANDO que todo bem móvel deverá ser identificado, incorporado e tombado com o número de registro patrimonial e sequencial, que não deve ser reutilizável, gravado em etiquetas, tags RFID ou NFC, plaquetas, gravação mecânica ou pirográfica, adesiva, carimbo, pintura e afins, conforme Lei 5.092/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento, Incorporação e Tombamento de bens no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Indicar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão, bem como designar as funções a serem desenvolvidas pelos mesmos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATIVIDADES
FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA	XXXXXX238	Presidente	Incorporação/Recebimento/Tombamento
WILLIAN VIEIRA SOUZA	XXXXXX094	Suplente	Incorporação/Recebimento/Tombamento
DANNER WESLEY RUEDA PENHA	XXXXXX740	Membro	Incorporação/Recebimento/Tombamento
ALÍCIA VIEIRA FEITOSA	XXXXXX324	Membro	Incorporação/Recebimento/Tombamento
ANA MARIA DE MACEDO LEMOS	XXXXXX345	Membro	Recebimento/Tombamento
MATHEUS DA COSTA PENHA	XXXXXX885	Membro	Recebimento/Tombamento
ANA MARIA SILVA DANTAS	XXXXXX683	Membro	Recebimento/Tombamento
NEY CARLOS RIBEIRO LACERDA	XXXXXX402	Membro	Recebimento/Tombamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RAUL MIQUELINI XAVIER	XXXXXX021	Membro	Recebimento/Tombamento
LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	XXXXXX385	Membro	Recebimento/Tombamento
FRANCISCO UELENILSON LOPES ALVES	XXXXXX398	Membro	Recebimento/Tombamento
IDALÉCIO WANDERLEY PEGO DE SOUZA	XXXXXX618	Membro	Recebimento/Tombamento

Art. 3º. Deverá a comissão realizar o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme determina o §2° do art. 1° do Decreto 24.041/2019, nos moldes dos artigos 34 ao 46 do sito decreto e artigos 34-A, 34-B, 34-C, 40-A e 40-B, acrescidos pelo nº Decreto n. 28.162, de 26 de maio de 2023, bem como normas que vierem a substituí-las e/ou complementa-las.

Art. 4º Será permitida, caso necessário, a designação de membros da presente Comissão para executar atividades distintas das quais foram designados no art. 2º.

Art. 5º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o Suplente para responder como substituto.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Recebimento, Incorporação e Tombamento de bens ficará subordinada diretamente a Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF.

Art. 7º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 290 de 19 de julho de 2023, publicada no DIOF/RO ed. 135 de 20/07/2023.

Art. 8º Este ato administrativo normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 74751796

ERRATA

Processo SEI nº: 0028.011954/2025-04

Assunto: Retificação de numeração de Termo de Doação – Programa ARPA

Em atenção à solicitação de providências contida no **Despacho ID 73828326**, expedido pela Coordenadoria de Unidades de Conservação (SEDAM-CUC), procede-se à retificação da publicação referente ao instrumento de doação celebrado entre o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) e o Estado de Rondônia, por intermédio da SEDAM.

Na publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF-RO) do dia 27 de abril de 2026, onde se identificou divergência entre o número publicado e o constante no instrumento original:

Onde se lê: "Termo de Doação nº 15/2026/SEDAM-GAB" (ou conforme constar em publicações divergentes citadas no despacho, como o Termo nº 101/2026).

Leia-se: "**Termo de Doação nº 220/2025**".

A presente errata visa assegurar a conformidade dos registros oficiais e a correta instrução do **Processo SEI nº 0028.011954/2025-04**, atendendo integralmente à necessidade de regularização apontada pela Gerência do Programa ARPA/FUNBIO e pela Coordenadoria de Unidades de Conservação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 74759219

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 471 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 24 de julho de 2026, a servidora **ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO**, nomeada em 09 de janeiro de 2026, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade desta SEAGRI encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1.º dia útil** do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, esta SEAGRI deverá providenciar a **elaboração e publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEDEC - RH, **por meio de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 74720895

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000563/2026-18

INTERESSADOS: NICOLLE CAMACHO DA SILVA, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, DANIEL GUIMARÃES BATISTA

Considerando o Parecer nº 225/2026/SETUR-CI (74636258) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 74698748

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001794/2026-81

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 655 (74606604), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA e LEANDRO RODRIGO MOMENTE,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74638891

Portaria nº 342 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante no Despacho SEOSP-PCCR (74639067), os quais versam acerca da nomeação, exclusão e alteração de servidores para comporem a Comissão de Assessoramento subsidiando a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR desta Secretaria;

Considerando o constante na Portaria nº 169 de 19 de março de 2026 (70351948), nos autos do Processo SEI n.º 0069.002139/2025-60.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR, a contar de 2 de junho de 2026, o servidor **Albenir Antonio de Mello Carvalho**, matrícula nº ******961, da Portaria nº 169 de 19 de março de 2026 (70351948), para compor a Comissão criada para Assessoramento subsidiando a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, a qual passará a ter a seguinte composição:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Cargo	Setor
Dilma Maria da Silva	******165	Presidente	Professor Classe C	CGP
Kaiser Guilherme Barreto de Melo	******751	Vice-Presidente	Técnico de Procuradoria	GAB
Adrieli Nagila Kester Juvino	******846	Membro	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	CGP
Cássia Virginia Macedo Carneiro	******568	Membro	Arquiteta	CPO
Davi Martins Gonçalves	******513	Membro	Agente em Atividades Administrativas	CIS
Tonny Smaylon Gomes de Carvalho	******006	Membro	Gerente de Gestão de Pessoas	CGP
Flavia Aparecida Mina	******974	Membro	Engenheiro Segurança do Trabalho	CSB
Iuri da Silva Sousa	******620	Membro	Técnico de Procuradoria	CGP
Valdeir Soares da Silva	******146	Membro	Engenheiro Sanitarista	CPO
Nivaldo Faria Castro	******500	Membro	Administrador	CAF
Rodrigo Trevisan	******008	Membro	Engenheiro Eletricista	CPO
Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira	******832	Membro	Chefe de Núcleo	DAF
Lorena Luana Matos de Oliveira	******108	Membro	Administrador	CGP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP

Protocolo 74649176

Portaria nº 344 de 22 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia,

com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, de acordo com o Processo SEI n. 0069.001821/2026-16 e NE - Nota de Empenho 2026NE000395 (74463641), cujo objeto trata da **Participação de 60 servidores da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP no Curso Estratégico em Gestão Pública Administrativa", a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026, com carga horária de 24 horas, em Porto Velho/RO,** promovida pela empresa **Trainner Cursos e Treinamentos Ltda**, inscrito no **CNPJ sob o nº 16.465.161/0001-90.**

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato:

I – Acompanhar a execução dos serviços, incluindo a certificação de notas fiscais;

II – Elaborar Relatórios de Fiscalização;

III – Comunicar formalmente quaisquer atrasos ou inconformidades na execução contratual.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com o Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Seção VIII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I – Coordenar as atividades de fiscalização;

II – Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

III – Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação necessária para a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, pagamento e aplicação de sanções.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO GESTOR DE CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Bruno dos Santos Cunha	******793	Agente em Atividades Administrativas
GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO		
Rosângela Cavalcante Ribeiro	******632	Chefe de Núcleo de Capacitação de Pessoal
FISCAL DE CONTRATO		
Andreza Oliveira Maciel	******707	Assessor
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO		
Tonny Smaylon Gomes de Carvalho	******006	Gerente de Gestão de Pessoas

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74703808

Portaria nº 343 de 22 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, de acordo com o Processo SEI n. 0069.001635/2026-87 e NE - Nota de Empenho 2026NE000391 (74219227), cujo objeto trata da **Participação de 5 (cinco) servidores no evento 13º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, na modalidade presencial, na cidade deFoz do Iguaçu/PR**, com carga horária de **30 horas de capacitação,** promovida pela empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil-INP**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81.**

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato:

I – Acompanhar a execução dos serviços, incluindo a certificação de notas fiscais;

II – Elaborar Relatórios de Fiscalização;

III – Comunicar formalmente quaisquer atrasos ou inconformidades na execução contratual.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com o Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Seção VIII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I – Coordenar as atividades de fiscalização;

II – Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

III – Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação necessária para a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, pagamento e aplicação de sanções.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO GESTOR DE CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Iuri da Silva Sousa	******620	Técnico de Procuradoria
GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO		
Jeiliany Andrielli Augusta Costa	******301	Chefe de Núcleo Documental e de Frequência
FISCAL DE CONTRATO		
Adrieli Nágila Kester Juvino	******846	Técnica Administrativa
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO		
Pedro Gustavo Monteiro Marçal	******700	Chefe de Núcleo de Cálculos Chefe de Núcleo

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74692931

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159953** com validade até 06/07/2030, Processo 1801/00514/2017, referente à atividade de Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho Corumbiara - Vitória da União, Lote 01, Extensão de 10,00 km, nas Coordenadas Geográficas - Início: 12°59′54,87" S / 60°56′53,73"O / Fim: 12°59′54,55" S / 61°2′8,00"O, município de Corumbiara/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74711971

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159960** com validade até 07/07/2030, Processo 1801/02439/2017, referente à atividade de Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho entre RO-485/489 (Corumbiara - Parecis), Lote 03, Extensão de 20,00 km, nas Coordenadas Geográficas - Início: 12°59'54.29"S/61°7'24.75"O e Fim: 12°54'19.10"S/61°12'21.80"O, município de Corumbiara/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74712262

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159951** com validade até 06/07/2030, Processo 1801/02441/2017, referente à atividade de Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho entre RO-485/489 (Corumbiara - Parecis), Lote 04, Extensão de 20,00 km, nas Coordenadas Geográficas - Início: 12°54'19.10"S/61°12'21.80"O e Fim: 12°48'24"S/61°15'24.02"O, município de Corumbiara/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74712527

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159961** com validade até 07/07/2030, Processo 1801/02440/2017, referente à atividade de Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho entre RO-485/489 (Corumbiara - Parecis), Lote 05, Extensão de 24,38 km, nas Coordenadas Geográficas - Início: 12°48'24"S/61°15'24.02"O e Fim: 12°37'45.01"S/61°17'22.26"O, município de Corumbiara/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74713153

Portaria nº 1804 de 21 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais a seguir mencionados, devidamente habilitados e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, como responsáveis técnicos pelo acompanhamento, execução e supervisão rigorosa da execução adequada do objeto deste Termo de Convênio nº 521/2026/PGE-DERADM (74075085). Essa responsabilidade implica o monitoramento técnico da execução, o que inclui a realização de visitas *in loco*.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM MATRÍCULA: nº ***.***.660 - Responsável Técnico da Execução do Objeto

MARCELO EDUARDO WUNCH MATRÍCULA: nº ***.***.542 - Responsável Técnico da Execução do Objeto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ART. 2º O presente convênio tem como objeto o **repasse de bens e serviços** para a ***execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em 23 (vinte três) trechos de vias urbanas do Município de Novo Horizonte do Oeste e do Distrito de Migrantinópolis, com extensão total de 3,57km a área de 25.036,00m²***. Os detalhes dessas atividades estão descritos no Plano de Trabalho (74071917), Planilha Orçamentária (74071911), que fazem parte do processo Nº 0009.007282/2026-33.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Coordenador de Usinas de Asfalto do DER/RO

Protocolo 74673151

Portaria nº 1800 de 21 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao Processo nº 0009.614041/2021-31, cujo objeto consiste na ***transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a aquisição de massa asfáltica para pavimentação de 3.099,07 m de vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO***, conforme Termo de Convênio nº 010/2022/PGE/DER-RO (ID 0028106800);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia e disciplina os procedimentos de fiscalização no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, os servidores designados por meio da Portaria nº 888, de 10 de abril de 2025 (0059172529), das funções de Fiscais Técnicos do Convênio nº 010/2022/PGE/DER-RO.

Art. 2º - **DESIGNAR**Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscais Técnicos do Convênio nº 010/2022/PGE/DER-RO:

LAURENN DE LIMA HOLANDA - Matrícula n.º ***.***.711

MILENA SANTANA CALEGÁRIO - Matrícula n.º ***.***.274

Parágrafo único - Os servidores designados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, poderão exercer suas atribuições individualmente ou em conjunto, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e aferir a execução física do objeto conveniado, realizar inspeções e vistorias técnicas, emitir relatórios, termos e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução, observando as disposições constantes do Termo de Convênio, do Plano de Trabalho aprovado, da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Coordenador de Usinas de Asfalto do DER/RO

Protocolo 74643873

Portaria nº 1812 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 29 (ID.74716802), Certidão 366 (ID.74718376), bem como nos autos do processo 0009.014232/2025-21.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/07/2026 a 10/07/2026 - 10 (dez) dia**s,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula nº ******547, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Gerência de Imprensa, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente para usufruir em 01/07/2026 a 10/07/2026 - 10 (dez) dias.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 74718417

Portaria nº 1719 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **420/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Construção de bueiro triplo celular de concreto,** no município de **Novo Horizonte do Oeste-RO. Processo n.º 0009.015130/2025-23.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCAMatricula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇAMatrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74419881

Portaria nº 1721 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **424/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária na Estrada Marta Regina,** no município de **Pimenta Bueno-RO. Processo n.º 0009.013673/2025-14.**

RAPHAEL TOMIO COLAÇOMatricula n.º XXXXXX998

MARCOS BRITO PITA DO CARMOMatrícula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74424750

Portaria nº 1720 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **430/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Seringueiras-RO. Processo n.º 0009.004987/2026-07.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCAMatricula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇAMatrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida

no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74421149

Portaria nº 1718 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **410/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Construção de bueiros celulares de concreto,** no município de **Novo Horizonte do Oeste-RO. Processo n.º 0009.015125/2025-11.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCAMatricula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇAMatrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74417871

Portaria nº 1722 de 14 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **455/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição de Insumos e Execução Direta de Pavimentação em Blocos Sextavados de Concreto e Drenagem Superficial,** no município de **São Francisco do Guaporé-RO. Processo n.º 0009.014175/2025-81.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Matricula n.º XXXXXX975

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º XXXXXX012

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74427548

Portaria nº 1724 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **444/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Alta Floresta do Oeste-RO. Processo n.º 0009.004006/2025-32.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

JORGE HISANORI KOMATSU Matrícula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74428721

Portaria nº 1727 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **423/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição de Insumos para Pavimentação Asfáltica em CBUQ,** no município de **Jaru-RO. Processo n.º 0009.015197/2025-68.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMAMatrícula n.º XXXXXX968

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74431261

Portaria nº 1725 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **450/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Rio Crespo-RO. Processo n.º 0009.013926/2025-41.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74430057

Portaria nº 1730 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Termo de Convênio n.º **446/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Construção de Ponte de Madeira de Lei – Bate-Estaca,** no município de **Monte Negro-RO. Processo n.º 0009.008941/2025-78.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETOMatricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74434284

Portaria nº 1733 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **507/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais**,** no município de **Theobroma-RO. Processo n.º 0009.006369/2025-11.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74436049

Portaria nº 1734 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **436/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Aduelas de Concreto Armado,** no município de **Rolim de Moura-RO. Processo n.º 0009.006216/2025-65.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSU Matrícula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74436979

Portaria nº 1735 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **453/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto,** no município de **Vale do Paraíso-RO. Processo n.º 0009.008350/2025-09.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCAMatricula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇAMatrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74437753

Portaria nº 1736 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **437/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Construção de ponte de madeira de lei – bate-estaca,** no município de **Monte Negro-RO. Processo n.º 0009.008901/2025-26.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74438246

Portaria nº 1737 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **475/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em CBUQ,** no município de **Espigão do Oeste-RO. Processo n.º 0009.009936/2025-82.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74438973

Portaria nº 1738 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **464/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária na Estrada Setor Industrial,** no município de **Pimenta Bueno-RO. Processo n.º 0009.013259/2024-16.**

RAPHAEL TOMIO COLAÇOMatricula n.º XXXXXX998

MARCOS BRITO PITA DO CARMOMatrícula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74439530

Portaria nº 1741 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **462/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Itapuã do Oeste-RO. Processo n.º 0009.003989/2026-71.**

NEILTON SOARES SANTOSMatrícula n.º XXXXXX949

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOSMatricula n.º XXXXXX015

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74453472

Portaria nº 1745 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **468/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recapeamento Asfáltico em CBUQ,** no município de **Pimenta Bueno-RO. Processo n.º 0009.013330/2024-61.**

RAPHAEL TOMIO COLAÇOMatricula n.º XXXXXX998

MARCOS BRITO PITA DO CARMOMatrícula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74463032

Portaria nº 1746 de 15 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **731/2026/DER-GAATEC,** o qual tem por objeto, **Pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto,** no município de **Campo Novo de Rondônia-RO. Processo n.º 0009.013732/2025-46.**

NEILTON SOARES SANTOSMatricula n.º XXXXXX949

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74465560

Portaria nº 1747 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **422/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Alvorada do Oeste-RO. Processo n.º 0009.003796/2026-10.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º XXXXXX012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74467190

Portaria nº 1748 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 457/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição de Blocos Sextavados e Meio-fio Pré-moldados,** no município de **Nova Mamoré-RO. Processo n.º 0009.015170/2025-75.**

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOSMatricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo 74468589

Portaria nº 1743 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **473/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Espigão do Oeste-RO. Processo n.º 0009.014347/2025-16.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

EMERSON MORENO MACHADOMatrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74461630

Portaria nº 1749 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Termo de Convênio n.º **452/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **São Francisco do Guapore-RO. Processo n.º 0009.015129/2025-07.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOMatricula n.º XXXXXX975

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º XXXXXX012

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74471214

Portaria nº 1750 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **442/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, Recapeamento em CBUQ em Ruas e Avenidas**,** no município de **Espigão do Oeste-RO. Processo n.º 0009.009977/2025-79.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74472039

Portaria nº 1753 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **469/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD,** no município de **Ministro Andreazza-RO. Processo n.º 0009.011754/2025-71.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74473513

Portaria nº 1754 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **474/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recapeamento em CBUQ em Ruas e Avenidas,** no município de **Espigão do Oeste-RO. Processo n.º 0009.007925/2025-68.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74474165

Portaria nº 1755 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **467/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recapeamento Asfáltico e Tapa-buraco em CBUQ,** no município de **São felipe do Oeste-RO. Processo n.º 0009.006822/2025-81.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSU Matrícula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74474726

Portaria nº 1756 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **428/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **São Francisco do Guaporé-RO. Processo n.º 0009.005799/2025-15.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Matricula n.º XXXXXX975

PAULO AFONSO SANTOSMatrícula n.º XXXXXX012

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74475583

Portaria nº 1758 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **429/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Primavera de Rondônia-RO. Processo n.º 0009.009011/2025-31.**

RAPHAEL TOMIO COLAÇO Matricula n.º XXXXXX998

EMERSON MORENO MACHADOMatrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74479411

Portaria nº 1761 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **816 de 23 de março de 2026**, a contar de 13 de julho de 2026, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do Termo de Convênio n.º **4/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Cujubim/RO. Processo n.º 0009.009472/2025-12.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74481250

Portaria nº 1762 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **853 de 25 de março de 2026, a contar 13 de julho de 2026**, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do Termo de Convênio n.º 31/2026/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos, no município de Rio Crespo–RO. Processo n.º 0009.009438/2025-30.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74482683

Portaria nº 1764 de 15 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **852 de 25 de março de 2026, a contar de julho 2026**, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do Termo de Convênio n.º 341/FITHA/2025/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Rio Crespo–RO. Processo n.º 0009.005746/2025-96.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74483326

Portaria nº 1770 de 16 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **357/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Campo Novo de Rondônia–RO. Processo n.º 0009.014792/2024-03.**

NEILTON SOARES SANTOSMatricula n.º XXXXXX949

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74505811

ERRATA

Com relação a Portaria nº 1647 de 06 de julho de 2026, Id (74120838);

Onde se lê: Art. 1º Revogar Portaria n.º 1647 de 06 de julho de 2026, Id (74120838); a contar de 29 de junho de 2026.

Leia-se: Art. 1º Revogar Portaria n.º 907 de 14 de abril de 2025, Id (0059263869), a contar de 29 de junho de 2026.

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74508905

Portaria nº 1817 de 23 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 49, de 15 de março de 2023, e pelo Decreto de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 68, de 11 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e estabelece as atribuições relativas à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 665 (0062388731), constante no Processo Administrativo nº 0009.001554/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.818, de 31 de julho de 2025 (0062791140), quanto à designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 665 (0062388731), passando a vigorar com a seguinte composição:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.001554/2025-19	Termo de Contrato 665 (0062388731)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a ferramenta informatizada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	DINA FERREIRA SANTOS Matrícula: ******463	THALISSON GOMES NOGUEIRA Matrícula: ******916

Art. 2º Compete à gestora e ao fiscal ora designados o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.818, de 31 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 74728459

EXTRATO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 162/2026

DO OBJETO

Aquisição de material de construção**,** para atender a **2ª Residência Regional de Ariquemes e 15ª Residência Regional de Buritis,** DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Ordem de Fornecimento 162 (74432676), é de **R$ 299.995,31 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos),** conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 221 (74335610)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.500.0.07007**, Elemento de Despesa** 33.90.30**, Função Programática:** 26.122.1015.2935**, conforme - NE - Nota de Empenho 2026NE000858 - DFD 221 (74381260), DER-RO, de 2026.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

PROCESSO Nº 0009.004248/2026-15

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**-** Diretor-Geral do DER/RO.

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**-** Representante da Empresa SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do - DER/RO

Protocolo 74432720

EXTRATO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 163/2026

DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Aquisição de material de construção**,** para atender a **2ª Residência Regional de Ariquemes e 15ª Residência Regional de Buritis**, deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento 163 (74461064), é de R$ **49.392,68 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos),** conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 160 (72393506), Documento de Formalização de Demanda - DFD 222 (74347507).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indica pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.500.0.07007**, Elemento de Despesa** 33.90.30**, Função Programática:** 26.122.1015.2935**, conforme - NE - Nota de Empenho 2026NE000860 - DFD 222 (74381650), NE - Nota de Empenho 2026NE000861 - DFD 160 (74383077),DER-RO, de 2026.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

PROCESSO Nº 0009.004248/2026-15

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**-** Diretor-Geral do DER/RO.

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**-** Representante da Empresa SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do - DER/RO

Protocolo 74467754

ATO Nº 177/2026/DER-GECON

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1443/2026/DER-CI (73801976), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 526/2025/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.012516/2025-83, cujo objeto consiste na **aquisição de 01 (uma) camionete pick-up cabine dupla.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 74709265

Portaria de férias nº 11306 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62124

Portaria de férias nº 11308 de 23 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA**, **DER - Assessor do Gabinete da Direção Adjunta - CDS-09 ***, matrícula ******669, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC62127

Portaria nº 1805 de 21 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74659039) e Certidão da Justiça Eleitoral (74665252), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008184/2026-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, ao servidor **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO,** matrícula n.º ******852, Federal a Disposição do Estado, lotado na Coordenadoria de Logística deste Departamento, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruída de 22/07/2026 a 24/07/2026 e 27/07/2026 a 29/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74679109

Portaria nº 1806 de 21 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74555497) e Plano de Trabalho Home Office (74555646), nos autos do Processo SEI nº 0009.001295/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 06/07/2026 a 04/10/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora JUSCILEIDE DA COSTA MEDRADO, Assessora III, matrícula nº ******379, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74679501

Portaria nº 1807 de 21 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74516179) e Declaração da Justiça Eleitoral (74516816), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008029/2026-05;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula n.º ******475, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada na Corregedoria Geral, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruído em **11/08/2026 e 12/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74679632

Portaria nº 1810 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (74608813) e Certidão de Nascimento (74608816), nos autos do Processo nº 0009.008133/2026-91;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86, de 12 de maio de 2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** ao servidor CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº ******940, Residente, lotado na 7ª Residência Regional de Alvorada D'0este, a contar da data de nascimento da sua filha, no período de **18/07/2026 a 06/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74716730

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Portaria nº 1811 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74356487) e Plano de Trabalho Home Office (74356882), nos autos do Processo SEI nº 0009.004174/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 16/07/2026 a 14/10/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, Assessora IV, matrícula nº ******523, lotada na Gerência de Contratos e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74718002

Portaria nº 1813 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Memorando 102 (74506095) e Despacho DER-GST (74711242), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.007997/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor FELIPE BRAGA DA SILVA, matrícula nº ******606, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena deste Departamento, para usufruto na data de **28/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74725655

Portaria nº 1814 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74671313) e Despacho DER-GST (74707852), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.003771/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA, matrícula nº ******460, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotada na 12ª Residência Regional de Jaru deste Departamento, para usufruto na data de **24/07/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74725854

Portaria nº 1815 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 25/2026/NUAD7 (74608544), nos autos do Processo SEI nº 0009.008132/2026-47;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO, Engenheiro Civil, matrícula nº ******975, para responder pela 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste, deste Departamento, substituindo pelo período de 18/07/2026 a 06/08/2026, em virtude da Licença Paternidade do titular, o servidor CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA ocupante do cargo de Residente, matrícula nº ******940.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 74725936

Portaria nº 1816 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74608514) e Plano de Trabalho Home Office (74608861), nos autos do Processo SEI nº 0009.005562/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 22/07/2026 a 09/10/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor CESAR PEREIRA PINHEIRO, Assessor de Gabinete, matrícula nº ******238, lotado na Gerência Administrativa deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74725991

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 013.000019/2026-35** com validade até 21/07/2027, Processo AA/13/2026, referente à atividade de Execução de desassoreamento, limpeza e readequação do curso d’água, afluente do rio Palmeira, num trecho em que tal curso hídrico corta a RO-133, por meio de duas galerias, situado nas seguintes Coordenadas Geográficas: Latitude 11°33'56.05" Sul e Longitude 60°57'47.77" Oeste, no município de Espigão do Oeste/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74741274

Portaria nº 1808 de 22 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 – Edição 68.

Em alusão ao processo SEI nº 0009.003226/2026-20 (Compras: Dispensa), cujo objeto visa à contratação de **plataforma online de design gráfico**, destinada à produção de materiais visuais institucionais, educacionais e de comunicação, visando atender às necessidades específicas do DER-RO, o qual gerou o Termo de Contrato 745 (74409353), firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO,** e a empresa T&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF n.º 63.403.255/0001-15, com sede à Av. Juazeiro, nº 84, Bairro Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL, CEP 57.080-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr.** ANTONIO VINICIUS SILVA ALVES DE MELO**.**

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores do Contrato:**

Matrícula	Nome	Função
3*****586	FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES	Gestor de Contrato
3*****229	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	Gestor Suplente de Contrato

Art. 2ºTodos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 74708603

Portaria nº 1809 de 22 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 – Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI nº 0009.003226/2026-20 (Compras: Dispensa), cujo objeto visa à contratação de **plataforma online de design gráfico**, destinada à produção de materiais visuais institucionais, educacionais e de comunicação, visando atender às necessidades específicas do DER-RO, o qual gerou o Termo de Contrato 745 (74409353), firmado entre DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, e a empresa T&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF n.º 63.403.255/0001-15, com sede à Av.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Juazeiro, nº 84, Bairro Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL, CEP 57.080-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr.** ANTONIO VINICIUS SILVA ALVES DE MELO.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais do Contrato:**

Matrícula	Nome	Função
3*****199	BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR	Fiscal
3*****582	SILVIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	Fiscal Suplente

Art. 2ºTodos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 74708645

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 130 de 23 de julho de 2026

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portarias nº 543/2015 e nº 544/2015, pelo Decreto de 26 de outubro de 2015 e pelo Convênio nº 19/2025, de 24 de novembro de 2025, que o designa como órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 0017.000692/2026-54;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR,a partir do período de 01/07/2026, a servidora**ALINE TOPAN SUSSAI,** matricula n° 3******81, para exercer a função de Gerente de contrato do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 01/07/2026, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 74732923

Portaria nº 131 de 23 de julho de 2026

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portarias nº 543/2015 e nº 544/2015, pelo Decreto de 26 de outubro de 2015 e pelo Convênio nº 19/2025, de 24 de novembro de 2025, que o designa como órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 0017.000692/2026-54;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR,a partir do período de 01/07/2026, o servidor **FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO,** matricula n° 3******00, para exercer a função de Gerente de Planejamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 01/07/2026, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 74732999

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000340/2026-49

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO**, por intermédio de seu Presidente, torna público que**,** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea **"f"**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, realizará **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, para a contratação de 02 (duas) inscrições de servidores no curso de capacitação "**eSocial no âmbito da Administração Pública - Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial",** na modalidade **presencial,** a ser realizado nos dias **18 a 21 de agosto de 2026,** na cidade de **Fortaleza/CE.**

A contratação será realizada junto à empresa **ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, conforme conforme Proposta Comercial (Id 73745840), constante dos autos, pelo valor global de **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).**

A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores da Fundação, visando ao fortalecimento das competências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, ao acompanhamento dos índices e limites fiscais e à aplicação da legislação vigente, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da execução das atividades institucionais.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "**f**", da Lei nº 14.133/2021.

Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta, observadas as normas de acesso à informação e a legislação aplicável.

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 74712748

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000342/2026-38

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO**, por intermédio de seu Presidente, torna público que**,** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea **"f"**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, realizará **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, para a contratação de 03 (três) inscrições de servidores no curso de capacitação "**Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira - Acompanhamento dos Índices e Limites Orçamentários em Conformidade com a Legislação Vigente",** na modalidade **presencial,** a ser realizado nos dias **26, 27 e 28 de agosto de 2026,** na cidade de **Fortaleza/CE.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

A contratação será realizada junto à empresa **ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, conforme conforme Proposta Comercial (Id 73753715), constante dos autos, pelo valor global de **R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais).**

A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores da Fundação, visando ao fortalecimento das competências relacionadas ao planejamento, à execução orçamentária e financeira, ao acompanhamento dos índices e limites fiscais e à aplicação da legislação vigente, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da execução das atividades institucionais.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "**f**", da Lei nº 14.133/2021.

Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta, observadas as normas de acesso à informação e a legislação aplicável.

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

Protocolo 74708918

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **n. 36/2026/DETRAN/RO,** *AMPLA CONCORRÊNCIA,* modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e às exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.028052/2025-98

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de natureza continuada, compreendendo a disponibilização, implantação, sustentação e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão (software) na modalidade SaaS (S*oftware as a* Service), cumulada com a locação de infraestrutura de hardware (Hardware as a Service) para atendimento digital, níveis de serviço (SLA), conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 44.887.381,20 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ABERTURA: **7/8/2026, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 74716514

Portaria nº 1152 de 22 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.023170/2026-91;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor LUCAS DA SILVA RESENDE, estatutário, matrícula n. ******274, para responder, em substituição à servidora MARLI FABIANA DA SILVA,, matrícula n. ******927, pelo cargo de **P**residente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, CDS-05, no período de **8/7**/2026 a 17/7/2026, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74693566

Portaria nº 1155 de 22 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.021751/2026-98;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO, estatutário, matrícula n. ******585, para responder, em substituição à servidora BARBARA IUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA, matrícula n. ******277, pelo cargo de Membro de Comissão Examinadora - Membro I, (Rolim de Moura), CDS-04, no período de **24/8/2026 a 2/9/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74707654

ERRATA

ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2026/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, **CORRIGE** a redação do aviso de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n. 90009/2026 (74351915).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.024818/2025-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Bloco de Anotações com Capa Dura, Folder, Livreto, Pasta, Adesivo vinil, Caneta, Sacola Tipo Mochila Personalizada, Camiseta Unissex, Mouse pad tipo ergonômico, Suporte para banner, Porta Folder em Acrílico e Troféu Acrílico para Homenagem com Logo), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Onde se lê:

"...Item 11, no valor total de R$ 40.460,53 (quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)".

Leia-se:

"...Item 11, no valor total de R$ 40.455,84 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)".

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2026

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 74688614

EDITAL Nº 215/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR AUSÊNCIA EM ETAPAS DO PROGRAMA CNH SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, Entidade Autárquica criada pela Lei n. 134, de 20 de outubro de 1986, com sede na Rua Dr. José Adelino, n. 4477 - Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-592, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n. 15.883.796/0001-45, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH**

SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO E ANEXOS, e alteração introduzida por meio do Edital n. 159/2025/DETRAN-CTECGAB, **TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos CANDIDATOS especificados no Anexo Único deste Edital.**

DA DIVULGAÇÃO

Nos termos do Item 6.12 do Edital de Chamamento Público para Processo Seletivo do Programa CNH Social n. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO, fica DIVULGADA no ANEXO ÚNICO deste Edital, a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas para participação no Programa CNH SOCIAL, que deixaram de realizar etapas do processo RENACH pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

da desclassificação

Ficam os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo Único **DESCLASSIFICADOS(AS)**, e não prosseguirão nas etapas contempladas pelo Programa CNH SOCIAL.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção de seus dados atualizados, sendo certo que todas as publicações serão realizadas no *site* oficial do Detran/RO (https://www.detran.ro.gov.br/).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

LOCALIDADE	NOME	CATEGORIA	CPF	PcD
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	BRENDA GLEVERG LOPES	AB	***044797**	NÃO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	IRENE RODRIGUES DE JESUS DE SOUZA	AB	***248561**	NÃO
ALTA FLORESTA DO OESTE	ELISANGELA PORTO DIAS	AB	***867192**	NÃO
ALTO PARAÍSO	EDNEIA ROCHA DA SILVA	AB	***636272**	NÃO
ALVORADA DO OESTE	PRICILA FLAVIA FRANCISCO	AB	***966462**	NÃO
ARIQUEMES	AMANDA RAIANE SANTOS ALVES	AB	***259042**	NÃO
ARIQUEMES	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	A	***821312**	NÃO
ARIQUEMES	ARLETE SOUZA DEMETRIO	B	***263832**	NÃO
ARIQUEMES	CLARICE SOARES AMARAL	AB	***514172**	NÃO
ARIQUEMES	EMILIO JOSE CALDEA	B	***536912**	NÃO
ARIQUEMES	ERICA RITHELLY PORTELA DOS SANTOS	A	***230262**	NÃO
ARIQUEMES	GLEICIANE PINTO DE OLIVEIRA	AB	***100562**	NÃO
ARIQUEMES	MONICA DE MORAES E MORAIS	B	***919142**	NÃO
ARIQUEMES	NIELE LURDES GASPARIN CHAVES	A	***309141**	NÃO
ARIQUEMES	TAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	AB	***789232**	NÃO
ARIQUEMES	TAYNARA VICENTE RODRIGUES	A	***918042**	NÃO
ARIQUEMES	VANESSA OLIVEIRA QUEIROZ	A	***410382**	NÃO
ARIQUEMES	WESLEY DA SILVA VIANA JUNIOR	AB	***086462**	NÃO
BURITIS	MARLI DAS GRACAS BATISTA DOS SANTOS	B	***407782**	NÃO
CACOAL	JHENIFFER KELLY MEDEIROS NEUMANN	B	***494782**	NÃO
CACOAL	PATRICIA KATIANA OLIVEIRA BISERRA	AB	***685402**	NÃO
CACOAL	RIQUELME PALAKARBA SURUI	B	***846472**	NÃO
CACOAL	VALDIRENE DA SILVA TOMASZESKI	AB	***628452**	NÃO
COSTA MARQUES	ALEX SANDRO OLIVEIRA MONTANHOS	AB	***712052**	NÃO
COSTA MARQUES	EDIMAR AZEVEDO GOMES	AB	***064622**	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

COSTA MARQUES	SARA BENATTI POIQUI	AB	***891032**	NÃO
CUJUBIM	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	B	***850632**	SIM
CUJUBIM	CRISTIANE MOREIRA	A	***383102**	NÃO
CUJUBIM	GEICIANE AIRES LIMA	A	***905922**	NÃO
ESPIGÃO DO OESTE	IURI FREITAS SILVA	AB	***870412**	NÃO
ESPIGÃO DO OESTE	NAIR PEREIRA FERNANDES DA ROSA	B	***455592**	NÃO
ESPIGÃO DO OESTE	SAMARA CINTA LARGA	A	***587992**	NÃO
GUAJARÁ-MIRIM	CASSANDRA MONTES RODRIGUES	A	***629452**	NÃO
GUAJARÁ-MIRIM	FRANCIELE DE MELO LOPES MEDEIROS	AB	***106742**	NÃO
GUAJARÁ-MIRIM	GILCIANE LIMA VALENTE	AB	***067702**	NÃO
GUAJARÁ-MIRIM	ISMAELA DE DEUS RODRIGUES PEREIRA	AB	***261522**	NÃO
GUAJARÁ-MIRIM	LUIZ CARLOS ORO AT	B	***433122**	NÃO
JARU	DEBORA SANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	AB	***354322**	NÃO
JARU	ISAQUE SATIO SANTOS	AB	***450792**	NÃO
JARU	LARISSA MARIANA RIBEIRO SANTOS	AB	***841262**	NÃO
JARU	LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	AB	***372272**	NÃO
JARU	MELISSA BRESSAN COSTA	AB	***513982**	NÃO
JARU	NAIARA MARQUES BARBOSA	AB	***667332**	NÃO
JARU	RAFAELA BRASILINA DE LACERDA	AB	***732172**	NÃO
JI-PARANÁ	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	AB	***306322**	NÃO
JI-PARANÁ	ANALYCE BRITO DE SOUZA DE ALMEIDA	A	***182382**	NÃO
JI-PARANÁ	DAIANE MOJICA PEREZ	AB	***992902**	NÃO
JI-PARANÁ	DORALICE DA SILVA LOURENCO	B	***147718**	NÃO
JI-PARANÁ	EYSHILA UMBELINA PEIXOTO	AB	***523402**	NÃO
JI-PARANÁ	GUILHERME HENRIQUE CIRQUEIRA DEAMBROSIO	AB	***780512**	NÃO
JI-PARANÁ	INGRID UMBELINA PEIXOTO	AB	***524792**	NÃO
JI-PARANÁ	JHENIFER DAUANI SOUZA ALVES	AB	***412082**	NÃO
JI-PARANÁ	KESIA FRANCISCA DE ASSIS	AB	***718072**	NÃO
JI-PARANÁ	LEISIANE RIBEIRO BENEVENUTTI	A	***326932**	NÃO
JI-PARANÁ	MARIA APARECIDA ROBERTO DA CONCEICAO	AB	***549412**	NÃO
JI-PARANÁ	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA	A	***717951**	NÃO
JI-PARANÁ	MARIA DE FATIMA DA SILVA	A	***512262**	SIM
JI-PARANÁ	MARIA JOSE ALVARADO TIAPA	A	***893082**	NÃO
JI-PARANÁ	MARIA JOSEFA MARTINS PEREIRA SANTANA	A	***046772**	NÃO
JI-PARANÁ	MICHAEL JHONES DA SILVA CARDOSO	A	***469722**	NÃO
JI-PARANÁ	PATRICIA FERREIRA NOBRE MOURA	AB	***932911**	NÃO
JI-PARANÁ	RAQUEL RODRIGUES MOREIRA	A	***461292**	NÃO
JI-PARANÁ	ROSIMEIRE DO CARMO TAVEIRA	AB	***066532**	NÃO
JI-PARANÁ	SIMONE BARBOSA DA SILVA	AB	***444212**	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

JI-PARANÁ	TAYNA ALEIXO DA SILVA	AB	***453682**	NÃO
JI-PARANÁ	VITORIA LORRAYNE DA SILVA BENTO	A	***486952**	NÃO
MACHADINHO DO OESTE	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	A	***613602**	NÃO
MACHADINHO DO OESTE	MISAEL DE CASTRO	AB	***279902**	NÃO
MACHADINHO DO OESTE	VALDECI MATEUS LARANJO JUNIOR	AB	***440502**	NÃO
MINISTRO ANDREAZZA	KARYNA LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS HAMMER	B	***641742**	NÃO
NOVA BRASILÂNDIA	ANDREYNA CONEJO TAVARES	A	***863892**	NÃO
MACHADINHO DO OESTE	ERISLAINE MAIARA DE SOUZA SENA	A	***861252**	NÃO
NOVA UNIÃO	ALINE DA SILVA AMARO	A	***459432**	NÃO
NOVA UNIÃO	MAIZA SOUZA MACIEL	AB	***294812**	NÃO
OURO PRETO DO OESTE	DAIANE GOMES DA SILVA	AB	***936932**	NÃO
OURO PRETO DO OESTE	KEILA RODRIGUES DONATO	A	***790762**	NÃO
PIMENTA BUENO	CLEICIANE SCHNORREMBERGER PEREIRA DA SILVA	AB	***581082**	NÃO
PIMENTA BUENO	DANIELLE FERNANDES DA SILVA MENDES	AB	***122352**	NÃO
PIMENTA BUENO	JOANA MIRANDA OREAY	A	***025502**	NÃO
PORTO VELHO	ADRIELI CIDRAO DOS SANTOS	AB	***148092**	NÃO
PORTO VELHO	AERCIO BEZERRA LOPES	A	***545592**	SIM
PORTO VELHO	ALDENY VIANA BARROS	B	***775421**	NÃO
PORTO VELHO	ALTENIZIO ZEBALLOS GALDINO	AB	***780012**	NÃO
PORTO VELHO	ANTONIA SANTANA PINTO	AB	***096442**	NÃO
PORTO VELHO	ARIADNE SANTOS ARAGAO	AB	***680782**	NÃO
PORTO VELHO	CAMILA SALCEDO CHAVES GONCALVES	B	***430972**	SIM
PORTO VELHO	CARINA TAVARES FERNANDES	AB	***510272**	NÃO
PORTO VELHO	CREUZA MARIA DE JESUS	B	***933392**	NÃO
PORTO VELHO	DANIELE CRISTINA FURTADO SANTOS	A	***241102**	NÃO
PORTO VELHO	FRANCELENE BRITO DA SILVA	B	***116632**	SIM
PORTO VELHO	FRANCIELY FARIAS DA SILVA	B	***467772**	NÃO
PORTO VELHO	GEISA CRISTINA BEZERRA DE MELO	B	***123312**	NÃO
PORTO VELHO	INGRID YASMIN DE ARAUJO BATISTA	B	***911862**	NÃO
PORTO VELHO	ISADORA MAIA MARAES	AB	***255622**	NÃO
PORTO VELHO	ITALO TORRES LIMA	AB	***688832**	NÃO
PORTO VELHO	JANAINA MATIAS DE SOUZA	AB	***035632**	NÃO
PORTO VELHO	JOAO VICTOR SILVA CASTRO	AB	***812002**	NÃO
PORTO VELHO	JOICE ANDRESSA DA SILVA MENDES	AB	***123652**	NÃO
PORTO VELHO	LUCIANA CESAR DA SILVA KAXARARI	A	***343242**	NÃO
PORTO VELHO	MARIA DENY QUEIROZ COSTA	AB	***610872**	NÃO
PORTO VELHO	MARIA FERNANDA SILVA DE MACEDO	B	***280752**	SIM
PORTO VELHO	MARIA TATIANE MOREIRA DA SILVA	AB	***116952**	NÃO
PORTO VELHO	MARISLA FERREIRA PESSOA	AB	***127862**	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

PORTO VELHO	MARISTELA ABREU DA SILVA	AB	***053552**	NÃO
PORTO VELHO	MARTA GAMA DE ARAUJO	A	***355502**	NÃO
PORTO VELHO	MATHEUS HENRIQUE CORREA ALVES	AB	***431942**	NÃO
PORTO VELHO	MICHAEL GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO	AB	***358222**	SIM
PORTO VELHO	MILENE LORRANA SILVA DE MORAIS	AB	***518842**	NÃO
PORTO VELHO	NEILSON PEREIRA FARIAS DE ANDRADE	AB	***702502**	SIM
PORTO VELHO	NILCELI SILVA DE SOUZA	AB	***037952**	NÃO
PORTO VELHO	PRISCILA SOUZA DOS SANTOS COSTA	B	***127752**	NÃO
PORTO VELHO	RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA M SEPTIMO	B	***686512**	NÃO
PORTO VELHO	RAQUEL DA SILVA GOMES	A	***834192**	NÃO
PORTO VELHO	RENATO BARBOSA DA SILVA	B	***297485**	NÃO
PORTO VELHO	RILZIELE SOUZA DA SILVA	AB	***361872**	NÃO
PORTO VELHO	STEFANY CARMO SILVA PEREIRA	B	***244782**	NÃO
PORTO VELHO	TAINA MITOSO DA SILVA	B	***171712**	NÃO
PORTO VELHO	TATIANE MARIA MORAIS DE OLIVEIRA	B	***903132**	NÃO
PORTO VELHO	UILMA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	B	***610802**	NÃO
PORTO VELHO	VANESSA NERY DA SILVA	AB	***742872**	NÃO
PORTO VELHO	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS FALCAO	AB	***884107**	NÃO
POSTO DE TRIUNFO	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA DE MELO	A	***037882**	NÃO
POSTO DO 5º BEC	JOICE FREITAS DE OLIVEIRA	AB	***729152**	NÃO
PRESIDENTE MÉDICI	MARTA FRANCILEIA ALVES DA SILVA	AB	***529692**	NÃO
RIO CRESPO	DAIANA QUEIROZ CAMILO	AB	***287832**	NÃO
SANTA LUZIA DO OESTE	PATRICIA AGUIAR DE SOUZA	AB	***699212**	NÃO
SÃO FELIPE DO OESTE	RENATO RIBEIRO LOPES	AB	***385206**	SIM
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CATIANE DE LINO PALAURO DE SOUZA	B	***710762**	NÃO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	JULIELE MARIA DOS ANJOS DA SILVA	AB	***916212**	NÃO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	NAFTALI DA SILVA PEREIRA	AB	***618522**	NÃO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	NILZA FORTUNATO DA SILVA	A	***441112**	NÃO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AMANDA MOSCHIN	A	***809402**	NÃO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	MARCIA MARIA DA COSTA	AB	***270342**	NÃO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	MARTA DE MATOS WESTPHAL	B	***549662**	NÃO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ROSELI DOS SANTOS	A	***698692**	NÃO
SERINGUEIRAS	CAMILA DIAS DE JESUS	AB	***334862**	NÃO
SERINGUEIRAS	JOICY EGUEZ INFANTE	AB	***274342**	NÃO
SERINGUEIRAS	MARINEIDE MARIA DAMIAO DA SILVA	B	***842642**	NÃO
SERINGUEIRAS	MICHELI DA SILVA LIGEIRO	A	***371252**	NÃO
SERINGUEIRAS	ROSANE NETO DA SILVA	AB	***226702**	NÃO
VALE DO PARAÍSO	DANIELA SANTIAGO PEDROSA	AB	***994322**	NÃO
VALE DO PARAÍSO	KAREM GLEVATZKI SANTOS	AB	***734992**	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

VILHENA	ANA CRISTINA COUTINHO DE OLIVEIRA	A	***626672**	NÃO
VILHENA	FELIPE GABRIEL LOPES DE FREITAS	A	***164852**	NÃO
VILHENA	FRANCIELY SALVADOR DE MELO	A	***508342**	NÃO
VILHENA	JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	AB	***520192**	NÃO
VILHENA	MAIARA DOS SANTINS QUEIROZ	AB	***408432**	NÃO

Protocolo 74731410

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 780 de 22 de julho de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de nomeação de 02.07.2026, publicado no DOERO ed. suplementarnº 126 de 02.07.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.006463/2026-01;

Resolve:

Art.1º. **Convalidar** folga compensatória nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2026, da servidora **ELECY PINHEIRO CASARA**, ocupante do Cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Gestao de Pessoas e Relações do Trabalho-Divisão de Pessoal no Ex-Territorio Federal de Rondônia, localizada na EMATER-RO, com lotação no Escritório Local de Costa Marques.

Alessandro Pedralli da Silva

Diretor Presidente

Protocolo 74715087

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 887/2026 foi realizado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamentação no art. 74, inciso I, ambos da lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São Felipe d'Oeste/RO. Em favor da empresa MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.099.538/0001-19, no valor total de R$ 109.048,50 (cento e nove mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de Julho de 2026.

Pabliane Fernandes Barancelli

Agente de Contratação

Protocolo DO42165

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO REPUBLICAÇÃO DO Pregão Eletrônico N: 28/2026. Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 344/2026; AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 T/H E LARGURA DE TRABALHO DE ATÉ 0,90 M, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE METAS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075789, PROVENIENTE DA EMENDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ESPECIAL Nº 202542720001, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 163.072,96 Fase de disputa no dia 07/08/2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 23 de Julho de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO42167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026/SLC
PROCESSO N.º 2049/SEMAGRI/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto Aquisição de Colhedora de Forragem Area total, valor estimado: R$ 94.425,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 10/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 22 de julho de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO42182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2026
PROCESSO N. 0002448.25.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo a locação de equipamentos, estruturas, apresentação de artistas e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, para execução do Calendário Oficial de Eventos do Município de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R$: 2.757.438,74 (dois milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Data de Abertura: 10 de Agosto de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 22 de julho de 2026.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO42158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2026
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E FLY GATE VIAGENS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

DAS ALTERAÇÕES: Retificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 103/2026 para correção do valor global da contratação, em razão de erro material constatado na elaboração do instrumento contratual. Onde constou: R$ 49.372,70. Passa a constar: R$ 151.916,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais), correspondente ao valor homologado do Pregão Eletrônico nº 35/2026. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2026, não expressamente modificadas por este e demais Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº. 180/2026. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO42160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1148/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. **CNPJ:** 84.744.994/0001-40

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 59.980.942/0001-26

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado por Denair Pedro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.980.942/0001-26, doravante denominada simplesmente **DETENTORA/FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2025, por igual período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2025, prorrogado pelo período de 1 (um) ano, com início em 04 de agosto de 2026 e término em 04 de agosto de 2027, com fulcro no Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO DE VANTAGOSIDADE

3.1. A prorrogação de que trata este Termo Aditivo fundamenta-se na manifestação formal da empresa detentora em manter os preços registrados e na comprovação, por parte desta Administração, de que as condições e os preços permanecem vantajosos face aos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços, mapa comparativo e justificativa técnica constantes do Processo Administrativo nº 1148/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A DETENTORA declara manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário, obrigando-se a conservá-las durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que surta seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/Ro, 22 de julho de 2026.

Andyra Piovezan Moreira de Souza
Proprietária
CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA
CNPJ: 59.980.942/0001-26

Denair Pedro Da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO42162

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Contratação de horas de caminhão prancha 6x4**, com capacidade mínima de 15 toneladas, **para transporte de máquinas, equipamentos e materiais** da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo ID:120.9B9 - 0000921.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, a empresa: **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.565.375/0001-13**, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO42169

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas à padronização visual, identificação e organização de campanhas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO**. Processo Administrativo nº ID:125.752 - 0001115.02.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 06/08/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de julho de 2026.

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente de Contratação

Protocolo DO42175

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO Nº57/2026

Processo Administrativo nº1-1156/2026 Modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº005/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº08/2025/ARP

Contratante MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO Interveniente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Contratado WALTER DA SILVA LTDA, CNPJ nº22.821.748/0001-98

Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura de drenagem profunda, consistente na implantação de Bueiro Celular de Concreto, com instalação de galerias em aduelas pré-moldadas, para drenagem de águas pluviais e transposição de cursos d'água, em estradas vicinais do Município, contemplando a Linha Santa Rosa/Ponte sobre o Rio Fortaleza e a Linha Trav.614, com Bueiro Triplo Celular de Concreto em Aduela Pré-Moldada 3,00m x 3,00m Recursos provenientes de Convênio nº500/2026 PGE-DERADM, com o DER para implantação de bueiro celular e de recursos próprios do Município

Valor Total R$976.103,31, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº2671, de 09/07/2026, e Nota de Reserva Orçamentária nº2672, de 09/07/2026

Prazo de Execução 180 dias, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços Vigência 12 meses, contados da data de sua assinatura

Data de Celebração 20/072026. Vale do Paraíso/RO, 22/07/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Protocolo DO42163

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 984-2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO SOBRE AFLUENTE DO RIO ANARI, LOCALIZADO NA LINHA C-14, KM 5,7, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 988100/2025.**
Valor estimado de R$ 1.442.704,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais e seis centavos)
Data para cadastro de propostas: 27/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 10/08/2026. Início da Sessão Pública: 10 de Agosto de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”. Theobroma/RO, em 23 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Protocolo DO42164

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Processo nº **787/2026**
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 142/2026/PGE SEDUC.
Valor estimado de **R$ 165.072,30 (cento e sessenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta centavos)**
Data para cadastro de propostas: 27/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 05/08/2026. Início da Sessão Pública: **05 de Agosto de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “**supel@theobroma.ro.gov.br**”. Theobroma/RO, em 23 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO42171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 044/2026.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Cerejeiras/RO, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

atendimento ao Termo de Convênio nº 319/2026/PGE-SEDUC e Contrapartida com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 4.791.900,70 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos reais e setenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.514/2026, tendo como interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/08/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de julho de 2026.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo DO42166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para apresentação da documentação de habilitação necessária à assinatura do Termo de Execução Cultural Período para entrega da documentação. Data: 22/07/2026 a 27/07/2026. O ENVIO SERÁ ONLINE Email: semec@parecis.ro.gov.br os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Parecis. IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Observação: o agente cultural deve ter conta bancária preferencialmente específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta poderá resultar na inabilitação do proponente, observadas as disposições do Edital. A relação dos agentes culturais convocados consta no Resultado Final publicado em 001/2026.

Parecis/RO, 23/07/2026.

Guilherme dos Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Protocolo DO42168

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 30/2026, Processo Administrativo 1601/2026 – SEMAPIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E CANALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS E OUTRAS NECESSIDADES CORRELATAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA - SEMAPIN - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 11/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO42170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0418/SEMADRH/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos fracassados em pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 118.218,99 (Cento e dezoito mil duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 23 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO42172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa Aberto/Fechado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pelo Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 24/08/2026 ÀS 09:00H **VALOR ESTIMADO: 520.375,62 (quinhentos e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Bueiros Celulares de Concreto Triplos. A área de intervenção na Linha 25: coordenadas 11°43.85"S 61°15.14"O BTCC 3,00x3,00m = 12ms, em Pimenta Bueno RO. INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno/RO, 23 de julho de 2026.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO42173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1055/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alto Paraíso/RO.
OBJETO:“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, EMPRESA DETENTORA E VALORES: 01) KENNEDY VALERIO ORTOLANE, inscrita no CNPJ nº 32.748.350/0001-27, no valor de R$ 12.211,94; 02) MARCELINO BATISTA COSTA, inscrita no CNPJ nº 66.507.250/0001- 20, no valor de R$ 4.210,00; 03) HAMATE ELETROINFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.102.067/0001- 57, no valor de R$ 2.640,00; 04) MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0002- 78, no valor de R$ 5.656,00; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A ata na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.altoparaiso.ro.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia: www.diariomunicipal.com.br/arom, Código Identificador: 70D591E4, circulação em 24/07/2026.

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO42178

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 019/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1055/2026**, cujo objeto é o "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das empresas abaixo relacionadas: **01)** KENNEDY VALERIO ORTOLANE, inscrita no CNPJ nº 32.748.350/0001- 27, no valor de R$ 12.211,94; **02)** MARCELINO BATISTA COSTA, inscrita no CNPJ nº 66.507.250/0001- 20, no valor de R$ 4.210,00; **03)** HAMATE ELETROINFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.102.067/0001- 57, no valor de R$ 2.640,00; **04)** MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0002- 78, no valor de R$ 5.656,00; **Valor total homologado: R$ 24.717,94** (vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO42176

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1914/SEMTUR/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.
CONTRATADA: 52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.992.697/0001-28, estabelecida na Rodovia 364, S/N, KM 432, Zona Rural, Município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP. 76.890-000.
DO OBJETO: tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 52.992.697/0001-28, na condição de representante exclusiva da Banda MAAVAH, para a realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do Arraial Municipal 2026, no dia 24 de julho de 2026, no Bosque Alvorada, no Município de Alto Paraíso/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR.
DO PREÇO: O valor global do presente contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DA EXECUÇÃO E DO PRAZO: A execução do objeto dar-se-á em 24/07/2026, O contrato terá vigência a partir de sua publicação até 31/08/2026, período necessário para a execução de todas as obrigações assumidas pelas partes, incluindo eventuais pagamentos remanescentes, prestação de contas e demais procedimentos administrativos decorrentes da contratação. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: B4B3368A, data de circulação 24/07/2026.

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42181

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO: 1-1327/SEMTUR/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.205.411/0001-60.
DO OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
DO PREÇO: R$ 241.304,03 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e três centavos).
PARALISAÇÃO: a partir de 06 de julho de 2026.
TERMINO: 19 de agosto de 2026.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 4DEC2010, data de circulação 24/07/2026.

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO42183

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Referente ao processo: 2155/2024
Contrato nº: 054/2025 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 54/2025, id 251465

Onde se lê:
2.7 O custo apresentado, caracterizado como preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço, somente será reajustado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.
2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Leia-se:
2.7 O custo apresentado, caracterizado como preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço, somente será reajustado após 12 (doze) meses a contar da data-base do orçamento estimado, se renovado, utilizando-se o índice INCC.
2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INCC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Nova União/RO, 21 de julho de 2026

Município de Nova União - RO
João José de Oliveira
Contratante

CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Irislaine Souza Firme Fazolo
Contratada

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Lucinei Gomes Ferreira
Interveniente

Protocolo DO42177

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000652.02.01-2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos clínicos, material de consumo e demais bens permanentes, atendendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas: GLO COMERCIO DEPRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **–** 31.580.603/0001-33, cujo valor total é R$ 555.639,22 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) a empresa: GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 17.472.278/0001-64 cujo valor total é R$ 49.178,00 (quarenta e nove mil centos e setenta e oito reais) a empresa LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISA LTDA – 51.885.451/0001-94 no valor de R$ 182.618,50 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), a empresa CICURGICA IBIPORA LTDA – 23.178.900/0001-29 no valor de R$ 44.522,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a empresa PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA – 00.556.225/0001-29 no valor de R$ 136.335,80 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e empresa A & A DESCARTAVEIS LTDA – 26.125.547/0001-07 no valor de R$ 41.680,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 23 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Protocolo DO42184

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Remarcação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2026
Processo Administrativo n° 554/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 25/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, Plano de Trabalho, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 05/08/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 05/08/2026 às 10h (horário de Brasília/DF).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

Marcos Antônio da silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO42185

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU

AVISO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 001/AEFAJAR/2026

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região – AEFAJAR, mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai – EFA DAP, torna público o edital n° 004/AEFAJAR/2026 do processo seletivo para contratação de funcionários para as vagas de cozinheira, inspetora de pátio, professor Classe C graduações diversas. O presente processo seletivo é para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na natureza de despesa: outros serviços de terceiros – pessoa física para atender a demanda da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai – EFA DAP em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. As inscrições podem ser realizadas através do site https://efadap.com.br/.

Jaru/RO, 23 de julho de 2026

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO42179

AVULSOS

JEAN CLEYSON NASCIMENTO NETO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

JUNIOR EDUARDO BARBOSA, torna público que está solicitando junto à SEDAM/RO, a Licença Prévia (LP) para a atividade de subsistência para agricultura familiar no empreendimento LOTE 12 – CHACARA EDUARDO JOSE RO 133 KM 1, ZONA RURAL, no município de Machadinho d'Oeste – RO, sob o CEP 76868-000.

BRUNO COELHO DOS SANTOS
Responsável Técnico
Engº Agrônomo CREA 8320D/RO

Protocolo DO42159

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - SEMA, a Licença Prévia, sob o nº 0002/SEMA/2026, com validade até 22/12/2026, e a Licença de Instalação, sob o nº 002/SEMA/2026, com validade até 22/06/2027 para a Atividade de Estação Rádio Base - ERB, no endereço Linha 118 Sul, (Trevo de Acesso à Nova Brasilândia), Gleba Rio Branco e Bom Princípio - Área Rural - Nova Brasilândia d'Oeste/RO. (NBO001T1)

Rafael Guimarães Naves Nunes Lemos Borges - Engenheiro Ambiental

Protocolo DO42161

SOCIEDADE FOGAS LTDA

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0231-07 torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente, em 23/07/2026, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de Comércio

varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na RUA DOM PEDRO I, 2192, MIRANTE DA SERRA - RO.

Responsável Técnico:

Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Protocolo DO42174

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49

AGERO	CAERD	CMR	SOPH
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30909
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2026, às 15:49